



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXI - Nº 082 - QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB-AL <b>1º Vice-Presidente</b> Tião Viana – PT-AC <b>2º Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB-MT <b>1º Secretário</b> Efraim Morais – PFL-PB <b>2º Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB-MA	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL-DF <b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO <b>Suplentes de Secretário</b> 1 <sup>a</sup> - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 <sup>º</sup> - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 <sup>º</sup> - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 <sup>º</sup> - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

## LIDERANÇAS

<b>MAIORIA (PMDB) – 21</b> <b>LÍDER</b> Ney Suassuna  <b>VICE-LÍDERES</b> Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) <sup>(5)</sup>  .....  <b>LÍDER DO PMDB – 21</b> Ney Suassuna  <b>VICE-LÍDERES DO PMDB</b> Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) <sup>(6)</sup> Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) - 17</b>  <b>LÍDER</b> Delcídio Amaral – PT  <b>VICE-LÍDERES</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB  .....  <b>LÍDER DO PT – 12</b> Delcídio Amaral  <b>VICE-LÍDERES DO PT</b> Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Fátima Cleide  <b>LÍDER DO PL – 3</b> João Ribeiro  <b>VICE-LÍDER DO PL</b> Aelton Freitas  <b>LÍDER DO PSB – 2</b> Antônio Carlos Valadares  <b>VICE-LÍDER DO PSB</b> (vago)	<b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31</b>  <b>LÍDER</b> José Jorge – PFL  <b>VICE-LÍDERES</b> Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL  .....  <b>LÍDER DO PFL – 16</b> José Agripino  <b>VICE-LÍDERES DO PFL</b> Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro <sup>(2)</sup>  <b>LÍDER DO PSDB – 15</b> Arthur Virgílio  <b>VICE-LÍDERES DO PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
<b>LÍDER DO PDT – 4</b> Osmar Dias  <b>VICE-LÍDER DO PDT</b> (vago)	<b>LÍDER DO PTB – 4</b> Mozarildo Cavalcanti  <b>VICE-LÍDER DO PTB</b> Sérgio Zambiasi	<b>LÍDER DO GOVERNO</b> Aloizio Mercadante – PT  <b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB <sup>(1)</sup>
<b>LÍDER DO PMR- 1</b> Marcelo Crivella	<b>LÍDER DO P-SOL – 1</b> Heloísa Helena	

## EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia
---	---

**Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005**

<sup>(1)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

<sup>(5)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(6)</sup> O Senador Leonmar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

# CONGRESSO NACIONAL

## **LEI N° 11.308, DE 23 DE MAIO DE 2006**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 279, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério das Cidades, no valor de R\$890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 23 de maio de 2006. – 185º da Independência e 118º da República.  
– Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

## ANEXO

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES  
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 22, DE 2006

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006, que *“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encenada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 23 de maio de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 65ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE MAIO DE 2006

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofícios

S/Nº/2006, de 19 do corrente, da Liderança do PDT no Senado Federal, comunicação a designação do Senador Jefferson Péres para desempenhar a função de Líder do PDT, no período de 23 de maio a 23 de junho do corrente ano, em virtude da ausência do titular para tratamento de saúde. .

17650

Nº 19/2006, de 23 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.. ..

17650

S/Nº/2006, de 23 do corrente, da Liderança em exercício do PTB no Senado Federal, comunicando que, em virtude de licença do Senador Mozarildo Cavalcanti, no período de 16 a 30 do corrente, o Senador Antônio João exercerá a Vice-Liderança do partido, na ausência ou impedimento do Senador Sérgio Zambiasi.....

17650

S/Nº/2006, de 23 do corrente, da Liderança em exercício do PTB no Senado Federal, comunicando que Senador Antônio João exercerá a suplência do PTB na CPI dos Bingos, a partir de 24 do corrente.....

17650

Nº 45/2006, de 17 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando que, em reunião ordinária realizada naquela data, foi aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2003, devendo a matéria ser incluída na pauta da próxima reunião daquela Comissão, para apreciação em turno suplementar.....

17650

##### 1.2.2 – Avisos do Tribunal de Contas da União (autuações)

Nº 13, de 2006-CN (nº 625/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 608, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de restauração de rodovias federais no Estado de Rondônia – Pro-

grama do Trabalhador 2678202202834011 (TC nº 006.095/2004-4). O Aviso nº 630-SGS-TCU/2006, juntado ao processado do Aviso nº 13/2006-CN, retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ....	17650
Nº 12, de 2006-CN (nº 318/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto Nardes, aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, em Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2006, referente à auditoria nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-470, no Estado do Rio Grande do Sul, Trecho Barracão-Lagoa Vermelha-Nova Prata – (TC nº 012.849/2005-9).....	17651
Nº 14, de 2006-CN (nº 633/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 605, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à tomada de contas especial originada de conversão de processo de solicitação de auditoria nas obras de pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-401, no Trecho Boa Vista-Bonfim, subtrecho do km 40 ao Rio Itacutu (km 124,42) – (TC nº 004.496/2001-0).....	17651
<b>1.2.3 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 594, de 2006, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Carlos Alberto de Aragão Vinagre, ocorrido ontem, na cidade de Belém.....	17651
Nº 595, de 2006, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 245, de 2003, e 19, de 2005.....	17651
Nº 596, de 2006, de autoria do Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFA e ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA pela pesquisa conjunta que resultou no mapeamento do DNA do Guaraná.....	17652
Nº 597, de 2006, de autoria do Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da	

professora Sebastiana Braga, notável educadora amazonense, ocorrido em Manaus. ....	17652	em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, para assegurar a aplicação do salário profissional e da jornada de trabalho para os servidores públicos dos Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios. ....	17697
Nº 598, de 2006, de autoria do Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à jornalista Tereza Cristina Calderaro Corrêa, Vice-Presidente da Rede Calderaro de Comunicações (grupo de que faz parte o jornal A CRÍTICA), de Manaus, pela sua eleição para integrar, como único membro estrangeira, o Board of Diretores da Newspaper Association of América – NAA, de Orlando, Flórida, Estado Unidos. ....	17652	Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que acrescenta parágrafo único ao art. 86 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Civis e Criminais e dá outras providências, para determinar a detração no rito sumaríssimo. ....	17699
Nº 599, de 2006, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, solicitando ao Ministro de Estado das Cidades as informações que menciona. <b>Deferido</b> , “ad referendum” da Mesa. ....	17653	Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que altera os §§ 4 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup> do art. 50 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, para, nas ações judiciais que tenham por objeto obrigação decorrente de empréstimo, financiamento ou alienação, tornar possível, sem o respectivo depósito, a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal, com fundamento na compensação de obrigações. ....	17700
Nº 600, de 2006, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona. <b>Deferido</b> , “ad referendum” da Mesa. ....	17653	Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providências. ....	17701
<b>1.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados</b>		Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que altera o <i>caput</i> do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterá a expressão “informe publicitário”. ....	17718
Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (nº 4.497/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos. ....	17654	Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que altera o art. 28 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para dispor sobre a periodicidade de colheita de amostra, ensaio e análise de alimento e a obrigatoriedade da determinação dos padrões de identidade e qualidade dos alimentos da cesta básica nacional. ....	17719
<b>1.2.5 – Pareceres</b>		Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para estabelecer o pagamento diretamente ao trabalhador de créditos do FGTS no caso de contas vinculadas inativas... ....	17721
Nº 555, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145, de 2006 (nº 368/2006, na origem), que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor total de até US\$ 28,000,000.00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o “Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Viária da Região Sul-Fronteira”. <b>(Projeto de Resolução nº 34/2006)</b> . ....	17683	Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2006, de autoria da Senadora Serlys Slhessarenko, que dispõe sobre o pagamento, pelas sociedades cooperativas, da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), e dá outras providências. ....	17722
Nº 556, de 2006, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 131, de 2006 (nº 325/2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor <i>Nelson Narciso Filho</i> para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. ....	17694	<b>1.2.6 – Comunicação da Presidência</b>	
Abertura de prazo de cinco dias para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 34, de 2006, apresentado como conclusão de parecer lido anteriormente. ....	17697	<b>1.2.7 – Leitura de projetos</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2006, de autoria do Senador Ney Suassuna, que altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados		<b>1.2.8 – Leitura de Mensagem</b>	
		Nº 43, de 2006-CN, (nº 406/2006, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005,	

o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao segundo bimestre de 2006.....	17727	do Ibama que criou a Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho de Abrolhos.....	17762
<b>1.2.9 – Discursos do Expediente</b>		<b>SENADOR ROBERTO SATURNINO</b> – Reflexões sobre as causas da violência no País e da formação de exército do crime organizado nas grandes cidades.....	17765
SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da visita do Sr. Geraldo Alckmin ao Amapá. Críticas ao BNDES pelo empréstimo feito à Volkswagen que, logo em seguida, anunciou a demissão de milhares de funcionários e o fechamento de uma de suas unidades no Brasil.....	17727	SENADOR ANTONIO JOÃO – Denúncia de que operação da empresa Rio Tinto, segunda maior mineradora do mundo, para aumentar as vendas australianas de minério de ferro, em detrimento dos interesses comerciais brasileiros.....	17767
SENADORA IDELI SALVATTI – Retomada de considerações sobre a questão Bolívia-Petrobrás.	17729	SENADOR ROMEU TUMA – Leitura de carta enviada a S. Ex <sup>a</sup> pelo Sr. Daniel Dantas, negando versão publicada pela revista <b>Veja</b> , sobre uma suposta lista contendo nomes de pessoas que possuiriam contas bancárias no exterior.....	17770
SENADOR MARCO MACIEL – Colocações a respeito da conscientização do eleitorado, sobre a crise em que o país se encontra submerso e a necessidade de que o Congresso Nacional estabeleça como sua grande prioridade, operar as reformas constitucionais.....	17733	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Encaminha requerimento ao Ministro da Justiça solicitando esclarecimentos sobre encontro com o Sr. Daniel Dantas.....	17772
SENADOR PAULO PAIM – A implementação do “Pacto pelo Rio Grande”, de iniciativa da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a participação de todos os poderes políticos, e o projeto “O Rio Grande que Queremos”, buscando uma agenda para o desenvolvimento do Estado...	17735	SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Posicionamento do PT com relação à investigação das atividades do Sr. Daniel Dantas.....	17773
SENADOR CÉSAR BORGES – O setor de saneamento como um dos serviços públicos brasileiros que precisa de um marco regulatório. Apelo no sentido de um consenso em torno do Projeto de Lei nº 155/2005, de autoria do Senador Gerson Camata, sobre a questão do marco regulatório. ...	17736	<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – A questão do abastecimento de gás, fornecido pela Bolívia ao Brasil.....	17740	<b>Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>	
SENADOR ALVARO DIAS – Afirmação do Presidente Lula de que a legislação eleitoral é inadequada, impedindo o Governo de investir em obras e realizações.....	17744	Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestanda em virtude de não haver acordo entre as lideranças partidárias.</b>	17777
SENADOR NEY SUASSUNA – A importância do filme “Central do Brasil”, que mostrou aos brasileiros o cotidiano de seus irmãos para fugir da fome.....	17746	<b>Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>	
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Denúncias contra o novo “valerioduto” do Governo, o Ministério das Cidades. ....	17748	Medida Provisória nº 282, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica. <b>Apreciação sobrestanda.</b>	17777
SENADORA IRIS DE ARAÚJO – Considerações sobre o avanço da criminalidade em todo o País.....	17750	<b>Item 3 (Proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>	
SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da visita do pré-candidato do PSDB à Presidência, Sr. Geraldo Alckmin, ao Pará, e do lançamento da pré-candidatura ao Governo daquele Estado, do ex-Governador Almir Gabriel.....	17759	Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a rees-	17777
SENADOR LUIZ PONTES, como Líder – Preocupação com a distribuição de recursos do BNDES aos Estados, que aumenta as desigualdades regionais.....	17760		
SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Prejuízos ao Estado do Espírito Santo, com a portaria			

truturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regulamentação, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. **Apreciação sobrerestada.** ....

17777

**Item 4 (Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006) (Encontra-se sobrerestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. **Apreciação sobrerestada.** ....

17777

**Item 5**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 6**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário

o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. **Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

**Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 8**

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536/97, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal (dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb). **Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 9**

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.

**Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 10**

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

**Apreciação sobrerestada.** ....

17778

**Item 11**

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções). **Apreciação sobrerestada.** ....

17779

**Item 12**

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar). **Apreciação sobrerestada.** ....

17779

<b>Item 13</b> Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	<i>e o caso da Bolívia versus Petrobrás</i> , publicado no jornal <b>Correio Braziliense</b> , edição de 7 do corrente. Comentários sobre a matéria intitulada <i>“Decisão de Lula é ingerência na estatal”</i> , publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 9 do corrente.....	17781
<b>Item 14</b> Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro do editorial intitulado <i>“Só o Planalto não previu”</i> , publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 3 do corrente.....	17784
<b>Item 15</b> Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006 (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que institui o Dia do Radialista. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada <i>“Silvinho depõe, não convence e oposição já fala em nova CPI”</i> , publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 11 do corrente.....	17785
<b>Item 16</b> Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006 (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentários sobre a matéria intitulada <i>“TCU lista irregularidades na operação tapa-buraco”</i> , publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 10 do corrente. ....	17788
<b>Item 17 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)</b> Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Comentários sobre o artigo intitulado <i>“A Desintegração regional”</i> , de autoria do ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, Rubens Barbosa, publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 9 do corrente. Comentários sobre a matéria intitulada <i>“PF intimou Silvio para depor amanhã na CPI dos Bingos”</i> , publicada no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , edição de 9 do corrente.....	17789
<b>Item 18</b> Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17779	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro nos Anais do Senado do artigo intitulado <i>“Mindlin doa 25 mil livros para o instituto da USP”</i> , publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 18 do corrente.....	17793
<b>Item 19 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)</b> Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja consignado um voto de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello. <b>Apreciação sobrestada.</b> .....	17780	SENADOR LUIZ PONTES – Comentários sobre a matéria intitulada <i>“Estudantes chamam Dirceu de ladrão”</i> , publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , edição de 11 do corrente. ....	17794
<b>1.3.1 – Discurso após a Ordem do Dia</b> SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentário sobre pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti.....	17780	SENADOR ALVARO DIAS – Transcrição do artigo intitulado <i>“Sem energia, sem crescimento”</i> , de autoria do presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Energia Elétrica (Apine), publicado no jornal <b>O Globo</b> , edição do dia 23 de maio do corrente.....	17795
<b>1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação</b> SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro do artigo intitulado <i>“Lula, Evo, Kirchner, Chávez</i>	17780	SENADOR ROMERO JUCÁ – Enaltece iniciativa do instituto Butantan, que pretende instalar uma base avançada de pesquisa científica em biodiversidade e bioprospecção na margem direita do rio Tapajós, no Município de Belterra, no Estado do Pará. ....	17796
		SENADOR FLAVIO ARNS – Enfrentamento da exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil.....	17797
		SENADORA LÚCIA VÂNIA – Saúda iniciativa do Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado Gilmar Machado, de tornar a peça orçamentária mais transparente e de fácil acesso para o cidadão comum. ....	17797

**1.3.3 – Comunicação da Presidência**

Lembrando às Sras e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 24, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 17798

**1.4 – ENCERRAMENTO****2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESÃO ANTERIOR**

Do Senador Alvaro Dias, proferido na sessão de 27 de abril de 2006. .... 17802

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 23 DE MAIO DE 2006****4 – ATO DO PRESIDENTE**

Nº 19, de 2006. .... 17803

**5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**

Nº 121, de 2006. .... 17804

**6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 911 a 926, de 2006. .... 17805

**SENADO FEDERAL****7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA****8 – SECRETARIA DE COMISSÕES****9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****19 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO**


---

# Ata da 65<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de maio de 2006

## 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, João Alberto Souza, Alvaro Dias, Aelton Freitas, das Srs. Serys Slhessarenko e Iris de Araújo, dos Srs. Flexa Ribeiro, Luiz Pontes e Garibaldi Alves Filho*

**ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES  
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES**

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 23/5/2006 07:21:21 até 23/5/2006 20:32:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PTB	MS	ANTÔNIO JOÃO	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	GO	IRIS DE ARAÚJO	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
MDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
CdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
SOB	SC	LEONEL PAVAN	X	
SDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
MDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
SDB	CE	LUIZ PONTES	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
VDB	PI	MÁO SANTA	X	
PL	PE	MARCO MACIEL	X	
SDB	ES	MARCOS GUERRA	X	
PL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
MDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
SDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
ADB	RS	PEDRO SIMON	X	
ADB	MS	RAMEZ TEBET	X	
ADB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
ADB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PL	SP	ROMEU TUMA	X	
PL	MA	ROSEANA SARNEY	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAS		

*Compareceram: 69 Senadores*

*Jenilson Alves*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Brasília, 19 de maio de 2006

Senhor Presidente,  
Designo o Senador Jefferson Péres para desempenhar a função de Líder do PDT, no período de 23 de maio a 23 de junho do corrente ano, em função de minha ausência para tratamento de saúde.

Atenciosamente, Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT no Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 19/2006 – GLDBAG

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,  
Nos termos regimentais, indico o Senador **Eduardo Suplicy**, para integrar, como Titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em substituição a Senadora **Fátima Cleide**.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,  
Tendo em vista licença do Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PTB, no período de 16 a 30 de maio corrente, e nos termos do parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, comunico, por determinação de S.

Ex<sup>a</sup>, que , na minha ausência ou impedimento, exercerá a Vice-Liderança o Senador Antônio João.

Cordialmente, – Senador **Sérgio Zambiasi**, Líder do PTB em exercício.

Brasília, 23 de maio de 2006

Senhor Presidente,

Por orientação do Líder licenciado do PTB, Senador Mozarildo Cavalcanti, e nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que, a partir do dia 24 de maio corrente, exercerá a suplência do PTB na CPI dos Bingos o Senador Antônio João.

Cordialmente, – Senador **Sérgio Zambiasi**, Líder do PTB em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 45/2006-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de maio de 2006

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2003, de autoria de Vossa Excelência, que “Cria o Programa de Subsídio Habitacional para Policiais Militares e Civis – PSHP”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O ofício lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que foi aprovado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte aviso:

## AVISO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Aviso nº 13, de 2006-CN (nº 625-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista

de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 608, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras de restauração de rodovias federais no Estado de Rondônia – Programa do Trabalho 2678202202834011 (TC nº 006.095/2004-4).

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Aviso nº 630 – SCS – TCU /2006, juntado ao processado do Aviso nº 13, de 2006 – CN, retorna à Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes avisos:

#### AVISO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 12, de 2006-CN (nº 318-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do pronunciamento feito pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto Nardes, aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, em Sessão Ordinária do dia 15 de março de 2006, referente à auditoria nas obras de Construção de Trechos Rodoviários na BR-470, no Estado do Rio Grande do Sul, Trecho Barracão–Lagoa Vermelha-Nova Prata – (TC nº 012.849/2005-9).

Aviso nº 14, de 2006-CN (nº 633-SGS-TCU/2006, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 605, de 2006-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à tomada de contas especial originada de conversão de processo de solicitação de auditoria nas obras de pavimentação e obras-de-arte especiais na Rodovia BR-401, no trecho Boa Vista-Bonfim, subtrecho do km 40 ao rio Itacutu (km 124,42) – (TC nº 004.496/2001-0).

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os expedientes que acabam de ser lidos retornam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 594, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção, em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, na cidade de Belém, no dia de ontem, dia 22 de maio, do jornalista Carlos Alberto de Aragão Vinagre, editor e um dos fundadores do jornal paraense **O Diário do Pará**, do MDB – Movimento Democrático Brasileiro, e do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Carlos Vinagre, com o era chamado, tinha 72 anos de idade e deixou viúva a Sra. Flor Vinagre e cinco filhos, Marco Aurélio, Venício, Marco Valério, Márcia Bethânia e Marco Marcelo (já falecido). Foi procurador do Ministério Público do Estado do Pará e por três mandatos exerceu os cargos de Deputado Estadual e de Deputado Federal como constituinte, marcando a sua vida pela luta em defesa dos direitos civis, em especial pela educação e pelo jornalismo, defensor intransigente de suas idéias e convicções. Carlos Vinagre deixa como marca o elevado espírito público e de cidadania, sempre em defesa dos interesses do Estado do Pará.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar do Senado Federal seja encaminhado ao Jornal **O Diário do Pará**, ao Sindicato de Jornalista do Estado Pará, à Assembléia Legislativa do Estado do Pará e à sua família.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Luiz Otávio**, PMDB-PA.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O Requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 595, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2005, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006 – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 596, DE 2006

**Requer Voto de Aplauso a Universidade Federal do Amazonas – UFA e ao Instituto Nacional da Amazônia – INPA pela pesquisa conjunta que resultou no mapeamento do DNA do Guaraná.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Universidade Federal do Amazonas – UFA e ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, pela realização de pesquisa conjunta destinada ao mapeamento do DNA do Guaraná, uma das mais importantes frutas da Amazônia.

Requeiro, também, que esse Voto seja levado ao conhecimento das duas entidades e, por seu intermédio, aos 40 pesquisadores que trabalharam no vitorioso projeto.

#### Justificação

O Guaraná é, reconhecidamente, uma das mais importantes frutas da Amazônia e também uma das suas maiores riquezas. Por isso, mereceu as atenções de duas entidades altamente representativas da região, a Universidade Federal do Amazonas e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, que concluíram pesquisa de dois anos de duração para o mapeamento, alcançando com êxito, do DNA do Guaraná, decifrando os 9 mil genes da fruta.

Nativa da Amazônia, o Guaraná conquista, com a pesquisa, novas aberturas para seu aproveitamento na indústria de cosméticos e medicamentos. Essa fruta é poderoso estimulante, reunindo três vezes mais cafeína do que o café. Com os estudos desenvolvidos pelos pesquisadores do Amazonas, vai ser possível descobrir o segredo de tanta vitalidade como a que existe na fruta.

O feito das duas entidades é relevante. Seus dirigentes tiveram, inclusive, o zelo de requerer a patente das novas descobertas, que, assim, passam a pertencer ao Brasil, sem riscos de biopirataria, como ocorreu anteriormente com o cupuaçu, felizmente superada graças a ação da Embrapa, que conseguiu anular a patente que havia sido solicitada pelo Japão.

Ademais, com o mapeamento do DNA do Guaraná, sua produção e a produtividade tem tudo para crescer.

É, pois, merecido o Voto de Aplauso que estou requerendo ao Senado da República.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO Nº 597, DE 2006

**Requer Voto de Pesar pelo falecimento, em Manaus, da Professora Sebastiana Braga, notável educadora amazonense.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido em Manaus, da Senhora Sebastiana Braga, notável educadora amazonense, com uma vida dedicada ao ensino e a cultura.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento dos familiares da Professora.

#### Justificação

A professora Sebastiana Braga era pessoa reconhecidamente dedicada ao ensino no Amazonas. Minha amiga pessoal, ela sempre tinha uma palavra de apreço e amizade e jamais deixou de extamar esses seus sentimentos. Entre seus familiares, inclui-se o Professor Rogério Braga, da Universidade Estadual do Amazonas – UEAM. Ela deixa saudades e todos nós choramos seu passamento, com a certeza de que já foi acolhida pelo Ser Superior, Deus. Sempre vi nela a imagem da professora de intensa atividade, toda ela dedicada ao ensino, pelo que foi zelosa dirigente de sua escola que criou e à qual se integrava exemplarmente e com competência. A professora Sebastiana dispensou meu melhor aconchego e admiração. Não esqueço as palavras de intensa amizade com que sempre me brindava, incluindo-me, com muita sinceridade, entre as 10 pessoas que mais amava. Sempre tinha uma palavra fraterna e fazia questão de transmitir-me essas expressões de carinho. Isso é o que ela representou, como figura humana e como professora fazem-na merecedora de minha especial e eterna lembrança.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO Nº 598, DE 2006

**Requer voto de aplauso a jornalista Tereza Cristina Calderaro Corrêa, Vice-Presidente da Rede Calderaro de Comunicações (grupo de que faz parte o jornal A Crítica), de Manaus pela sua eleição para integrar, como único membro estrangeiro, o Board of Directors da Newspaper Association of América – NAA, de Orlando, Flórida, Estados Unidos.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à jornalista Tereza Cristina Calderaro Corrêa, Vice-Presidente da Rede Calderaro de Comunicações, de Manaus, pela sua eleição para o Board of Directors da Newspaper Association of América – NAA. Ela será o único membro estrangeiro na diretoria dessa Associação.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da jornalista, à Srª Rita de Araújo Calderaro, Diretora-Presidente de A Crítica, ao Diretor de Redação, Wilson Nogueira, e, por seu intermédio, aos demais dirigentes, editores, redatores, repórteres, fotógrafos, cinegrafistas gráficos e servidores dos veículos que integram a Rede Calderaro, entre eles o jornal A Crítica e emissoras de rádio e televisão.

### Justificação

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado é justa homenagem a uma jornalista e dirigente de comunicações do Amazonas. Ela é a única jornalista estrangeira a integrar o Board da Newspaper Association of América. Além de outras funções, o Board dessa associação dedica-se a trabalhos na área jornalística, com a realização de encontros de debates e análises sobre jornalismo, incluindo exposições e seminários. A jornalista Tereza Cristina Calderaro deverá, para o exercício desses encargos, permanecer em Orlando pelo tempo de duração de seu mandato, de dois anos. A Crítica, que, nesses 57 anos de existência, chegou a quase 20 mil edições, sempre com informação correta, análises da vida amazônica, seus problemas, seu desenvolvimento e perspectivas, é hoje um dos jornais mais independentes do País e, pela seriedade e senso investigativo de seu noticiário, acabou se tornando força no processo de desenvolvimento do Amazonas e da Região Norte.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os Requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

### REQUERIMENTO Nº 599, DE 2006

**Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades sobre a liberação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Ministro das Cidades pedido de informações, no sentido de se obter os seguintes esclarecimentos:

1. Quais critérios nortearam a liberação dos recursos provenientes do crédito extraordinário concedido por intermédio da Medida Provisória nº 279/2006?

2. Por que razão vários estados e municípios com características diversas como tamanho, população e índices de desenvolvimento completamente diferentes receberam montantes exatamente iguais?

3. Por que razão o Ministério das Cidades decidiu empenhar R\$890 milhões, provenientes de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, uma vez que, no ano passado, o Ministério liberou apenas R\$672 mil da mesma fonte, resultando em um aumento praticamente exponencial?

4. Como foi possível, em tão curto espaço de tempo, a partir da edição da MP nº 279/2006, receber, analisar e aprovar tamanho volume de projetos?

5. Que estados e municípios não solicitaram, mas, ainda assim, receberam recursos provenientes da MP nº 279/2006?

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

### REQUERIMENTO Nº 600, DE 2006

**Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda sobre a liberação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda no sentido de que a Caixa Econômica Federal preste os seguintes esclarecimentos:

1. Quais critérios nortearam a liberação dos recursos provenientes do crédito extraordinário concedido por intermédio da Medida Provisória nº 279/2006?

2. Por que razão vários estados e municípios com características diversas como tamanho, população e índices de desenvolvimento completamente diferentes receberam montantes exatamente iguais?

3. Como foi possível, em tão curto espaço de tempo, a partir da edição da MP nº 279/2006, receber, analisar e aprovar tamanho volume de projetos?

4. Que estados e municípios não solicitaram, mas, ainda assim, receberam recursos provenientes da MP nº 279/2006?

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência defere os Requerimentos nºs 599 e 600, de 2006, **ad referendum** da Mesa.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2006**

(Nº 4.497/2004, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143. ....

.....  
V – efetuar avaliações.” (NR)

“Art. 238. ....

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.” (NR)

“Art. 365. ....

.....  
IV – as cópias reprodutivas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.” (NR)

“Art. 411. ....

.....  
IV – os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

.....” (NR)

“Art. 493. ....

I – no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, na forma dos seus regimentos internos;

.....” (NR)

“Art. 580. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.

Parágrafo único. (revogado).” (NR)

“Art. 585. ....

.....  
III – os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV – o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V – o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI – o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII – todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

.....” (NR)

“Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).” (NR)

“Art. 587. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial; é provisória enquanto pendente apelação da sentença de improcedência dos embargos do executado, quando recebidos com efeito suspensivo (art. 739)”. (NR)

“Art. 592. ....

I – do sucessor a título singular, tratando-se de execução fundada em direito real ou obrigação reipersecutória;

.....” (NR)

“Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que:

.....  
IV – intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontra os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.” (NR)

“Art. 614. ....

I – com o título executivo extrajudicial;  
.....” (NR)

“Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da averbação.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do § 2º do art. 19 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo.”

“Art. 618. ....

I – se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível (art. 586);

.....” (NR)

“Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do credor, decidir que aquele o realize à custa do executado.

Parágrafo único. O exeqüente adiantará as quantias previstas na proposta que, ouvidas as partes, o juiz houver aprovado.

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).

§ 4º (revogado).

§ 5º (revogado).

§ 6º (revogado).

§ 7º (revogado).” (NR)

“Art. 637. ....

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da proposta pelo terceiro (art. 634, parágrafo único).” (NR)

“Art. 647. ....

I – na adjudicação em favor do exeqüente ou das pessoas indicadas no § 2º do art. 685-A desta Lei;

II – na alienação por iniciativa particular;

III – na alienação em hasta pública;

IV – no usufruto de bem móvel ou imóvel.” (NR)

“Art. 649. ....

I – os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II – os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarneçem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III – os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV – os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepíos; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos da trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VI – o seguro de vida;

VII – os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas;

VIII – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX – os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória e educação, saúde ou assistência social;

X – até o limite da 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível ao crédito concedido para a aquisição do próprio bem.

§ 2º O disposto no inciso IV do **caput** deste artigo não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do **caput** deste artigo, será considerado penhorável até 40% (quarenta por cento) do total recebido mensalmente acima de 20 (vinte) salários mínimos, calculados após efetuados os descontos de imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária oficial e outros descontos compulsórios.”(NR)

“Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados à satisfação de prestação alimentícia.

Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a 1.000 (mil) salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao devedor, sob cláusula de impenhorabilidade.”(NR)

“Art. 651. Antes da adjudicados ou alienados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 652. O devedor será citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

§ 1º Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-se incontinenti o executado.

§ 2º O credor poderá, na inicial da execução, indicar bens a serem penhorados (art.655)

§ 3º o juiz poderá, de ofício ou a requerimento do exequente, determinar, a qualquer tempo, a intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora.

§ 4º A intimação do executado far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente.

§ 5º Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará, novas diligências.”(NR)

“Art. 652-A. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º).

Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.”

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II – veículos de via terrestre;

III – bens móveis em geral;

IV – bens imóveis;

V – navios e aeronaves;

VI – ações e quotas de sociedades empresárias;

VII – percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII – pedras e metais preciosos;

IX – títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X – títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI – outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado. (NR)

“Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisita

tará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

§ 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução.

§ 2º Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do **caput** do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.”

“Art. 655-B. Tratando-se de penhora em ,bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. “(NB)

“Art. 656. A parte poderá requerer a substituição da penhora:

I – se não obedecer à ordem legal;

II – se não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III – se, havendo bens no foro da execução, outros houverem sido penhorados;

IV – se, havendo bens livres, a penhora houver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame,;

V – se incidir sobre bens de baixa liquidez;

VI – se fracassar a tentativa de alienação judicial de bem; ou

VII – se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se refere os incisos I a IV do parágrafo único do art. 668 desta Lei.

§ 1º dever de executado (art. 600), no prazo fixado pelo juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora (art. 14, parágrafo único).

§ 2º A penhora pode ser substituída por fiança bancária ou seguro garantia judicial, em valor não inferior ao do débito constante da inicial, mais 30% (trinta por cento).

§ 3º O executado somente poderá oferecer bem imóvel em substituição caso o requeira com a expressa anuência do cônjuge.” (NR)

“Art. 657. Ouvida em 3 (três) dias a parte contrária, se os bens inicialmente penhorados (art. 652) forem substituídos por outros, lavrar-se-á o respectivo termo.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano quaisquer questões suscitadas.” (NR)

“Art. 659. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros.

.....  
§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.

.....  
§ 6º Obedecidas as normas de segurança que forem instituídas, sob critérios uniformes, pelos Tribunais, a penhora de numerário e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 666. Os bens penhorados serão preferencialmente depositados:

.....  
III – em mãos de depositário particular, os demais bens.

§ 1º Com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.

§ 2º As jóias, pedras e objetos preciosos deverão ser depositados com registro do valor estimado de resgate.

§ 3º A prisão de depositária judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito.” (NR)

“Art. 668. O executado pode, no prazo de dez dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17,1V e VI, art. 620).

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, ao executado incumbe:

I – quanto aos bens imóveis, indicar as respectivas registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II – quanto aos móveis, particularizar o estado e o lugar encontram;

III – quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o cabeças e o imóvel em que se encontram;

IV – quanto aos créditos, identificar o devedor e descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e vencimento; e matrículas e em que se numero de qualificá-lo, a data do vencimento;

V – atribuir valor aos bens indicados à penhora.” (NR)

“Art. 680. A avaliação será feita pelo oficial de justiça (art. 652), ressalvada a aceitação do valor estimado pelo executado (ad. 668, parágrafo único, inciso V); caso sejam necessários conhecimentos especializados, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a dez dias para entrega do laudo.” (NR)

“Art. 681. O laudo da avaliação integrará o auto de penhora ou, em caso de perícia (art. 680), será apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo conter:

Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o avaliador, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.” (NR)

“Art. 683. É admitida nova avaliação quando:

I – qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II – se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem; ou

III – houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 668, parágrafo único, inciso V).” (NR)

“Art. 684.. ..

I – o exequente aceitar a estimativa feita pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V);

III – (revogado)

..... “(NR)

“Art. 685. ..

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz dará início aos atos de expropriação de bens.” (NR)

“Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterá:

I – a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

IV – o dia e hora de realização da praça, se bem imóvel, ou o tocai, dia e hora de realização do leilão, se bem móvel;

§ 3º Quando o valor dos bens penhorados não exceder sessenta vezes o valor do salário mínimo, vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; neste caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.” (NR)

“Art. 687. ..

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes a mais ampla publicidade da alienação, inclusive recorrendo a meios eletrônicos de divulgação.

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, cana registrada, edital ou outro meio idôneo.” (NR)

“Art. 689-A. O procedimento previsto nos arts. 686 a 689 poderá ser substituído, a requerimento do exequente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado,

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal, relativamente à Justiça Federal, e os Tribunais de Justiça regulamentarão esta modalidade de aUenação, atendendo os requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.” (NR)

Art. 690. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo a prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, propondo pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

I – (revogado).

II – (revogado).

III – (revogado).

§ 2º As propostas para aquisição a prestações indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo, e serão juntadas aos autos.

§ 3º O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

§ 4º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado.” (NR)

“Art. 690-A. É admitido a lançar todo aqueFe que estiver na llvre administração de seus bens, com exceção:

I – dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, membro do Ministério Públco e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exhibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de três dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens

serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente.” (NR)

“Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem; a ordem de entrega do bem móvel, ou a carta de arrematação do bem imóvel, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.” (NR)

“Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

§ 1º A Arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:

I – por vício de nulidade;

II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III – quando o arrematante provar, nos cinco dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, V) não mencionado no edital;

IV – a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º);

V – quando realizada por preço vil (art. 692);

VI – nos casos previstos neste Código (arts. 698).

§ 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exequente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exequente também a diferença.” (NR)

“Art. 695. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.” (NR)

§ 1º (revogado).

§ 2º (revogado).

§ 3º (revogado).” (NR)

“Art. 698. Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos dez dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente

averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.” (NR)

“Art. 703. A carta de arrematação conterá:

- I – a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros;
- II – a cópia do auto de arrematação;
- III – a prova de quitação do imposto de transmissão.” (NR)
- IV – (revogado)

“Art. 704. Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.” (NR)

“Art. 706. O leiloeiro público será indicado pelo exequente.” (NR)

- IV – (revogado)

“Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante.” (NR)

“Art. 713. Findo o debate, o juiz decidirá.” (NR)

“Art. 716. O juiz pode conceder ao exequente o usufruto da móvel ou imóvel, quando o reputar menos gravoso ao executado e eficiente para o recebimento do crédito.” (NR)

“Art. 717. Decretado o usufruto, perde o executado o gozo do móvel ou imóvel, até que o exequente seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao devedor como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o concede.” (NR)

“Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, o administrador exercerá os direitos que cabiam ao executado.” (NR)

“Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para a liquidação da dívida.

- I – (revogado).

- II – (revogado).

§ 1º Após a manifestação das partes sobre o laudo, proferirá o juiz decisão; caso deferido o usufruto de imóvel, ordenará a ex-

pedição de carta para averbação no respectivo registro.

§ 2º Constarão da carta a identificação do imóvel e cópias do laudo e da decisão.

- § 3º (revogado). (NR)

“Art. 724. O exequente usufrutuário poderá celebrar locação do móvel ou imóvel, ouvido o executado.

Parágrafo único. Havendo discordância, o juiz decidirá a melhor forma de exercício do usufruto. (NR)

“Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos.

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1º *in fine*) das peças processuais relevantes.” (NR)

“Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

- I – (revogado).

- II – (revogado).

- III – (revogado).

- IV – (revogado).

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-as a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuges.

§ 2º Nas execuções por carta precatória, a citação do devedor será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

§ 3º Aos embargos do executado não se aplica o disposto no art. 191 desta Lei.” (NR)

“Art. 739. O juiz rejeitará liminarmente os embargos:

- I – quando intempestivos;

- II – quando inepta a petição (art. 295); ou

III – quando manifestamente protelatórios.

- § 1º (revogado).

- § 2º (revogado).

- § 3º (revogado). (NR)

“Art. 739-A. Os embargos da executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos

embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

§ 2º A decisão relativa aos efeitos dos embargos poderá, a requerimento da parte, ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada, cessando as circunstâncias que a motivaram.

§ 3º Quando os embargos, ou as circunstâncias indicadas no **caput** deste artigo, disserem respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

§ 4º O oferecimento de embargos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

§ 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento deste fundamento.

§ 6º A concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens.”

“Art. 739-B. A cobrança de multa ou indenizações decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 e 18) será promovida no próprio processo de execução, em autos apensos, operando-se por compensação ou por execução.”

“Art. 740. Recebidos os embargos, será o exequente ouvido no prazo de quinze dias; a seguir, o juiz julgará imediatamente o pedido (art. 330) ou designará audiência de conciliação, instrução e julgamento, proferindo sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o juiz imporá, em favor do exequente, multa ao embargante em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor em execução.”(NR)

“Art. 745. Nos embargos, poderá o executado alegar:

I – nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II – penhora incorreta ou avaliação errônea;

III – excesso de execução, ou cumulação indevida de execuções;

IV – retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de título para entrega de coisa certa (art. 621);

V – qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º Nos embargos de retenção por benfeitorias, poderá o exequente requerer a compensação de seu valor com o dos frutos ou danos considerados devidos pelo executado, cumprindo ao juiz, para a apuração dos respectivos valores, nomear perito, fixando-lhe breve prazo para entrega do laudo.

§ 2º O exequente poderá, a qualquer tempo, ser imitido na posse da coisa, prestando caução ou depositando o valor devido pelas benfeitorias ou resultante da compensação.”(NR)

“Art. 745-A. Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.”

“Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

§ 1º Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o juiz deferirá de plano o requerimento, com a im-

diata liberação do depósito feito pelo adquirente (art. 694, § 1º, inciso IV).

§ 3º Caso os embargos sejam declarados manifestamente protelatórios, o juiz impõrá multa ao embargante, não superior a 20% (vinte por cento) do valor da execução, a favor da quem desistiu da aquisição.” (NR)

“Art. 791. ....

I – no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art.739-A);

..... “(NR)

Art. 3º O Livro II da Lei nº 5.669, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido das seguintes Subseções:

“Subseção VI-A

**Da Adjudicação**

Art. 685-A. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.

§ 2º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor com garantia real, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelos descendentes ou ascendentes do executado.

§ 3º Havendo mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação; em igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, descendente ou ascendente, nessa ordem.

§ 4º No caso da penhora da quota, procedida por exequente alheio à sociedade, esta será intimada, assegurando preferência aos sócios.

§ 5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação.

Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, expedindo-se a respectiva carta, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel.

Parágrafo único. A carta da adjudicação conterá a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros, a cópia do auto de

adjudicação e a prova de quitação do imposto de transmissão.”

“Subseção VI-B

**Da Alienação por Iniciativa Particular**

Art. 685-C. Não ocorrente adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá solicitar sua alienação por iniciativa dele exequente ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias, bem como, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente.

§ 3º Os Tribunais poderão expedir provimentos detalhando o procedimento da alienação prevista neste artigo, inclusive com o concurso de meios eletrônicos, e dispondo sobre o credenciamento dos corretores, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos de 5 (cinco) anos.”

Art. 4º Os seguintes agrupamentos de artigos do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte denominação:

I – Capítulo III do Título III: “dos Embargos à Educação”;

II – Seção I do Capítulo IV do Título II: “da Penhora, da Avaliação e da Expropriação de Bens”;

III – Subseção II da Seção I do Capítulo IV do Título II: “da Citação do Devedor e da Indicação de Bens”;

IV – Subseção VII da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Alienação em Hasta Pública”; e

V – Subseção IV da Seção II do Capítulo IV do Título II: “Do Usufruto de Móvel ou Imóvel”.

Art. 5º Fica transferido o art. 746 para o Capítulo III do Título III do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, excluindo-se o Capítulo IV desse Título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil:

I – os arts. 714 e 715 da Subseção III da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II e a referida Subseção;

II – os arts. 787, 789, 789 e 790 do Título V do Livro II e o referido Título;

III – o inciso III do art. 684; e

IV – os arts. 583, 669, 697, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737, 744.

#### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.497, DE 2004

##### **Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao Processo de Execução e a outros assuntos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. ....

.....

V – efetuar avaliações.”(NR)

“Art. 238. ....

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.”(NR)

“Art. 365. ....

.....

IV – as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.”(NR)

“Art. 411. ....

IV – os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

..... “(NR)

“Art. 493. ....

I – no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, na forma dos seus regimentos internos;

..... “(NR)

“Art. 580. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.”(NR)

“Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

.....

III – os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV – o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V – o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI – o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, Estado, Distrito Federal, Território e Município, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII – todos os demais títulos, a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

..... “(NR)

“Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível” (NR)

“Art. 587. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial; é provisória, enquanto pendente apelação da sentença de improcedência dos embargos do executado, quando recebidos com efeito suspensivo (art. 739)” (NR)

Art. 592 ....

I – do sucessor a título singular, tratando-se de execução fundada em direito real ou obrigação reipersecutória;

..... “(NR)

“Art. 600. Considera-se atentatório a dignidade da Justiça o ato do executado que:

.....

IV – intimado, não indica ao juiz, em cinco dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.” (NR)

“Art. 614. ....

I – com o título executivo extrajudicial;

..... ” (NR)

“Art. 615-A. O exeqüente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação junto ao registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exeqüente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de dez dias contados da averbação.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo, relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exeqüente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a parte contrária, nos termos do art. 18, § 2º, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo.” (NR)

“Art. 618. ....

I – se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível (art. 586);

..... ” (NR)

“Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do credor, decidir que aquele o realize à custa do executado.

Parágrafo único. O exeqüente adiantará as quantias previstas na proposta que, ouvidas as partes, o juiz houver aprovado.” (NR)

“Art. 637. ....

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de cinco dias, contados da apresentação da proposta pelo terceiro (art. 634, parágrafo único).” (NR)

“Art. 647. ....

I – na adjudicação em favor do exeqüente ou das pessoas indicadas no art. 685-A, § 2º;

II – na alienação por iniciativa particular;

III – na alienação em hasta pública;

IV – no usufruto de bem móvel ou imóvel.” (NR)

“Art. 649. ....

I – os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II – os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarneçem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III – os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV – os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepíos; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º;

V – os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VI – o seguro de vida;

VII – os materiais necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;

VIII – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX – os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

X – até o limite de quarenta salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível ao crédito concedido para a aquisição do próprio bem.

§ 2º O disposto no inciso IV não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, será considerado penhorável até quarenta por cento do total recebido mensalmente acima de vinte salários mínimos, calculados após efetuados os descontos de imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária oficial e outros descontos compulsórios.” (NR)

“Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados à satisfação de prestação alimentícia.

Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a mil salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao devedor, sob cláusula de impenhorabilidade.” (NR)

“Art. 651. Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 652. O devedor será citado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida.

§ 1º Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-se incontinenti o executado.

§ 2º O credor poderá, na inicial da execução, indicar bens a serem penhorados (art. 655).

§ 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento do exequente, determinar, a qualquer tempo, a intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora.

§ 4º A intimação do executado tar-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente.

§ 5º Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências.” (NR)

“Art. 652-A. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de piano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 20, § 4º).

Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade.” (NR)

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II – veículos de via terrestre;

III – bens móveis em geral;

IV – bens imóveis;

V – navios e aeronaves;

VI – ações e quotas de sociedades empresárias;

VII – percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII – pedras e metais preciosos;

IX – títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal, com cotação em mercado;

X – títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI – outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também este intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado.” (NR)

“Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

§ 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução.

§ 2º Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do art. 649 ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter & aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.” (NR)

“Art. 655-B. Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.” (NR)

“Art. 656. A parte poderá requerer a substituição da penhora:

I – se não obedecer à ordem legal;

II – se não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III – se, havendo bens no foro da execução, outros houverem sido penhorados;

IV – se, havendo bens livres, a penhora houver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame;

V – se incidir sobre bens de baixa liquidez;

VI – se fracassar a tentativa de alienação judicial do bem; ou

VII – se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os incisos I a IV do parágrafo único do art. 668.

§ 1º É dever do executado (art. 600), no prazo fixado pelo juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exhibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou emburrece a realização da penhora (art. 14, parágrafo único).

§ 2º A penhora pode ser substituída por fiança bancária ou seguro garantia judicial, em valor não inferior ao do débito constante da inicial, mais trinta por cento.

§ 3º O executado somente poderá oferecer bem imóvel em substituição caso o requeira com a expressa anuência do cônjuge.” (NR)

“Art. 657. Ouvida em três dias a parte contrária, se os bens inicialmente penhorados (art. 652) forem substituídos por outros, lavrarse-á o respectivo termo.

Parágrafo único, O juiz decidirá de plano quaisquer questões suscitadas.” (NR)

“Art. 659. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros.

.....  
§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º),

providenciar a respectiva averbação noório imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.

.....  
§ 6º Obedecidas as normas de segurança que forem instituídas, sob critérios uniformes, pelos Tribunais, a penhora de numerário e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 666. Os bens penhorados serão preferencialmente depositados:

.....  
III – em mãos de depositário particular, os demais bens.

§ 1º Com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.

§ 2º As jóias, pedras e objetos preciosos deverão ser depositados com registro do valor estimado de resgate.

§ 3º A prisão de depositário judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito.” (NR)

“Art. 668. O executado pode, no prazo de dez dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, I V e VI, art. 620).

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, ao executado incumbe:

I – quanto aos bens imóveis, indicar as respectivas matrículas e registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II – quanto aos móveis, particularizar o estado e o lugar em que se encontram;

III – quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se encontram;

IV – quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento; e

V – atribuir valor aos bens indicados à penhora.” (NR)

“Art. 680. A avaliação será feita pelo oficial de justiça (art. 652), ressalvada a aceitação do valor estimado pelo executado (art. 668, pará-

grafo único, inciso V); caso sejam necessários conhecimentos especializados, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a dez dias para entrega do laudo.” (NR)

“Art. 681. O laudo da avaliação integrará o auto de penhora ou, em caso de perícia (art. 680), será apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo conter:

Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda dMsão, o avaliador, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em panes, sugerindo os possíveis dosmembra-mentos.” (NR)

“Art. 683. É admitida nova avaliação quando:

I – qualquer das partes arguir, fundamen-tadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II – se verificar, posteriormente à avalia-ção, que houve majoração ou diminuição no valoi do bem; ou

III – houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 668, parágrafo úni-co, inciso V).

..... ” (NR)

“Art. 684. ....

I – o exeqüente aceitar a estimativa feita pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V);

..... ”(NR)

“Art. 685. ....

Parágrafo único. Uma vez cumpridas es-sas providências, o juiz dará início aos atos de expropriação de bens.” (NR)

“Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterá:

I – a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

.....

IV – o dia e hora de realização da praça, se bem imóvel, ou o tocai, dia e hora de rea-lização do leilão, se bem móvel;

.....

§ 3º Quando o valor dos bens penhorados não exceder sessenta vezes o valor do salário mínimo, vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; neste

caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.” (NR)

“Art. 687. ....

.....  
§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendenfas a mais ampla publicidade da alienação, inclusive re-correndo a meios eletrônicos de divulgação.

.....  
§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, cana registrada, edital ou outro meio idôneo.” (NR)

“Art. 689-A. O procedimento previsto nos arts. 686 a 689 poderá ser substituído, a reque-rimento do exeqüente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tri-bunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado.

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal, relativamente à Justiça Federal, e os Tribunais de Justiça regulamentarão esta modalidade de alienaçãaa, atendendo os re-quisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras es-tabelecidas na legislação sobre certificação digital.” (NR)

“Art. 690. A arrematação far-se-á me-diente o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de até quinze dias, mediante caução.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo a prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, propondo pelo me-nos trinta por cento à vista, sendo o restante ga-rantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

§ 2º As propostas para aquisição a pres-tações indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo, e serão juntadas aos autos.

§ 3º O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apre-sentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

§ 4º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertence-

rão ao exeqüente até o (imite de seu crédito, e os subseqüentes ao executado.” (NR)

“Art. 690-A. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I – dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exeqüente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exhibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de três dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exeqüente.” (NR)

“Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem; a ordem de entrega do bem móvel, ou a carta de arrematação do bem imóvel, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.” (NR)

“Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

§ 1º Poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:

I – por vício de nulidade;

II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III – quando o arrematante provar, nos cinco dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, V) não mencionado no edital;

IV – a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º);

V – quando realizada por preço vil (art. 692);

VI – nos casos previstos neste Código (arts. 698 e 699).

§ 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exeqüente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exeqüente também a diferença.” (NR)

“Art. 695. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.” (NR)

“Art. 698. Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos dez dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.” (NR)

“Art. 703. A carta de arrematação conterá:

I – a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

II – a cópia do auto de arrematação; e

III – a prova de quitação do imposto de transmissão.” (NR)

“Art. 704. Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.” (NR)

“Art. 706. O leiloeiro público será indicado pelo exeqüente.” (NR)

“Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante.” (NR)

“Art. 713. Findo o debate, o juiz decidirá.” (NR)

“Art. 716. O juiz pode conceder ao exeqüente o usufruto de móvel ou imóvel, quando o reputar menos gravoso ao executado e eficiente para o recebimento do crédito.” (NR)

“Art. 717. Decretado o usufruto, perde o executado o gozo do móvel ou imóvel, até que o exeqüente seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao devedor como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o concede.” (NR)

“Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, o administrador exercerá os direitos que cabiam ao executado.” (NR)

“Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para a liquidação da dívida.

§ 1º Após a manifestação das partes sobre o laudo, proferirá o juiz decisão; caso deferido o usufruto de imóvel, ordenará a expedição de carta para averbação no respectivo registro.

§ 2º Constarão da carta a identificação do imóvel e cópias do laudo e da decisão.” (NR)

“Art. 724. O exequente usufrutuário poderá celebrar locação do móvel ou imóvel, ouvido o executado.

Parágrafo único. Havendo discordância, o juiz decidirá a melhor forma de exercício do usufruto.” (NR)

“Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos.

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, atuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1º, **in fine**) das peças processuais relevantes.” (NR)

“Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-as a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuges.

§ 2º Nas execuções por carta precatória, a citação do devedor será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

§ 3º Aos embargos do executado não se aplica o disposto no art. 191.” (NR)

“Art. 739. O juiz rejeitará lizninarmente os embargos:

I – quando intempestivos;

II – quando inepta a petição (art. 295); ou

III – quando manifestadamente protelatórios.” (NR)

“Art. 739-A. Os embargos da executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

§ 2º A decisão relativa aos efeitos dos embargos poderá, a requerimento da parte, ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada, cessando as circunstâncias que a motivaram.

§ 3º Quando os embargos ou as circunstâncias indicadas no **caput** deste artigo disserem respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

§ 4º O oferecimento de embargos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

§ 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento.

§ 6º A concessão da efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens.” (NR)

“Art. 739-B. A cobrança de multa ou de indenizações decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 e 18) será promovida no próprio processo de execução, em autos apensos, operando-se por compensação ou por execução”. (NR)

“Art. 740. Recebidos os embargos, será o exequente ouvido no prazo de 15 (quinze) dias; a seguir, o juiz julgará imediatamente o pedido (art. 330) ou designará audiência de conciliação, instrução e julgamento, proferindo sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o juiz imporá,

em favor do exequente, multa ao embargante em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor em execução.” (NR)

“Art. 745. Nos embargos, poderá o executado alegar:

I – nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II – penhora incorreta ou avaliação errônea;

III – excesso da execução ou cumulação indevida de execuções;

IV – retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de título para entrega da coisa certa (art. 621);

V – qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º Nos embargos de retenção por benfeitorias, poderá o exequente requerer a compensação de seu valor com o doa frutos ou danos considerados devidos pelo executado, cumprindo ao juiz, para a apuração dos respectivos valores, nomear perito, fixando-lhe breve prazo para entrega do laudo.

§ 2º O exequente poderá, a qualquer tempo, ser imitido na posse da coisa, prestando caução ou depositando o valor devido pelas benfeitorias ou resultante da compensação.” (NR)

“Art. 745-A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês.

§ 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos”. (NR)

“Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de cinco dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em

causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

§ 1º Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição.

§ 2º No caso do § 1º o juiz deferirá de plano o requerimento, com a imediata liberação do depósito feito pelo adquirente (art. 694, § 1º, inciso IV).

§ 3º Caso os embargos sejam declarados manifestamente protelatórios, o juiz imporá multa ao embargante, não superior a vinte por cento do valor da execução, a favor de quem desistiu da aquisição.” (NR)

“Art. 791. ....

I – no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art. 739-A);

..... (NR)

Art. 2º O Livro II da Lei nº 5.869, de 1973 de janeiro – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido das seguintes Subseções:

#### “Subseção VI-A Da Adjudicação

Art. 685-A. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.

§ 2º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor com garantia real, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelos descendentes ou ascendentes do executado.

§ 3º Havendo mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação; em igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, descendente ou ascendente, nessa ordem.

§ 4º No caso da penhora da quota, procedida por exequente alheio à sociedade, esta será intimada, assegurando preferência aos sócios.

§ 5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação.

Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado,

expedindo-se a respectiva carta, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel.

Parágrafo único. A carta de adjudicação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros, a cópia do auto de adjudicação e a prova de quitação do imposto de transmissão.

#### Subseção VI-B Da Alienação por Iniciativa Particular

Art. 685-C. Não ocorrente adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá solicitar sua alienação por iniciativa dele exequente ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias, bem como, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, expedindo-se carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente.

§ 3º Os tribunais poderão expedir provimentos detalhando o procedimento da alienação prevista neste artigo, inclusive com o concurso de meios eletrônicos, e dispondo sobre o credenciamento dos corretores, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos de cinco anos.(NR)

Art. 3º Os seguintes agrupamentos de artigos do Livro II da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil passam a ter a seguinte denominação:

I – Capítulo III do Título II: “Dos Embargos à Execução”;

II – Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Penhora, da Avaliação e da Expropriação de Bens”;

III – Subseção II da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens”;

IV – Subseção VII da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Alienação em Hasta Pública”; e

V – Subseção IV da Seção II do Capítulo IV do Título II: “Do Usufruto de Móvel ou Imóvel”.

Art. 4º Fica incluído a art. 746 no Capítulo III do Título III do Livro II, da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil, ficando suprimido o Capítulo IV desses Título e Livro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil:

I – a Subseção III da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II;

II – o Título V do Livro II;

III – o inciso III do art. 684; e

IV – os arts. 583, 669, 697, 698, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737,744.

Brasília,

#### MENSAGEM Nº 768, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao Processo de Execução e a outros assuntos.”

Brasília, 17 de novembro de 2004 – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 120 – MJ

Brasília, 26 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na Exposição de Motivos do vigente Código de Processo Civil, o eminentíssimo professor Alfredo Buzaid expôs os motivos pelos quais, na trilha de modelos europeus, propugnava pela unificação das execuções da sentença condenatória e dos títulos extrajudiciais, ficando destarte suprimidos do CPC de 1973 a antiga ‘ação executiva’ do diploma processual de 1939 (com base em título extrajudicial) e o executivo fiscal “como ação autônoma” (o executivo fiscal, diga-se, retomou à sua ‘autonomia’ com a Lei nº 6.830, de 22-9-80).

2. Como magnífica obra de ‘arquitetura jurídica’, o atual Código pouco terá deixado a desejar. A prestação jurisdicional, no entanto, tornou-se mais célere e eficiente? Barbosa Moreira, escrevendo sobre as atuais tendências do direito processual civil, a esse respeito referiu que:

“O trabalho empreendido por espíritos agudíssimos levou a requintes de refinamento a técnica do direito processual e executou sobre fundações sólidas projetos arquitetônicos de impressionante majestade. Nem sempre conjurou, todavia, o risco inerente a todo labor do gênero, o deixar-se aprisionar na teia das abstrações e perder o contato com a realidade cotidiana... (...) Sente-se, porém, a necessidade de aplicar com maior eficácia à modelagem do real as ferramentas pacien-

temente temperadas e polidas pela engenho dos estudiosas" ('RePro', 31/199).

3. As reformas setoriais efetivadas no CPC sob iniciativa da Escola Nacional da Magistratura, então orientada pelo eminentíssimo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, e do Instituto Brasileiro de Direito Processual, presidido pela ilustre professora Ada Pellegrini Grinover, sempre com a colaboração de ilustres processualistas, já lograram, em termos gerais, excelentes resultados. Basta, por exemplo, considerar o progresso, não só pragmático mas também em nível teórico, trazido pelo instituto da antecipação dos efeitos da tutela ('novo' apenas em termos de sua generalização), pela célebre sistemática do agravo de instrumento (que inclusive reduziu o uso anômalo e atécnico do mandado de segurança), pela maior eficiência dada à ação de consignação em pagamento, pela introdução da ação monitória, pela ampliação do elenco dos títulos executivos extrajudiciais, pela eficácia potencializada das sentenças voltadas ao cumprimento das obrigações de fazer e também das obrigações de entregar coisa, e assim por diante.

4. Além disso, três novos projetos, após anos de debates e de análise de sugestões, vieram a ser aprovados e sancionados, dando origem às Leis nº 10.352, de 26-12-2001, nº 10.358, de 27-12-2001 e nº 10.444, de 7-5-2002. Entre os pontos mais relevantes, foram limitados os casos de reexame necessário, permitida a fungibilidade entre as providências antecipatórias e as medidas cautelares incidentais, reforçada a execução provisória com a permissão de alienação de bens sob caução adequada, atribuída força executiva *lato sensu* a sentença condenatória à entrega de bens, permitido que o relator proceda à conversão do agravo de instrumento em agravo retido, limitados os casos de cabimento do recurso de embargos infringentes, melhor disciplinada a audiência preliminar, instituída muita ao responsável (pessoa física) pelo descumprimento de decisões judiciais etc.

5. Tornou-se necessário, já agora, passarmos do pensamento à ação em tema de melhoria dos procedimentos executivos. A execução permanece o calcanhar de Aquiles' do processo. Nada mais difícil, com freqüência, do que impor no mundo dos fatos os preceitos abstratamente formulados no mundo do direito.

6. Ponderando, inclusive, o reduzido número de magistrados atuantes em nosso país, sob índice de litigiosidade sempre crescente (pelas ações tradicionais e pelas decorrentes da moderna tutela aos direitos transindividuais), impõe-se buscar maneiras de melhorar o desempenho processual (sem fórmulas mágicas, que não as há), ainda que devarmos, em cedas matérias (e por quê não ?), retomar por vezes caminhos antigos

(e aqui o exemplo do procedimento do agravo, em sua atual técnica, versão atualizada das antigas 'cartas diretas' ...) ainda que expungidos rituais e formalismos já anacrônicos

7. Na Exposição de Motivos ao PL nº 3.253/2004, relativo ao cumprimento das sentenças', é mencionado o magistério de ALCALÁ – ZAMORA, que sempre combateu o tecnicismo da dualidade, artificialmente criada no direito processual, entre processo de conhecimento e processo de execução, sustentando ser mais exato falar apenas de *fase processual de conhecimento* e de *fase processual de execução*. Isso porque "a unidade da relação jurídica e da função processual se estende ao longo de todo o procedimento, em vez de romper-se em um dado momento" (*Processo, autocomposición y autodefensa*, UNAM, 2º ed., 1970, nº 81, pág. 149).

8. Com efeito, as teorias são importantes, mas não podem transformar-se em um embaraço a que se atendam as exigências naturais relativas aos objetivos do processo, isso só por apego a tecnicismos formais. A velha tendência de restringir a jurisdição ao processo de conhecimento é hoje idéia do passado, de sorte que a verdade por todos aceita é a da completa e indispensável integração das atividades cognitivas e executivas. Conhecimento e declaração sem execução – proclamou COUTURE, é 'academia' e não processo (*apud* Humberto Theodoro Júnior, *A execução de sentença e a garantia do devido processo legal*, Ed. Aide, 1987, pág. 74).

9. Foi lembrada, outrossim, a advertência de Humberto Theodoro Jr., de que a atual 'dicotomia' importa a paralisação da prestação jurisdicional logo após a sentença e a complicada instauração de um novo procedimento, para que o vencedor possa finalmente tentar impor ao vencido o comando soberano contido no decisório judicial. Há, destarte, um longo intervalo entre a definição do direito subjetivo lesado e sua necessária restauração, isso por pura imposição do sistema procedural, sem nenhuma justificativa que de ordem lógica, quer teórica, quer de ordem prática (ob. cit., pág. 149 e *passim*).

10. Assim, o mencionado projeto de lei foi pelo Ministério da Justiça encaminhado ao Congresso Nacional, no sentido preconizado pela boa doutrina e com o objetivo de obter maior celeridade e eficiência na etapa do 'cumprimento' da sentença (PL nº 3.253/2004)

11. Cumpre, portanto, apresentar agora ao Congresso Nacional o segundo projeto de lei, concernente à execução dos títulos extrajudiciais, neste ponto mantida a autonomia do Processo de Execução, com a adaptação, nos limites do necessário, das normas constantes do atual Livro II do Código de Processo Civil.

12. Com o objetivo de propiciar o mais amplo debate no concernente a um melhor processo de execução, vale mencionar que as normas a seguir expostas foram durante dois anos debatidas no Instituto Brasileiro de Direito Processual, e posteriormente no Ministério da Justiça, bem como submetidas à crítica dos processualistas e dos operadores do processo; assim, foram bem cumpridas as etapas de reflexão e crítica necessárias a uma tomada de posição sobre assunto de tanto interesse, principalmente interesse prático, na defesa dos direitos invocados em juízo.

13. Este segundo projeto, que buscou inspiração em críticas construtivas formuladas em sede doutrinária e também nas experiências reveladas em sede jurisprudencial, parte das seguintes posições fundamentais:

**a)** na esteira das precedentes reformas, os artigos do CPC em princípio mantêm sua numeração, sendo os artigos em acréscimo identificados por letras;

**b)** o Livro II passa a regrar somente as execuções por título extrajudicial, cujas normas, todavia, aplicar-se-ão subsidiariamente ao procedimento de ‘cumprimento’ da sentença, conforme regra constante do primeiro projeto já em tramitação na Câmara dos Deputados;

**c)** nas execuções por título extrajudicial teremos, após a citação para o pagamento em três dias – e não sendo tal pagamento efetuado –, a realização (pelo oficial de justiça) da penhora e da avaliação em uma mesma oportunidade, podendo o credor indicar, na inicial da execução, os bens a serem preferencialmente penhorados (aliás, conforme recentes alterações, o CPC de Portugal manda que o exequente, na inicial executiva, indique tais bens – art. 810., nº 5);

**d)** nas execuções por título extrajudicial a defesa do executado – que não mais depende da ‘segurança do juízo’, far-se-á através de embargos, de regra sem efeito suspensivo (a serem opostos nos quinze dias subsequentes a citação), seguindo-se instrução probatória e sentença; com tal sistema, desaparecerá qualquer motivo para a interposição da assim chamada (mui impropriamente) ‘exceção de pré-executividade’, de criação pretoriana e que tantos embaraços e demoras atualmente causa ao andamento das execuções;

**e)** é prevista a possibilidade de o executado requerer, no prazo para embargos (com o reconhecimento da dívida e a renúncia aos embargos), o pagamento em até seis parcelas

mensais, com o depósito inicial de trinta por cento do valor do débito;

**f)** quanto aos meios executórios, são sugeridas relevantíssimas mudanças. A alienação em hasta pública, de todo anacrônica e formalista, além de onerosa e demorada, apresenta-se sabidamente como a maneira menos eficaz de alcançar um justo preço para o bem expropriado. Propõe-se, assim, como meio expropriatório preferencial, adjudicação pelo próprio credor, por preço não inferior ao da avaliação;

**g)** não pretendendo adjudicar o bem penhorado, o credor poderá solicitar sua alienação por iniciativa particular ou através agentes credenciados, sob a supervisão do juiz;

**h)** somente em último caso far-se-á a alienação em hasta pública, simplificados seus trâmites (prevendo-se até o uso de meios eletrônicos) e permitido ao arrematante o pagamento parcelado do preço do bem imóvel, mediante garantia hipotecária;

**i)** é abolido o instituto da ‘remição’, que teve razão de ser em tempos idos, sob diferentes condições econômicas e sociais, atualmente de limitadíssimo uso. Ao cônjuge e aos ascendentes e descendentes do executado será lícito, isto sim, exercer a faculdade de adjudicação, em concorrência com o exequente;

**j)** são sugeridas muitas alterações no sentido de propiciar maior efetividade à execução, pela adoção de condutas preconizadas pela doutrina e pelos tribunais ou sugeridas pela dinâmica das atuais relações econômicas, inclusive com o apelo aos meios eletrônicos, limitando-se o formalismo ao estritamente necessário;

**l)** as regras relativas à penhorabilidade e impenhorabilidade de bens (atualmente evitadas de anacronismo evidente) são atualizadas, máxime no relativo à penhora de dinheiro;

**m)** quanto à execução contra a Fazenda Pública, as propostas serão objeto, posteriormente, de outro projeto de lei, e assim também será objeto de projeto em separado a execução fiscal, que igualmente merece atualização.

Esperemos que o presente projeto, de iniciativa original do Instituto Brasileiro de Direito Processual, sob a coordenação final dos processualistas Athos Gusmão Carneiro (STJ), Sálvio de Figueiredo Teixeira (STJ) e Petrônio Calmon Filho (Proc. Just. do DF), possa conduzir a um processo de execução mais ade-

quado à nossa realidade e às nossas necessidades, em um renovado e eficiente processo civil.

Respeitosamente, – **Marcio Thomaz Bastos**

*LEGISLAÇÃO CITADA  
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 5.869 DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

**Institui o Código de Processo Civil.**

Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que: (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

I – deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

II – alterar a verdade dos fatos (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

III – usar do processo para conseguir objetivo ilegal; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

IV – opuser resistência injustificada ao andamento do processo; (Redacão dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

V – proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

VI – provocar incidentes manifestamente infundados. (Redação dada pela Lei nº 6.771, de 1980)

VII – interpußer recurso com intuito manifestamente protelatório. (Incluído pela Lei nº 9.668, de 1998)

Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou. (Redação dada pela Lei nº 9.668. de 1998)

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento. (Redacão dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

Art. 143. Incumbe ao oficial de justiça:

I – fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e mais diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora. A diligência, sempre que possível, realizar-se-á na presença de duas testemunhas;

II – executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III – entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido;

IV – estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.

.....

Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria (Redacão dada pela Lei nº 8.710, de 1993)

.....

Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:

I – as certidões textuais de qualquer peça dos autos, do protocolo das audiências, ou de outro livro a cargo do escrivão, sendo extraídas por ele ou sob sua vigilância e por ele subscritas;

II – os trasladados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas;

III – as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.

.....

Art. 411. São inquiridos em sua residência, ou onde exercem a sua função:

I – o Presidente e o Vice-Presidente da República;

II – o presidente do Senado e o da Câmara dos Deputados;

III – os ministros de Estado;

IV – os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União

V – o procurador-geral da República;

VI – os senadores e deputados federais;

VII – os governadores dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal;

VIII – os deputados estaduais;

IX – os desembargadores dos Tribunais de Justiça, os juízes dos Tribunais de Alçada, os juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Eleitorais e os conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal;

X – o embaixador de pais que, por lei ou tratado, concede idêntica prerrogativa ao agente diplomático do Brasil. Parágrafo único. O juiz solicitará à autorida-

de que designe dia, hora e local a fim de ser inquirida, remetendo-lhe cópia da petição inicial ou da defesa oferecida pela parte, que arrolou como testemunha.

Art. 493. Concluída a instrução, será aberta vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, pelo prazo de 10 (dez) dias, para razões finais. Em seguida, os autos subirão ao relator, procedendo-se ao julgamento:

I – no Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Federal de Recursos, na forma dos seus Regimentos Internos;

II – nos Estados, conforme dispuser a norma de Organização Judiciária.

Art. 544. Não admitido o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso. (Revigorado e alterado pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

§ 1º agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. (Redacção dada pela Lei nº 10.352, de 26-12-2001)

§ 2º A petição de agravo será dirigida à presidência do tribunal de origem, não dependendo do pagamento de custas e despesas postais. O agravado será intimado, de imediato, para no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta, podendo instrui-la com cópias das peças que entender conveniente. Em seguida, subirá o agravo ao tribunal superior, onde será processado na forma regimental. (Redacção dada pela Lei nº 10.352 de 26-12-2001)

§ 3º Poderá o relator, se o acórdão recorrido estiver em confronto com a súmula ou jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, conhecer do agravo para dar provimento ao próprio recurso especial; poderá ainda, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito, determinar sua conversão, observando-se, daí em diante, o procedimento relativo ao recurso especial. (Redacção dada pela Lei nº 9.756, de 17-12-1998)

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma

causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar. (Incluído pela Lei nº 8.950, de 13-12-1994)

Art. 580. Verificado o inadimplemento do devedor, cabe ao credor promover a execução.

Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais: (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível.

§ 1º Quando o título executivo for sentença, que contenha condenação genérica, proceder-se-á primeiro à sua liquidação.

§ 2º Quando na sentença há uma parte líquida e outra ilíquida, ao credor é lícito promover simultaneamente a execução daquela e a liquidação desta,

Art. 587. A execução é definitiva, quando fundada em sentença transitada em julgado ou em título extrajudicial; é provisória, quando a sentença for impugnada mediante recurso, recebido só no efeito devolutivo.

Art. 592. Ficam sujeitos à execução os bens:

I – do sucessor a título singular, tratando-se de execução de sentença proferida em ação fundada em direito real;

II – do sócio, nos termos da lei;

III – do devedor, quando em poder de terceiros;

IV – do cônjuge, nos casos em que os seus bens próprios, reservados ou de sua meação respondem pela dívida;

V – alienados ou gravados com ônus real em fraude de execução.

Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens:

I – quando sobre eles pender ação fundada em direito real;

II – quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência;

III – nos demais casos expressos em lei.

Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que: (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – frauda a execução: (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1973)

II – se opõe maliciosamente à execução, empregando ardil e meios artificiosos; (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – resiste injustificadamente às ordens judiciais; (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 614. Cumpre ao credor, ao requerer a execução, pedir a citação do devedor e instruir a petição inicial:

I – com o título executivo, salvo se ela se fundar em sentença (art. 584);

II – com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa: (Redacção dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

III – com a prova de que se verificou a condição, ou ocorreu o termo (art. 572). (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 615. Cumpre ainda ao credor:

I – indicar a espécie de execução que prefere, quando por mais de um modo pode ser efetuada;

II – requerer a intimação do credor pignoratício, hipotecário, ou anticrético, ou usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto;

III – pleitear medidas acautelatórias urgentes;

IV – provar que adimpliu a contraprestação, que lhe corresponde, ou que lhe assegura o cumprimento, se o executado não for obrigado a satisfazer a sua prestação senão mediante a contraprestação do credor.

Art. 616. Verificando o juiz que a petição inicial está incompleta, ou não se acha acompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, determinará que o credor a corrija, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser indeferida.

Art. 618. É nula a execução:

I – se o título executivo não for líquido, certo e exigível (art. 586); II – se o devedor não for regularmente citado;

III – se instaurada antes de se verificar a condição ou de ocorrido o termo, nos casos do art. 572.

Art. 620. Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor.

Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa cela, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, dentro de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos. (Redacção dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiros, é lícito ao juiz, a requerimento do credor, decidir

que aquele o realize à custa do devedor. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 1º O juiz nomeará um perito que avaliará o custo da prestação do fato, mandando em seguida expedir edital de concorrência pública, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 2º As propostas serão acompanhadas de prova do depósito da importância, que o juiz estabelecerá a título de caução. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 3º No dia, lugar e hora designados, abertas as propostas, escolherá o juiz a mais vantajosa. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 4º Se o credor não exercer a preferência a que se refere o art. 637, o concorrente, cuja proposta foi aceita, obrigar-se-á, dentro de 5 (cinco) dias, por termo nos autos, a prestar o fato sob pena de perder a quantia caucionada. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 5º Ao assinar o termo o contratante fará nova caução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 6º No caso de descumprimento da obrigação assumida pelo concorrente ou pelo contratante, a caução, referida nos §§ 4º e 5º, reverterá em benefício do credor. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 7º O credor adiantará ao contratante as quantias estabelecidas na proposta aceita. (Redacção dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 637. Se o credor quiser executar, ou mandar executar, sob sua direção e vigilância, as obras e trabalhos necessários à prestação do fato, terá preferência, em igualdade de condições de oferta, ao terceiro.

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da escolha da proposta, a que alude o art. 634, § 3º.

Art. 647. A expropriação consiste:

I – na alienação de bens do devedor;  
II – na adjudicação em favor do credor;  
III – no usufruto de imóvel ou de empresa.

Art. 649. São absolutamente impenhoráveis:

I – os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução;

II – as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante 1 (um) mês;

III – o anel nupcial e os retratos de família;

IV – os vencimentos dos magistrados, dos professores e dos funcionários públicos, o soldo e os salários, salvo para pagamento de prestação alimentícia;

V – os equipamentos dos militares;

VI – os livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VII – as pensões, as tenças ou os montepíos, percebidos dos cofres públicos, ou de institutos de previdência, bem como os provenientes de liberalidade de terceiro, quando destinados ao sustento do devedor ou da sua família;

VIII – os materiais necessários para obras em andamento, salvo se estas forem penhoradas;

IX – o seguro de vida;

X – o imóvel rural, até um módulo, desde que este seja o único de que disponha o devedor, ressalvada a hipoteca para fins de financiamento agropecuário.  
(Incluído pela Lei nº 7.513, de 9-7-1986)

Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens:

I – os frutos e os rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados a alimentos de incapazes, bem como de mulher viúva, solteira, desquitada, ou de pessoas idosas;

II – as imagens e os objetos do culto religioso, sendo de grande valor.

Art. 651. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.

.....  
Art. 652. O devedor será citado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora.

§ 1º O oficial de justiça certificará, no mandado, a hora da citação.

§ 2º Se não localizar o devedor, o oficial certificará cumpridamente as diligências realizadas para encontrá-lo.

Art. 653. O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

Parágrafo único. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido.

.....  
Art. 655. Incumbe ao devedor, ao fazer a nomeação de bens, observar a seguinte ordem:

I – dinheiro;

II – pedras e metais preciosos;

III – títulos da dívida pública da União ou dos Estados;

IV – títulos de crédito, que tenham cotação em bolsa;

V – móveis;

VI – veículos;

VII – semoventes;

VIII – imóveis;

IX – navios e aeronaves;

X – direitos e ações.

§ 1º Incumbe também ao devedor:

I – quanto aos bens imóveis, indicar-lhes as transcrições aquisitivas, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II – quanto aos móveis, particularizar-lhes o estado e o lugar em que se encontram;

III – quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se acham;

IV – quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento;

V – atribuir valor aos bens nomeados à penhora.

(Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 2º Na execução de crédito pignoratício, anticrético ou hipotecário, a penhora, independentemente de nomeação, recairá sobre a coisa dada em garantia.

.....  
Art. 656. Ter-se-á por ineficaz a nomeação, salvo convindo o credor:

I – se não obedecer à ordem legal;

II – se não versar sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III – se, havendo bens no foro da execução, outros hajam sido nomeados;

IV – se o devedor, tendo bens livres e desembargados, nomear outros que o não sejam;

V – se os bens nomeados forem insuficientes para garantir a execução;

VI – se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os nºs I a IV do § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. Aceita a nomeação, cumpre ao devedor, dentro de prazo razoável assinado pelo juiz, exhibir a prova de propriedade dos bens e, quando for o caso, a certidão negativa de ônus.

.....  
Art. 657. Cumprida a exigência do artigo antecedente, a nomeação será reduzida a termo, havendo-se por penhorados os bens; em caso contrário, devolver-se-á ao credor o direito à nomeação.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano as dúvidas suscitadas pela nomeação.

.....

Art. 659. Se o devedor não pagar, nem fizer nomeação válida, o oficial de justiça penhorar-lhe-á tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que em repartição pública; caso em que precederá requisição do juiz ao respectivo chefe.

§ 2º Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução.

§ 3º No caso do parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarneçem a residência ou o estabelecimento do devedor.

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial. (Redação dada pela Lei nº 10.444 de 7-5-2002)

§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

.....

Art. 666. Se o credor não concordar em que fique como depositário o devedor, depositar-se-ão:

I – no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, ou em um banco, de que o Estado-Membro da União possua mais de metade do capital social integralizado; ou, em falta de tais estabelecimentos de crédito, ou agências suas no lugar, em qualquer estabelecimento de crédito, designado pelo juiz, as quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito;

II – em poder do depositário judicial, os móveis e os imóveis urbanos;

III – em mãos de depositário particular, os demais bens, na forma prescrita na Subseção V deste Capítulo.

Art. 668. O devedor, ou responsável, pode, a todo tempo, antes da arrematação ou da adjudicação, requerer a substituição do bem penhorado por dinhei-

ro; caso em que a execução correrá sobre a quantia depositada.

Art. 669. Feita a penhora, intimar-se-á o devedor para embargar a execução no prazo de 10 (dez) dias. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Parágrafo único. Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do devedor. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

.....

Art. 680. Prosseguindo a execução, e não configurada qualquer das hipóteses do art. 684, o juiz nomeará perito para estimar os bens penhorados, se não houver, na comarca, avaliador oficial, ressalvada a existência de avaliação anterior (art. 655, § 1º, V), (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 681. O laudo do avaliador, que será apresentado em 10 (dez) dias, conterá:

I – a descrição dos bens, com os seus característicos, e a indicação do estado em que se encontram;

II – o valor dos bens.

Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o perito, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em suas partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.

Art. 683. Não se repetirá a avaliação, salvo quando:

I – se provar erro ou dolo do avaliador;

II – se verificar, posteriormente à avaliação, que houve diminuição do valor dos bens;

III – houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 655, § 1º, V). (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 684. Não se procederá à avaliação se:

I – o credor aceitar a estimativa feita na nomeação de bens;

II – se tratar de títulos ou de mercadorias, que tenham cotação em bolsa, comprovada por certidão ou publicação oficial;

III – os bens forem de pequeno valor.

Art. 685. Após a avaliação, poderá mandar o juiz, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária:

I – reduzir a penhora aos bens suficientes, ou transferi-la para outros, que bastem à execução, se o valor dos penhorados for consideravelmente superior ao crédito do exequente e acessórios;

II – ampliar a penhora, ou transferi-la para outros bens mais valiosos, se o valor dos penhorados for inferior ao referido crédito.

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz mandará publicar os editais de praça.

Art. 686. A arrematação será precedida de edital, que conterá: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

I – a descrição do bem penhorado com os seus característicos e, tratando-se de imóvel, a situação, as divisas e a transcrição aquisitiva ou a inscrição; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

II – o valor do bem; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – o lugar onde estiverem os móveis, veículos e semoventes; e, sendo direito e ação, os autos do processo, em que foram penhorados; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 01-10-1973)

IV – o dia, o lugar e a hora da praça ou do leilão; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

V – menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

VI – a comunicação de que, se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, em dia e hora que forem desde logo designados entre os dez e os vinte dias seguintes, a sua alienação pelo maior lance (art. 692), (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 1º No caso do art. 684, II, constará do edital o valor da última cotação anterior à expedição deste. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 2º A praça realizar-se-á no átrio do edifício do Fórum; o leilão, onde estiverem os bens, ou no lugar designado pelo juiz. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

§ 3º Quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo, conforme o art. 275 desta lei, será dispensada a publicação de editais, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação. (Incluído pela Lei nº 7.363, de 11-9-1985)

Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 1º A publicação do edital será feita no órgão oficial, quando o credor for beneficiário da justiça gratuita. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13.12.1994)

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes à mais ampla publicidade da alienação. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 3º Os editais de praça serão divulgados pela imprensa preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios mobiliários. (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 4º O juiz poderá determinar a reunião de publicações em listas referentes a mais de uma execução. (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 5º O devedor será intimado pessoalmente, por mandado, ou carta com aviso de recepção, ou por outro meio idôneo, do dia, hora e local da alienação judicial. (Incluído pela Lei nº 8.953 de 13-12-1994)

.....

Art. 689. Sobreindo a noite, prosseguirá a praça ou o leilão no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital,

Art. 690. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo de 3 (três) dias, mediante caução idônea.

§ 1º – É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

Excetuam-se:

I – os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade;

II – os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – o juiz, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça.

§ 2º O credor, que arrematar os bens, não está obrigado a exhibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro em 3 (três) dias, a diferença, sob pena de desfazer-se a arrematação: caso em que os bens serão levados à praça ou ao leilão à custa do credor.

Art. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lance.

.....

Art. 693. A arrematação constará de auto, que será lavrado 24 (vinte e quatro) horas depois de realizada a praça ou o leilão.

Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo escrivão, pelo arrematante e pelo porteiro ou pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Parágrafo único. Poderá, no entanto, desfazer-se:

I – por vício de nulidade;

II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III – quando o arrematante provar, nos 3 (três) dias seguintes, a existência de ônus real não mencionado no edital;

IV – nos casos previstos neste Código (arts. 698 e 699).

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 3 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance.

§ 1º Não preferindo o credor que os bens voltem a nova praça ou leilão, poderá cobrar ao arrematante e ao seu fiador o preço da arrematação e a multa, valendo a decisão como título executivo.

§ 2º O credor manifestará a opção, a que se refere o parágrafo antecedente, dentro em 10 (dez) dias, contados da verificação da mora.

§ 3º Não serão admitidos a lançar em nova praça ou leilão o arrematante e o fiador remissos.

Art. 697 Quando a penhora recair sobre imóvel, far-se-á a alienação em praça.

Art. 698. Não se efetuará a praça de imóvel hipotecado ou emprazado, sem que seja intimado, com 10 (dez) dias pelo menos de antecedência, o credor hipotecário ou o senhorio direto, que não seja de qualquer modo parte na execução.

Art. 699. Na execução de hipoteca de vias férreas, não se passará carta ao maior lançador, nem ao credor adjudicatário, antes de intimar o representante da Fazenda Nacional, ou do Estado, a que tocar a preferência, para, dentro de 30 (trinta) dias, usá-la se quiser, pagando o preço da arrematação ou da adjudicação.

Art. 700. Poderá o juiz, ouvidas as partes e sem prejuízo da expedição dos editais, atribuir a corretor de imóveis inscrito na entidade oficial da classe a intermediação na alienação do imóvel penhorado. Quem estiver interessado em arrematar o imóvel sem o pagamento imediato da totalidade do preço poderá, até 5 (cinco) dias antes da realização da praça, fazer por escrito o seu lance, não inferior à avaliação, propondo pelo menos 40% (quarenta por cento) à vista e o restante a prazo, garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. (Redação dada pela Lei nº 6.851, de 1980)

§ 1º A proposta indicará o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo. (Redação dada pela Lei nº 6.851, de 1980)

§ 2º Se as partes concordarem com a proposta, o juiz a homologará, mandando suspender a praça, e correndo a comissão do mediador, que não poderá exceder de 5% (cinco por cento) sobre o valor da aliena-

ção, por conta do proponente. (Redação dada pela Lei nº 6.851, de 1980)

§ 3º Depositada, no prazo que o juiz fixar, a parcela inicial, será expedida a cada de arrematação (art. 703), contendo os termos da proposta e a decisão do juiz, servindo a cada de título para o registro hipotecário. Não depositada a parcela inicial, o juiz imporá ao proponente, em favor do exequente, multa igual a 20% (vinte por cento) sobre a proposta, valendo a decisão como título executivo. (Incluído pela Lei nº 6.851, de 1980)

.....

Art. 703. A cada de arrematação conterá: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

I – a descrição do imóvel, constante do título, ou, à sua falta, da avaliação; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

II – a prova de quitação dos impostos; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

III – o auto de arrematação; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

IV – o título executivo. (Incluído pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

Art. 704. Ressalvados os casos de atribuição de corretores da Bolsa de Valores e o previsto no art. 700, todos os demais bens penhorados serão alienados em leilão público.

.....

Art. 706. O leiloeiro público será livremente escolhido pelo credor.

Art. 714. Finda a praça sem lançador, é lícito ao credor, oferecendo preço não inferior ao que consta do edital, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor hipotecário e pelos credores concorrentes, que penhorarem o mesmo imóvel.

§ 2º Havendo mais de um pretendente pelo mesmo preço, proceder-se-á entre eles à licitação; se nenhum deles oferecer maior quantia, o credor hipotecário preferirá ao exequente e aos credores concorrentes.

Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, expedindo-se a carta de arrematação.

.....

Art. 713. Findo o debate, o juiz proferirá a sentença.

### Subseção III Da Adjudicação de Imóvel

Art. 714. Finda a praça sem lançador, é lícito ao credor, oferecendo preço não inferior ao que consta do edital, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor hipotecário e pelos credores concorrentes, que penhorarem o mesmo imóvel.

§ 2º Havendo mais de um pretendente pelo mesmo preço, proceder-se-á entre eles à licitação; se nenhum deles oferecer maior quantia, o credor hipotecário preferirá ao exequente e aos credores concorrentes.

Art. 715. Havendo um só pretendente, a adjudicação reputa-se perfeita e acabada com a assinatura do auto e independentemente de sentença, expedindo-se a respectiva cala com observância dos requisitos exigidos pelo art. 703.

§ 1º Deferido o pedido de adjudicação, o auto somente será assinado decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Surgindo licitação, constará da cada a sentença de adjudicação, além das peças exigidas pelo art. 703.

Art. 716. O juiz da execução pode conceder ao credor o usufruto de imóvel ou de empresa, quando o reputar menos gravoso ao devedor e eficiente para o recebimento da dívida.

Art. 717. Decretado o usufruto, perde o devedor o gozo do imóvel ou da empresa, até que o credor seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao devedor como a terceiros, a partir da publicação da sentença.

.....

Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, ou do sócio-empresa, o administrador exercerá os direitos que numa ou noutra cabiam ao devedor.

.....

Art. 722. Se o devedor concordar com o pedido, o juiz nomeará perito para:

I – avaliar os frutos e rendimentos do imóvel;

II – calcular o tempo necessário para a liquidação da dívida.

§ 1º Ouvidas as partes sobre o laudo, proferirá o juiz a sentença, ordenando a expedição de cala de constituição de usufruto.

§ 2º Constarão da cada, além das peças indicadas no art. 703, a sentença e o cálculo dos frutos e rendimentos.

§ 3º A cada de usufruto do imóvel será inscrita no respectivo registro.

.....

Art. 724. O usufrutuário poderá celebrar nova locação, aceitando proposta de contrato, desde que o devedor concorde com todas as suas cláusulas. Havendo discordância entre o credor e o devedor, o

juiz decidirá, podendo aprovar a proposta, se a julgar conveniente, ou determinar, mediante hasta pública, a locação.

Art. 725. A constituição do usufruto não impedirá a alienação judicial do imóvel; fica, porém, ressalvado ao credor o direito a continuar na posse do imóvel durante o prazo do usufruto.

Parágrafo único. É lícito ao arrematante, pagando ao credor o saldo a que tem direito, requerer a extinção do usufruto.

Art. 726. Nos casos previstos nos arts. 677 e 678, o juiz concederá ao credor usufruto da empresa, desde que este o requeira antes da realização do leilão.

Art. 727. Nomeado o administrador, o devedor lar-lhe-á a entrega da empresa.

Art. 728. Cumpre ao administrador:

I – comunicar á Junta Comercial que entrou no exercício das suas funções, remetendo-lhe certidão do despacho que o nomeou;

II – submeter à aprovação judicial a forma de administração;

III – prestar contas mensalmente, entregando ao credor as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

Art. 729. A nomeação e a substituição do administrador, bem como os seus direitos e deveres, regem-se pelo disposto nos arts. 148 a 150.

.....

Art. 736. O devedor poderá opor-se à execução por meio de embargos, que serão autuados em apenso aos autos do processo principal.

Art. 737. Não são admissíveis embargos do devedor antes de seguro o juiz:

I – pela penhora, na execução por quantia ceda;

II – pelo depósito, na execução para entrega de coisa.

.....

Art. 738. O devedor oferecerá os embargos no prazo de 10 (dez) dias, contados: (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

I – da juntada aos autos da prova da intimação da penhora; (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

II – do termo de depósito (art. 622);

III – da juntada aos autos do mandado de imissão na posse, ou de busca e apreensão, na execução para a entrega de coisa (art. 625);

IV – da juntada aos autos do mandado de citação, na execução das obrigações de fazer ou de não fazer.

Art. 739. O juiz rejeitará liminarmente os embargos:

- I – quando apresentados fora do prazo legal;
- II – quando não se fundarem em algum dos fatos mencionados no art. 741;
- III – nos casos previstos no art. 295.

§ 1º Os embargos serão sempre recebidos com efeito suspensivo. (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 2º Quando os embargos forem parciais, a execução prosseguirá quanto à parte não embargada. (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

§ 3º O oferecimento dos embargos por um dos devedores não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante. (Incluído pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

Art. 740. Recebidos os embargos, o juiz mandará intimar o credor para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias, designando em seguida a audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Não se realizará a audiência, se os embargos versarem sobre matéria de direito ou, sendo de direito e de fato, a prova for exclusivamente documental; caso em que o juiz proferirá sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 744. Na execução para entrega de coisa (art. 621) é lícito ao devedor deduzir embargos de retenção por benfeitorias. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

§ 1º Nos embargos especificará o devedor, sob pena de não serem recebidos:

- I – as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias;
- II – o estado anterior e atual da coisa;
- III – o custo das benfeitorias e o seu valor atual;
- IV – a valorização da coisa, decorrente das benfeitorias.

§ 2º Na impugnação aos embargos poderá o credor oferecer artigos de liquidação de frutos ou de danos, a fim de se compensarem com as benfeitorias.

§ 3º O credor poderá, a qualquer tempo, ser imitido na posse da coisa, prestando caução ou depositando:

- I – o preço das benfeitorias;
- II – a diferença entre o preço das benfeitorias e o valor dos frutos ou dos danos, que já tiverem sido liquidados.

Art. 745. Quando a execução se fundar em título extrajudicial, o devedor poderá alegar, em embargos, além das matérias previstas no art. 741, qualquer outra que lhe seria lícito deduzir como defesa no processo de conhecimento.

Art. 746. E lícito ao devedor oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, fundados em nulidade da execução, pagamento, novação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à penhora.

Parágrafo único. Aos embargos opostos na forma deste artigo, aplica-se o disposto nos Capítulos I e II deste Título.

.....

Art. 784. Ao credor retardatário é assegurado o direito de disputar, por ação direta, antes do rateio final, a prelação ou a cota proporcional ao seu crédito.

.....

Art. 787. É lícito ao cônjuge, ao descendente, ou ao ascendente do devedor remir todos ou quaisquer bens penhorados, ou arrecadados no processo de insolvência, depositando o preço por que foram alienados ou adjudicados.

Parágrafo único. A remição não pode ser parcial, quando há licitante para todos os bens.

Art. 788. O direito a remir será exercido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que mediar:

I – entre a arrematação dos bens em praça ou leilão e a assinatura do auto (art. 693);

II – entre o pedido de adjudicação e a assinatura do auto, havendo um só pretendente (art. 715, § 1º); ou entre o pedido de adjudicação e a publicação da sentença, havendo vários pretendentes (art. 715, § 2º).

Art. 789. Concorrendo à remição vários pretendentes, preferirá o que oferecer maior preço; em condições iguais de oferta, deferir-se-á na seguinte ordem:

- I – ao cônjuge;
- II – aos descendentes;
- III – aos ascendentes.

Parágrafo único. Entre descendentes, bem como entre ascendentes, os de grau mais próximo preferem aos de grau mais remoto; em igualdade de grau, licitão entre si os concorrentes, preferindo o que oferecer maior preço.

Art. 790. Deferindo o pedido, o juiz mandará passar carta de remição, que conterá, além da sentença, as seguintes peças:

- I – a autuação;
- II – o título executivo;
- III – o auto de penhora;
- IV – a avaliação;
- V – a quitação de impostos.

Art. 791. Suspender-se a execução:

I – no todo ou em parte, quando recebidos os embargos do devedor (art. 739, § 2º); (Redação dada pela Lei nº 8.953, de 13-12-1994)

II – nas hipóteses previstas no art. 265, I a III;

III – quando o devedor não possuir bens penhoráveis.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 555, DE 2006**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145, de 2006 (nº 368/2006 na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor total de até US\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Viária da Região Sul-Fronteira.**

Relator: Senador Aelton Freitas

#### **I – Relatório**

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Mensagem nº 145, de 2006, solicitando autorização para que possa ser contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA).

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal,

A primeira trata do limite global para a dívida consolidada dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Já a Resolução nº 43, de 21-12-2001, trata das operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Viária da Região Sul-Fronteira.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o programa objetiva impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região Sul – Fronteira de Mato Grosso do Sul e sua integração com as demais regiões do estado e do Brasil, por meio de melhoria das condições de acesso e circulação veicular na área de influência.

O custo total do programa está estimado em US\$35,0 milhões, sendo que, além dos recursos previstos para serem contratados com o Fonplata, cerca de US\$7,0 milhões serão aportados como contrapartida do Estado de Mato Grosso do Sul, previstos para serem desembolsados em quatro anos, juntamente com as parcelas do empréstimo.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, consonte a Carta de Credenciamento Decic/Diope/Suaut – 2005/094, de 28 de dezembro de 2005, cuja validade foi prorrogada nos termos da Carta de Credenciamento Decic/Diope/Suaut – 2006/051, de 3 de abril de 2006.

Ademais, as condições financeiras do empréstimo são as usualmente praticadas pelo Fonplata, que, geralmente, se encontram em condições mais favoráveis do que as oferecidas pelas instituições privadas.

Assim é que, para o presente empréstimo do Fonplata, cuja amortização se dará num período de 16 anos (32 parcelas semestrais), e carência de quatro anos, incidem juros que, em verdade, refletem os custos incorridos pelo Fonplata na captação dos fundos, mais despesas e margem relativa à remuneração de seu capital ordinário. De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 8,07% ao ano.

#### **II – Análise**

Como visto, a operação de crédito pretendida será contratada pela Estado de Mato Grosso do Sul, e alcança o valor de até US\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e destina-se ao financiamento parcial do Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Viária da Região Sul-Fronteira.

A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de Mato Grosso do Sul no que diz respeito ao cumprimento das exigências e con-

dições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 96, de 1989, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

Assim é que, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União equipara-se a uma operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, para operações financeiras externas, à prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão, portanto, numa primeira instância, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além da observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

A Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com o Parecer Gerfi/Coref/STN/nº 148, de 11 de abril de 2006, informa que consulta realizada por meio eletrônico não indicou a existência de débito ou pendências em nome do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul com a União ou suas entidades controladas.

Ademais, há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de Mato Grosso do Sul. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de garantias, sob a forma de vinculação dos direitos e créditos relativos às quotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Mais ainda, de acordo com estudo da STN sobre o comprometimento das transferências federais, das receitas tributárias e patrimoniais do Estado, essas garantias oferecidas são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso necessário.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Corem/STN, o estado tem cumprido regularmente os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) de acordo com a STN, o Estado de Mato Grosso do Sul conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostos, portanto, restrições a atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de compromissos honrados pela União em nome da Estado de Mato Grosso do Sul nos últimos anos.

Dessa forma, entendemos que estão sendo observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados na referida Resolução nº 96, de 1989, são atendidos, conforme informado no Parecer Gerfi/Coref/STN/nº 491, de 12 de dezembro de 2005, complementado pelo referido Parecer Gerfi/Coref/STN/nº 148, de 11 de abril de 2006;

**b)** o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 889/2006, de 5 de maio de 2006, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96, de 1989, que veda disposição contratual de na-

tureza política ou atentatório à soberania nacional e à ordem pública;

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam do plano plurianual do Estado de Mato Grosso do Sul para o período 2004-2007, Lei Estadual nº 2.966, de 29-12-2004, em que se inserem as ações previstas do projeto em questão, em montantes considerados suficientes para a sua execução.

Ainda, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Estadual nº 3.176, de 28-12-2005, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2006, contempla dotações para a execução do projeto no ano em curso. Constam desse orçamento recursos relativos ao ingresso de recursos externos, para contrapartidas do Estado e para o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, decorrentes da presente operação e de outros compromissos, considerados suficientes, pela STN, para a execução do projeto no ano em curso, considerando o cronograma estimativo de desembolso apresentado.

**d)** os limites de endividamento do Estado de Mato Grosso do Sul, estipulados nas referidas resoluções nºs 40 e 43, de 2001, foram calculados e considerados atendidos, conforme informado no referido Parecer Gerfi/Coref/STN/nº 148, de 2006.

Ademais, como enfatizado no referido parecer, a operação de crédito em exame acha-se explicitamente inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, o que assegura ao Estado a não obrigatoriedade de cumprimento dos mencionados limites, conforme excepcionalização contida no § 8º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, e no art. 5º da Resolução nº 40, de 2001. Mais ainda, é informado que o Estado tem cumprido regularmente os compromissos pactuados e atingido as metas acordadas contratualmente com a União.

A operação de crédito, como já enfatizado, foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, evidenciando, portanto, que o empréstimo atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 8,07% a.a., constituindo-se em um indicativo aceitável para a contratação se comparado com o custo de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96, de 1989, e 43, de 2001, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pela União, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

### III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96, de 1989, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2006

**Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de até US\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor de até US\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Viária da Região Sul-Fronteira.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor:** Estado de Mato Grosso do Sul;

II – **credor:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata);

III – **garantidor:** República Federativa do Brasil;

IV – **valor:** até US\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – *prazo de desembolso*: em até quatro anos;

VI – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possíveis iguais, dentro do prazo de vinte anos, improrrogáveis, sendo a primeira quota a ser paga no dia 25 do mês subsequente àquele em que encerrar os cento e oitenta dias-calendário contado a partir da data prevista para o vencimento do prazo de desembolso;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações, calculados sobre o saldo devedor diário do empréstimo até o dia do efetivo pagamento, a uma taxa anual determinada pela Libor para dólar americano, mais um adicional de 325 (trezentos e vinte e cinco) pontos-base, sendo que, caso o programa seja concluído no prazo estabelecido, a taxa anual de juros será reduzida em 25 (vinte e cinco) pontos-base, sendo aplicado a partir da data de vencimento do prazo de desembolso;

VIII – *juros de mora*: equivalente a vinte por cento da taxa de juros anual, calculados, proporcionalmente, desde a data em que se deveria pagar a correspondente amortização, até a data em que se realize o seu efetivo pagamento;

IX – *comissão de compromisso*: calculada com base na taxa de 0,75% ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, entrando em vigor cento e oitenta dias após a assinatura do contrato, sendo que, caso o mutuário não consiga desembolsar no prazo estipulado, a comissão de compromisso passará para 1% a partir do vencimento do prazo de desembolso;

X – *comissão de administração*: exigida em uma única quota, no valor de US\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso do Sul na operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação dos direitos e créditos relativos às quotas e às receitas tributárias previstas nos arts. 155, 157 e 159, combinados com o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 145, DE 2006**  
**NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/05/06, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

**Bloco da Minoria (PFL e PSDB)**

CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LÓBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	7- JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-JOÃO TENÓRIO (PSDB)

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1- ROMERO JUCÁ
LUIZ OTÁVIO	2- GILVAM BORGES
GARIBALDI ALVES FILHO	3- WELLINGTON SALGADO
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5-MAGUITO VILELA
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-ALMEIDA LIMA
NEY SUASSUNA	8-LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)*

**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-ANTONIO JOÃO (PTB)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELI SALVATTI (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPLICY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO RIBEIRO (PL)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)

**PDT**

OSMAR DIAS	Comissão de Assuntos Econômicos	1- JEFFERSON PÉREZ
------------	---------------------------------	--------------------

Vaga cedida pelo PMDB.

Atualizada em 09/05/2006

## Legislação Citada Anexada pela Secretaria Geral da Mesa

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

#### Seção IV DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:  
I - impostos sobre:  
a) transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;  
b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;  
c) propriedade de veículos automotores  
II - adicional de até cinco por cento de que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título de imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III - propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 1º O imposto previsto no inciso I, a

§ 1º O imposto previsto no inciso I: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

III - terá competência para sua instituição regulada por lei complementar:

a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;

b) se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior;

IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal;

§ 2º - O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:

a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;

b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;

IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V - é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, "g", as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII - em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII - na hipótese da alínea "a" do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX - incidirá também:

~~a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;~~

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X - não incidirá:

~~a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;~~

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos deles derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

d) nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

XI - não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII - cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, "a"

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

~~§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso I, b, do "caput" deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, combustíveis líquidos e gaseosos, lubrificantes e minerais do País.~~

~~§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)~~

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

I - nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

II - nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

III - nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

IV - as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001)

§ 6º O imposto previsto no inciso III: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

## Seção VI DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I

.....

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

#### LEI N° 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que específica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

## PARECER Nº 556, DE 2006

**Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 131, de 2006, (nº 325/2006, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor Nelson Narciso Filho para para o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, em votação secreta, realizada em 23 de maio de 2006,

apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Roberto Saturnino (Relator *ad hoc*), sobre a Mensagem do Senado Federal nº 131, de 2006, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Nelson Narciso Filho, para o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por 19 (dezenove) votos Sim, 00 (nenhum) voto Não e 00 (nenhuma) Abstenção, totalizando 19 (dezenove) votos.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2006.

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

## Mensagem do Senado Federal nº 131, de 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE, / 2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes

RELATOR: Senador Roberto Saturnino ("ad hoc")

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

HERÁCLITO FORTES - PFL

DEMÓSTENES TORRES - PFL

JOSÉ JORGE - PFL

MARCO MACIEL - PFL

DOLPHO TOURINHO - PFL

LEONEL PAVAN - PSDB

SÉRGIO GUERRA - PSDB

TASSO JEREISSATI - PSDB

JOÃO TENÓRIO - PSDB

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)

ANTONIO JOÃO - PTB

MAGNO MALTA - PL

ROBERTO SATURNINO - PT

SÉRGIO ZAMBIASI - PTB

SERYS SHESSARENKO - PT

SIBÁ MACHADO - PT

AELTON FREITAS - PL

PMDB

(vago)

ALBERTO SILVA

VALDIR RAUPP

NEY SUASSUNA

GILBERTO MESTRINHO

MÃO SANTA

PDT

CRSTOVAM BUARQUE

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES

1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - PFL

2- CÉSAR BORGES - PFL

3- JONAS PINHEIRO - PFL

4- JORGE BORNHAUSEN - PFL

5- MARIA DO CARMO ALVES - PFL

6- FLEXA RIBEIRO - PSDB

7- EDUARDO AZEREDO - PSDB

8- JUVÊNCIO DA FONSECA - PSDB

9- ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL)

1- (vago)

2- PAULO PAIM - PT

3- FERNANDO BEZERRA - PTB

4- FÁTIMA CLEIDE - PT

5- MOZARILDO CAVALCANTI - PTB

6- FLÁVIO ARNS - PT

7- JOÃO RIBEIRO - PL

PMDB - SUPLENTES

1- ROMERO JUÇÁ

2- LUIZ OTÁVIO

3- PEDRO SIMON

4- (vago)

5- WELLINGTON SALGADO

6- VALMIR AMARAL

PDT

1- AUGUSTO BOTELHO

**RELATÓRIO****Relator: Senador Luiz Otávio**

Nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Nelson Narciso Filho para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O citado artigo da Constituição confere ao Senado Federal a competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto e após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Essa competência é materializada, no que se refere à ANP, no art. 11 da Lei nº 9.478, de 1997.

O **curriculum vitae** do candidato, que acompanha a Mensagem Presidencial, de conformidade com o art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, evidencia a ampla experiência profissional do Sr. Nelson Narciso Filho. Graduou-se em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia Souza Marques (1980), no Rio de Janeiro. Em 1984, concluiu o curso de Pós-Graduação em Administração Industrial e Engenharia Econômica, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Entre as suas principais experiências profissionais relacionadas com a iniciativa privada, encontra-se a sua atividade ligada a Halliburton de Angola (maio de 2005 até a presente data), onde é responsável pelo gerenciamento do cliente e o relacionamento com os altos níveis de direção da Sonangol e do Ministério dos Petróleos daquele país. Nesta função, recomenda as estratégias para os recursos humanos e materiais, bem como lidera o Programa de Desenvolvimento da Capacitação Local.

Destaca-se também a sua função como Gerente Geral da ABB Óleo, Gás & Petroquímica Angola (janeiro de 2001 até fevereiro de 2005), onde foi responsável, entre outras atividades, pelos contatos diretos e nego-

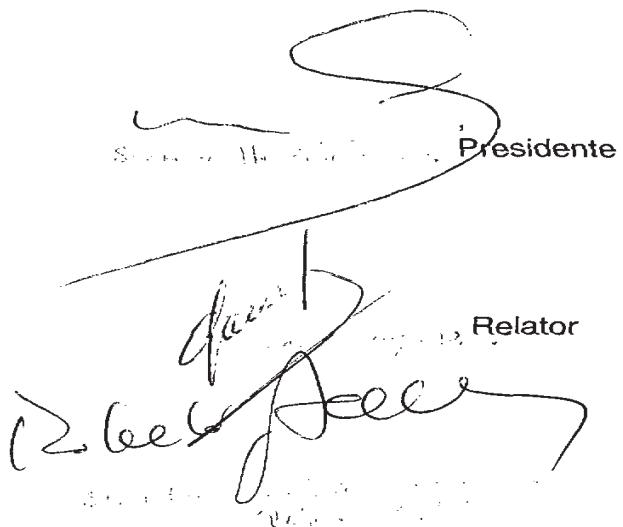
ciações com as altas gerências de diversas empresas privadas mundiais, bem como com órgãos estatais. Anteriormente, já havia ocupado a função de gerente geral da ABB Óleo e Gás & Petroquímica Brasil (janeiro de 1995 até dezembro de 2000) onde foi responsável, entre outras atividades, pelas áreas de engenharia de exploração e produção, qualidade, suprimentos, fabricação, serviços pós vendas, comercial e financeira da divisão **Vecto Gray** no oeste da África.

Além disso, exerceu a função de Diretor de Operações da ABB **Vecto Gray** Brasil (outubro de 1988 até dezembro de 1994), onde responsabilizou-se pela performance de toda a área operacional de empresa. Por último, destaque-se sua função como Gerente Industrial da **Hughes** WKM Brasil (dezembro de 1982 até outubro de 1988).

As funções e cargos exercidos pelo indicado demonstram um nível de qualificação profissional compatível com o requerido pelo cargo para o qual está sendo indicado.

Assim sendo, esta Comissão dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor Nelson Narciso Filho para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sala da Comissão, 23 de maio de 2006.



The image shows two handwritten signatures. The top signature is a large, flowing cursive script that appears to read 'Senador Luiz Otávio' followed by 'Presidente'. To the right of this signature, the word 'Presidente' is printed in a smaller, sans-serif font. The bottom signature is a more stylized, blocky cursive script that appears to read 'Relator' followed by 'D. Luiz Otávio'. To the right of this signature, the word 'Relator' is printed in a smaller, sans-serif font.

## Legislação Citada Anexada pela Secretaria Geral da Mesa

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

**Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.**

Seção II

**Da Estrutura Organizacional da Autarquia**

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta lei.

DECRETO Nº 2.455, DE 14 DE JANEIRO DE 1998

**Implanta a Agência Nacional do Petróleo – ANP, autarquia sob regime especial, aprova sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança e dá outras providências.**

ANEXO I

**Estrutura Regimental da Agência Nacional do Petróleo**

Seção III

**Da Diretoria**

Art. 6º A ANP será dirigida por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, para cumprir mandatos de quatro anos, não coincidentes, observado o disposto no art. 75 da Lei nº 9.478, de 1997, sendo permitida a recondução.

§ 2º Na hipótese de vacância de membro da Diretoria, o novo Diretor será nomeado para cumprir o período remanescente do respectivo mandato.

§ 3º Durante o período de vacância do cargo de Diretor-Geral, na hipótese prevista no art. 10 da Lei

nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o Presidente da República designará um dos Diretores como substituto eventual. (Parágrafo incluído pelo Decreto nº 3.968, de 15-10-2001)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 555, de 2006**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 34, de 2006** (MSF 145/2006), que *autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata, no valor de até vinte e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 2006**

**Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, para assegurar a aplicação do salário profissional e da jornada de trabalho para os servidores públicos dos Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril acrescida das seguintes alterações:

Art. 7º-A. O salário-base mínimo previsto nos arts. 5º e 6º desta Lei, aplica-se obrigatoriamente aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos Três Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observados os requisitos legais para o exercício da atividade profissional respectiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Tenho a enorme satisfação de encampar a justa e legítima reivindicação dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, veterinários e químicos, que postulam a observância, no âmbito do serviço público federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios, das disposições relativas à jornada de trabalho e ao salário-base mínimo previstos na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Recebi amplo dossier intitulado “O Salário Mínimo Profissional – Uma Conquista!” das mãos de lideranças expressivas destes profissionais, cujo trabalho, dinamismo e competência é hoje reconhecida internacionalmente, sendo relevante destacar a recente conquista do Prêmio PRITZKER’06 ao arquiteto brasileiro Paulo Mendes da Rocha.

No momento em que tantos profissionais brasileiros têm progressivo reconhecimento internacional, ainda convivemos, no plano interno de nosso País, com situações absurdas, como a que nega a estes profissionais o pagamento do salário-base mínimo e de jornada de trabalho fixadas em lei federal desde o ano de 1966, ou seja há exatos 40 Anos, uma vez que a lei foi editada em 22 de abril dia do descobrimento do Brasil.

Infelizmente, este próprio Brasil, por suas administrações públicas das três esferas de Governo, ainda não descobriu os Engenheiros, Arquitetos, Químicos, Veterinários e Agrônomos.

Alega-se, em apertada síntese, que o salário mínimo profissional não pode ser aplicado aos servidores públicos por vício de índole constitucional, tendo inclusive, o próprio Supremo Tribunal Federal, por intermédio da Representação nº 745-DF, fixado esta posição, obrigando o Senado Federal a editar a Resolução nº 12/71, para dar efeito **erga omnes** a esta decisão.

Todavia, a interpretação jurídica sofre constantes evoluções e crises face à necessidade de controle constitucional. Importante, neste caso, a visão do caso concreto firmado na teoria desestrutivista, como a defendida por Michel Rosenfeld, **verbis**:

Desde a perspectiva desestrutivista, um texto nunca possui apenas um sentido dado, “original”, mas cada leitura que se faz dele é sempre unia releitura, isto é, um texto sempre se remete a outros escritos. “Le sens d’un écrit n’est jamais immédiatement donné ni auto-présent car il dépend d’une lecture ultérieure” (Michel Rosenfeld, 2000, p. 24).

Para Kelsen, a Teoria da Interpretação esta fundada na seguinte estrutura escalonada das normas:

Interpretação é uma atividade intelectual que acompanha o processo de criação do Di-

reito, no seu movimento de um nível mais alto da estrutura hierárquica para um nível mais baixo, que por sua vez é regulado por aquele nível mais alto. No caso (...) da interpretação das leis, a questão que se coloca é como se chegar, na aplicação da norma geral (lei) a um caso concreto, a uma norma individual (uma decisão judicial ou um ato administrativo) – (Kelson, 1997, pp. 31-32).

Assim, caducou a primeira leitura constitucional sobre a aplicação da Lei nº 4.950-A, de 1966 aos servidores públicos. Observe-se, que a partir da Constituição Federal de 1988, o art. 7º, inciso V, assegurou como direito social fundamental o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, referência que não encontra paradigma nas Cartas Magnas anteriores.

Por sua vez, da Lei nº 4.950-A, de 1966, estabelece no seu art. 1º o seguinte:

Art. 1º O salário-mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

A Constituição de 1988 no seu art. 7º, inciso IV e no seu art. 39, § 3º, assegura aos trabalhadores e aos servidores públicos o direito a percepção de salário mínimo que for fixado em lei.

Não há dúvida, portanto, que a Lei nº 4.950-A, de 1966, foi recepcionada pela Constituição de 1988, como a lei que fixa o salário mínimo, nacionalmente unificado, para os profissionais nela referidos, devendo abranger, sem sombra de dúvidas, os profissionais Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Veterinários e Químicos, que exercem cargo público.

Por este motivo, solicito o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senador **Ney Suassuna**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

LEI Nº 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966

**Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e manteve, após veto presidencial, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no § 4º do art. 70, da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art 7º A remuneração do trabalho noturno será feita na base da remuneração do trabalho diurno, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

*(À Comissão de Constituição, Justiça e cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, DE 2006**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 86 da Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995, que “dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências”, para determinar a detração no rito sumaríssimo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 86 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigor acrescentado dos seguintes parágrafos:

Art. 86. ....

§ 1º Computa-se na pena aplicada no rito sumaríssimo, no caso de descumprimento injustificado do acordo, a parte da pena restritiva de direitos cumprida em razão da transação penal.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, tratando-se de descumprimento injustificado da pena de multa, computa-se a parte cumprida em razão da transação penal (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Trazemos à discussão a detração, na hipótese de descumprimento parcial do acordo homologado na transação penal, vez que o **ius puniendi** é exercido pelo Estado e não comporta a aplicação mais de uma vez de pena pelo mesmo fato, ainda que considerada como obrigação homologada junto ao Juizado Especial, apenas com caráter de substituição do processo criminal.

Ensina Alberto Silva Franco, em Código Penal e sua interpretação jurisprudencial, que o princípio da legalidade tem seu sustentáculo em vários outros princípios, tais como o **ne bis in idem** e princípio do fato, que não podem ser desconsiderados, num Estado Democrático de Direito.

O direito penal continua atado ao fato e não ao autor. Punem-se ações praticadas na realidade fática que se ajustem a modelos típicos.

A detração é aplicável às penas restritivas de direitos (prestação de serviços à comunidade, limitação de fim de semana e interdição temporária de direitos), vez que substitutivas das privativas de liberdade, conforme dispõe o art. 44, § 4º, parte final, do Código Penal.

Maximilianus Cláudio Américo Führer, em **Resumo de Direito Penal**, entende inclusive que deve haver detração nas penas de prestação pecuniária e perda de bens e valores. Exara que, embora não haja base legal ou doutrinária para cálculo desse desconto, nada impede que se tome por base a pena privativa de liberdade substituída, transferindo-se proporcionalmente a detração para a pena substitutiva.

A mesma regra deve ser levada aos Juizados Especiais Criminais. Quando houver descumprimento do acordo de transação penal, o Ministério Público poderá mover a ação penal contra o réu, devendo ser descontado de uma eventual condenação a parte correspondente à pena restritiva de direitos ou multa cumprida. Estamos, assim, preservando o princípio do **ne bis in idem**, que deve pairar no direito penal.

Dessa forma, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto de lei, que, certamente, se aprovado, aperfeiçoará a lei penal.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora **Serys Shiessarenko**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
Disposições Gerais**

Art. 1º ....

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

**Código Penal.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

**Anterioridade da Lei**

**PARTE GERAL**

**TÍTULO I  
Da Aplicação da Lei Penal**

Art. 1º .....

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:  
I – .....

§ 4º A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 2006**

**Altera os §§ 4º e 5º do art. 50 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, para, nas ações judiciais que tenham por objeto obrigação decorrente de empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, tomar possível, sem o respectivo depósito, a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal, com fundamento na compensação de obrigações.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 4º e 5º do art. 50 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. ....

.....  
§ 4º É vedada a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal sob a alegação de compensação com valores pagos a maior, sem o depósito do valor integral da obrigação.

§ 5º O juiz poderá dispensar o depósito de que tratam os §§ 2º e 4º em caso de relevante razão de direito e risco de dano irreparável ao autor, por decisão fundamentada na qual serão detalhadas as razões jurídicas e fáticas da ilegitimidade da cobrança no caso concreto. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O art. 50 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, condiciona a suspensão do pagamento de obrigações pelo mutuário, nas ações judiciais que tenham por objeto obrigação decorrente de empréstimo, financiamento ou alienação imobiliários, à discriminação dos valores que se julgam controversos, sendo que os valores controversos devem continuar sendo pagos normalmente, ficando a critério do juiz a constituição ou não de depósito judicial dos valores discutidos.

Com tal dispositivo, o legislador pretendeu reduzir a quantidade de ações judiciais que visam apenas à procrastinação do pagamento do crédito e de outros encargos relativos ao imóvel, as quais geram significativos prejuízos ao mercado de financiamento imobiliário como um todo.

Quando a referida lei impõe restrições à concessão de medidas liminares com arrimo na compensação de obrigações (art. 50, § 5º), é também com o objetivo de evitar a procrastinação do pagamento do crédito, até porque o juiz, ao apreciar apenas de modo preliminar os argumentos e provas aduzidos pelo devedor em sua petição, dificilmente se municia de subsídios bastantes para sustentar uma decisão tão abrupta quanto a de suspensão de exigibilidade da obrigação principal, em sua totalidade.

Ademais, se a Lei nº 10.931, de 2004, estabelece, no § 2º de seu art. 50, que o depósito do montante correspondente ao valor controvertido é condição para que o devedor obtenha a suspensão de sua exigibilidade, não haveria por que fixar regra distinta quando a controvérsia alcança toda a obrigação principal.

Entretanto, não se deve olvidar que a própria lei admite exceção à regra do § 2º, quando, no § 4º do art. 50, permite ao juiz dispensar o depósito do valor controvertido, em caso de relevante razão de direito e risco de dano irreparável ao autor, por decisão fundamentada na qual serão detalhadas as razões jurídicas e fáticas da ilegitimidade da cobrança no caso concreto.

Já na hipótese aventada no § 5º do art. 50, a lei, inexplicavelmente, não admite exceção à exigência do depósito.

Ora, não há justificativa plausível para que, exclusivamente nos casos em que o pôlo ativo alega compensação de valores, se obste ao juiz a dispensa

do depósito, sobretudo quando haja risco de dano irreparável ao autor e relevante razão de direito.

Portanto, para adequar a redação do § 5º do art. 50 à lógica estabelecida pelos dispositivos precedentes da própria Lei nº 10.931, de 2004, propomos uma pequena mas significativa alteração no texto do § 4º do art. 50, além da inversão da ordem em que se dispõem este e o parágrafo seguinte.

Pelas razões expendidas, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora **Serys Shhessarenko**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N° 10.931, DE 2 DE AGOSTO DE 2004

**Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I Do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação

Art. 1º .....

Art. 50. Nas ações judiciais que tenham por objeto obrigação decorrente de empréstimo, financiamento ou alienação mobiliários, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controvertir, quantificando o valor incontroverso, sob pena de inépcia.

§ 1º O valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados.

§ 2º A exigibilidade do valor controvertido poderá ser suspensa mediante depósito do montante Correspondente, no tempo e modo contratados.

§ 3º Em havendo concordância do réu, o autor poderá efetuar o depósito de que trata o § 2º deste artigo, com remuneração e atualização nas mesmas condições aplicadas ao contrato:

I – na própria instituição financeira credora, oficiar ou não; ou

II – em instituição financeira indicada pelo credor, oficial ou não, desde que estes tenham pactuado nesse sentido.

§ 4º O juiz poderá dispensar o depósito de que trata o § 2º em caso de relevante razão de direito e risco de dano irreparável ao autor, por decisão fundamentada na qual serão detalhadas as razões jurídicas e táticas da ilegitimidade da cobrança no caso concreto.

§ 5º E vedada a suspensão liminar da exigibilidade da obrigação principal sob a alegação de compensação com valores pagos a maior, sem o depósito do valor integral desta.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos, e de Constituição Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 150, DE 2006

**Dispõe sobre a repressão ao crime organizado e dá outras providencias.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I Do Crime Organizado

Art. 1º Esta Lei define o crime organizado e dispõe sobre a investigação criminal, meios de obtenção de prova, crimes correlatos e procedimento criminal a ser aplicado.

Art. 2º Promover, constituir, financiar, cooperar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, associação, sob forma lícita ou não, de cinco ou mais pessoas, com estabilidade, estrutura organizacional hierárquica e divisão de tarefas para obter, direta ou indiretamente, com o emprego de violência, ameaça, fraude, tráfico de influência ou atos de corrupção, vantagem de qualquer natureza, praticando um ou mais dos seguintes crimes:

I – tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica (Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);

II – terrorismo;

III – contrabando ou tráfico ilícito de armas de fogo, acessórios, artefatos, munições, explosivos ou materiais destinados à sua produção (Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997);

IV – extorsão mediante seqüestro e suas formas qualificadas (art. 159, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º do Decre-

to-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

V – contra a administração pública (arts. 312, caput e § 1º, 313-A, 313-B, 314, 315, 316, caput e § 2º, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 326, 332, 334, 335, 337, 337-A, 337-B, 337-C, 342, 344 e 347 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

VI – contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, salvo o parágrafo único do art. 4º);

VII – contra a ordem tributária ou econômica (arts. 1º a 6º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990);

VIII – contra as empresas de transporte de valores ou cargas e a receptação dolosa dos bens ou produtos auferidos por tais práticas criminosas;

IX – lenocínio e tráfico de mulheres (arts. 227 a 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

X – tráfico internacional de criança ou adolescente (art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XI – lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998);

XII – tráfico ilícito de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano (Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997);

XIII – homicídio qualificado (art. 121, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

XIV – falsificação, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e §§ 1º, 1º-A e 1º-B, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal);

XV – contra o meio ambiente e o patrimônio cultural (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998);

XVI – outros crimes previstos em tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja parte.

Pena – reclusão, de cinco a dez anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes aos demais crimes cometidos.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, por meio do crime organizado:

I – gere, direta ou indiretamente, ou controla, de qualquer modo, atividades econômicas ou serviços públicos com o fim de auferir proveito econômico;

II – frauda licitações, em qualquer de suas modalidades, ou concessões, permissões e autorizações administrativas;

III – intimida ou influencia, por qualquer dos modos de execução referidos no **caput** deste artigo, testemunhas ou funcionários públicos responsáveis pela apuração de atividades do crime organizado; impede ou dificulta, valendo-se dos mesmos modos, a investigação do crime organizado;

IV – financia campanhas políticas destinadas à eleição de candidatos com a finalidade de garantir ou facilitar as ações do crime organizado ou a impunidade de seus membros.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem fornece, oculta ou tem em depósito armas, munições e instrumentos destinados ao crime organizado; quem lhe proporciona locais para reuniões ou, de qualquer modo, alicia novos membros.

§ 3º A pena é aumentada de um terço até a metade:

I – se a estrutura do crime organizado for constituída por mais de vinte pessoas;

II – se, na atuação do crime organizado, houver emprego de arma de fogo, concurso de agente público responsável pela repressão criminal ou colaboração de criança ou adolescente;

III – se qualquer dos concorrentes for funcionário público, valendo-se o crime organizado dessa condição para a prática de infração penal;

IV – se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior.

§ 4º A pena é aumentada de metade para quem exerce o comando, individual ou coletivo, do crime organizado, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 5º Se qualquer um dos concorrentes do crime organizado for funcionário público, o recebimento da denúncia quanto a ele, após a defesa preliminar no prazo de dez dias, poderá provocar o afastamento cautelar do exercício de suas funções, sem prejuízo de remuneração e dos demais direitos previstos em lei, até o julgamento final da ação penal.

§ 6º A condenação acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo, e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo dobro do prazo da pena aplicada.

## CAPÍTULO II

### Da Investigação Criminal e dos Meios de Obtenção da Prova

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

I – colaboração premiada do investigado ou acusado;

II – interceptação de comunicação telefônica e a interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, nos termos da legislação específica;

III – ação controlada;

IV – acesso a registros de ligações telefônicas, dados cadastrais, documentos e informações eleitorais, comerciais e de provedores da internet;

V – quebra dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Os meios de obtenção de provas mencionados nos incisos II a V dependerão de prévia autorização judicial.

### SEÇÃO I Da Colaboração Premiada

Art. 4º O juiz, de ofício ou a requerimento das partes, poderá conceder o perdão judicial e declarar extinta a punibilidade do investigado ou acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado, alternativamente:

I – a identificação dos demais co-autores e partícipes do crime organizado e das infrações penais por eles praticadas;

II – a revelação da estrutura organizacional hierárquica e da divisão de tarefas;

III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades do crime organizado;

IV – a recuperação total ou parcial do produto da infração penal;

V – a localização da eventual vítima com a sua integridade física preservada.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do colaborador e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 5º O juiz poderá ainda, presentes os requisitos dos incisos I a V do artigo anterior, reduzir de um terço a dois terços a pena do investigado ou acusado que tiver colaborado voluntariamente na investigação policial ou no processo criminal.

Art. 6º São direitos do colaborador:

I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica;

II – ter seu nome, sua qualificação e demais informações pessoais preservados durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário;

III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais co-autores e partícipes;

IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados;

V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito;

VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais co-réus ou condenados.

### SEÇÃO II Da Ação Controlada

Art. 7º Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial relativa à ação praticada por crime organizado ou a ele vinculado, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

§ 1º O retardamento da intervenção policial será imediatamente comunicado ao juiz que, se for o caso, estabelecerá seus limites, após a manifestação do Ministério Público.

§ 2º A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

§ 3º O acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e à autoridade policial, como forma de garantir o sigilo das investigações.

Art. 8º Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial somente poderá ocorrer quando as autoridades dos países que figurem como provável itinerário do investigado oferecerem garantia contra a sua fuga e o extravio de produtos ou substâncias ilícitas transportadas.

### SEÇÃO III Do Acesso a Registros, Dados Cadastrais, Documentos e Informações

Art. 9º A autoridade policial ou o Ministério Público, no curso da investigação policial ou da ação penal, poderão requerer, de forma fundamentada, a autorização do juiz para a obtenção de registros de ligações telefônicas, dados cadastrais, documentos e informações eleitorais, comerciais e de provedores da internet.

Parágrafo único. No caso de recusa por parte do detentor da informação requisitada, o juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, expedirá mandado de busca e apreensão.

Art. 10. As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de cinco anos, acesso direto e permanente do juiz, do Ministério Público e da autoridade policial aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.

Art. 11. As concessionárias de telefonia fixa ou móvel manterão, pelo prazo de cinco anos, registros de identificação dos números dos terminais de origem e de destino das ligações telefônicas internacionais, interurbanas e locais.

### SEÇÃO IV Dos Crimes Ocorridos na Investigação Criminal e na Obtenção de Prova

Art. 12. Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborado, sem sua prévia autorização por escrito.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 13. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de crime organizado que sabe inverídicas.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

Art. 14. Quebrar o sigilo das investigações que envolvam a ação controlada.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 15. Recusar, retardar ou omitir dados cadastrais, documentos e informações eleitorais, comerciais ou de provedores da internet, requisitados por comissão parlamentar de inquérito ou por autoridade judicial.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Art. 16. Revelar o nome, a qualificação ou demais informações pessoais da vítima, testemunha, investigado ou acusado-colaborador que tenha a sua identidade preservada em juízo, assim como quebrar o sigilo do respectivo procedimento judicial.

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

### CAPÍTULO III Do Procedimento Criminal

Art. 17. O crime organizado e as infrações penais conexas serão apurados mediante procedimento ordinário previsto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, observadas as disposições especiais do presente Capítulo.

Art. 18. O interrogatório do acusado preso poderá ser feito no estabelecimento penal em que se encontrar, em sala própria, desde que garantidas a segurança do juiz, de seus auxiliares e dos demais participantes, a presença do defensor e a publicidade do ato.

Parágrafo único. Antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada, e por tempo de até trinta minutos, do acusado com o seu defensor.

Art. 19. O juiz poderá determinar, em decisão fundamentada, durante o inquérito policial ou no processo criminal, a preservação do nome, endereço e demais dados de qualificação da vítima ou de testemunhas, assim como do investigado ou acusado colaborador.

§ 1º Não será admitida a preservação da identidade se não houver notícia de práticas de atos de intimidação ou indícios de riscos resultantes dos depoimentos ou declarações prestados.

§ 2º A medida de que trata o **caput** deste artigo poderá ser decretada de ofício, mediante representação da autoridade policial ou a pedido do Ministério Público, da vítima, da testemunha, do investigado ou acusado colaborador e de seu defensor.

Art. 20. O pedido para a preservação da identidade será autuado em apartado, em procedimento sigiloso, ouvido o Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas, decidindo o juiz em igual prazo.

§ 1º Se o pedido resultar de representação da autoridade policial ou de requerimento na fase de inquérito policial, será encaminhado ao juiz competente contendo o nome, endereço e demais dados de qualificação do beneficiário, que passará a ser identificado nos autos por meio de um código correspondente ao seu nome.

§ 2º O Ministério Público fará constar da denúncia o código correspondente à pessoa que tem a sua identidade preservada.

§ 3º Os mandados judiciais serão elaborados e cumpridos por funcionário, designado pelo juiz, que deverá fazê-los, em separado, individualizados, garantindo que o nome e o endereço das pessoas preservadas permaneçam desconhecidos.

§ 4º Os mandados cumpridos serão entregues ao escrivão do cartório judicial, que procederá a juntada no procedimento instaurado para a preservação da identidade.

§ 5º Os autos do pedido de preservação ficarão sob a guarda da Corregedoria-Geral da Justiça, podendo a eles ter acesso apenas o juiz, o Ministério Público, a autoridade policial e o defensor da pessoa protegida.

Art. 21. O juiz poderá autorizar, a requerimento da defesa e se entender imprescindível, ante as circunstâncias do caso concreto, a revelação do nome e do eventual apelido da vítima, da testemunha e do acusado-colaborador, mediante decisão fundamentada, após a concordância da pessoa protegida e de seu defensor, e manifestação do Ministério Público.

Art. 22. Determinada a medida de que trata o art. 19 desta lei, os depoimentos das testemunhas, as declarações da vítima e as respostas do investigado ou acusado colaborador apenas terão relevância probatória quando roborados por outros meios de prova.

Art. 23. O prazo para encerramento da persecução criminal, nos processos por crime de que trata esta lei, será de cento e vinte dias quando o réu estiver preso.

Art. 24. O Juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta lei, procedendo-

se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas asseguratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens direitos e valores apreendidos ou seqüestrados, quando comprovada a lícitude de sua origem.

Art. 25. O juiz, na hipótese de sentença condenatória, decidirá fundamentadamente, com base em elementos do processo, sobre a necessidade do acusado recolher-se à prisão para apelar.

#### CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 26. O sigilo da investigação criminal poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias.

Parágrafo único. Determinado o depoimento do investigado, seu advogado terá prévia vista dos autos, com tempo suficiente para conhecimento completo da investigação.

Art. 27. Legislação específica disporá sobre a regulamentação dos procedimentos desta Lei relativos à competência e atribuições do órgão central do Sistema Brasileiro de inteligência – SISB.

Art. 28. O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 288. Associarem-se três ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer infração penal.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada de metade se houver emprego de arma de fogo ou participação de criança ou adolescente.(NR)”

Art. 29. O art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 342.....

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

.....(NR)”

Art. 30. Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Art. 31. Revoga-se a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995.

#### Justificação

Diante da difícil, mas necessária tarefa de definir, para efeitos penais, o conceito de “crime organizado”, resolvemos apresentar o presente projeto de lei, que pretende disciplinar a investigação criminal, os meios de obtenção de prova e o procedimento judicial aplicável ao referido crime, sem desrespeito às garantias do devido processo legal, tampouco às atribuições constitucionais dos órgãos envolvidos na persecução criminal.

De início, convém salientar que a proposta diverge de outras iniciativas legislativas que escolheram o verbo “associar” como núcleo do tipo penal em construção. Ora, não nos parece que as idéias participantes do vocábulo “associar” sejam suficientemente explícitas para a compreensão mais abrangente do fenômeno delitivo que mereça o **nomen iuris** de “crime organizado” (não obviamente de “organização criminosa”, que possui um sentido mais sociológico do que jurídico-penal). O fato criminoso a ser descrito não se resume à mera reunião, agregação, partilha ou divisão de alguma coisa, ou seja, na conduta de união, em si mesma, de um certo número de pessoas, mas sim na ação precedente de promover, constituir, financiar, cooperar ou integrar essa associação.

Antes de tudo, é mister que se explicitem os verbos que constituem o núcleo do tipo penal, os quais retratam condutas humanas que evidenciam a aludida prática criminosa. Para tanto, recorreu-se a cinco verbos que também são desprovidos de carga de ilicitude, mas que adquirem tal característica quando postos em conexão com os outros elementos da composição típica. Promover quer dizer “ser a causa de, gerar, provocar”; constituir significa “formar, organizar, criar”; financiar designa a idéia de “sustentar os gastos (de, com), prover o capital necessário para; custear, bancar”; cooperar representa “atuar, juntamente com outros para um mesmo fim, contribuir com trabalho, esforços, auxílio, colaborar”; e integrar exprime o conceito de “incluir-se um elemento no conjunto, formando um todo coerente, incorporar-se, integralizar”.

A primeira indagação é saber quem poderia realizar tais ações. A figura criminosa não descreve pessoa determinada, com características próprias para ser o sujeito ativo do crime organizado. Qualquer um pode, em tese, atuar no crime organizado, e não apenas pessoalmente, mas também por intermédio de interposta pessoa. Nada impede, portanto, que alguém possa agir às ocultas, colocando-se por detrás do operar criminoso. O que não se admite é que uma pessoa isolada baste para a configuração típica. Trata-se, no caso, de um crime pluríssubjetivo que exige o número mínimo de cinco pessoas. Assim, no momento em que houver

a convergência de vontades entre cinco ou mais pessoas para a constituição do crime organizado, o tipo dar-se-á por consumado.

Note-se que o “promover”, o “constituir”, o “financiar”, o “cooperar” e o “integrar” só passam a ter relevância típica quando se vinculam a um determinado objeto, qual seja, uma associação que não prescinde de algumas características próprias: **a)** ser constituída de cinco ou mais pessoas. Essa pluralidade de pessoas, como dissemos, é inafastável; **b)** apresentar estrutura organizacional estável e hierarquizada, bem como divisão de tarefas entre seus integrantes. E imprescindível que a associação possua um mínimo de organização de pessoas e de meios e tenha uma certa estabilidade, isto é, tenha a duração temporal necessária para a realização de sua finalidade, ou, dito de melhor forma, revele ser algo autônomo que ultrapasse um acordo de vontades meramente ocasional; **c)** ter caráter tanto lícito quanto ilícito, pois nada obsta que a forma de estruturação da associação siga as regras exigíveis para a sua constituição legal. Isso permitirá que sejam reprimidas as atividades criminosas perpetradas por meio de empresa juridicamente construída.

Sabe-se, ainda, que crime organizado, para que possa atingir seu escopo, emprega determinados modos de execução. Há um espectro muito amplo de *modus operandi*. Freqüentemente, vale-se da violência, da força intimidativa, da manobra fraudulenta, do tráfico de influência ou mesmo de atos de corrupção. Infelizmente, não há como negar a estreita ligação entre o crime organizado e a corrupção.

Os incisos I a XVI do art. 2º da proposição relacionam os vários delitos que o crime organizado pode empreender. No que se refere aos crimes contra a administração pública, crimes contra o sistema financeiro e crimes contra a ordem econômica ou tributária, entendemos melhor limitar os tipos que ensejam a atuação do crime organizado. E que várias figuras típicas incluídas entre os crimes contra a administração pública, como também o art. 4º da Lei nº 7.492, de 1986, e mesmo os crimes contra as relações de consumo, não traduzem as formas mais reprováveis de associação criminosa. Em contrapartida, o projeto não ignora diversas condutas que, por sua natureza, devem ser equiparadas ao crime organizado (vide art. 2º, §§ 1º e 2º).

Com relação aos meios de obtenção de prova, entendemos que a interceptação das comunicações telefônicas e a quebra dos sigilos financeiro, bancário e fiscal já estão disciplinados em legislações específicas (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, e Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001), as quais, indubitavelmente, oferecem um melhor tratamento da

matéria. Não haveria razão, portanto, para desconsiderar o marco legal em vigor. Daí recorrermos à remessa para a legislação específica (art. 3º, II e V).

No que se refere à colaboração premiada, o projeto manteve-se fiel à idéia de que a extinção da punibilidade ou a redução da pena devem partir do Poder Judiciário. A nosso sentir, afigura-se inconstitucional a proposta de atribuir tal competência ao órgão acusador. Isso implicaria verdadeiro esvaziamento de poder, função e atividade do órgão judicial, com flagrante desrespeito à garantia de que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (art. 5º, XXXV, da CF) e, no âmbito processual, afronta à cláusula do devido processo legal (art. 5º, LIV, da CF).

A proposta não hesita, ainda, em suprimir o instituto da “infiltração policial” do direito brasileiro (art. 2º, V, da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995), porque viola o patamar ético-legal do Estado Democrático de Direito, sendo inconcebível que o Estado-Administração, regido que é pelos princípios da legalidade e da moralidade (art. 37, **caput**, da CF), admita é determine que seus membros (agentes policiais) pratiquem, como co-autores ou partícipes, atos criminosos, sob o pretexto da formação da prova. Se assim fosse, estaríamos admitindo que o próprio Estado colaborasse, por um momento que seja, com a organização criminosa na execução de suas tarefas, o que inclui até mesmo a prática de crimes hediondos. Muito melhor será que o Estado-Administração, localizando uma organização criminosa, ao invés de infiltrar nela seus agentes, devele essa organização, seja de forma imediata ou retardada (através de ação controlada).

Não bastassem as razões constitucionais, éticas, legais e lógicas já destacadas, ainda é possível opor outros argumentos de ordem prática contra a “infiltração de agentes”. A situação mais grave será o desrespeito a qualquer limite jurisdicional imposto à atuação dos agentes infiltrados. Imagine-se, por exemplo, quando o agente infiltrado estiver na presença de criminosos e lhe for ordenada a prática de um crime (v.g., o homicídio de um traficante preso pela organização rival). Nessa situação, o agente não terá como escolher entre cometer e não cometer o crime (limite imposto judicialmente), pois, se não obedecer aos integrantes da organização, poderá simplesmente ser executado. É isso que o Estado pretende de seus agentes? E isso que podemos esperar de um Estado Democrático de Direito? É isso que podemos denominar por “moralidade pública”?

Resta destacar que os mais experientes policiais já são conhecidos dos criminosos, logo, as pessoas escolhidas para essa difícil missão, de escolher entre

a própria “ida” ou o desrespeito aos limites judiciais definidos para a sua atuação, serão policiais recém ingressos na carreira, sem qualquer experiência e ainda com bases ético-profissionais não solidificadas, o que, não resta dúvida, poderá propiciar o surgimento de “agentes duplos”.

Quanto ao acesso a dados cadastrais, registros, documentos e informações, o projeto pautou-se pela estrita obediência aos preceitos constitucionais, notadamente ao art. 5º, X, XI e XII, da CF. Em que pese inexistir garantia absoluta em nosso ordenamento jurídico, caberá ao órgão judicial ponderar, no caso concreto, o conflito entre os direitos individuais e o interesse coletivo. Tal responsabilidade não poderia ficar a cargo do órgão policial ou do Ministério Público, cujas funções, na persecução criminal, são bem outras. A fórmula adotada é, seguramente, a mais adequada para evitar devassas injustificadas e medidas afoitas (art. 3º, parágrafo único).

Em termos do procedimento penal, o art. 18 da proposição prevê que o interrogatório do acusado preso poderá ser realizado no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que estejam garantidas a segurança do juiz, auxiliares e demais participantes, a presença do defensor e a publicidade do ato, assegurando-se, ainda, o direito de entrevista reservada, por tempo de até trinta minutos, do acusado com seu defensor.

A matéria relativa ao direito de apelar em liberdade foi disciplinada em consonância com o princípio da presunção de não-culpabilidade (art. 5º, LVII, da CF). Ao contrário do texto legal em vigor, sobre o qual pairam fortes dúvidas de constitucionalidade (“o réu não poderá apelar em liberdade”, art. 9º da Lei nº 9.034, de 1995), preferimos uma redação mais equilibrada e compatível com o referido princípio constitucional, atribuindo ao juiz o dever de justificar a necessidade da prisão provisória antes do trânsito em julgado da condenação (art. 25).

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora **Serys Sihessarenko**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

**Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I Da Prevenção

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. ....

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

**Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Armas – SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º ....

DECRETO-LEI Nº 2.848,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

#### Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

#### PARTE GERAL

##### TÍTULO I Da Aplicação da Lei Penal

Art. 1º ....

##### Extorsão mediante seqüestro

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.

Pena – reclusão, de 12(doze) a 20 (vinte) anos.

§ 2º – Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos.

§ 4º.....

## PARTE ESPECIAL

### TÍTULO I Dos Crimes Contra a Pessoa

#### CAPÍTULO I Dos Crimes Contra a Vida

##### **Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de seis a vinte anos.

##### **Caso de diminuição de pena**

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

##### **Homicídio qualificado**

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de doze a trinta anos.

### CAPÍTULO V Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoas

##### **Mediação para servir a lascívia de outrem**

Art. 227 – Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3(três) anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena – reclusão, de 2(dois) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º – Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

##### **Favorecimento da prostituição**

Art. 228 – Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2º Se o crime, é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez anos), além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

##### **Casa de prostituição**

Art. 229 – Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

##### **Rufianismo**

Art. 230 – Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerce:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§1º Se ocorre qualquer das hipóteses do §1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa.

§ 2º Se há emprego de violência ou grave ameaça:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

##### **Tráfico internacional de pessoas**

Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

**Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (Redação dada pela Lei nº 9.677 de 2-7-1998)**

Art. 273. – Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais: (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado ou alterado. (Redação dada pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

§ 1º-A. – Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

§ 1º-B. – Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

I – sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

II – em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

III – sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

IV – com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

V – de procedência ignorada; (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

VI – adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente. (Incluído pela Lei nº 9.677, de 2-7-1998)

**Quadrilha ou bando**

Art. 288. – Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de um a três anos. (Vide Lei nº 8.072, de 25-7-1990)

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

**TÍTULO XI  
Dos Crimes Contra a Administração Pública**

**CAPÍTULO I  
Dos Crimes Praticados por Funcionário Público  
Contra a Administração em Geral**

**Peculato**

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

**Peculato culposo**

§ 2º.....

**Peculato mediante erro de outrem**

Art. 313.....

**Inserção de dados falsos em sistema de informações**

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

**Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações**

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

**Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento**

Art. 314. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

#### **Emprego irregular de verbas ou rendas públicas**

Art. 315. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa.

#### **Concussão**

Art. 316. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.

#### **Excesso de exação**

§ 1º .....

§ 2º Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

#### **Corrupção passiva**

Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

#### **Facilitação de contrabando ou descaminho**

Art. 318. Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

#### **Prevaricação**

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

#### **Condescendência criminosa**

Art. 320. Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

#### **Advocacia administrativa**

Art. 321 – Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena – detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único – Se o interesse é ilegítimo:

Pena – detenção, de três meses a um ano, além da multa.

#### **Violência arbitrária**

Art. 322 .....

#### **Violação de sigilo funcional**

Art. 325 – Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

#### **Violação do sigilo de proposta de concorrência**

Art. 326 – Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena – Detenção, de três meses a um ano, e multa.

#### **Funcionário público**

Art. 327 – .....

Art. 332 – Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influirem ato praticado por funcionário público no exercício da função: (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

Parágrafo único – A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário. (Redação dada pela Lei nº 9.127, de 1995)

### **Corrupção ativa**

Art. 333 – .....

### **Contrabando ou descaminho**

Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

§ 1º – Incorre na mesma pena quem: (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

**a)** pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

**b)** pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho; (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

**c)** vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; (Incluído nela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

**d)** adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

§ 2º – Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Redação dada pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

§ 3º – A pena aplica-se em dobro, se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14-7-1965)

### **Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência**

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único – Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

### **inutilização de edital ou de sinal**

Art. 336 – .....

### **Subtração ou inutilização de livro ou documento**

Art. 337 – Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

### **Sonegação de contribuição previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)**

Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara e confessa as contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º Se o empregador não é pessoa jurídica e sua folha de pagamento mensal não ultrapassa R\$1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), o juiz poderá reduzir a pena de um terço até a metade ou aplicar apenas a de multa. (Incluído na Lei nº 9.983, de 2000)

§ 4º O valor a que se refere o parágrafo anterior será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios da previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

## CAPÍTULO II-A

(Incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-2002)

### Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira

#### Corrupção ativa em transação comercial internacional

Art. 337-B. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa o funcionário público estrangeiro retarda ou omite o ato de ofício, ou a prática infringindo dever funcional.

#### Tráfico de influência em transação comercial internacional

Art. 337-C. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público estrangeiro ao exer-

cício de suas funções, relacionado a transação comercial internacional:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada a funcionário estrangeiro.

### Funcionário público estrangeiro

Art. 337-D.....

### Falso testemunho ou falsa perícia

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

Art. 343. ....

### Coação ao curso do processo

Art. 344. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

### Exercício arbitrário das próprias razões

Art. 345. ....

### Fraude processual

Art. 347. Inovar artifíciosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena – detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

**Define os crimes contra o sistema financeiro nacional; e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º .....

Art. 4º Gerir fraudulentemente instituição financeira:

Pena – Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único. Se a gestão é temerária:

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

**Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
Dos Crimes Contra a Ordem Tributária**

**Seção I**

**Dos Crimes Praticados por Particulares**

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza:

I – fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;

II – deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

III – exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;

IV – deixar de aplicar, ou aplicarem desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;

V – utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**Seção II**

**Dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos**

Art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (Título XI, Capítulo I):

I – extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social;

II – exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente. Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

**CAPÍTULO II**  
**Dos crimes Contra a Economia**  
**e as Relações de Consumo**

Art. 4º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante:

- a) ajuste ou acordo de empresas;
- b) aquisição de acenos de empresas ou cotas, ações, títulos ou direitos;
- c) coalizão, incorporação, fusão ou integração de empresas;
- d) concentração de ações, títulos, cotas, ou direitos em poder de empresa, empresas coligadas ou controladas, ou pessoas físicas;
- e) cessação parcial ou total das atividades da empresa;
- f) impedimento à constituição, funcionamento ou desenvolvimento de empresa concorrente.

II – formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre ofertantes, visando:

- a) à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas;
- b) ao controle regionalizado do mercado por empresa ou grupo de empresas;
- c) ao controle, em detrimento da concorrência, de rede de distribuição ou de fornecedores.

III – discriminar preços de bens ou de prestação de serviços por ajustes ou acordo de grupo econômico, com o fim de estabelecer monopólio, ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

IV – açasbarcar, sonegar, destruir ou inutilizar bens de produção ou de consumo, com o fim de estabelecer monopólio ou de eliminar, total ou parcialmente, a concorrência;

V – provocar oscilação de preços em detrimento de empresa concorrente ou vendedor de matéria-prima, mediante ajuste ou acordo, ou por outro meio fraudulento;

VI – vender mercadorias abaixo do preço de custo, com o fim de impedir a concorrência;

VII – elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.

Art. 5º Constitui crime da mesma natureza:

I – exigir exclusividade de propaganda, transmissão ou difusão de publicidade, em detrimento de concorrência;

II – subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

III – sujeitar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de quantidade arbitrariamente determinada;

IV – recusar-se, sem justa causa, o diretor, administrador, ou gerente de empresa a prestar à autoridade competente ou prestá-la de modo inexato, informando sobre o custo de produção ou preço de venda.

Pena – detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso IV.

Art. 6º Constitui crime da mesma natureza:

I – vender ou oferecer à venda mercadoria, ou contratar ou oferecer serviço, por preço superior ao oficialmente tabelado, ao regime legal de controle;

II – aplicar fórmula de reajuste de preços ou indexação de contrato proibida, ou diversa daquela que for legalmente estabelecida, ou fixada por autoridade competente;

III – exigir, cobrar ou receber qualquer vantagem ou importância adicional de preço tabelado, congelado, administrado, fixado ou controlado pelo Poder Público, inclusive por meio da adoção ou de aumento de taxa ou outro percentual, incidente sobre qualquer contratação. Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, ou multa.

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º .....

.....

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

.....

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

**Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### **Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores**

Art. 1º .....

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

**Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### **Das Disposições Gerais**

Art 1º.....

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.**

O Presidente da Republica Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### **Disposições Gerais**

Art. 1º .....

**DECRETO-LEI Nº 3.689,  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**

#### **Código de Processo Penal.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

#### LIVRO I

#### **Do Processo em Geral**

#### TÍTULO I

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º .....

#### CAPÍTULO VI

#### **Das Medidas Assecuratórias**

Art. 125. Caberá o seqüestro dos bens imóveis, adquiridos pelo indiciado com os proventos da infração, ainda que já tenham sido transferidos a terceiro.

Art. 126. Para a decretação do seqüestro, basta-rá a existência de indícios veementes da proveniência ilícita dos bens.

Art. 127. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou do ofendido, ou mediante represen-tação da autoridade policial, poderá ordenar o seqües-tro, em qualquer fase do processo ou ainda antes de oferecida a denúncia ou queixa.

Art. 128. Realizado o seqüestro, o juiz ordenará a sua inscrição no Registro de Imóveis.

Art. 129. O seqüestro autuar-se-á em apartado e admitirá embargos de terceiro.

Art. 130. O seqüestro poderá ainda ser embar-gado:

I – pelo acusado, sob o fundamento de não terem os bens sido adquiridos com os proventos da infração;

II – pelo terceiro, a quem houverem os bens sido transferidos a título oneroso, sob o fundamento de tê-los adquirido de boa-fé.

Parágrafo único. Não poderá ser pronunciada de-cisão nesses embargos antes de passar em julgado a sentença condenatória.

Art. 131. O seqüestro será levantado:

I – se a ação penal não for intentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que ficar concluída a diligência;

II – se o terceiro, a quem tiverem sido transferi-dos os bens, prestar caução que assegure a aplicação do disposto no art. 74, II, b, segunda parte, do Código Penal;

III – se for julgada extinta a punibilidade ou absol-vido o réu, por sentença transitada em julgado.

Art. 132. Proceder-se-á ao seqüestro dos bens móveis se, verificadas as condições previstas no art. 126, não for cabível a medida regulada no Capítulo XI do Título VII deste Livro.

Art. 133. Transitada em julgado a sentença condenatória, o juiz, de ofício ou a requerimento do inte-

ressado, determinará a avaliação e a venda dos bens em leilão público

Parágrafo único. Do dinheiro apurado, será recolhido ao Tesouro Nacional o que não couber ao lesado ou a terceiro de boa-fé,

Art. 134. A hipoteca legal sobre os imóveis do indiciado poderá ser requerida pelo ofendido em qualquer fase do processo, desde que haja certeza da infração e indícios suficientes da autoria.

Art. 135. Pedida a especialização mediante requerimento, em que a parte estimará o valor da responsabilidade civil, e designará e estimará o imóvel ou imóveis que terão de ficar especialmente hipotecados, o juiz mandará logo proceder ao arbitramento do valor da responsabilidade e à avaliação do imóvel ou imóveis.

§ 1º A petição será instruída com as provas ou indicação das provas em que se fundar a estimativa da responsabilidade, com a relação dos imóveis que o responsável possuir, se outros tiver, além dos indicados no requerimento, e com os documentos comprobatórios do domínio.

§ 2º O arbitramento do valor da responsabilidade e a avaliação dos imóveis designados far-se-ão por perito nomeado pelo juiz, onde não houver avaliador judicial, sendo-lhe facultada a consulta dos autos do processo respectivo.

§ 3º O juiz, ouvidas as partes no prazo de 2 (dois) dias, que correrá em cartório, poderá corrigir o arbitramento do valor da responsabilidade, se lhe parecer excessivo ou deficiente.

§ 4º O juiz autorizará somente a inscrição da hipoteca do imóvel ou imóveis necessários à garantia da responsabilidade.

§ 5º O valor da responsabilidade será liquidado definitivamente após a condenação, podendo ser requerido novo arbitramento se qualquer das partes não se conformar com o arbitramento anterior à sentença condenatória.

§ 6º Se o réu oferecer caução suficiente, em dinheiro ou em títulos de dívida pública, pelo valor de sua cotação em Bolsa, o juiz poderá deixar de mandar proceder à inscrição da hipoteca legal.

Art. 136. O seqüestro do imóvel poderá ser decretado de início, revogando-se, porém, se no prazo de 15 (quinze) dias não for promovido o processo de inscrição da hipoteca legal.

Art. 137. Se o responsável não possuir bens imóveis ou os possuir de valor insuficiente, poderão ser seqüestrados bens móveis suscetíveis de penhora, nos termos em que é facultada a hipoteca legal dos móveis.

§ 1º Se esses bens forem coisas fungíveis e facilmente deterioráveis, proceder-se-á na forma do § 5º do art. 120.

§ 2º Das rendas dos bens móveis poderão ser fornecidos recursos arbitrados pelo juiz, para a manutenção do indiciado e de sua família.

Art. 138. O processo de especialização da hipoteca legal e do seqüestro correrão em auto apartado.

Art. 139. O depósito e a administração dos bens seqüestrados ficarão sujeitos ao regime do processo civil.

Art. 140. As garantias do ressarcimento do dano alcançarão também as despesas processuais e as penas pecuniárias, tendo preferência sobre estas a reparação do dano ao ofendido.

Art. 141. O seqüestro será levantado ou cancelada a hipoteca, se, por sentença irrecorribel, o réu for absolvido ou julgada extinta a punibilidade.

Art. 142. Caberá ao Ministério Público promover as medidas estabelecidas nos arts. 134 e 137, se houver interesse da Fazenda Pública, ou se o ofendido for pobre e o requerer.

Art. 143. Passando em julgado a sentença condenatória, serão os autos de hipoteca ou seqüestro remetidos ao juiz do cível (art. 63).

Art. 144. Os interessados ou, nos casos do art. 142, o Ministério Público poderão requerer no juízo cível, contra o responsável civil, as medidas previstas nos arts. 134, 136 e 137.

---

LEI Nº 9.034, DE 3 DE MAIO DE 1995

**Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**Da Definição de Ação Praticada**  
**por Organizações Criminosas e dos Meios**  
**Operacionais de Investigação e Prova**

Art. 1º .....

Art. 2º Em qualquer fase de persecução criminal são permitidos, sem prejuízo dos já previstos em lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I – .....

V – infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes, mediante circunstanciada autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização judicial será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração.

**CAPÍTULO II****Da Preservação do Sigilo Constitucional**

Art. 3º .....

Art. 9º O réu não poderá apelar em liberdade, nos crimes previstos nesta lei.

LEI Nº 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986

**Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º .....

Art. 4º Gerir fraudulentemente instituição financeira:

Pena – Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único. Se a gestão é temerária:

Pena – Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

**Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal cem instrução processual penal, observará o disposto nesta lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob segredo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º .....

LEI COMPLEMENTAR Nº 105,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2001.**Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º .....

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL****TÍTULO II  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais****CAPÍTULO I  
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – .....

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII – .....

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII – .....

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – .....

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – .....

**TÍTULO III**  
**Da Organização do Estado**

**CAPÍTULO VII**  
**Da Administração Pública**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – .....

(À Comissão de Constituição, Justiça e  
cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 2006**

**Altera o caput do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor que a mensagem publicitária conterá a expressão “informe publicitário”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 36 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal, com a inserção na mensagem da expressão “informe publicitário” no caso de não ser evidente seu caráter publicitário.

.....NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O Código de Defesa do Consumidor estatuiu, entre os direitos consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, assim qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços, e contra a publicidade abusiva, assim considerada a discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita

valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Além disso, o Código adotou como princípio a identificação da mensagem publicitária. A publicidade há que ser identificada pelo consumidor. O desrespeito a esse princípio ocorre quando o anunciante valesse de expedientes editoriais para inserir mensagens publicitárias, sem que o consumidor perceba e como se fossem informações de caráter noticioso. A isso se chama publicidade redacional, a qual pretendemos coibir com a apresentação do Projeto.

Contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação Projeto de Lei, que tem por objetivo aperfeiçoar a defesa do consumidor; em atendimento ao princípio insculpido no art. 170, V, da Constituição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora **Serys Shessarenko**.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**  
**Dos Direitos do Consumidor**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

Art 1º.....

**Seção III**  
**Da Publicidade**

Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados táticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Art. 37. .....

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO VII  
Da Ordem Econômica e FinanceiraCAPÍTULO I  
Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – liberação social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

- VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. E assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

*(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 2006

**Altera o art. 28 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para dispor sobre a periodicidade de colheita de amostra, ensaio e análise de alimento e a obrigatoriedade da determinação dos padrões de identidade e qualidade dos alimentos da cesta básica nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ....

VI – Método e periodicidade de colheita de amostra, ensaio e análise do alimento;

§ 1º Os requisitos de higiene de que trata o inciso II abrangerão também o padrão microbiológico do alimento e a determinação dos limites residuais toleráveis de agrotóxicos e afins, de esteróides e outras substâncias naturais ou artificiais com atividade anabolizante, de contaminantes e de outras substâncias que, a critério do órgão competente, sejam consideradas potencialmente prejudiciais à saúde humana, utilizadas ou formadas em qualquer fase de extração, produção, transformação, síntese, purificação, fracionamento, armazenamento, beneficiamento, acondicionamento e preparo final para consumo;

§ 4º A determinação dos limites de que trata o § 1º deverá ser feita, obrigatoriamente, nos alimentos que compõem a cesta básica nacional. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

## Justificação

O vertiginoso aumento populacional ocorrido no último século exigiu o desenvolvimento de técnicas agropecuárias capazes de produzir alimentos em quantidade suficiente para o atendimento da crescente demanda. A produção de alimentos em larga escala enfrenta vários desafios. Um deles é a destruição de boa parte das lavouras, causada por pragas.

O desmatamento de grandes áreas, necessário para a disponibilização de novos campos de cultivo, causa desequilíbrios no meio ambiente. A eliminação de predadores naturais acarreta a proliferação de pragas, principalmente de insetos devoradores ou destruidores de partes dos vegetais que produzem alimentos para uso humano ou animal. Há que ressaltar também que a proliferação de insetos não é o único problema enfrentado por agricultores. Doenças causadas por vírus, bactérias e fungos causam, igualmente, grandes prejuízos às lavouras. Até mesmo o crescimento incontrolável de ervas daninhas prejudica a produção de alimentos.

Os produtos utilizados na agricultura com a finalidade de combater as pragas são chamados, genericamente, de agrotóxicos e afins. Deles fazem parte, entre outros, os pesticidas, herbicidas, antifúngicos,

antibióticos, raticidas e inseticidas. Todos podem deixar, nos alimentos, resíduos potencialmente prejudiciais à saúde humana.

Os pecuaristas também enfrentam desafios que exigem o emprego de pesticidas, antibióticos, anti-fúngicos e outras substâncias destinadas à proteção dos rebanhos. Ademais, alguns produtores, almejando aumentar os seus lucros, utilizam esteróides e outras substâncias anabolizantes, com a intenção de aumentar a massa muscular de bovinos. Esses hormônios podem ser prejudiciais à saúde humana, motivo pelo qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento proibiu a importação, a produção, a comercialização e o uso de esteróides e outras substâncias naturais ou artificiais com atividade anabolizante, para fins de crescimento e ganho de peso em bovinos de abate. Essa proibição foi determinada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 27 de abril de 2001.

Apesar do controle imposto pelos órgãos públicos encarregados de proteger o meio ambiente e a saúde humana e animal, o emprego inadequado de agrotóxicos e outras substâncias potencialmente prejudiciais à saúde humana pode acarretar o acúmulo de seus resíduos em alimentos, em quantidades superiores às recomendadas pelos organismos nacionais e internacionais que tratam do assunto.

Os mais temíveis efeitos de níveis elevados de resíduos de agrotóxicos em alimentos são o câncer, as malformações fetais e as neuropatias. São efeitos insidiosos, pois não surgem de forma aguda, como acontece nos envenenamentos acidentais ou intencionais. A intoxicação crônica causada por pequenissimas quantidades que se acumulam no organismo ao longo de muitos anos é de difícil constatação. Em muitos casos, o diagnóstico é tardio e a doença já se encontra em estágio avançado e incurável.

O projeto que apresentamos tem a finalidade de alterar o art. 28 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para estabelecer que as análises dos padrões de identidade e qualidade de alimentos devem obedecer a uma periodicidade e que deverão ser determinados, entre outros, os limites residuais toleráveis de agrotóxicos e afins; de esteróides e outras substâncias naturais ou artificiais com atividade anabolizante; e de outras substâncias consideradas potencialmente prejudiciais à saúde humana. Propomos também que, obrigatoriamente, esses limites devem ser determinados nos alimentos que compõem a cesta básica nacional.

As medidas propostas concorrerão para que a saúde dos brasileiros e brasileiras receba mais proteção por parte dos órgãos de vigilância sanitária. Por

isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora **Serys Shlessarenko**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### **DECRETO-LEI N° 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

#### **Institui normas básicas sobre alimentos.**

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

#### **CAPÍTULO I Disposições Preliminares**

Art. 1º .....

#### **CAPÍTULO V Padrões de Identidade e Qualidade**

Art. 28. Será aprovado para cada tipo ou espécie de alimento um padrão de identidade e qualidade disposto sobre:

I – Denominação, definição e composição, compreendendo a descrição do alimento, citando o nome científico quando houver e os requisitos que permitam fixar um critério de qualidade;

II – Requisitos de higiene, compreendendo medidas sanitárias concretas e demais disposições necessárias à obtenção de um alimento puro, comestível e de qualidade comercial;

III – Aditivos intencionais que podem ser empregados, abrangendo a finalidade do emprego e o limite de adição;

IV – Requisitos aplicáveis a peso e medida;

V – Requisitos relativos à rotulagem e apresentação do produto;

VI – Métodos de colheita de amostra, ensaio e análise do alimento;

§ 1º Os requisitos de higiene abrangerão também o padrão microbiológico do alimento e o limite residual de pesticidas e contaminantes tolerados.

§ 2º Os padrões de identidade e qualidade poderão ser revistos pela órgão competente do Ministério da Saúde, por iniciativa própria ou a requerimento da parte interessada, devidamente fundamentado.

§ 3º Poderão ser aprovados subpadrões de identidade e qualidade devendo os alimentos por ele abran-

gidos serem embalados e rotulados de forma a distinguí-los do alimento padronizado correspondente.

(À comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2006

**Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para estabelecer o pagamento diretamente ao trabalhador de créditos do FGTS no caso de contas vinculadas inativas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se parágrafo único ao art. 29-A da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a seguinte redação:

Art. 29-A. ....

Parágrafo único. Nos casos de contas vinculadas inativas, os créditos previstos no **caput** serão pagos diretamente ao trabalhador. (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 29-D da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### Justificação

Os trabalhadores com contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) tiveram reconhecido pelos Tribunais, e pelo próprio Governo, por meio da Lei Complementar nº 110, de 2001, o direito à correção dos seus saldos do FGTS devido aos expurgos inflacionários de vários planos econômicos postos em prática na segunda metade da década de 80 e no início da década de 90.

Os créditos dos trabalhadores, oriundos do reconhecimento dos expurgos inflacionários, têm sido pagos pela Caixa Econômica Federal por meio de depósitos em suas contas vinculadas do FGTS. Dessa forma, os saques só podem ser feitos nas condições previstas na Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

No caso de contas inativas do FGTS, em que os trabalhadores tiveram, em um momento posterior ao que deu origem aos seus atuais créditos, o direito ao saque de todos os seus recursos, a Caixa Econômica Federal faz o depósito desses créditos em nova conta

vinculada, limitando, assim, os saques às situações previstas na legislação do FGTS.

A Caixa Econômica Federal baseia sua ação no arts. 29-A e 29-D da Lei nº 8.036, de 1990. Segundo o art. 29-A, quaisquer créditos relativos à correção dos saldos das contas vinculadas do FGTS serão liquidados mediante lançamento pelo agente operador na respectiva conta do trabalhador. Já o art. 29-D coloca que a penhora em dinheiro, na execução fundada em título judicial em que se determine crédito complementar de saldo de conta vinculada do FGTS, será feita mediante depósito de recursos do fundo em conta vinculada em nome do exequente, à disposição do juízo.

Há vasta jurisprudência no sentido de que, no caso das contas inativas, o trabalhador tem direito à receber diretamente seus créditos relativos à correção do FGTS, sem passar por contas vinculadas do Fundo.

Para evitar prejuízo aos trabalhadores credores do FGTS e a multiplicação de processos judiciais, propomos alteração na Lei nº 8.036, de 1990, para obrigar o pagamento de créditos de correções do FGTS, no caso de contas inativas, diretamente aos trabalhadores beneficiados.

Nesses termos, conto com o apoio dos meus Pares para esta proposição.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora, **Serys Shlessarenko**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

##### **Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ....

Art. 29-A Quaisquer créditos relativos à correção dos saldos das contas vinculadas do FGTS serão liquidados mediante lançamento pelo agente operador na respectiva conta do trabalhador.

Art. 29-D A penhora em dinheiro, na execução fundada em título judicial em que se determine crédito complementar de saldo de conta vinculada do FGTS, será feita mediante depósito de recursos do Fundo em conta vinculada em nome do exequente, à disposição do juízo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 110,  
DE 29 DE JUNHO DE 2001

**Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º .....

*(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 2006**

**Dispõe sobre o pagamento, pelas sociedades cooperativas, da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As sociedades cooperativas, inclusive as de crédito, pagarão as contribuições para o PIS/PASEP de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, de acordo com as seguintes alíquotas:

I – um por cento sobre os pagamentos mensais relativos às operações praticadas com associados;

II – sessenta e cinco centésimos de um por cento sobre o faturamento do mês em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados.

Art. 2º As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitar-se-ão às mesmas normas de incidência dos impostos e contribuições federais aplicáveis às sociedades cooperativas em geral.

Art. 3º O § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22. .....

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras,

distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste art. e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois inteiros e cinco décimos por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e II deste artigo.

..... (NR)”

Art. 4º As sociedades cooperativas de crédito passarão a contribuir para o Serviço Nacional de Aprendizagem em Cooperativismo na forma do disposto no inciso I do art. 10 da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º O art. 46 da Medida Provisória 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46. O não-cumprimento das obrigações previstas nos arts. 11 e 19 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, sujeita as pessoas jurídicas referidas no art. 44, com exceção das cooperativas de crédito, às seguintes multas:

I – cinco reais por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II – dez mil reais por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, se o formulário ou outro meio de informação padronizado for apresentado fora do período determinado.

§ 1º As cooperativas de crédito que não cumprirem as obrigações previstas nos arts. 11 e 19 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, estarão sujeitas às multas de:

I – cinco reais por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II – cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I deste parágrafo, se o formulário ou outro meio de informação padronizado for apresentado fora do período determinado.

§ 2º Apresentada a informação fora do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício, ou se, após a intimação, houver a apresentação das informações solicitadas dentro do prazo nesta fixado, as multas serão reduzidas à metade.

§ 3º O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir de 28 de agosto de 2000. (NR)"

Art. 6º Os arts. 1º e 2º desta lei se aplicam aos fatos geradores ocorridos a partir de 29 de junho de 1999.

Art. 7º Revogam-se o art. 69 da Lei nº 9.532, de 24 de outubro de 1997, e os arts. 15, 16 e 93, II, a, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001.

Art. 8º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará a renúncia fiscal implícita na aprovação desta lei e a incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária que for apresentado sessenta dias ou mais após a publicação desta Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia primeiro do mês seguinte ao nonagésimo dia da sua publicação.

### Justificação

Desde julho de 1999, quando foi editada a Medida Provisória nº 1.858-6 (atual MP nº 2.158-35), o cooperativismo brasileiro passou a enfrentar situação tributária desfavorável. As cooperativas que atuam nos ramos de consumo e de crédito passaram a ser discriminadas. Este projeto de lei propõe algo simples e justo: o restabelecimento da ordem legal vigente antes da edição da referida medida provisória, quando era assegurado tratamento equitativo a todos os ramos do cooperativismo.

Entendemos que todas as cooperativas merecem um tratamento tributário adequado, sem discriminações. Numa indevida equiparação com o sistema bancário convencional, as cooperativas de crédito foram isoladas de todos os demais ramos do cooperativismo, passando a se sujeitar a uma alíquota de 20% sobre sua folha de pagamentos.

Além disto, as cooperativas de crédito são as únicas do setor cooperativo que não contribuem com o SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, embora dele sejam beneficiárias. O presente projeto pretende corrigir também essa injustiça.

Embora aprovemos, em princípio, que o Governo imponha sanções tributárias a empresas infratoras, entendemos que isto deve ser feito com moderação. Do contrário, corre-se o risco de destruir as cooperativas de crédito, entidades com baixa dotação de capital e sem fins lucrativos. Não há como enquadrá-las na

mesma categoria que bancos e agentes financeiros, que possuem alta lucratividade e patrimônio suficiente para arcar com sanções gravosas.

Há uma desproporcionalidade entre a capacidade econômico-financeira das cooperativas de crédito e a dos bancos em geral. A aplicação de multas a umas e outros sem distinção representa a possibilidade de um confisco indireto, pois muitas cooperativas podem sofrer multas de valor acima do seu patrimônio líquido.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2006. – Senadora Serys Sihessarenko.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

**Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a medida provisória nº 1.676-38, de 1998, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da constituição federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP, de que tratam o art. 239 da Constituição e as Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, e nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

I – pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês;

II – pelas entidades sem fins lucrativos definidas como empregadoras pela legislação trabalhista e as fundações, com base na folha de salários;

III – pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

§ 1º As sociedades cooperativas, além da contribuição sobre a folha de pagamento mensal, pagarão, também, a contribuição calculada na forma do inciso I, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL****TÍTULO I  
Conceituação e Princípios Constitucionais**

Art. 1º .....

**CAPÍTULO IV  
Da Contribuição da Empresa**

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II – para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo.

§ 2º .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.168-40,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º .....

Art. 10. – Constituem receitas do SESCOOP:

I – contribuição mensal compulsória, a ser recolhida, a partir de 1º de janeiro de 1999, pela Previdência Social, de dois vírgula cinco por cento sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas cooperativas;

II – .....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.158-35,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º .....

Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da COFINS e do PIS/PASEP:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, a exclusão alcançará somente as receitas decorrentes da venda de bens e mercadorias vinculados diretamente à atividade econômica desenvolvida pelo associado e que seja objeto da cooperativa.

§ 2º Relativamente às operações referidas nos incisos I a V do **caput**:

I – a contribuição para o PIS/PASEP será determinada, também, de conformidade com o disposto no art. 13;

II – serão contabilizadas destacadamente, pela cooperativa, e comprovadas mediante documentação hábil e idônea, com a identificação do associado, do valor da operação, da espécie do bem ou mercadorias e quantidades vendidas.

Art. 16. As sociedades cooperativas que realizarem repasse de valores a pessoa jurídica associada, na hipótese prevista no inciso I do art. 15, deverão observar o disposto no art. 66 da Lei nº 9.430, de 1996.

Art. 17. ....

Art. 46. O não-cumprimento das obrigações previstas nos arts. 11 e 19 da Lei nº 9.311, de 1996, sujeita as pessoas jurídicas referidas no art. 44 às multas de:

I – R\$5,00 (cinco reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II – R\$10.000,00 (dez mil reais) ao mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, se o formulário ou outro meio de informação padronizado for apresentado fora do período determinado.

Parágrafo único. Apresentada a informação, fora de prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício, ou se, após a intimação, houver a apresentação dentro do prazo nesta fixado, as multas serão reduzidas à metade.

Art. 47. ....

Art. 93. – Ficam revogados:

I – a partir de 28 de setembro de 1999, o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998;

II – a partir de 30 de junho de 1999:

a) os incisos I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991;

b) ....

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

**Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

Art. 11. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração da contribuição, incluídas as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal poderá requisitar ou proceder ao exame de documentos, livros e registros, bem como estabelecer obrigações acessórias.

§ 2º As instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da contribuição prestarão à Secretaria da Receita Federal as informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações, nos termos, nas condições e nos prazos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicada à matéria, o sigilo das informações prestadas, vedada sua utilização para constituição do crédito tributário relativo a outras contribuições ou impostos.

§ 4º Na falta de informações ou insuficiência de dados necessários à apuração da contribuição, esta será determinada com base em elementos de que dispuser a fiscalização.

Art. 12. ....

Art. 19. A Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, no âmbito das respectivas competências, baixarão as normas necessárias à execução desta lei.

Art. 20. ....

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ....

Art. 69. As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União, aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I  
Disposições Preliminares**

Art. 1º .....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – .....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide Adin nº 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Pú-

blico, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**SEÇÃO II  
Da Renúncia de Receita**

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO I  
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º .....

TÍTULO VI  
Da Tributação e do OrçamentoCAPÍTULO II  
Das Finanças PúblicasSEÇÃO II  
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;  
II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º .....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º .....

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 43, DE 2006-CN  
(Nº 406/2006, na origem),

Do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao segundo bimestre de 2006.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A mensagem lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou inscrito formalmente. Se V. Exª não me chamar nesse período, eu gostaria de assegurar o meu direito a falar para uma comunicação inadiável.**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito em primeiro lugar.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro, do PSDB do Pará.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia.**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª está inscrito em segundo lugar. Em terceiro lugar, está inscrito o Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia.

Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, até porque tenho que terminar de colocar em ordem aqui o meu roteiro de fala, eu pediria, se fosse possível, que o Senador Paulo Paim fizesse a comunicação inadiável, enquanto concluo.**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Está inscrito o Senador Papaléo Paes. Em seguida, fala o Senador Paulo Paim.**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Com a fala do Senador Papaléo Paes, eu já estaria em condições.**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Então, está certo.

Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá, sem prejuízo da ordem de inscrição, por dez minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Antes de iniciar meu discurso, quero fazer um registro aqui, já que o Senador Flexa Ribeiro se faz presente neste momento, da visita de nosso futuro Presidente, Geraldo Alckmin, ao Estado do Amapá, onde tivemos a honra de ter, fazendo parte da comitiva, o Senador Flexa Ribeiro e o Senador Heráclito Fortes. O Amapá recebeu muito bem o nosso futuro Presidente, uma pessoa muito culta, amável, atenciosa, que não tem nenhum sinal de arrogância, e o povo ficou muito sensibilizado com a visita, que, logicamente, mostrou o prestígio da direção do PSDB no Amapá, de seu Presidente Deputado Jorge Amanajás. Lá, ele anunciou nossa pré-candidatura ao Governo, e isso fez muito bem para a população amapaense.

Ouço o Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador Papaléo Paes, quero dar, primeiro, os parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e aos companheiros do PSDB do Amapá pela festa que proporcionaram à comitiva do futuro Presidente da República, Geraldo Alckmim, na última quinta-feira. Quero dar, como disse, testemunho e me regozijar com o que vi lá, no pré-lançamento da sua candidatura ao Governo do Estado do Amapá. Tenho absoluta certeza de que o povo daquele querido Estado irá sufragá-lo no pleito de outubro próximo, dando a oportunidade, sob a sua administração competente, honrada, como já deu prova quando foi Prefeito da capital, Macapá, a que o Estado muito ganhe e caminhe no sentido do desenvolvimento econômico e social. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, aos companheiros e ao Presidente do PSDB, o Deputado Jorge Amanajás.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Quero agradecer também ao Presidente Tasso Jereissati, ao nosso companheiro Sérgio Guerra, que deram todas as condições para que pudéssemos fazer aquela grande festa lá no Estado do Amapá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa brasileira publicou, recentemente, que a Volkswagen anunciou o corte de milhares de postos de trabalho de suas empresas em nosso País, isso logo após ter recebido quantia aproximada de R\$500 milhões a título de crédito oficial do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A notícia me parece muito grave e merece explicações do Governo Federal.

Sr. Presidente, das muitas tragédias interminavelmente vividas pelo Estado, uma das mais dolorosas e antigas guarda relação com o pernicioso atavismo brasileiro, segundo o qual, nos meios empresariais, a privatização de lucros e – a **contrario sensu** – a socialização de prejuízos são comportamentos lícitos e moralmente aceitáveis, no mundo dos negócios.

Essa regra, afortunadamente, não vale para todo capitalista com atividades em nosso território, de modo que não seria justo generalizar a inferência para o conjunto dos empresários brasileiros, que têm contribuído com o País, na medida em que geram emprego, renda e riqueza, mediante sua atividade criadora no campo econômico.

A drástica medida da Volkswagen, no entanto, parece-me uma indesejável quebra de contrato, a ser devidamente reconsiderada pela empresa, ao longo das próximas semanas.

Conforme noticiou o jornal **O Globo**, no dia 4 de maio de 2006, cerca de um mês após o recebimento do crédito – exatos quatrocentos e noventa e sete milhões e cem mil reais –, ou seja, 54% do total do investimento destinado à expansão e à produção dos

automóveis Fox e CrossFox – dois sucessos de venda da Volkswagen, inteiramente concebidos e fabricados no Brasil –, a montadora anunciou o corte de benefícios trabalhistas e a demissão de milhares de empregados brasileiros.

Segundo noticiou o **Jornal do Commercio**, em matéria publicada na Internet, também no dia 4 de maio, os sindicalistas do ABC paulista estimam que a Volkswagen irá suprimir algo em torno de cinco mil e quatrocentas vagas até 2008, sendo que, desse total, três mil cortes deverão ocorrer ainda este ano. Mas a Volkswagen foi além e também tornou pública sua possível decisão de fechar as portas de uma das suas unidades fabris em nosso território, por sugestão da matriz da empresa, na Alemanha, com a possível transferência da planta para algum outro país.

A unidade da Via Anchieta, em São Bernardo do Campo, por ser a mais onerosa do grupo, já se encontra na desconfortável linha de tiro da Volkswagen, situação que, sem sombra de dúvida, tira o sono dos metalúrgicos e demais trabalhadores da empresa na cidade paulista.

A Volkswagen apresenta, como justificativa à sua drástica medida, a alegação de que a progressiva valorização, frente ao dólar, da moeda brasileira – que encareceu nada menos que 33% entre 2003 e 2006 – estaria dificultando as exportações de automóveis da montadora, que reduzirá o total de veículos exportados em cerca de 40%, até o ano de 2008.

Espera-se, para 2006, um corte de 31% nas exportações para a América Latina e para a Europa, quantidade que deverá declinar das 256 mil unidades exportadas em 2005, para módicas 175 mil, no ano corrente.

Soa cômico, ante os fatos, a alegação do BNDES, que alegou ter concedido o empréstimo porque a Volks iria investir em suas fábricas para aumentar as exportações de veículos brasileiros, inclusive os ônibus e caminhões por ela fabricados.

Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a metodologia utilizada pelo BNDES merece a crítica de todos os que pensam com seriedade, assim como a política do atual Governo, que não tem primado pelo bom investimento público, com potencial para gerar emprego e renda para a população brasileira.

O BNDES, ao contrário, acaba de enterrar R\$ 500 milhões em uma multinacional que, ao que tudo indica, não tem maiores compromissos com a expansão dos seus negócios em solo brasileiro.

O Governo faria melhor se aplicasse esses recursos do BNDES em Estados como o Amapá, que, embora apresentem grande potencial de crescimento econômico, ressalto potencial, carecem de financia-

mento para impulsionar suas atividades produtivas – o Amapá encontra-se esquecido nas políticas públicas do Governo Federal. Esses investimentos, quando bem projetados, podem trazer excelentes desdobramentos para os cidadãos locais, tão brasileiros quanto o conjunto de mulheres e homens das regiões mais ricas do País.

Esse novo atestado de incompetência econômica do Governo Federal haverá de repercutir nas consciências dos brasileiros, que votaram no atual mandatário para a Presidência da República, em 2002, trazendo no peito um conjunto de esperanças que, desafortunadamente, não foram nem serão atendidas pelo Poder Executivo.

Volto a dizer o que falei durante a ida do Presidente Alckmin ao Estado do Amapá. Ali, na reunião no Curso Desafio – e o Senador Flexa Ribeiro estava presente –, eu dizia, Sr. Presidente, que aquele Estado pequeno, Estado rico, Estado que é exemplo ecológico para o Brasil porque tem 97% das suas matas preservadas, estava sendo esquecido pelo Governo Federal, esquecido espontaneamente e esquecido também com relação às obrigações que o Governo tem. E aí citava que aquele Estado, se tivesse atenção do Governo Federal, se o Governo Federal nele investisse, no caso, esses US\$ 500 milhões que investiu na Volkswagen – um investimento de US\$ 500 milhões no Estado do Amapá! – seria a redenção daquele Estado.

Por essa razão, fiz esse discurso traçando um paralelo entre as ações do Governo, que investe em uma empresa – importante, sim, e que merece investimentos, sim –, mas se esquece de um Estado que vive praticamente dos repasses federais e que precisa ser fortalecido na sua base econômica para poder ter a sua independência e gerar renda e emprego para aquele povo, para aquela população que cresce a cada dia, porque ali nós recebemos muitos migrantes provenientes dos Estados do Pará e do Maranhão. Acredito que, proporcionalmente, a população que mais cresce no País seja a do Estado do Amapá.

Sr. Presidente, agradeço e faço este apelo ao Governo Federal para que olhe com muito carinho para aqueles pequenos Estados da Região Norte que merecem, sim, a tutela do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Papaléo Paes.

Com a aquescência da Senadora Ideli Salvatti, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul. (Pausa.)

O Senador Paulo Paim cede a sua vez à Senadora Ideli Salvatti.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti do PT de Santa Catarina.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada ao Senador Papaléo pela troca e ao Senador Paim por entender que tenho que retornar à CPI dos Bingos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos tido, aqui no plenário do Senado, oportunidade de tratar de muitos assuntos, mas a conjuntura nacional está efervescente e grandes preocupações atingem a todos nós e aquecem corações e mentes dos brasileiros, dada a gravidade, nos últimos dias, da questão de segurança em São Paulo, com ramificação em outros Estados.

Determinados assuntos que apaixonam este Plenário durante alguns dias têm sido solapados por novos fatos, novas situações que exigem de todos nós um posicionamento. E parece que determinadas coisas que aqueceram muito o debate, após duas ou três semanas, ocorreram há bastante tempo.

Gostaria de retomar o assunto: Bolívia X Petrobras. Temos algumas novidades extremamente importantes, relevantes, que aproveito para trazer ao Plenário. A primeira delas é a visita do nosso Ministro das Relações Exteriores à Bolívia, para tratativas e retomada do clima de negociação, que efetivamente tem que existir, obrigatoriamente tem que existir entre os Países, principalmente os que têm toda essa proximidade com o Mercosul, todos os que entendem ser importante fortalecer as relações dos Países latino-americanos.

Depois de as paixões já terem baixado e outros assuntos terem tomado a dianteira nas paixões com que determinados temas têm sido tratados aqui no Congresso, o nosso Ministro Celso Amorim foi à Bolívia, conforme reportam vários jornais. Vou aqui fazer a leitura de um trecho de uma reportagem, que acho que retrata bem o caráter da visita do Ministro Celso Amorim:

O Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, deixou claro ao governo Evo Morales que o Brasil ainda não engoliu a maneira como foi anunciado o decreto de nacionalização do gás e petróleo na Bolívia, em especial a ocupação militar das refinarias da Petrobras. Amorim também esclareceu que não interessa a Brasília uma negociação entre governos sobre questões técnicas e empresariais como o reajuste do gás. Acentuou que o Brasil não aceitará a saída da Petrobras sem o pagamento da devida indenização.

Portanto, na hora certa e adequada, foi e disse diretamente a quem de direito qual é a posição. Agora, essa ida do Ministro Celso Amorim à Bolívia nessas tratativas diplomáticas, dizendo de forma muito clara e contundente qual é a posição do Brasil, veio posteriormente a um episódio que demonstra, de forma muito clara, como no caso de energia e, de forma muito especial, o gás, que determinadas posturas tão bravateiras de nada adiantam, porque, efetivamente, qualquer mudança no cenário, de dependência ou independência com relação a poder modificar a conjuntura, não acontece a curto e médio prazo. Toda e qualquer modificação na situação de gás, seja quem produz, quem fornece, quem transporta e quem compra gás, não muda num passe de mágica. Tudo é muito demorado, felizmente ou infelizmente. Por isso, quando o Presidente da Bolívia bravateou e, depois, teve que desdizer o que tinha bravateado, acrescentando que foi mal interpretado pela imprensa, essa questão das alternativas foi ficando muito clara.

A Bolívia, nesse episódio, fez tratativas e conversações com o Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, cogitando a possibilidade de a petrolífera estatal venezuelana, a PDVESA, vir a substituir o papel que a Petrobras ocupa na Bolívia. E isso foi tratado aqui por vários colegas. Poderia até, quem sabe, substituir em termos de produção, porém, em hipótese alguma, substituirá o que temos com relação à Bolívia, que é o mercado.

Substituir quem produza ou opere o gás na Bolívia até pode ser possível, mas quem, aqui na América do Sul, tem o potencial de comprar o gás produzido na Bolívia? Indiscutivelmente é o Brasil. Portanto, todas essas tratativas da Bolívia com a PDVESA, com os Estados Unidos, como está nos jornais, não confirmam uma modificação, porque, quanto ao gás, é preciso que haja ligação das duas pontas: quem possui e produz com quem precisa consumir – é preciso ter mercado. E quem se encontra nessa situação, no caso do gás boliviano, é o Brasil, que tem tecnologia para produzir, tem instrumentos para produzir...

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – V. Ex<sup>ª</sup> me permite um aparte, Senadora?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – É só para ilustrar para V. Ex<sup>ª</sup>, que faz esse discurso sobre o gás, que necessariamente não é preciso ter na ponta o gasoduto para se transportar e vender o gás. Há o processo da liquefação...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Vou falar exatamente sobre isso.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Então, a própria Petrobras diz que a saída da dependência do Brasil do gás boliviano seria a importação do gás natural liquefeito (GNL). O gás, portanto, viria liquefeito em grandes navios – alguns deles já têm dentro em seu interior uma planta de gaseificação –, ou seriam instaladas plantas nos principais portos – algumas plantas no Brasil. A Bolívia não despreza a possibilidade de vender o seu gás para outros consumidores. Eu acho que é um risco...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Mas não se esqueça de que ela não tem porto para sair. A dificuldade dela é grande.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Ela não tem fisicamente, mas, se fizer um acordo, não com o Chile, porque há uma tradição de divergência muito grande entre os dois países, mas ela pode fazer com o Peru, de modo a ter o acesso marítimo e vender. Eu acho que temos que enfrentar essa situação, defendendo os interesses da soberania nacional brasileira, e não da boliviana. E os interesses do nosso País. O que se coloca agora é que estamos efetivamente na dependência do gás boliviano. E me parece que a consequência do seu discurso, a conclusão final é a de que não teremos grandes problemas porque a Bolívia não tem para onde ir. Penso que há um erro de avaliação estratégica.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Não, não, Senador César Borges. Se V. Ex<sup>ª</sup> tivesse aguardado um pouquinho, eu teria exatamente chegado a esse ponto.

Qualquer país tem muita dificuldade de, rapidamente, modificar a estrutura montada com relação ao gás, porque o gás significa produção, transporte e mercado. Portanto, estas três coisas têm que estar absolutamente conjugadas, senão você não encontra solução para isso. E o importante é que, nesse episódio, apesar de ter sido insistentemente dito que o Brasil não respondeu à altura, que não foi contundente, toda essa operacionalização fez sentido, inclusive acarretando a mudança da postura do Sr. Evo Morales, que aconteceu da noite para o dia, por acaso, e sim porque, da mesma forma que eles buscam alternativas, o Brasil, a Petrobras também as tem buscado.

Em relação a essa questão da gaseificação, já tive oportunidade de relatá-la aqui da tribuna, pois tinha havido uma audiência com o Dr. José Sérgio Gabrielli, Presidente da Petrobras, antes da assinatura do decreto do Presidente da Bolívia, e esse estudo já estava em discussão. Na semana passada, houve a reunião do Conselho Nacional de Política Energética, com uma série de medidas em pauta, algumas consolidando o que já estava em andamento, outras acelerando, e até

surgiram algumas novidades que foram recebidas de forma muito positiva, porque buscam equacionar não apenas o problema do gás, mas, no caso do HBio, até se vislumbra uma alternativa de consumo para a soja produzida no Brasil.

Portanto, se essa questão do GNL, ou seja, da gaseificação, pode ser uma alternativa para a Bolívia tirar do seu território o gás e fornecê-lo para outro mercado que não seja o Brasil, também estamos viabilizando essa alternativa para podermos receber, aqui no Brasil, o GNL de outras partes do mundo. E já são três unidades previstas para a instalação, com uma previsão de estudo já feito de 5 a 8 milhões de metros cúbicos por dia, em cada uma dessas unidades, o que nos aproximaria muito daquilo que a Bolívia nos fornece hoje, que são 26 milhões de metros cúbicos. Portanto, só com a instalação dessas três unidades de gaseificação do GNL praticamente já teríamos, em uma emergência ou situação de negociação não bem equacionada, alternativa ao gás da Bolívia em dois ou três anos no máximo.

Os investimentos não são tão absurdos assim. Do início do Governo Lula até hoje, o investimento, no gasoduto da Petrobras na Bolívia, foi da ordem de US\$100 milhões. Essas três plantas – dependendo se serão móveis, um navio gaseificador ou uma unidade fixa – variam de US\$100 milhões a US\$300 milhões. Ou seja, a alternativa do GNL vindo de qualquer outra fonte que não o gasoduto da Bolívia não teria um custo tão maior do que o que investimos no gasoduto da Bolívia nesses últimos dois ou três anos.

Outra medida do Conselho Nacional de Política Energética foi a aceleração dos programas de investimento nas bacias produtoras de gás brasileiro, as bacias de Santos e Campos, que têm a condição, com a ampliação dos investimentos, de produzir, em dois anos, algo em torno de mais 24 milhões de metros cúbicos por dia de gás no Brasil.

Com a possibilidade das plantas de gaseificação de GNL e outra determinação que é – e aí se precisa de uma pequena adaptação técnica, que não é tão cara nem tão difícil tecnicamente – a substituição do gás pelo álcool, nas usinas termelétricas, quando elas forem necessárias e entrarem em funcionamento para qualquer oscilação da nossa matriz de geração de energia hídrica, nos dará complementaridade a fim de que possamos, em um ano e meio e três anos no máximo, ter alternativas para enfrentar qualquer emergência, de sorte que, quando estivermos à mesa de negociação com a Bolívia, não tenhamos de aceitar imposições, mas possamos, sim, exigir o cumprimento dos valores estabelecidos nos acordos e o cumprimento dos

parâmetros para reajuste dos preços sem termos de ficar submissos.

Gostaria ainda de, nessa busca de alternativas, relatar algo que surpreendeu a todos nós, uma alternativa muito significativa e positiva que é a questão do HBio, ou seja, a possibilidade de utilizar o óleo vegetal no processamento do diesel. Isso beneficiará principalmente os produtores de soja, que estão com problemas de preço. Na questão das *commodities* internacionais, o HBio tem reflexos, inclusive porque, nesse diesel produzido com a utilização do óleo vegetal, há uma diminuição significativa no teor de enxofre. Portanto, além dos efeitos econômicos, há efeitos estratégicos em termos de energia e também efeitos no meio ambiente.

Concederei o aparte aos dois Senadores que estão atentos para participar do debate. Antes, porém, quero dizer que, nessa busca de alternativas, chamou-me a atenção, inclusive, que os produtores do Mato Grosso estão arrendando uma fábrica da Bunge, em Cuiabá, para que possam produzir, com o óleo de soja, o biodiesel para utilização nos tratores do agronegócio daquele Estado.

Portanto, buscar alternativas para não ficarmos na dependência me parece ser algo que contaminou o País e a todos. Entendo que foi extremamente positivo. Um pouco segundo a máxima de que as crises, quando são tratadas da forma devida, acabam sendo geradoras de oportunidades.

Ouço, com muito prazer, o Senador do Pará e o Senador do Mato Grosso do Sul, que devem entender mais do que eu de todos esses assuntos.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSD – SE) – Eu também gostaria de apartear V.Ex<sup>a</sup>

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Antonio Carlos Valadares.

Mas vamos começar com o Senador Flexa Ribeiro, do Pará.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Ouço atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti, e creio que o Governo do Presidente Lula ouviu a máxima “antes tarde do que nunca”. É lamentável – e discordo do seu pronunciamento neste ponto – a posição do Governo brasileiro em relação ao conflito com a Bolívia. Não só eu, mas todos os brasileiros concordam que a ação não ocorreu como deveria ter sido, de forma altiva, colocando o Brasil numa posição de liderança continental e não a reboque do presidente da Venezuela, que nada tinha a ver com o assunto e que, ainda mais, está financiando, além de apoiar ostensivamente. Talvez ele tenha sido um dos autores intelectuais dessa bravata do presidente Evo Morales, porque o que ele queria era realmente fazer uma bra-

vata, colocar o Brasil numa situação indelicada a nível internacional. E mais do que isso não poderia fazer, porque, como bem colocou V. Ex<sup>a</sup>, a Bolívia depende do mercado brasileiro para que flua o gás produzido pelos brasileiros no seu território. Mas quero aqui lamentar, dizendo que antes tarde do que nunca, porque esse problema do fornecimento de gás ao Brasil já vem sendo anunciado desde 2004, quando, pelo plebiscito que houve na Bolívia, ficou determinada a nacionalização e tudo o que dela decorreu. Durante sua campanha, o presidente Evo Morales já dizia que faria o que fez. Então, por que o Presidente Lula, o seu Governo, não tomou há 2,5 anos essas providências acertadas que V. Ex<sup>a</sup> traz hoje à tribuna? Diz hoje o Presidente Lula que, nos próximos dois anos, o Brasil será auto-suficiente em gás. Se ele tivesse tomado essas providências tempos atrás, hoje não estaríamos passando pelo suplício de não termos gás para o nosso desenvolvimento. E V. Ex<sup>a</sup>, ainda oportunamente, diz que recursos investidos em gasodutos neste Governo foram desprezíveis, porque US\$100 milhões em gasoduto é realmente um valor muito aquém daquele necessário para expandir e levar o gás natural a todos os rincões brasileiros. Mas quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> porque, mesmo tardivamente, reconhece a necessidade do esforço e dos investimentos que estão sendo agora urgentemente providenciados pelo Governo.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que conclua, Senadora, por gentileza.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Tenho ainda mais dois aparteantes, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Dois?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – O Senador Antônio João e o Senador Antonio Carlos Valadares, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, porque sei que meu tempo já está esgotado. (Pausa.)

Ouço o Senador Antônio João e, logo em seguida, o Senador Antonio Carlos Valadares e concluo, em seguida, meu pronunciamento.

**O Sr. Antônio João** (PTB – MS) – Senadora Ideli Salvatti, quero cumprimentá-la por seu pronunciamento. Tenho andado e ouvido muita coisa no Senado e, a respeito desta crise toda que se formou, tenho uma opinião um pouco diferente da maioria das pessoas que tenho ouvido se pronunciarem aqui. Primeiro, moro vizinho da Bolívia e conheço a pobreza daquele país. Na minha convicção pessoal, aparentemente o Presidente Lula foi um homem frouxo, subserviente e tudo o mais, mas temos que olhar por um outro aspecto.

Se o Presidente Lula fosse duro, como a maioria queria ou quer, e fechasse o gasoduto, tenho certeza de que, dois meses depois, a Bolívia estaria literalmente falida e em estado de guerra, com milhares e milhares de pessoas morrendo numa guerra que não levaria a nada. Cabe ao Brasil, pela liderança que tem, inclusive zelar, mesmo sendo um país que não é tão rico, também pelos mais pobres. É importante ressaltar, Senadora, que, mesmo que o Brasil crie as alternativas todas para ser auto-suficiente em gás, obrigatoriamente, pelo lado humano, vamos ter que comprar gás da Bolívia, porque senão vamos ter um problema muito maior do que a compra do gás, que é uma guerra civil ou a instabilidade eterna da Bolívia, que vai se alastrar para a América do Sul, um problema muito mais sério do que o ato de simplesmente comprar ou não comprar gás. Agradeço a oportunidade do aparte. Faço meus cumprimentos pelo seu pronunciamento e deixo bem definida a minha posição de que, ao contrário da maioria, acho que o Presidente Lula foi muito mais humano do que frouxo. Ele teve consciência. E é por isso que numa disputa dessa não se trata de fazer guerra, a negociação é mais importante. Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Antônio João.

Ouço o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Serei breve, Senadora. Em primeiro lugar, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo êxito do pronunciamento que faz nesta tarde sobre esse problema do gás. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> se referiu ao Estado de Minas Gerais, que, segundo o **Correio Braziliense**, tem gás para garantir até a auto-suficiência do Brasil, uma área de mais ou menos 126 mil Km<sup>2</sup>, abrangendo não só Minas Gerais, como parte da Bahia e do Estado de Goiás. Nessa área, há gás em grande profusão, que poderá resolver, em definitivo, no futuro, com a sua exploração, os problemas de fornecimento de gás para a produção industrial em nosso País. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, coincidentemente, tenho um pronunciamento a fazer, logo depois de V. Ex<sup>a</sup>, sobre o mesmo assunto, naturalmente não com o mesmo brilho e a mesma quantidade de dados que trouxe a sua pessoa hoje à tarde. Portanto, a minha palavra é de congratulações ao seu trabalho aqui no Senado Federal, sempre em defesa dos interesses nacionais. Agora, com este pronunciamento, fica mais do que configurado o interesse do Governo em fazer, em pé de igualdade, sem baixar o pescoço, atendendo à soberania do Brasil e sem ferir a soberania da Bolívia, um acordo que seja bom para as duas partes.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Valadares, inclusive a contribuição. Não tive acesso, não li a matéria sobre Minas Gerais, mas

ela vem fazer uma complementação nessa linha. Nós temos alternativas, elas não caem do céu, não aparecem da noite para o dia. Se hoje estamos tendo a oportunidade de ter H-bio, se estamos tendo a oportunidade de ampliar os investimentos na bacia de Santos, na bacia de Campos, se temos oportunidade de gaseificar o GNL, tudo isso não aconteceu depois que o Sr. Evo Morales baixou o seu decreto. Todas essas alternativas já vinham sendo desenvolvidas pela Petrobras, para que neste momento pudéssemos consolidá-las.

É sempre bom lembrar que os 100 milhões citados aqui, por mais irrisórios que tenham sido, foram os investimentos que a Petrobras fez na Bolívia. O grosso do investimento no gasoduto da Bolívia, todos os contratos, tudo isso, felizmente ou infelizmente, foram deixados pelos governos que nos antecederam. Nós estamos trabalhando numa linha de criar alternativas para podermos sentar à mesa de negociações, respeitando e exigindo respeito aos nossos interesses e aos nossos investimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti.

A Presidência sente-se honrada com a visita do ex-Deputado, ex-Governador e atual Vice-Governador do Maranhão Jura Filho. Sinta-se à vontade na Casa, Excelência.

Como havia anunciado, concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, ex-Governador de Pernambuco, ex-Presidente da República, ex-Presidente da Câmara Federal, do PFL de Pernambuco. Em seguida, concederei a palavra, como já havia anunciado também, ao Senador Paulo Paim, e posteriormente, por cessão do Senador Pedro Simon, ao Senador César Borges, do PFL da Bahia.

Senador Marco Maciel, V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Ilustre Presidente desta sessão, Senador João Alberto, representante do Estado do Maranhão nesta Casa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Professor Miguel Reale, jurista e filósofo – morto recentemente –, em artigo publicado no ano 2001, afirmou que a revisão de 1988 deveria ter começado pela reforma política, “a fim de ter um bem tecido sistema de poder com base numa organização partidária na qual não predominassem objetivos pessoais ou corporativos”.

Este, aliás, foi o propósito do PFL, sob a direção do Presidente Jorge Bornhausen, e de representantes do PSDB e do PMDB por ocasião da revisão constitucional.

Tal objetivo não chegou a se materializar. A revisão constitucional, como todos nós sabemos, infelizmente, por motivos e fatores externos – proximidade das eleições e desinteresse do Poder Executivo Federal – e internos, como a CPI do Orçamento, limitou-se a aprovar apenas seis emendas, todas elas de reduzida significação.

Urge, agora, Sr. Presidente, recolocar a questão institucional na agenda. Fazer com que as reformas políticas e, mais do que isso, reformas institucionais figurem como prioridade da agenda nacional. Para tal fim, são necessários, a meu ver, dois fatores. Em primeiro lugar, conscientizar e mobilizar o eleitorado para que reflita, por ocasião do exercício do voto nas eleições deste ano, sobre a crise em que o País se encontra submerso. É fundamental que o eleitor faça essa reflexão para que vote e escolha seus representantes, quer para o Legislativo quer para o Executivo, capazes de criar no País uma nova esperança. Além disso, é imprescindível que o Congresso Nacional a ser eleito em outubro e empossado em fevereiro do próximo ano coloque como sua primeira urgência operar as reformas institucionais.

Sr. Presidente, o Estado é, todos o sabemos, a mais relevante das instituições políticas e, talvez, a mais engenhosa construção da humanidade. Da República de Platão ao Leviatã de Hobbes, foram vinte séculos para se tentar explicar, entender e desvendar a complexidade que transformou as famílias em clãs, as cidades em nações e as nações em estados. Da fundação da ONU, aos nossos dias, o número de Estados filiados a essa organização internacional aumentou quase quatro vezes, passando dos cinqüenta e um que subscreveram a Carta de São Francisco, a cerca de duzentos hoje existentes. A despeito de o Estado ter passado por profundas mudanças que vão desde a **polis** ao Império, do Império ao feudo, do feudo à monarquia e da monarquia unitária à república federativa, não conhecemos mais que duas formas originais de sua organização: ou são unitárias ou compostas, isto é, federativas.

É possível adotarmos uma forma derivada mista, combinando federalismo e unitarismo, mas essa combinação não seria senão uma espécie a mais do mesmo gênero, ou seja, o semi-federalismo ou o semi-unitarismo. Por essa razão, Sr. Presidente, toda e qualquer alteração transcendente na vida das nações, a meu juízo, passa necessariamente pela reforma do Estado; em nosso caso, a reforma da Federação.

Nos dias atuais, a questão federativa tem ocupado a agenda política do País em torno de expressões atraentes como “repactuação federativa”. Aliás, houve o pacto? No Brasil, que há pouco mais de século pas-

sou da condição de estado unitário durante o Império para a federação, com a proclamação da República, pode até ser fascinante imaginarmos os delegados das antigas províncias reunidos numa convenção para negociarem com os Estados Unidos, entre 1776 e 1787, um pacto para o estabelecimento de nosso sistema federativo. Essa hipótese, porém, ainda que atraente, não passa de uma utopia sem qualquer base na realidade histórica.

No Brasil, Sr. Presidente – insisto –, não houve esse pacto federativo, e, quando ouço falar em repactuação, fico ainda mais preocupado porque não sei em que pressupostos essa repactuação se dará. Insisto: a Federação, que nasceu provisoriamente com o Decreto nº 1, de 1889, e se consumou com a Constituição de 1891, não foi pactuada, nem sequer seriamente debatida. A medida, adotada de forma provisória, transformou-se em permanente e assim se manteve, à exceção de 1898 a 1930, de 1930 a 1937 e de 1964 a 1988, quando tivemos regimes unitários de fato.

No primeiro período a que me referi – de 1898 a 1930 –, o regime unitário decorreu da chamada “política dos Estados” ou a chamada “política dos Governadores”, como se tornou conhecida. Na realidade, quem usava a expressão “política dos Estados” era o então Presidente da República Campos Salles, autor desta chamada “política dos Governadores”, que praticamente predominou em toda a República Velha.

No período de 1930 a 1945, tivemos, também, um tipo bem caracterizado de Estado unitário, sob a regência – se assim posso dizer – de Getúlio Vargas. Na realidade, a Constituição de 1937, por ele outorgada e que vigorou até 1945, proclamava-se Federativa, mas isso era apenas retórico, porque ele ignorou e fechou o Congresso e extinguiu o Senado, que, por excelência, é a Casa Federativa.

E o terceiro período, em que vivemos, de fato, num Estado unitário, foi durante a vigência dos Atos Institucionais que converteram as eleições para Presidente da República de diretas em indiretas, o mesmo acontecendo para Governadores e, depois, para os Municípios das capitais, os declarados de segurança nacional e os sediados na faixa de fronteira.

A organização federativa republicana brasileira foi concebida, pautada e tem sido sustentada, Sr. Presidente, por uma discriminação de rendas entre os entes federativos, de que resultou um sistema tributário simétrico num país assimétrico, tanto sob o ponto de vista geográfico quanto demográfico, e também – por que não dizer? – sob o ponto de vista econômico. As sucessivas Constituições sob as quais vivemos desde a Independência têm contribuído para manutenção desse desequilíbrio, que não guarda, contudo, relação

de simetria com a distribuição de encargos e atribuições entre a União, os Estados – ficções jurídicas essenciais à concepção federativa – e os Municípios, estes, sim, a realidade federativa em que vivem os cidadãos. Somos, em consequência, uma Federação que reproduz os desequilíbrios existentes entre as demandas locais e regionais e a possibilidade de seu atendimento equilibrado por Estados e Municípios, aos quais as diferentes Constituições sempre impuseram um modelo concentrado e, ao mesmo tempo, concentrador do poder. A forma, Sr. Presidente, é efetivamente federativa, mas a substância, infelizmente, continua essencialmente unitária.

Prossigo, Sr. Presidente, observando que exemplos dessa deformação político-institucional encontram-se em todas as áreas. Eles vão desde a recente camisa de força imposta à liberdade de organização e funcionamento dos partidos políticos supostamente nacionais em seu desempenho, pela denominada “verticalização” das coligações, até avanços como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe modelos de gestão financeira indistintamente aplicáveis a municípios de mais de dez milhões de habitantes e aos que não chegam sequer a dez mil habitantes.

Os sistemas federativos equilibrados exigem princípios comuns de um lado e práticas adequadas às suas peculiaridades materiais do outro. Uma reforma institucional, portanto, pressupõe como requisito a concepção de um sistema fiscal e tributário compatível com as peculiaridades e responsabilidades dos entes federativos. A distribuição constitucional de encargos e competências deve ser, portanto, resultado da discriminação de renda proporcional à soma dos encargos que possam ser livres e eficientemente repartidos e assumidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios, proporcionalmente às suas necessidades e adequadamente segundo suas possibilidades.

A multiplicidade de sistemas fiscais que têm por objeto os tributos e não os contribuintes respondem, em muitos casos, tanto pela elisão fiscal quanto pela corrupção, pela fraude e pela sonegação.

Uma reforma assim esboçada permitirá, a meu ver, que se defina, segundo uma nova federação, os sistemas eleitorais, partidários e de governo adequados e um modelo político com ela compatível. Sem adequarmos meios e fins e sem sopesarmos condicionantes e condicionamentos, um novo modelo de engenharia constitucional resultará, como até agora, o mais do mesmo. Dos acertos, sempre, sem dúvida, mas dos erros também.

Nestas condições, Sr. Presidente, a reforma do Estado pressupõe a prévia definição de um sistema fiscal e tributário simplificado, com custos mínimos

de afetação para todos os contribuintes, segundo sua capacidade contributiva. Esse modelo deve ser adequado e criteriosamente definido em função das responsabilidades, atribuições e encargos de cada ente federativo, sem camisas-de-força que lhes imponham padrões inflexíveis, criação de impostos de cima para baixo, sem levar em conta as peculiaridades, exigências e condicionamentos regionais e locais.

Enfim, é preciso evitar os erros que até agora cometemos, de que resultam a sobreposição de serviços e atribuições que, além de onerarem custos, têm o condão, como o definiu o professor Robert Nozick, de transformar meios em fins.

Sr. Presidente, concluo as minhas palavras...

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Pois não. Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSBD – PA) – Senador Marco Maciel, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento oportuno que V. Ex<sup>a</sup> faz no momento em que se avizinha a mudança de poder, no próximo dia 1º de janeiro de 2007. V. Ex<sup>a</sup> colocou aqui, com bastante propriedade, que o primeiro ato do novo Governo terá que ser o de dar seguimento ou dar início às reformas de base necessárias para que o nosso País encontre o caminho do desenvolvimento econômico e social de forma sustentada. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, ao se referir ao pacto federativo, há a questão da necessidade de se fazer uma revisão tributária, de tal forma que as obrigações e os deveres sejam conciliados com as fontes de recursos necessários à execução dessas obrigações e deveres por parte dos Municípios e dos Estados. Não é possível se continuar a ter mais de 60% de toda a riqueza nacional na forma de tributos pagos pela população concentradas na mão da União e apenas de 23% a 24% nas mãos dos Estados e em torno de 15% nas dos Municípios, pois é dos Estados e dos Municípios que a população cobra os serviços necessários à melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Então, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por trazer, neste instante, um assunto da maior importância para o futuro do nosso País.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE) – Agradeço, ilustre Senador Flexa Ribeiro, pelo aparte substancioso de V. Ex<sup>a</sup>, que fere a questão essencial de um pacto federativo, que é a distribuição de renda, a exigir, portanto, atenção prioritária do legislador brasileiro, mas também dos responsáveis pelos respectivos executivos federal, estaduais e municipais. Acredito que somente dessa forma vamos construir no Brasil uma verdadeira federação. Não uma federação meramente legal, mas uma federação real.

Aproveito a ocasião, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, para, mais uma vez, cobrar do Governo Federal que reinicie a obra de duplicação da ponte sobre o rio São Francisco no trecho Petrolina-Juazeiro. Na realidade, a paralisação dessas obras está provocando grande constrangimento ao desenvolvimento da região. Essa ponte é essencial para a ligação do Nordeste com o Sul e o Sudeste do País. O fato de as obras terem sido adiadas está provocando um retardamento na sua ampliação e criando, consequentemente, grandes dificuldades para o deslocamento das pessoas e a fluidez da economia.

Por ser a região onde se localiza a referida ponte, na BR-407, uma área de grande dinamismo, os problemas gerados têm provocado, naturalmente, grande redução das atividades econômicas, trazendo prejuízos sociais, inclusive no que diz respeito à geração de emprego. Daí porque reitero, como fez o então Senador José Coelho, que o Governo Federal, sobretudo o Ministério dos Transportes, libere os recursos para que as obras da ponte tenham continuidade.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Marco Maciel, a solicitação de V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, por cinco minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho falar um pouco do meu Rio Grande e cumprimentar a sociedade gaúcha por duas iniciativas que, no meu entendimento, se colocadas em prática, contribuirão muito para o desenvolvimento social e econômico do nosso Estado.

Uma delas, Sr. Presidente, chama-se Pacto pelo Rio Grande, uma iniciativa da Assembléia Legislativa, com a participação de todos os partidos políticos, de todos os poderes constituídos do nosso Estado, da União de Vereadores, de entidades de trabalhadores, empresariais e estudantis, dos Coredes, da Associação Gaúcha Municipalista, do Fórum de Reitores, do Terceiro Setor e Federação dos Municípios do Rio Grande, buscando a construção de uma agenda mínima de ações e soluções voltadas para o enfrentamento da crise estrutural por que passa nosso Estado.

A implementação desse projeto, Sr. Presidente, está sustentada na mobilização da própria sociedade gaúcha. Por meio das principais lideranças, de reuniões regionais e municipais, serão compiladas sugestões para solucionar, para buscar respostas aos principais problemas do desemprego e da economia do povo gaúcho.

O Pacto pelo Rio Grande tem como finalidade principal a viabilização de um acordo entre os diversos agentes políticos, sociais, culturais e econômicos, buscando medidas necessárias para superar a atual crise.

A outra iniciativa que digo ser vertente da mesma fonte é O Rio Grande que Queremos – Agenda Estratégica 2006/2020, um projeto da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul, da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Sul, da Federação do Comércio de Bens e Serviços do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul e da Federação de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

No mesmo horizonte, ele busca estabelecer uma agenda para o desenvolvimento do Estado, considerando a participação e o compromisso dos principais representantes da sociedade, como associações e lideranças de todas as matizes.

O objetivo é também implementar a Agenda Estratégica compartilhada entre as partes interessadas, traduzindo-a em objetivos, indicadores, metas e linhas convergentes de ação estratégica para a recuperação do Rio Grande do Sul.

Visa igualmente a comunicar a agenda para a sociedade gaúcha, desenvolvendo mecanismos para promover a mobilização da sociedade para alcançar o tão sonhado desenvolvimento do Estado.

Sr. Presidente, o projeto quer implementar um processo de gestão, formalizado e permanente, para o acompanhamento de resultados e avaliação de desempenho, assim como estruturar um modelo efetivo de governabilidade para aquele Estado.

Tanto O Rio Grande que Queremos como o Pacto pelo Rio Grande pretendem, até o mês de agosto, apresentar sugestões aos candidatos ao Governo do Estado, bem como aos candidatos a Presidente de República, assim assegurando compromissos para as ações elaboradas pela sociedade gaúcha.

Sr. Presidente, faço um apelo desta tribuna aos coordenadores desses dois magníficos projetos que, sem sombra de dúvida, estão sendo de extrema importância para o Estado do Rio Grande. Volto a reiterar, o Pacto pelo Rio Grande e o Rio Grande Que Queremos são águas da mesma vertente e, sendo assim, não há motivos para que eles estabeleçam uma disputa que ande em vias paralelas, pois devem convergir.

A junção do Pacto pelo Rio Grande com o Rio Grande Que Queremos – Agenda Estratégica 2006/2020 é, no meu entendimento, Sr. Presidente, na expressão latina **pactum pralationes** ou pacto de preferência, para o bem do Rio Grande do Sul.

Para finalizar, Sr. Presidente, acredito que esse é o momento ímpar para o Estado do Rio Grande. A convergência desses dois projetos será de fundamental importância para a construção de uma base sólida para o que eu chamo de “cultura da governabilidade”, ou seja, de um plano de longo e médio prazo que, colocado em prática, será fundamental para o futuro da nossa gente gaúcha, independentemente de quem for o futuro Governador ou mesmo o futuro Presidente da República. A máquina do Estado estaria preparada para receber os futuros governantes.

Sr. Presidente, existem momentos na vida de um povo em que a causa está acima das divergências pontuais e, por que não dizer, das divergências partidárias. Por isso, o apelo que faço neste momento é para que todos aqueles que tiveram essa iniciativa de elaborar o que chamam de Pacto para o Rio Grande e de Agenda Estratégica reúnam as forças políticas, as forças empresariais, as forças dos trabalhadores e todo o arcabouço intelectual do nosso Estado. É uma bela iniciativa. Mas apelo para que os projetos caminhem juntos. O objetivo é só um: o bem do povo gaúcho e, por extensão, o bem do povo brasileiro.

Que se saia desses eventos com uma proposta única, que será entregue, repito, aos candidatos ao governo do Estado e àqueles que se apresentarem como candidatos à Presidência da República do nosso País.

Era isso. Mais uma vez, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Paulo Paim, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador César Borges, ex-Governador da Bahia, do PFL, por permuta com o Senador Pedro Simon, por dez minutos.

Em seguida, vou conceder a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares; depois, pela inscrição, ao Senador Alvaro Dias, à Senadora Iris de Araújo e ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um setor do serviço público brasileiro que precisa de um marco regulatório até para que possa receber novos recursos. Refiro-me, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao setor de saneamento, um setor importantíssimo para a saúde da nossa população.

Os números indicam que, hoje, metade dos leitos hospitalares em nosso País e do mundo inteiro, de modo geral, é ocupada por pessoas que contraíram doenças por veículo hídrico – água de má qualidade, ausência de abastecimento de água ou de tratamento dos esgotos. Sr. Presidente, o investimento de R\$

1,00 em saneamento significa que R\$ 4,00 a R\$ 5,00 serão poupadados do setor de saúde, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população.

Fala-se há muitos anos de um marco regulatório para o saneamento, o que lamentavelmente não existe. O que tem ocorrido nos últimos anos é uma diminuição sensível dos investimentos na área de saneamento por falta do marco regulatório e também por falta de vontade política de nossos governantes.

Este Governo, que disse que mudaria esse cenário e que iria investir maciçamente no setor de saneamento, lamentavelmente, tem mais um discurso e apresenta números fantasiosos, falaciosos, que não correspondem à realidade de investimento no setor.

Sr. Presidente, ano passado, 2005, o Governo Federal, depois de passar três anos discutindo a questão do saneamento, naquele famoso “assembleísmo” do Partido dos Trabalhadores – faz de conta que realiza audiência pública e, depois, elabora o projeto de acordo com a sua concepção ideológica, com a sua concepção de vida –, apresentou um projeto com viés ideológico, desestruturando o atual sistema existente, que é um sistema baseado nas empresas estaduais, que respondem por 75% dos abastecimentos de água e tratamentos de esgoto existentes hoje nas cidades brasileiras.

Esse é um projeto controvertido, que veio do Governo para a Câmara dos Deputados em 2005, que recebeu mais de 800 emendas e que tem como Relator o Deputado Júlio Lopes. Por maior que tem sido o esforço desse Parlamentar em tentar contemplar os diversos setores, não conseguiu avançar, porque o projeto está eivado de tantos equívocos que efetivamente os setores envolvidos, como as empresas estaduais, as Secretarias de saneamento dos Estados, os Governadores dos Estados e as Prefeituras municipais, que querem fazer parceria com os Governos estaduais, não desejam o projeto nessa concepção, pois se trata de um projeto centralizador, autoritário, cuja aceitação é difícil.

Pois bem, em função disso, o Senado Federal, por intermédio do Senador Gerson Camata, apresentou um projeto muito mais simples, que tem um terço dos artigos do que está na Câmara. Esse projeto está tramitando nesta Casa, já foi aprovado em duas Comissões e está agora na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, onde pode ser aprovado de forma terminativa.

Sr. Presidente, o que se deseja é um consenso, um acordo. O Deputado Júlio Lopes, Relator de uma Comissão Especial designada pelo Presidente da Câmara dos Deputados, procurou-nos para um acordo. É claro que estamos dispostos a fazer o melhor, desde

que o setor seja prestigiado e que signifique melhor condição de vida para a nossa população. Penso que, neste momento, o Presidente Renan Calheiros, a quem já procurei e procurarei de novo ainda hoje, deve conversar com o Presidente da Câmara dos Deputados, Aldo Rebelo, para que, à semelhança do que foi feito no projeto do Estatuto do Desarmamento, possamos trabalhar em conjunto. Talvez os dois Presidentes possam até nomear uma comissão especial. Dessa forma, não precisaremos estar atentos ao Regimento, uma vez que essa comissão especial representará a vontade do Congresso Nacional para tratar um assunto da maior importância, com a rapidez necessária. Havendo esse consenso, trabalharemos num projeto conjunto, aperfeiçoando tanto o projeto do Senado como aquele que foi enviado pelo Executivo para a Câmara dos Deputados. Esse projeto poderá resultar num marco regulatório para um setor tão importante para as nossas populações. Se houver vontade política, isso será perfeitamente possível.

Esperamos que os Presidentes das duas Casas possam trabalhar nessa linha. Nossa disposição, como Relator do Projeto nº 155, de 2005, de autoria do Senador Gerson Camata, é nesse sentido.

Espero que o Presidente Aldo tenha sensibilidade, porque o Presidente Renan Calheiros já disse que, da parte dele, não haverá a menor dificuldade. Ao contrário, haverá toda a disposição para que possamos trabalhar na construção de um consenso, de um bom projeto que atenda rapidamente à população.

Hoje pela manhã, participei, juntamente com o Deputado Júlio Lopes, que aqui está, de um seminário feito na Confederação Nacional das Indústrias, do qual participou a Abdib, Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base, que está interessada em ver esse setor recebendo novos investimentos. Lá foi aprovada, por aclamação, por consenso, a proposta de uma moção aos dois Presidentes, do Senado e da Câmara, pleiteando a rápida aprovação de um marco regulatório para o setor de saneamento.

Sr. Presidente, lamentavelmente, o que percebemos hoje é a diminuição do investimento no setor de saneamento. Um diagnóstico feito pelo próprio Governo mostrou a necessidade de investimento de 9 bilhões por ano, para, em vinte anos, alcançarmos a universalização desses serviços básicos para a vida do cidadão brasileiro. São 9 bilhões/ano! Mas nos deparamos com a seguinte realidade: em 2003, o total de investimentos alcançou 476 milhões, considerando o OGU e o FGTS – precisávamos de 9 bilhões/ano; em 2004, 540 milhões, segundo dados do Siafi, da Caixa Econômica Federal; em 2005, 663 milhões, perfazendo um total, no atual Governo, de 1,679 bilhão, isso em

três anos. E o próprio Governo diz que são necessários 9 bilhões! Assim, ele não está cumprindo sequer com seu próprio diagnóstico. Lamentavelmente, o gráfico dos investimentos de 1998 para cá – e aí abarcando outros governos – é decrescente com relação ao setor saneamento, o que é inaceitável.

O nosso protesto é em função do que disse ontem, desta tribuna, a Senadora Ideli Salvatti, Líder do Governo. S. Ex<sup>a</sup> disse que o Governo Lula assinava um contrato para financiar R\$1,3 bilhão com dinheiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Caixa Econômica Federal e bancos privados inclusive, mas ontem foi assinado um mero protocolo.

Há pouco tempo, aconteceu algo semelhante nesta Casa, quando o Presidente Lula disse que investiu 14 vezes mais em saneamento que o Governo passado em oito anos. Não há nada mais inverídico. O Governo, quando fala que investiu 7,7 bilhões, não fala a verdade, não é sequer uma meia verdade, porque o que ele fez foi abrir crédito na Caixa Econômica Federal e assinar alguns contratos, mas não liberou efetivamente os recursos. Os números que temos são esses, são os números que estão no Siafi.

Concedo um aparte ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Nobre Senador César Borges, V. Ex<sup>a</sup>, com o conhecimento e a experiência de ter governado o Estado da Bahia, fala com propriedade a respeito de um segmento da maior importância para a qualidade de vida nacional, que é do saneamento. V. Ex<sup>a</sup> toca num ponto nevrálgico deste Governo, para o qual a mídia dá publicidade. O Governo diz que vai investir R\$1,3 bilhão em saneamento, mas V. Ex<sup>a</sup> diz que é apenas um protocolo de intenções, para que efetivamente possa ser estudado esse investimento. Da mesma forma, o Presidente Lula foi a Belém, há dois anos e meio, dizer que estava instalando a nova Sudam, foi ao Ceará dizer que estava instalando a nova Sudene. Na realidade, ele estava encaminhando um projeto de lei ao Congresso que objetivava estudar as novas superintendências de desenvolvimento das duas regiões. E por aí vão todas as informações inverídicas que esse Governo diariamente tenta incutir na consciência do povo brasileiro. Mas é importante, Senador César Borges, que pronunciamentos como o de V. Ex<sup>a</sup> sejam veiculados aqui, por meio da TV Senado e da Rádio Senado, para que a sociedade brasileira possa conhecer o Governo real, e não esse fantasioso, midiático e que está aí gastando milhões de reais que poderiam ser utilizados para minorar a necessidade de vários segmentos, entre eles o do produtor rural, que está em vias de colapso. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, que soma muito a meu pronunciamento. Lamentavelmente, estamos vivendo essa dualidade: a necessidade de investimento no setor de infra-estrutura, no setor de estradas, em apoio ao pequeno produtor rural do Nordeste, investimento no saneamento básico, fundamental para a boa saúde e a qualidade de vida da nossa população, e o Governo alardeando que investiu 7,7 bilhões. Pergunte a alguém do setor de saneamento se algum Estado recebeu esses recursos. Senador Ney Suassuna, lamentavelmente, não é verdade. O Governo está disponibilizando, dizendo que tem e assinando contrato, mas não libera os recursos. E, quando se pergunta por que não liberou, diz-se que o problema é com empresas, que não apresentaram bons projetos e que, por isso, os recursos públicos estão sendo preservados. Olha, é lamentável enganar os mais necessitados inclusive.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me citou e vou-lhe fazer um pequeno aparte.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Pois não. Agradeço-lhe muito. Concedo um aparte aos Senadores Ney Suassuna e Leonel Pavan.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Na Paraíba, chegou o Projeto Boa Nova, destinado a fazer esgotamento sanitário em várias cidades e que usa recursos federais. Eu não posso aqui dar atestado pelos outros Estados, mas, no Estado da Paraíba, o Projeto Boa Nova, para o qual o Governo estadual faz a maior propaganda, utiliza recursos do Governo Federal.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Veja bem, Senador, dois tipos de recursos podem ser liberados para o saneamento: o OGU e o FGTS.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Bem entendido. E ainda tem a contrapartida do Estado. Mas o projeto está lá.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA) – Pois é. Sendo utilizado o FGTS, caracteriza-se um empréstimo, que deverá se pago. Tudo bem. Mas que pelo menos se liberasse o dinheiro que não é do Governo, mas é de um fundo para o trabalhador. Não são liberados recursos, e o Governo alardeia que está liberando recursos para uma área tão importante.

E, no OGU, é lamentável o que ocorre. Como eu já disse, durante três anos, o Governo não investiu nem R\$1 bilhão pelo OGU. Foram apenas R\$819 milhões para todo o País, em um setor tão importante como esse.

Concedo um aparte ao Senador Leonel Pavan, com muita satisfação.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Nobre Senador César Borges, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> diz o que todos nós aqui sentimos – a não ser que Senadores e

Deputados da Base do Governo estejam sendo beneficiados. Eu só tenho recebido reclamações de prefeitos, de agricultores, de empresários, do agronegócio, do setor do CDL. Eu só recebo reclamações. O Brasil passa por um dos piores momentos da sua história. Eu não sei se o Senador César Borges e o Senador Flexa Ribeiro conseguiram liberar todos os recursos do Orçamento que pretendiam liberar. Eu não consegui, mesmo aprovando. Os recursos referentes ao ano passado foram empenhados, mas depois foram cortados e não consegui liberá-los. Hoje chegou um prefeito aqui e me disse: "Olha, Senador Pavan, daqueles R\$100 mil reais para uma obra no meu município, consegui liberar uma parte. Eles cortaram". Então, além do que cortam no Orçamento, depois, na hora do acordo final, na hora da assinatura do convênio, cortam mais um pouco. O Presidente Lula se vangloria. A imprensa também dá certa ênfase, dá um toque a mais ao Presidente Lula. Nós não estamos vendo aquilo de que o Governo fala. Os Estados não estão recebendo, os Municípios não estão recebendo, os agricultores e as empresas estão com dificuldades. Existe muita fantasia a respeito do que estamos vendo hoje na vida nacional. As pessoas do Norte, do Nordeste, as pessoas que vivem no interior, que não têm muito acesso à informação, ficam ouvindo o Lula falar e acham que o Governo realmente está fazendo tudo aquilo, mas é mentira. É um engodo. O Governo mente descaradamente pela imprensa. O dinheiro não chega ao destino final, a não ser que saia do Governo e se perca na estrada, mas não chega aos Municípios, não chega aos Estados.

(Interrupção do som.)

**O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC)** – O pior é que tudo aquilo que promete aos agricultores, quando aqui vêm naquelas caminhadas, não é cumprido. São apenas promessas. Os agricultores vão embora, e nada acontece. É um Governo oco. Lamentavelmente, o Brasil paga um preço muito alto por ter um Governo tão despreparado.

**O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA)** – Senador Leonel Pavan, veja bem! Um Presidente que diz que não tem nada a ver com o valerioduto é claro que pode dizer qualquer coisa. Ele não diz nada com nada; apenas dá números que alguém passa para ele, totalmente inverídicos. A mídia não tem nenhuma culpa. Ela divulga o que diz o Presidente da República, que dá números falsos. A imprensa poderia investigar, verificar se esses números batem com os que foram liberados, com a realidade.

Veja bem, até para salvaguardar o papel da imprensa, leio manchete do **Estado de S. Paulo** de hoje:

"Despesa efetiva em saneamento destoa do que diz o Presidente".

Então, **O Estado de S. Paulo** está denunciando. É como disse V. Ex<sup>a</sup>, a população menos informada assiste mais à televisão – não lê jornal – e pensa que aquilo é verdade. Repito, aqui está **O Estado de S. Paulo**: "Despesa efetiva em saneamento destoa do que diz o Presidente".

Vou ler um pouco mais:

Os números do efetivo desembolso do Governo Federal para a área de saneamento básico destoa do ufanismo com que o Presidente Lula anunciou ontem a liberação de mais R\$1,3 bilhão para convênios com estados, municípios, empresas públicas e privadas.

Quer dizer, **O Estado de S. Paulo**, Sr. Presidente, está cumprindo o seu papel.

Vou retomar o que disse inicialmente: vamos trabalhar para que esse setor tenha um marco regulatório. Aqui está o Deputado Júlio Lopes, que, na Câmara dos Deputados, é relator do projeto encaminhado pelo Governo. Acho que ele já evoluiu para um substitutivo. Estamos aqui com o projeto do Senador Gerson Camata. O importante é que estamos ambos imbuídos do propósito de procurar uma solução que dê tranquilidade ao setor de saneamento, que ele venha a receber fluxo de investimento contínuo; que possa chegar àquela tão almejada universalização para todo cidadão brasileiro o serviço de saneamento básico, compreendendo tanto a área de abastecimento de água como a de esgotamento sanitário e, se for o caso, a de resíduos sólidos, com a coleta de lixo e de drenagem urbana.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância.

Era o que eu tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário.*

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.)** – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. Eu gostaria de saber se alguém do PSDB está inscrito para falar pela Liderança após a Ordem do Dia, ou para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Não há ainda inscrição para a Liderança do PSDB. Se V. Ex<sup>a</sup> deseja...

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – E comunicações inadiáveis?

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Está preenchido.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Então, quero me inscrever para falar após a Ordem do Dia, pela Liderança do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Mesa aguarda a autorização, e V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Encaminharei. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, volto a tocar na questão do abastecimento de gás, do gás fornecido pela Bolívia ao nosso País.

Quando da fala da Senadora Ideli Salvatti, tive oportunidade de referir-me a uma reportagem que foi publicada pelo jornal **O Estado de Minas**, da lavra do jornalista Paulo Paiva, que, entre outras notícias alvisareiras, diz o seguinte:

O sertão mineiro, sim, tem gás natural, mais precisamente na bacia do São Francisco, uma área que em Minas Gerais abrange quase 126.000 km<sup>2</sup> no Norte e Noroeste do Estado e chega à Bahia e a Goiás.

Uma empresa denominada Geobras fez uma sondagem para descobrir gás nesta região e chegou a uma conclusão, reavaliando que nesta área de 126.000 km<sup>2</sup>, há pelo menos um trilhão de metros cúbicos de gás, o suficiente para abastecer o Brasil durante sessenta anos, assegurando assim a auto-suficiência do Brasil em matéria de gás.

E, adiante, acrescenta que a Agência Nacional do Petróleo – ANP – fez uma licitação e em uma sétima rodada participaram diversas empresas, mesmo sem elas terem ainda a certeza de que há tanto gás, empresas como a Shell, a Esso, as americanas Norsk Hydro, a Amerada, a coreana SK Corporation, a francesa Total, a Repsol e a Petrobras. Ora, essas empresas têm abrangência internacional. São empresas experientes, que conhecem o setor tanto quanto a Petrobras, e não iam entrar numa licitação, se não tivessem, pelo menos, o vislumbre de que encontrariam gás.

Por outro lado, as empresas que arremataram os lotes terão o prazo de dois anos, estabelecido pela ANP. Nesse período, terão de mostrar ao País o quanto terão para explorar em matéria de gás nessa região. A previsão é a de que as pesquisas sejam iniciadas ainda este ano, com investimentos que podem chegar a

10 milhões de dólares, por área, somente em estudos sísmicos, pois perfurar poços exige mais de 4 milhões de dólares, também por área. E, se tudo der certo, o gás proveniente de Minas Gerais poderá chegar à nossa população, para atender às nossas necessidades, no ano de 2008. Não estamos falando da bacia de Santos, mas da bacia localizada às margens do rio São Francisco, em vários municípios de Minas, da Bahia e de Goiás.

A reportagem conclui que a oferta do produto poderia levar para a bacia do São Francisco grandes indústrias do setor de cerâmica e siderurgia, mudando a face econômica da região.

Portanto, Sr. Presidente, essa crise que estamos vivendo com a Bolívia tem um tempo determinado para terminar, fixado até pela própria natureza e por força da nossa tecnologia, para terminar e que se encerrará quando o gás, que já está sendo objeto de análise em Minas Gerais, já estiver sendo distribuído às populações.

Com toda habilidade diplomática, deveremos conduzir a crise instalada do fornecimento do gás boliviano. E ela terminará, sem dúvida alguma, com êxito para o Brasil e, certamente, para a Bolívia também. Ao mesmo tempo, é mais que recomendável que se adote uma preocupação estratégica, da grande Nação que somos.

Nesse sentido, acredito que o nosso foco de debate deve voltar-se muito mais para dois pontos principais. Em primeiro lugar, parece-me crucial que sejam tiradas todas as lições de uma política que foi, evidentemente, construída pelo Governo anterior de aceitar condição de extrema dependência do gás vindo de fora, sem grande preocupação em lutar pela auto-suficiência. Ao contrário, ficamos em extrema dependência de um único fornecedor. Em segundo lugar, não podemos continuar tapando o sol com a peneira. É imperioso e perfeitamente viável projeto de auto-suficiência em gás.

Nosso foco deve ser, portanto, muito mais este: o da busca de alternativas e o da diversificação dos fornecedores para que, no futuro, uma crise desse porte não se repita. Não podemos entrar em crise toda vez que um governo, soberanamente, decidir aumentar os preços, confiscar propriedades ou nacionalizar seja lá o que for.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Pois não, Senador Ney Suassuna.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – V. Ex<sup>a</sup> fala daquilo que de mais claro, de mais meridiano pode acontecer. Realmente, a Bolívia fez uma inversão entre

o lucro da empresa e os impostos: 18% e 82% – 18% para o Governo e 82% para o produtor. Eles aumentaram 60% em 180 dias, ou seja, em seis meses. As empresas vão quebrar naquele país. Para nós, do Brasil, não aumentou um centavo, porque, na fronteira com a Bolívia, vale o acordo internacional. Estamos recebendo o gás pela mesma quantia. Claro que querem aumentar, mas é claro que não iremos aceitar facilmente. V. Ex<sup>a</sup> lembra também que esse contrato foi feito pelo Governo anterior e que havia a cláusula *take or pay*, que determinava o pagamento com ou sem a retirada do gás. Por isso, como estávamos pagando R\$12 milhões e passamos a pagar quase R\$30 milhões, tivemos de incentivar o consumo. Ficamos dependentes por essa razão. V. Ex<sup>a</sup> está certo ao lembrar que, enquanto os Estados Unidos fizeram mais de quatro milhões de perfurações para encontrar gás e petróleo, nós, do Brasil, fizemos apenas 22 mil. Em vez de gastar R\$1 bilhão em outro país, deveríamos ter gasto apenas R\$500 milhões ou algum dinheiro lá, sem descuidar da prospecção aqui, uma vez que foi feita prospecção em apenas 3% a 7% do nosso território. Solidarizo-me com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que está certo em anunciar o problema dessa forma. Parabéns.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Com muita satisfação, incluo no meu discurso as informações preciosas que V. Ex<sup>a</sup> trouxe a respeito desse problema tão sério que é o abastecimento de gás em nosso País.

Sr. Presidente, a dependência tem de diminuir, a fonte de fornecimento tem de ser diversificada de tal forma que, se um fornecedor tiver problemas internos, nós não sejamos lançados numa crise nacional ou internacional. Essa é a questão estratégica mais importante.

Nossa condição atual, como se sabe, é de excessiva dependência de um único fornecedor, a Bolívia. Mais da metade do gás natural que nosso País consome vem daquele país. Somente o Estado de São Paulo depende em mais de 80% da Bolívia, seja para uso industrial, doméstico ou em veículos. Todo o gás consumido pela indústria, pelo comércio, pelas residências e pelos veículos nos três Estados da região Sul vem da Bolívia, segundo Carlos Brack, Secretário Estadual de Energia do Rio Grande do Sul.

É esta situação que tem que ser revertida urgentemente, o que é completamente possível em dois ou três anos se for adotada uma vigorosa estratégia de governo neste sentido. Isso já foi anunciado pelo Presidente da Petrobras, Dr. José Sérgio Gabrielli.

E se estamos falando em alternativas, duas preliminares técnicas de máxima urgência despontam no horizonte.

A primeira delas é a necessidade do imediato aproveitamento das reservas já descobertas no Espírito Santo e em Santos, e aquela a que me referi, no Estado de Minas Gerais. Se tivermos um projeto de investimento estratégico naquelas regiões e também na bacia mineira do São Francisco (norte e noroeste de Minas Gerais), nós poderemos alcançar a auto-suficiência em gás, da mesma forma que já alcançamos a auto-suficiência em petróleo.

A questão aqui é apenas de prioridade nos investimentos públicos. O presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) do Ministério de Minas e Energia, Maurício Tolmasquim, afirma que podemos chegar à auto-suficiência em gás natural com base nas recentes descobertas de reservas no Espírito Santo e em Santos. Com essas descobertas, as reservas foram praticamente duplicadas. O gás natural do Espírito Santo entrará no mercado em 2008. A bacia de Santos deve iniciar sua produção ao final de 2008, e a de Minas Gerais, como se prevê, também, em 2008.

Proponho, então, Sr. Presidente, que seja constituída uma comissão com membros dos mais variados dos órgãos técnicos competentes, uma comissão que pesquise e ofereça uma proposta em um prazo determinado, no mais curto prazo. Sabemos do esforço que está sendo desenvolvido pela Petrobras com esse objetivo, mas a interveniência e a participação de técnicos dos mais diferentes segmentos do Brasil, inclusive universitários, poderá, sem dúvida alguma, contribuir para chegarmos à auto-suficiência o mais rápido possível.

Sr. Presidente, já estou encerrando esse meu discurso e gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me concedesse mais um tempinho.

A segunda preliminar é que tem que haver abertura para levar em conta toda idéia alternativa. Em especial, a do H-Bio, combustível que mistura óleos vegetais e petróleo para a exploração de GLP (gás liquefeito do petróleo), diesel e gasolina, idéia que vem sendo defendida pelo Governo Lula. Esta e outras propostas na perspectiva do combustível limpo e auto-sustentável devem ser examinadas e simplesmente implementadas com total abertura à experimentação e à inovação. Sem falarmos no biodiesel, tão oportuno e necessário para acionar as máquinas da lavoura e a própria qualidade de vida do nosso homem do campo.

Sr. Presidente, se o governo boliviano insistir em jogar o preço do gás às alturas, não estará adotando uma política prudente. Ele pode terminar, dessa forma, tornando econômico o gás liquefeito. Hoje este gás é reconhecidamente antieconômico, mas, se o gás natural encarecer, o liquefeito importado e processado aqui pode ficar econômico.

Se o gás boliviano entra aqui a cinco dólares o milhão de British Thermal Unit (BTU) por exemplo, e o gás liquefeito pode ser trazido da Nigéria a seis ou sete dólares o milhão de BTU, teremos uma situação nova. Então, a situação no curto prazo não é de impasse total, ou seja, se o encaminhamento do governo boliviano for o de jogar o preço nas alturas, temos também que pensar nesta hipótese: a do gás liquefeito do petróleo.

Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que considere como lido todo meu pronunciamento. Em outra oportunidade, voltarei ao assunto.

***SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.***

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – O Brasil e a crise do gás boliviano

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a crise do fornecimento do gás boliviano está instalada e precisamos de todo bom senso, toda habilidade diplomática para conduzi-la a bom termo. Ao mesmo tempo, é mais do que recomendável que se adote uma preocupação estratégica, uma preocupação de grande nação que nós somos. Neste sentido, acredito que o nosso foco de debate deve voltar-se muito mais para dois pontos principais.

Em primeiro lugar, parece-me crucial que sejam tiradas todas as lições de uma política que foi evidentemente construída pelo governo anterior de aceitar a condição de extrema dependência do gás vindo de fora, sem grande preocupação em lutar pela auto-suficiência. Ao contrário, ficamos em extrema dependência de um único fornecedor.

Em segundo lugar, não podemos continuar tapan- do o sol com a peneira: é imperioso e perfeitamente viável o projeto de auto-suficiência em gás.

Nosso foco deve ser muito mais esse, o da busca de alternativas e da diversificação dos fornecedores para que, no futuro, uma crise desse porte não se repita. Não podemos entrar em crise toda vez que um governo, soberanamente, decidir aumentar os preços, confiscar propriedades ou nacionalizar seja lá o que for. A dependência tem de diminuir, a fonte de fornecimento tem de ser diversificada de tal forma que, se um fornecedor tem problemas internos, não sejamos lançados numa crise nacional ou internacional. Essa é a questão estratégica mais importante.

Nossa condição atual, como se sabe, é de excessiva dependência de um único fornecedor, a Bolívia. Mais da metade do gás natural que nosso País consome vem daquele país; somente o estado de

São Paulo depende em mais de 80% da Bolívia, seja uso industrial, doméstico ou em veículos. Todo o gás consumido pelas indústrias, pelo comércio, pelas residências e pelos veículos nos três estados da Região Sul vem da Bolívia, segundo Carlos Brack, secretário estadual de Energia do Rio Grande do Sul.

É essa situação que tem de ser revertida urgentemente, o que é completamente possível em dois a três anos se for adotada uma vigorosa estratégia de governo nesse sentido.

E se estamos falando em alternativas, duas preliminares técnicas de máxima urgência despontam no horizonte.

A primeira delas é a necessidade do imediato aproveitamento das reservas já descobertas no Espírito Santo e em Santos, além das outras que podem surgir na Bacia de Campos. Se tivermos um projeto de investimento estratégico naquelas regiões e também na Bacia mineira do São Francisco (norte e noroeste de Minas Gerais), nós poderemos alcançar a auto-suficiência em gás da mesma forma que já alcançamos a auto-suficiência em petróleo.

A questão aqui é apenas de prioridade nos investimentos públicos. O presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) do Ministério de Minas e Energia, Mauricio Tolmasquim, afirma que podemos chegar à auto-suficiência em gás natural com base nas recentes descobertas de reservas em Santos e no Espírito Santo. Com essas descobertas as reservas foram praticamente duplicadas. O gás natural do Espírito Santo entrará no mercado antes de 2008. A bacia de Santos deve iniciar sua produção ao final de 2008.

Proponho que seja constituída uma comissão, com membros dos mais variados órgãos técnicos competentes, uma comissão que pesquise e ofereça uma proposta em um prazo determinado, no mais curto prazo. A proposta deve ser no sentido de fazer o Brasil marchar para a auto-suficiência em gás natural. Todas as opiniões construtivas são bem-vindas. Todos os técnicos competentes, de qualquer origem, serão bem-vindos. O que não se pode mais é perder tempo.

A segunda preliminar é que tem de haver abertura para levar em conta toda idéia alternativa. Em especial a do *H-Bio*, combustível que mistura óleos vegetais e petróleo para a produção de GLP (gás liquefeito do petróleo), diesel e gasolina, idéia que vem sendo defendida pelo Governo Lula. Essa e outras propostas na perspectiva do combustível limpo e auto-sustentável devem ser examinadas e implementadas com total abertura à experimentação e à inovação. Sem falarmos no biodiesel tão oportuno e necessário para acionar as máquinas da lavoura e a própria qualidade de vida do nosso homem do campo.

No momento imediato certamente teremos que adotar uma política de transição. Mas que fique bem claro, é política de transição, o principal continua sendo a estratégia que mencionei acima, que nos liberte da extrema dependência.

E na transição, aquilo que deve terminar se impondo em relação ao gás boliviano, em todo caso, é a necessidade de renegociar preço com o governo Morales. O próprio Presidente da Petrobrás, Gabrielli, já declarou que "no horizonte que temos hoje, não podemos dispensar o gás da Bolívia". Mas, por outro lado, nunca será demais lembrar que as duas maiores refinarias da Bolívia, além de 45% dos campos de gás de lá, são controlados pela Petrobrás. Portanto, temos como barganhar, não estamos simplesmente na defensiva.

Se o governo boliviano insistir em jogar o preço às alturas, não estará adotando uma política prudente. Ele pode terminar, dessa forma, tornando econômico o gás liquefeito. Hoje este gás é reconhecidamente antieconômico, mas, se o gás natural encarecer, o liquefeito importado e processado aqui pode ficar econômico. Se o preço do gás natural que vem da Bolívia, chegar a qualquer coisa acima de US\$6.00 por exemplo, seu preço chegará bem próximo daquele atual do gás que nos chega do mercado internacional em forma liquefeita para ser gaseificado em plantas industriais locais.

Se o gás boliviano entra aqui a US\$5.00 o milhão de BTU por exemplo e o gás liquefeito puder ser trazido da Nigéria a US\$6.00 ou US\$7.00 o milhão de BTU, teremos uma situação nova. Então a situação no curto prazo não é de impasse total, ou seja, se o encaminhamento do governo boliviano for o de jogar o preço nas alturas, temos também que pensar nessa hipótese, na hipótese de importar o gás liquefeito e processá-lo localmente. Um dos problemas dessa opção é também o da demora, seriam uns poucos anos até que essa operação se tornasse viável. Teríamos um problema parecido com o projeto da auto-suficiência, já que esta, a depender de como o governo irá priorizá-la em termos de investimentos públicos pode demorar de dois, três ou mais anos.

Ainda em termos de estratégia, é preciso que voltemos a examinar e, se necessário, questionar determinadas opções em termos de matriz energética que foram adotadas na era FHC. Foram corretas ou não? Uma delas, óbvia, foi essa do gás: optou-se por excesso de dependência de um único fornecedor, e com acordos que, segundo se fala, atendiam muito mais à pressão das multinacionais que exploram os campos de produção de gás na Bolívia. Seja como for, é necessário examinar com bastante cautela decisões

estratégicas que dizem respeito à matriz energética brasileira.

Por exemplo: até que ponto é correto ir migrando da matriz hidrelétrica para a térmica, para o gás industrial? Até que ponto por outro lado, é correto começar a vender nosso petróleo para o exterior ao invés de se preservar nossas reservas num mundo que marcha para a evidente escassez e encarecimento do barril de petróleo? Até que ponto a biomassa não deveria ser examinada com mais atenção para que possa ser bem avaliado se, num país tropical, ela não nos atenderia em parte, respeitadas as variáveis custo-benefício?

Ao mesmo tempo, se há professores universitários entendidos na matéria que afirmam que em Minas Gerais temos reservas de gás natural maiores que as da própria Bolívia e que nos abasteceriam por 60 anos, por que a prospecção e exploração estatal do gás de Minas não se transforma numa questão elementar de prioridade e de segurança nacional?

Por outro lado, temos de nos acautelar: hoje o Brasil é o melhor mercado para o gás boliviano, mas já há quem afirme que pode ser que isso não continue assim indefinidamente. Há multinacionais operando na direção de uma mudança que desfavoreceria completamente ao Brasil.

Por exemplo, a opção de exportar o gás boliviano via oceano Pacífico pode ser economicamente mais rentável para a Bolívia. E se levarmos em conta que muitos governos locais têm se associado profundamente com os interesses das multinacionais estadunidenses e do Nafta, neste caso precisamos prestar atenção em determinados rumores, por exemplo, de que a Bolívia estaria pensando em associar-se ao Peru para criar um gasoduto que levasse o gás boliviano e peruano através do Pacífico para mercados como o da Califórnia e do México. O Brasil deixaria, naturalmente, de ser a melhor opção para o gás boliviano. Nada disso se pode ignorar.

Portanto, o debate precisa andar na direção da busca e processamento do nosso próprio gás e das alternativas de todo tipo para que seja superada a atual situação de absoluta dependência. Proponho um grande debate nacional, com participação de toda a sociedade civil, todos os órgãos qualificados, todas as pessoas de bem, sobre aquelas questões técnico-estratégicas, de tal forma que não mais se repitam crises como essa de ameaça de desabastecimento de gás por conta de um problema lá na Bolívia. E de forma que não mais voltemos, por outro lado, à ameaça de apagões.

Nada disso é aceitável em um país da riqueza em recursos hídricos e naturais do Brasil. E muita coisa pode ser evitada se adotarmos a estratégia de nação

muito mais preocupada em defender os seus interesses e os do seu povo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iris de Araújo.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ontem o Presidente Lula, antecipadamente, procurou responsabilizar a legislação concernente ao ano eleitoral pela ausência de realização efetiva de seu Governo. O Presidente destacou que a legislação é inadequada, impede o Governo de investir em obras e realizações. Não é verdade. A legislação é necessária exatamente para impedir que governos irresponsáveis ou desorganizados comprometam o futuro da administração pública, quer no Município, no Estado ou na União.

O Presidente, quando alega a inconveniência dessa legislação, defende a desorganização administrativa. Um país com tantas carências, com a capacidade de investimento público extremamente comprimida em razão da dívida pública – que exige a efetivação de superávits primários – continuar com a farra da administração no ano eleitoral seria irresponsabilidade ímpar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veio exatamente para impedir os desmandos administrativos. E o rigor dela, especialmente no ano eleitoral, é absolutamente imprescindível. O que não pode um administrador público é justificar incompetência administrativa com legislação competente e adequada.

Na verdade não é em função da legislação que o Governo Federal não investe o necessário, não realiza o suficiente. No ano passado, a legislação eleitoral não vigorava e o desempenho do Governo Lula foi lastimável. Veja que, de janeiro a dezembro do ano passado, o Governo empenhou 15 bilhões e 100 milhões de reais para investimentos e pagou apenas 5 bilhões e 100 milhões de reais, exatamente o que empenhou em dezembro do ano passado para aplicação no ano eleitoral. Do Orçamento autorizado para investimentos – são dados oficiais do Governo, são dados do Siafi –, até dia 28 de dezembro, apenas 23,60% foram efetivamente pagos do total do Orçamento destinado a investimentos.

Vou dar alguns exemplos que mostram a incapacidade de execução orçamentária deste Governo. É claro que isso é consequência da partidarização do Estado brasileiro. O Presidente Lula priorizou o interesse do seu Partido, substituiu quadros técnicos qualificados por militantes do seu Partido e puxou para baixo a qualidade do Governo. Consagrou de forma absoluta a incompetência administrativa.

A demonstração dessa incapacidade de administrar está desenhada nos números que sustentam a execução do Orçamento no ano passado. Em setores essenciais, como por exemplo saúde, apenas 8,65% foram efetivamente pagos até o dia 28 de dezembro.

Os agricultores vivem verdadeira tragédia, entregues à própria sorte, totalmente abandonados pelo Governo. Da dotação orçamentária já medíocre do Ministério da Agricultura, apenas 16,50% foram efetivamente pagos até o dia 28 de dezembro. Apesar de todos os dias nós ouvirmos dessa tribuna Senadores de todo o País retratarem o quadro de calamidade pública das rodovias brasileiras, do Ministério dos Transportes, apenas 28% haviam sido efetivamente pagos até o dia 28 de dezembro.

Não era ano eleitoral. Na verdade, não é a legislação que impede o Governo de aplicar recursos, mas é a sua própria incapacidade que o limita na aplicação de recursos indispensáveis para o desenvolvimento do País.

O Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte, que atende à demanda de população carente, não chegou a gastar sequer 3% do que estava previsto no início do ano.

No Ministério da Integração Nacional – parece-me que era o Sr. Ciro Gomes o Ministro – apenas 9,98% foram efetivamente pagos. Não chegou a 10%, no Ministério de alguém que se julga muito competente.

No Ministério de Turismo e no de Cultura: 13% e 28%, respectivamente. Mas Segurança Pública, Sr<sup>a</sup> Presidente... Nós ficamos debatendo nos últimos dias, defendendo aprovação de projetos, como se só a consolidação de uma legislação competente pudesse conter o processo de violência no País. Como, se o Governo não aplica os recursos necessários?

Na Segurança Pública o que aumentou foi a violência; os recursos diminuíram. O Governo Federal, em Segurança Pública, diminuiu os recursos ainda em 11%, em relação aos do ano anterior, que já eram escassos. Houve uma queda de 475 milhões relativamente aos 533 milhões do ano anterior.

Olha, Sr<sup>a</sup> Presidente, o Fundo Nacional de Segurança Pública, criado para financiar projetos dos governos estaduais e municipais, teve os valores reduzidos em 26%. De acordo com dados do Siafi, exatamente

as regiões mais pobres do Nordeste foram as mais prejudicadas pela queda de investimentos. Mas todos os Estados foram prejudicados, porque em 2005 a queda foi de 29%, já considerando a correção pelo Índice Geral de Preços. Portanto, uma queda de 29% dos recursos destinados à segurança pública no País.

Para o Ministério da Educação, de uma dotação de 1 bilhão e 110 milhões de reais, apenas 30% foram efetivamente realizados. Não há um candidato a vereador de qualquer Município pequeno do País que não afirme ser a educação prioridade e que não diga que, em vez de construir presídios, é melhor construir escolas. O Presidente da República, no seu discurso singular, antigo, repetido, no momento da tragédia, da violência que esmagou famílias, afirma que tem de investir em educação, mas investiu apenas 30% do que tem disponível para educação no ano passado. Foi o que ocorreu. Não é afirmação de um oposicionista. É constatação do Siafi, que é órgão do Governo.

No Ministério da Saúde, a saúde é, ou deveria ser, a suprema lei. De uma dotação de mais de R\$2,5 bilhões, apenas – pasmem os senhores! – 9% foram efetivamente realizados. Como pode um país aceitar essa realidade incompetente numa área fundamental como a da saúde? E nós vemos a deplorável situação do serviço público de saúde oferecido à população carente do nosso País, mas o Governo investe 9% apenas; realiza, efetiva, gasta apenas 9% do que está disponibilizado no Orçamento.

No Ministério das Cidades, apenas 5,6% foram realizados de uma dotação – estou concluindo, Srº Presidente – de mais de R\$2 bilhões. Eu teria outros números a apresentar, mas vou ficar por aqui.

**O Sr. Luiz Pontes (PSDB – CE)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Pois não. Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Pontes.

**O Sr. Luiz Pontes (PSDB – CE)** – Nobre Senador Alvaro Dias, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> que, num resumo, mostra a incompetência do Governo Lula. O que nos impressiona mais ainda são os dados em relação à saúde – e V. Ex<sup>a</sup> cita os números. Há pouco tempo, o Presidente Lula dizia à imprensa que nunca se fez tanto pela saúde como no governo dele. Fico aqui a pensar que, deixando de lado os escândalos que acompanham o Governo do Presidente Lula, este é o Governo do faz-de-conta: faz de conta que recrimos a Sudene – uma festa belíssima em Fortaleza, com o Ministro Ciro Gomes, a grande figura humana de Celso Furtado, ex-Ministro, enfim, fez-se uma apoteose, parecia os holofotes da Broadway. Então, faz-se de conta que a Sudene foi recriada. O Senador Fle-

xa Ribeiro, há pouco, falava da recriação da Sudam, quando também houve uma grande festa. Fala-se da transposição do rio São Francisco de que todo o Nordeste necessita, principalmente o Ceará, mas nada. “Vamos acabar com a fome” e nada. Façam de conta que estamos acabando com a fome. Tem também a Transnordestina, e por aí vai. Este Governo não fez e não fará nada, mas procura, em cima de uma legislação correta e séria – a Lei de Responsabilidade Fiscal –, que, como V. Ex<sup>a</sup> coloca, se não me falha a memória, o Partido dos Trabalhadores votou contra...

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Votou contra.

**O Sr. Luiz Pontes (PSDB – CE)** – É um instrumento importante para moralizar as administrações públicas e o Partido dos Trabalhadores votou contra. Mas hoje fala que não tem condições porque a legislação não permite que ele faça esses investimentos. Vejo aqui o Senador Antonio Carlos Magalhães, Governador por várias vezes do seu Estado, que sabe que as desigualdades regionais estão aumentando fortemente no Governo Lula. Tudo aquilo que prometeu em relação ao combate da desigualdade, ele esqueceu. Se tiver oportunidade, ainda hoje eu me pronunciarei a respeito de um estudo que fizemos em relação às aplicações do ano de 2005 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), instrumento importante para diminuir as desigualdades regionais. Sessenta e oito por cento dos recursos do BNDES foram para Sul e Sudeste; para o Nordeste, apenas 8%, Senador Ney Suassuna. Se formos avaliar a renda **per capita**, veremos a discriminação com o Nordeste, Ceará, Maranhão, Piauí, Paraíba, e outros. Enfim, o que se vê e o que sinto é que o Presidente Lula está com aquela política na qual os nordestinos ficam com as mãos estendidas, política essa muito combatida pelos Governos estaduais. Os Governadores Antonio Carlos Magalhães, Tasso Jereissati, Cássio Cunha Lima, na Paraíba, e tantos outros lutaram para acabar com essa situação de miséria, mas a política aposta que o nordestino tem que estar com as mãos estendidas, pedindo. Ou seja, quanto mais pobre o nordestino melhor, pois se faz um agrado e consegue-se o voto. No Sul, por sua vez, já que o povo é mais esclarecido, independente, e a região conta com uma infra-estrutura grande, investem para conseguirem o apoio popular. Mas o Nordeste, que precisa de investimento, fica com apenas 8%. Por isso, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento, mostrando que o Nordeste está acordando. Vamos nos reunir e mostrar à população que chegou a hora de dar um basta e exigir respeito do Presidente Lula e do Partido dos Trabalhadores com o Nordeste brasileiro.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Luiz Pontes.

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Alvaro Dias, a Mesa concede mais um minuto para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir o seu pronunciamento.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr<sup>a</sup> Presidente, concluo agradecendo o importante aparte de V. Ex<sup>a</sup> e dizendo que, num evento sobre saneamento básico, o Presidente fez essa reclamação. Ora, exatamente em saneamento ambiental urbano, no ano passado, o Governo apenas investiu 0,43% da verba autorizada de mais de R\$800 milhões. Ou seja, ele gastou muito mais numa prestação do “Aerolula” do que em saneamento ambiental urbano, o que é mais importante. O que notamos é que há uma distância quilométrica entre o discurso e a prática do atual Governo e que certamente o Presidente Lula não vai continuar enganando a população do Brasil impunemente.

No processo eleitoral, com o debate da campanha, certamente essas questões serão suscitadas e imaginamos um debate em nível elevado e competente, o que vai colocar no seu devido lugar todas as informações necessárias para que a população do País possa julgar e decidir da forma mais adequada em relação ao seu futuro.

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. Em seguida, falará o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço a permuta do Senador Gilvam Borges para falar no lugar de S. Ex<sup>a</sup>, uma vez que estava fora.

O filme “Central do Brasil”, do cineasta Walter Salles, não conquistou o Oscar de melhor filme estrangeiro, bem como Fernanda Montenegro, que interpretou a personagem que saía do Sul para se confrontar com a problemática do Nordeste, também não ganhou o prêmio de melhor atriz da Academia de Hollywood. Mas a temática abordada pelo filme cumpriu um papel tão ou mais importante do que a conquista das estatuetas ao mostrar aos próprios brasileiros e ao mundo a realidade de uma parte do País desconhecida por muitos, ou simplesmente ignorada: o Nordeste e o seu povo.

No filme, as cartas que permeiam a ação e são ditadas por migrantes, em sua maioria figurantes reais, retratam o cotidiano de milhares de nordestinos que migraram de suas cidades de origem rumo aos grandes centros como São Paulo e Rio de Janeiro, para fugir

da fome e da falta de trabalho em busca de melhores condições de vida.

Elo entre as das regiões que se opõem geograficamente e contrastam nos campos social e econômico – o Sul próspero e o Nordeste carente – cartas como as descritas em “Central do Brasil” também chegaram à Câmara Americana de Comércio, que promoveu a campanha Nordeste Sem Fome e lançou o projeto Nordeste 2020.

Essa é a folha de rosto constante do **site** da Câmara de Comércio Americana (AMCHAM) que conclamava os nordestinos a registrarem em cartas o drama da fome no Nordeste.

Estávamos em 1999 e, então, entre os registros enviados chamava a atenção a presença recorrente da dependência das políticas públicas – e parece que hoje foi o tema recorrente aqui neste plenário: “se não fosse pela ‘feira’ (nome dado as cestas básicas da região), muita gente estaria passando fome”.

Infelizmente, a situação nos lares nordestinos, em geral, e paraibanos, em particular, parece pouco ter mudado em termos de avanços que possam sinalizar um alento para aqueles que a difícil arte de sobreviver consiste em descobrir meios para a obtenção do pão de cada dia.

Sete anos depois, Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, o IBGE traça um perfil inédito sobre segurança alimentar no Brasil. E a Paraíba, com mais de 630 mil pessoas passando fome em 2004, figura entre as primeiras posições no *ranking* dos Estados onde a insegurança alimentar é considerada grave, ou seja, o cidadão e a sua família passam fome mesmo.

O número corresponde, no caso da Paraíba, a 17,8% da população e coloca-a na terceira pior posição do *ranking* nacional de segurança alimentar. V. Ex<sup>a</sup>s poderiam me perguntar: e o que é a insegurança alimentar? É a não certeza de que vai ter o alimento de amanhã; é não ter um emprego correto; é não ter uma fonte de renda; é não ter meios de subsistência que lhe possam assegurar a comida do próximo dia, da próxima semana. Isso é insegurança alimentar.

E ela se apresenta em três categorias: a grave, que é a fome; a média e a ténue.

E esse estudo fez parte do suplemento sobre segurança alimentar da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios (Pnad). Isso não é diferente na Bahia; isso não é diferente no Piauí; isso não é diferente no Ceará. Em cada um desses Estados, há um segmento maior ou menor, mas, no caso da Paraíba, é duro. Vejam só os senhores.

Os índices se agravam ainda mais quando são somados os percentuais relativos à insegurança alimentar leve e moderada.

Os paraibanos que, de uma forma ou de outra, chegam a ter insegurança alimentar ultrapassam a casa dos 2,1 milhões de habitantes, numa população de 3,9 milhões habitantes. Ou seja, um número assustador!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pesquisadores visitaram quase um milhão de domicílios na Paraíba. Desses, 332 mil estavam em condições de insegurança alimentar, ou seja, 35% das casas visitadas. Não sei qual é o percentual do Ceará, nem o do Piauí, pois pesquisei o da Paraíba, mas é assustador quando verificamos as estatísticas. Nós da classe média, de classes economicamente mais altas, que temos a comida assegurada a cada dia, que temos tranquilidade, não temos idéia de quantos estão passando fome, ou estão na iminência de não ter essa segurança da comida.

Ainda na semana passada, ocupei esta tribuna para denunciar a situação de desvantagem sofrida pela Paraíba no recebimento de recursos da União. E mostrava que, enquanto o Ceará tinha aproximadamente R\$120,00 **per capita** e a Bahia tinha aproximadamente R\$200,00, a Paraíba tinha R\$27,00, porque é uma região que realmente não tem recebido investimentos prioritários.

Na oportunidade, ficou evidenciado o quanto a Paraíba tem sido preterida na partilha de recursos federais quando comparada ao Rio Grande do Norte, a Pernambuco, ao Ceará e à Bahia. Falávamos de recursos destinados a fomentar o emprego e a renda, ferramentas indispensáveis à construção do desenvolvimento.

Hoje, trago a este Plenário a fase mais perversa da desigualdade: a fome. E, nesse quesito, meu Estado é novamente prejudicado, destacando-se, negativamente, de maneira cruel.

Miseravelmente, no meu Estado, a Paraíba, uma legião enorme de famintos continua a sobreviver sem vislumbrar nenhuma possibilidade de futuro para si e para os seus. É o drama dos despossuídos a exigir uma solução imediata, posto que a fome de hoje não se pode saciar com um prato de comida de amanhã.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante da gravidade da situação evidenciada na pesquisa da Pnad feita pelo IBGE, nós Senadores e Deputados da Paraíba não temos outro caminho senão exigir do Governo Federal a implantação imediata de medidas emergenciais no combate à calamidade que se abate sobre 35% dos nossos conterrâneos.

Enquanto ações de natureza estrutural, com resultados permanentes, estão sendo amadurecidas e, portanto, terão seus efeitos apenas no médio e no longo prazo, não podemos fechar os olhos diante de tanto sofrimento.

Nesse contexto, ações emergenciais, como Bolsa Família, Bolsa Escola, Programa de Atenção à Pessoa Idosa, Programa de Atenção Integral à Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, devem ser ampliados imediatamente, de maneira a cobrir o universo composto pelos grupos vulneráveis, de acordo com a pesquisa.

Recursos orçamentários para tanto existem e deverão ser alocados do grupo de despesa para situações emergenciais.

Acaso existe maior calamidade pública do que um Estado onde 35% da população sobrevive em condições de insegurança alimentar permanente? A resposta a essa indagação não admite medidas protelatórias. Conviver com esse genocídio lento e atroz é inaceitável.

Concedo um aparte ao Senador João Tenório.

**O Sr. João Tenório (PSDB – AL) –** Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa um tema que, infelizmente, saiu da agenda do Governo, ou melhor, dos últimos governos que este País teve, que é a atenuação das desigualdades sociais. Na verdade, se tomarmos como exemplo algumas experiências bem-sucedidas no mundo, entenderemos que, no Brasil, não existem mais políticas públicas que visem à diminuição das desigualdades sociais. Cito o exemplo da Alemanha Ocidental, que, até o final do ano 2002, já tinha investido US\$580 bilhões na Alemanha Oriental, para que a situação econômica e social das duas Alemanhas ficasse mais próxima. Nem preciso dizer do esforço feito durante a constituição da Comunidade Européia para permitir que Portugal, Espanha e outros países se aproximasse dos demais países da Comunidade, diminuindo-se as desigualdades que até então apresentavam. Muito dinheiro foi aplicado nesses países. Quem foi a Portugal ou à Espanha recentemente pôde ver claramente o investimento maciço que receberam de outros países. No nordeste italiano, na chamada Nova Itália, vê-se também a quantidade de recursos que colocaram ali para fazer com que desigualdades tão grandes fossem atenuadas. Esse também é um exemplo que poderia ser absorvido. Enfim, observando o que acontece nos países que apresentam essas desigualdades tão fortes, como ocorre, no caso do Brasil, entre o centro, o sul, o nordeste e o norte do País, concluímos que são necessárias políticas públicas muito consistentes e uma decisão política muito forte no sentido de promover migrações importantes de investimento das regiões mais favorecidas para as menos favorecidas. Nobre Senador, esse tema que V. Ex<sup>a</sup> traz aqui infelizmente saiu da agenda dos nossos governantes há algum tempo, não só agora – é bom que se diga –, e é absolutamente oportuno. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, que fará prioritariamente parte do meu pronunciamento.

Eu diria que é triste constatarmos isso. Na Constituição, está previsto que teremos sempre um *plus* para diminuir o *gap*, para diminuir o fosso entre as duas áreas. Mas, na prática, agravou-se a situação.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães fez aqui um projeto da nova Sudene, que traria benefícios à região, uma vez que ela deixou de existir. E o que foi feito do projeto? Até agora, não foi votado. Por nós foi, mas passou para a outra Casa e novamente foi arquivado em algum lugar. Eu vejo aqui o esforço de vários Senadores da nossa Bancada, mas, lamentavelmente, a matéria não avança.

Quando cada um de nós chega aqui para tomar posse, jura o amor à União. Mas eu já vejo, com pesar e preocupação, entre a juventude da minha região, muitos levantando a hipótese: “Se fôssemos independentes, estaríamos em melhor situação”. Não estou pregando essa idéia de maneira nenhuma. Só estou lembrando que é assim que será criada, daqui a pouco, uma separação de imagens. Daqui a pouco, nós teremos uma grupo pensando que somos só explorados. Isso não é bom para um país que tem essa homogeneidade que temos. Isso não é bom para um país que vê até mesmo o petróleo explorado no Rio Grande do Norte não servir para a região, ou o Pólo Petroquímico da Bahia não ter o aproveitamento que deveria ter para a região. Passamos a ser só um mercado cativo e uma área explorada, que paga mais do que recebe e que é cada vez mais esquecida.

Por isso, Sr. Presidente, ao encerrar, quero dizer que pior que a morte na guerra é a morte silenciosa, anônima e desumana, que ceifa da vida a própria vida, restringindo a existência de milhões de compatriotas à sobrevivência amargurada dos renegados do progresso.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, por dez minutos. Na seqüência, usará da palavra a Senadora Iris de Araújo.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. raros Senadores, a vida política, em seus momentos mais críticos, deveria ter uma atuação mais presente do Congresso Nacional. Infelizmente, isso não está ocorrendo. Vimos na sessão de ontem quatro Senadores; hoje o número é de 46, mas o plenário está vazio. Ora, Sr. Presidente,

nunca como hoje seria necessário que este plenário estivesse completo, porque vou fazer uma denúncia, das mais graves que já fiz nesta Casa – e já fiz muitas –, em relação ao novo “valerioduto” do Governo, que se chama Ministério das Cidades.

As últimas ações do Governo e o que disse o Presidente Lula ontem sobre gastos em período eleitoral fazem crer que ambos perderam de vez a compostura. O que o Governo faz agora no Ministério das Cidades com o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social é um acinte. Mais um escândalo com as verbas do Orçamento da União. Tudo – a forma, o volume de recursos, a pressa – aponta para um novo esquema igual ao do “valerioduto”. E isso, Sr. Presidente, graças à Medida Provisória nº 279 deste ano, aprovada pelo Congresso, que é culpado – o Congresso é culpado, que me ouça o Presidente Renan –, no dia 17 de maio, que liberou crédito extraordinário de R\$890 milhões ao Ministério das Cidades – recursos do Fundo Nacional de Habitação.

Tenho dito ao meu Partido – e repito agora – que não se deve votar nenhum crédito extraordinário nesta Casa, porque quase todos são para roubar.

O Fundo de Habitação, constituído para construir e melhorar moradias para pessoas de baixa renda, foi o primeiro projeto de iniciativa popular a ser aprovado no Congresso Nacional. Criado em junho de 2005, até hoje não está regulamentado. Com a regulamentação, deverá ser constituído um Conselho Gestor, formado por 12 membros, metade do Governo, metade da sociedade civil organizada. Já é um perigo essa metade, como o Governo vai fazer. Conheço o Governo e conheço como o Presidente Lula age.

Mesmo sem Conselho para geri-lo e fiscalizá-lo, o Fundo recebeu este ano quase R\$1 bilhão.

O Governo Lula faz com o Fundo de Habitação o mesmo que vem fazendo com o Fundo de Combate à Pobreza: utiliza-se de uma medida de alcance social para fazer politicagem da pior espécie. Basta ver como vem agindo nesse caso.

Vejam a rapidez do Governo para gastar. Chamo a atenção dos Srs. Senadores, em particular do Senador Jefferson Péres, cuja conduta sempre deve ser ressaltada neste Congresso. O Congresso ainda analisava a Medida Provisória nº 279 e o Ministério das Cidades já recebia propostas, muitas preparadas por empreiteiros e lobistas – lembremos que ela foi aprovada no dia 17. Em menos de quarenta dias, 99,7% dos recursos já estavam empenhados! Isso é coisa nunca vista na política brasileira! A Caixa recebeu os ofícios do Ministério das Cidades, com a relação de beneficiários e, prontamente, efetuou os empenhos de 235 convênios pelo País afora.

A verdade é que temos em marcha um novo escândalo. Ou isso ou então estamos diante da “poeza de eficiência” em um Governo que até agora apenas

mostrava paralisia. E não venham dizer que a pressa é ditada por exigências legais face ao calendário eleitoral, como o Presidente da República disse ontem, cinicamente, na televisão. É mentira, digo eu. Lula mentiu ontem como tem mentido todas as vezes.

É inexplicável o volume de recursos, muito superior ao previsto nos Orçamentos de 2005 e 2006. Senão, vejamos: em 2005, o Governo destinou ao Fundo de Habitação R\$58 milhões. Destinou, mas não gastou nada. Em "restos a pagar" liquidou míseros R\$672 mil, menos de 1% do previsto. No Orçamento de 2006 estavam previstos R\$185 milhões; veio a Medida Provisória, com esse crédito cínico, e o Congresso Nacional, sem examinar, aprova tudo, merecendo, portanto, também o repúdio popular, como o Presidente da República. A farra destinou esse dinheiro, R\$890 milhões, 265% a mais do que se previa nos Orçamentos de 2005 e 2006.

Numa passada de olhos, os valores empenhados tornam nítido o uso político e a troca de favores. Não há um padrão de distribuição de recursos que obedeça aos ditames constitucionais. Municípios de tamanho, população e índices de desenvolvimento completamente diferentes recebem montantes praticamente iguais. Vejam o caso da Bahia, por exemplo – mas isso ocorreu em todos os Estados do Brasil: cinco Municípios totalmente distintos – Salvador, Camaçari, Camamu, Valença e Itabuna – receberam R\$9,75 milhões cada um. Ilhéus ficou com R\$9,26 milhões e Lauro de Freitas com R\$6,65 milhões. Enquanto isso, ao Governo do Estado, que domina 417 Municípios, foram destinados R\$3,7 milhões. Exatamente o mesmo ocorreu nos outros Estados. Os documentos estão aqui, todos eles. É de estarrecer!

Quem é deste Governo deve ficar com as barbas de molho, porque isso não vai ficar assim. O Ministério Público vai tomar providências e o Tribunal de Contas também, já que a Controladoria-Geral da União só toma providências em relação a fatos que não dizem respeito ao Governo.

Os partidos da base do Governo, mesmo administrando um número menor de prefeituras, ficaram com mais da metade dos recursos. O recordista, é claro, foi o PT, que abocanhou 22%. O PFL recebeu 5,6%, mas de uma maneira interessante, que deve ter-se dado também com os outros partidos: para Municípios que não solicitaram, mas que os colegas da base aliada querem tomar por meio de recursos da União. Querem comprar Municípios como compraram Deputados, e não aconteceu nada porque a maioria foi absolvida por um Congresso imoral.

Quero dizer, portanto, que o PSDB, com o dobro do número de administrações, recebeu metade do que recebeu o Partido dos Trabalhadores.

Há também números mágicos. O critério de definição do montante a ser destinado é tão estranho quanto

suspeito. Inúmeros Municípios foram contemplados de forma rigorosamente igual. Por exemplo: os Governos do Amapá e do Rio de Janeiro e as Prefeituras de São João do Meriti, Magé, Natal, Cuiabá, Jaboatão e Porto Velho receberam, todos, R\$9,75 milhões. Que coincidência é essa do mesmo número para esses Municípios? Os projetos são iguais? As empreiteiras são as mesmas? A roubalheira é idêntica?

Sr. Presidente, existem outros números mágicos: vinte e sete localidades receberam R\$292 mil e dez receberam R\$390 mil. Esses são os números. Essa aqui é a prova, tirada do Siaf.

Peço providências ao Tribunal de Contas da União, peço providências ao Ministério Público. Enviarei requerimentos ao Ministério das Cidades para saber como isso acontece.

Sr. Presidente, eu não vou ficar parado. Por mais que o Congresso queira ficar inerte, eu não ficarei. Eu sempre estarei nesta tribuna reclamando e clamando pela moralidade pública num Governo desonesto, tão desonesto que nos seus programas de ontem – e isto será o meu assunto de amanhã – apresentou todas as obras do Estado como se fossem dele. É de um cinismo total.

Outro dia, ele foi visitar a fábrica da Ford, se julgando o autor daquela façanha que cabe a nós, ao Governador César Borges e a mim, que tivemos que lutar com o Presidente Fernando Henrique para levar a Ford para a Bahia. Foi uma luta que terminou gloriosa pela coragem dos baianos, do seu Governador à época e também pela minha coragem de dizer ao Presidente que romperíamos com o Governo Federal se tentasse prejudicar a ida da Ford para Bahia.

Ele foi visitar também uma fábrica de pneus que era negociada desde o tempo de César Borges e que Paulo Souto conseguiu levar da Alemanha para a Bahia. Foi visitar e passou como o dono da idéia.

O Prodeb, que até hoje não foi sequer votado, passa na propaganda política como já dando benefícios de mais de 4 bilhões, quando mais de 4 bilhões serão dados somente ao final de quatro anos.

É assim que nós estamos vivendo: da impostura, da falta de vergonha de governantes e também de Senadores e Deputados que permitem votar nesta Casa coisas que não poderiam ser votadas.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que, com ou sem Líder, ninguém vai me fazer votar crédito extraordinário aqui nesta Casa, a não ser por calamidade pública. Eu não vou alimentar o furto que já é feito para as eleições deste ano.

Ontem, o Lula se queixava de que só se pode fazer esse tipo de roubalheira até o fim de junho; ele queria roubar até o fim. A lei já impede. Portanto, quero fazer, da minha parte, um apelo: Presidente, não roube até junho! Deixe de roubar de hoje em diante! Faça, em seu governo, uma mudança total! Não deixe

haver mais “valeriodutos”, não deixe haver compra de deputados, não deixe, afinal de contas, que a imoralidade tome conta de um país que tem tudo para crescer moralmente e com desenvolvimento e, sobretudo, com justiça social!

A justiça social do Governo nós vimos, ainda hoje, com o depoimento de Delúbio Soares, que não tinha e nem tem qualquer lastro em qualquer banco. Mesmo assim, o Banco Rural e o Banco de Minas Gerais, que já deviam ter sido fechados pelo Banco Central, emprestaram a ele, sem lastro qualquer, R\$55 milhões.

Essa tem sido a tristeza que nós temos visto neste País. Todos acham muito bom tudo isso, cada um vai para seu lugar pensando que o povo não está olhando a vergonha que se passa no Governo, muitas vezes com o apoio do Senado e da Câmara, principalmente desta.

Sr. Presidente, precisamos mudar esse ritmo ou, como disse Café Filho certa vez, eu direi: lembrai-vos de 37, lembrai-vos de 64, senão, evidentemente, quem vai fazer a revolução não são os militares, mas o povo, contra todos nós.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Alvaro Dias, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.*

**O SR. PRESIDENTE** (Flexa Ribeiro. PSDB – PA)

– Agradeço ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães pelo pronunciamento que mais uma vez S. Ex<sup>a</sup> faz, denunciando à Nação brasileira a situação por que passa o nosso País.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, no meu Estado, da mesma forma que no seu, o Presidente Lula se apropria da autoria de obras que diz serem suas, mas que, na realidade, foram apenas concluídas por ele, como é o caso da hidrelétrica de Tucuruí. Ele diz que foi ele quem duplicou a energia instalada de Tucuruí.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Essa vem desde o meu tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Flexa Ribeiro. PSDB – PA)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo, do PMDB de Goiás.

S. Ex<sup>a</sup> terá dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma semana após os episódios que mancharam de sangue a mais importante cidade da América Latina, fica como desafio para as autoridades um diagnóstico preciso sobre as causas da violência e sobre os métodos realmente eficientes capazes de devolver o controle da segurança pública ao Estado, garantindo a tranquilidade de

milhões de brasileiros atônitos com o poder do crime organizado.

O que nos deixa absolutamente perplexos é a constatação de que, aqui e agora, a criminalidade arregimenta mais e mais jovens, que, sem perspectiva de vida, deixam-se seduzir pela oferta fácil das grandes organizações, que lhes propiciam a oportunidade do acesso ao dinheiro e aos prazeres negados por uma estrutura social sobretudo excludente.

O desastre de São Paulo, que registrou 105 rebeldiões, 11 agências bancárias atacadas por tiros e bombas, 82 ônibus incendiados e 162 mortos, serviu não apenas para revelar a face fria e cruel dos agentes da violência, mas, principalmente, deixou aterrada toda uma nação diante da incapacidade do poder público para oferecer uma resposta à altura da gravidade do problema.

A uma simples ordem do chefe do PCC, uma cidade foi incendiada, o que demonstra que a organização está enraizada nos mais diversos setores da sociedade e, por meio de células bem constituídas, sempre prontas a agir, atacar e violentar, disseminando o pânico.

De dentro dos presídios, coordena-se uma rede criminosa, que está por aí, livre e solta, composta por transgressores dispostos a tudo para evidenciar lealdade e, naturalmente, continuar tendo direito a amplas fatias do dinheiro sujo, que jorra principalmente pelo narcotráfico.

A questão, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é muito mais séria e complexa. Como um País da qualidade e do potencial econômico do Brasil perpetua um sistema injusto e elitista que exclui a imensa maioria do acesso aos bens e serviços?

Vejam que, na contramão dessa história, estamos gerando um ciclo cada vez mais numeroso de jovens que, agora, deixam claro serem capazes de correr tudo pela violência. Essas organizações, baseadas em hierarquia e disciplina, garantem ganhos generosos a seus integrantes, além de advogados experientes e até seguranças para os casos de prisão. É evidente que ganham cada vez mais adeptos, afinal, há legiões de brasileiros que sequer enxergam horizontes que atendam perspectivas materiais pelas vias normais.

O avanço do crime é notadamente resultado de uma sociedade que vive a sua mais profunda crise de valores. O naufrágio da família, a descrença, a ausência de referências espirituais, a falência da educação, o vale-tudo, o salve-se quem puder criam um cenário fabuloso para as práticas nocivas.

Os jovens, em especial, sentem-se duplamente atraídos por um mundo de aventuras e possibilidades de ganhos extraordinários, mesmo que sejam obrigados a matar. O estilo de vida reconhecido como sendo daqueles que tiveram sucesso incita milhares a alcançá-lo a qualquer preço. A paixão por carros e

roupas de grife, o fascínio pelo álcool, o sonho das viagens, o esplendor de uma existência cercada de prazeres movimentam mentes e corações de uma juventude disposta a tudo.

Ao longo da história desta Nação, nenhum de seus dirigentes foi realmente capaz de apresentar um consistente plano de governo que atacasse a raiz desses males. E não poderia ser diferente! Essa raiz situa-se no também criminoso estágio das desigualdades. E os comandantes do País não se atrevem a mexer no vespeiro dos privilégios de quem sustenta suas campanhas.

Assim, a sociedade brasileira continua refém de situações que se apresentam insolúveis, até que, finalmente, exista um levante nacional capaz de tocar em feridas intocáveis, para estabelecer a justiça social, a maior de nossas aspirações, o maior de nossos sonhos.

Sem a justiça social, continuaremos face a face com o crime, a violência e a dor, drama que se intensifica diante da falta de critérios das autoridades, que deixam explodir a panela de pressão de presídios hiperlotados, verdadeiras faculdades de crime, fonte constante de atentados, agora traduzidos no terror.

A revista **Época** desta semana informa que, em 2005, o Governo destinou aos Estados apenas R\$401 milhões, depois de cortes de 41% na verba inicial prevista no Orçamento.

Criado em 1994, o Fundo Previdenciário reuniu, mas não distribuiu, R\$908 milhões para a construção e reforma de presídios. Daria para edificar 113 estruturas de segurança máxima! Mas essa quantia dorme nos cofres públicos atendendo à sanha de tecnocratas que deixam a economia estabilizada às custas da tragédia de centenas de brasileiros.

A violência no Brasil é atualmente um fenômeno de proporções alarmantes: todos os dias, mais de 110 pessoas são assassinadas, Senador Flexa Ribeiro, a quem concedo, com muito prazer, um aparte.

**O Sr. Flexa Ribeiro** (PSDB – PA) – Senadora Iris de Araújo, V. Ex<sup>a</sup> traz à tribuna um assunto que, lamentavelmente, há semanas repercute no cenário nacional e que o Governo Federal teima em achar que não é de sua responsabilidade. Na realidade, embora localizada, a violência é um mal nacional e, como tal, tem de ter o empenho e a vontade de todos, dos governos federal, estatais e municipais, e da sociedade, para que possamos debelá-la e ter condições de dar uma vida digna a todos os brasileiros. Senadora, é importante que V. Ex<sup>a</sup> transmita, neste momento, à Nação brasileira, a sua preocupação, que é a de todos os brasileiros, para que encontremos uma solução. São necessários investimentos maciços no nível de educação para melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. É preciso que a lei seja mais rigorosa para com os que a infringem, a fim de que não vejamos cidades dominadas pelos crimi-

nosos, como aconteceu em São Paulo, Mato Grosso e Paraná. É importante que o Governo Federal assuma a sua parte de responsabilidade e faça, como V. Ex<sup>a</sup> tão bem colocou, uso dos recursos dos brasileiros. Quando se fala em recursos do Governo Federal, tais recursos são dos brasileiros; de todos esses que nos vêm pela TV Senado e contribuem ao comprar um quilo de arroz ou de feijão com seus impostos. Então, que os recursos sejam aplicados corretamente e em tempo, e não usados como contingenciamento para fazer superávit primário para pagar os juros de nossas dívidas. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que traz nesta oportunidade um assunto tão palpante no cenário nacional.

**A SRA. IRIS DE ARAÚJO** (PMDB – GO) – Agradeço, Senador Flexa, pelo aparte e concordo com o que V. Ex<sup>a</sup> diz.

Verifica-se a presença de uma platéia de jovens e adolescentes – já saiu um grupo e agora outro se faz presente.

O meu pronunciamento trata justamente da preocupação pela falta de perspectiva da juventude, a qual se tem mostrado completamente indiferente às situações presentes.

A juventude de nossa geração – de V. Ex<sup>a</sup> e da maioria dos Senadores presentes – era combativa, atuante; estava presente na linha de frente de qualquer movimento que acontecesse por este País. Até há pouco tempo, os jovens resolveram pintar a face, sair pelas ruas e ajudar a derrubar um governo.

Não estou pregando que se faça isso neste momento, mas gostaria de fazer um alerta – deixando o meu discurso de lado e solicitando à Mesa que seja dado como lido – para, de improviso, aproveitando a platéia presente, proclamar principalmente a juventude desta Nação, que vem ao Senado para conhecer este espaço físico, admirar a beleza do plenário ou ainda observar o desempenho dos Senadores. É necessário que nós, que estamos delegados pelos jovens, pelos seus pais, por aqueles que os antecederam, pelo voto popular, tenhamos consciência de que temos a responsabilidade – assim como o Governo – de nos fazer ouvir quando estivermos na tribuna. Logicamente, Senador, V. Ex<sup>a</sup> coloca, com muita propriedade, esse ponto de vista. Esta hora não é para se discutir se é de partido “a” ou “b”, se a culpa foi de São Paulo, do Governo ou seja lá de quem for. Neste momento, a culpa é nossa porque não estamos sabendo administrar a maneira de pôr nos trilhos este País. E devemos nos atentar nisso a fim de não assistirmos nunca mais àquilo a que assistimos em São Paulo.

Peço à Mesa que considere como lido este meu pronunciamento. Agradeço pela oportunidade.

Era o que eu tinha a dizer.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA IRIS DE ARAÚJO.**

## **Da senadora Iris de Araújo (PMDB-GO).**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Uma semana após os episódios que mancharam de sangue a mais importante cidade da América Latina, fica como desafio para as autoridades, um **DIAGNÓSTICO PRECISO sobre as causas da violência e sobre métodos realmente eficientes, capazes de devolver o controle da segurança pública ao Estado, garantindo a tranqüilidade de milhões de brasileiros, atônitos com o poder do crime organizado.**

O que nos deixa ABSOLUTAMENTE PERPLEXOS é a constatação de que, aqui e agora, a criminalidade arregimenta mais e mais jovens que, sem perspectivas de vida, deixam-se seduzir pela oferta fácil das grandes organizações, que lhes propiciam a oportunidade do acesso ao dinheiro e aos prazeres negados por uma estrutura social, sobretudo, excludente.

O desastre de São Paulo - que registrou 105 rebeliões, 17 agências bancárias atacadas por tiros e bombas, 82 ônibus incendiados, e 162 mortos - serviu não apenas para revelar a face fria e cruel dos agentes da violência, mas, principalmente, deixou aterrada toda uma nação diante da incapacidade do poder público para oferecer uma resposta à altura da gravidade do problema.

A uma simples ordem do chefe do PCC, uma cidade inteira foi incendiada... O que demonstra que a organização está enraizada nos mais diversos setores da sociedade e, por meio de células bem constituídas, sempre pronta a agir, atacar e violentar – disseminando o pânico.

**De dentro de presídios** se coordena uma rede criminosa que está por aí, livre e solta, composta por transgressores dispostos a tudo para evidenciar lealdade – e, naturalmente, continuar tendo direito às amplas fatias do dinheiro sujo que jorra, principalmente, pelo narcotráfico.

A questão, senhoras e senhores senadores, é muito mais séria e complexa:

- como um País da qualidade e do potencial econômico do Brasil perpetua um sistema injusto e elitista, que exclui a imensa maioria, do acesso aos bens e serviços??? Vejam que, na contramão desta história, estamos gerando um ciclo cada vez mais numeroso de jovens que, agora, deixam claro serem capazes de corroer tudo pela violência...

Estas organizações, baseadas em hierarquia e disciplina, garantem ganhos generosos a seus integrantes, além de advogados experientes e, até, seguranças para os casos de prisão. É EVIDENTE QUE GANHAM CADA VEZ MAIS ADEPTOS... Afinal, há legiões de brasileiros que sequer enxergam horizontes que atendam perspectivas materiais pelas vias normais...

O avanço do crime é, notadamente, resultado de uma sociedade QUE VIVE A SUA MAIS PROFUNDA CRISE DE VALORES. O naufrágio da família, a

descrença, a ausência de referências espirituais, a falênci da educação, o *vale-tudo*, o *salve-se-quem-puder* criam um cenário fabuloso para as práticas nocivas. Os jovens, em especial, se sentem duplamente atraídos por um mundo de aventuras e possibilidades de ganhos extraordinários, MESMO QUE SEJAM OBRIGADOS A MATAR.

O estilo de vida reconhecido como sendo o daqueles que obtiveram sucesso, incita milhares a alcançá-lo a qualquer preço. A paixão por carros e roupas de grife, o fascínio pelo álcool, o sonho das viagens, o esplendor de uma existência cercada de prazeres movimentam mentes e corações de uma juventude disposta a tudo...

Ao longo da história desta Nação, nenhum de seus dirigentes foi realmente capaz de apresentar um consistente plano de governo que atacasse a raiz destes males!! E não poderia ser diferente: esta raiz situa-se no também criminoso estágio de desigualdades, e os comandantes do País não se atrevem a mexer no vespeiro dos privilégios de quem sustenta suas campanhas.

Assim, a sociedade brasileira continua REFÉM de situações que se apresentam insolúveis até que, finalmente, exista um levante nacional capaz de tocar em feridas intocáveis para estabelecer a JUSTIÇA SOCIAL: **a maior de nossas aspirações, o maior de nossos sonhos!!**

Sem justiça social, continuaremos face a face com o crime, a violência e a dor. Drama que se intensifica diante da falta de critérios das autoridades, que deixam explodir a panela de pressão de presídios hiperlotados, verdadeiras faculdades do crime, fonte constante de atentados AGORA TRADUZIDOS NO TERROR.

A revista Época desta semana informa que, em 2005, o governo destinou aos Estados, apenas R\$ 401 milhões, depois de cortes de 41% na verba inicial prevista no Orçamento. Criado em 1994, o Fundo Previdenciário reuniu, **MAS NÃO DISTRIBUIU**, R\$ 908 milhões para a construção e reforma de presídios. Daria para edificar 113 estruturas de segurança máxima!! **Mas esta quantia dorme nos cofres públicos atendendo à sanha de tecnocratas que deixam a economia estabilizada às custas da tragédia de centenas de brasileiros.**

**A violência no Brasil é atualmente um fenômeno de proporções alarmantes: todos os dias, mais de 110 pessoas são assassinadas.** A taxa nos compara às nações em conflito bélico permanente e nos remete a estatísticas piores do que as de países controlados pelo narcotráfico.

Especialistas são unâimes: 80% dos crimes são resultado, direta ou indiretamente, do narcotráfico que movimenta uma bilionária rede de negócios, alimentada – ATENÇÃO!! - pelos filhos da alta sociedade, que satisfazem vícios, financiando um sistema de mortes.

É preciso, senhor presidente, que façamos uma reflexão profunda sobre os rumos deste País, sobre o que podemos fazer e o que nos resta enquanto opções diante de um quadro alarmante, complexo e de difícil solução a curto prazo. É imprescindível, portanto, conjugar ações imediatas com medidas consistentes a médio prazo para que a sociedade possa, pelo menos, respirar depois desta terrível demonstração de força do crime organizado.

Em boa hora, o Senado aprovou um pacote de medidas, mas é necessário muito mais!!! Os agentes econômicos precisam repensar prioridades, fazer um meticuloso exame de consciência, passando a investir no que propicie amplo retorno social, sob pena de verem a ruína bater às suas próprias portas.

O mais importante é o governo instituir a questão da segurança pública como prioridade indissociável, como prioridade política, deixando claro para a sociedade que está disposto a enfrentar o crime organizado com todas as suas armas. Com coragem e ousadia. É imprescindível dar um basta ao vício da impunidade que funciona como combustível para a perpetuação deste cenário de violência.

Do contrário, continuaremos à mercê de organizações criminosas com imensa capacidade de aliciamento... Continuaremos fortalecendo um poder paralelo que ameaça o conjunto da nossa sociedade.

**É hora de agir e lutar. Nossa povo anseia por paz!**

Era o que tinha dizer. Muito Obrigado.

*Durante o discurso da Srª Íris de Araújo, o Sr. Flexa Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Pontes.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Pontes. PSDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que disporá de cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para dar duas notícias: uma ao meu Estado do Pará e outra ao Brasil.

Recebemos na última quinta e sexta-feira a visita do pré-candidato do PSDB à Presidência da República e futuro Presidente da República, o ex-Governador de São Paulo Geraldo Alckmin. Na quinta-feira, numa reunião do nosso partido – o PSDB do Pará, fizemos também o lançamento do pré-candidato ao Governo do Estado do Pará nas eleições de outubro próximo, na pessoa do ex-Governador e líder do PSDB e político do nosso Estado, o ex-Governador Almir Gabriel.

Temos absoluta certeza de que ele agirá da mesma forma que nos seus dois primeiros Governos, de 1994 a 1998 e de 1999 a 2002. Ele implantou no nosso Estado um governo ético, restaurando a moralidade no trato da coisa pública, e direcionou o Estado do Pará no caminho do desenvolvimento econômico e social. Ele foi sucedido pelo atual Governador, Simão Jatene, que, de forma competente, honrada e obstinada, acelerou o ritmo do desenvolvimento do Estado do Pará. Agora, Almir Gabriel pode retornar para o seu terceiro mandato como Governador do Estado.

Nesta oportunidade, tivemos a presença do pré-candidato à Presidência da República, Governador Geraldo Alckmin – que foi recebido entusiasticamente em Belém, Barcarena, Tucuruí e Marabá, vendo de perto obras inacabadas, que não foram terminadas por este Governo do PT. São obras que estão paradas, como é o caso das eclusas de Tucuruí. Ele assumiu o primeiro compromisso dele com o Estado do Pará: se eleito Presidente da República, ele retomará imediatamente as obras das eclusas de Tucuruí, dando um prazo de trinta dias, segundo ele disse, para concluir essas obras, esperadas há mais de vinte anos pelos paraenses.

Então, saúdo o meu Estado do Pará, na certeza de que caminharemos para uma grande vitória em outubro próximo.

A notícia que quero dar ao Brasil se refere novamente ao meu querido Estado do Pará, que é, conforme informações divulgadas pela imprensa, líder nacional

em crescimento de produção industrial, segundo dados divulgados pelo IBGE.

Em março, a taxa de crescimento da produção industrial paraense alcançou, em comparação com o mesmo mês do ano passado, o patamar de 17,5%, muito acima do segundo colocado, com 12,3%, e três vezes superior à taxa média de crescimento do Brasil no mesmo período, que foi de 5,2%.

A expansão da economia paraense acontece graças à transformação do perfil econômico do Estado, que, nos últimos 11 anos, administrado, primeiro, pelo médico Almir Gabriel, e, atualmente, pelo economista Simão Jatene, ambos do PSDB, sofreu uma verdadeira revolução econômica e social, o que se traduz na elevação dos índices de qualidade de vida da população. Essas transformações estão acontecendo nos governos do meu Partido, o PSDB, e ganharam celeridade nos últimos anos com as profundas mudanças introduzidas na base produtiva do Estado.

Convém destacar aqui, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que, além do Pará e do Ceará, os outros Estados que apresentaram crescimento significativo em sua produção industrial em março deste ano, em relação ao mesmo mês de 2005, foram o Amazonas (8,5%), Minas Gerais (7,3%), São Paulo (6,8%) e Bahia (5,9%), dos Governadores Antonio Carlos Magalhães e César Borges, todos com taxas superiores à média brasileira.

E, observem, telespectadores da TV Senado: nenhum Estado com crescimento na produção industrial é do Governo do PT. Todos eles são do PSDB, 4; do PFL – a Bahia é o quinto –; e o sexto, que aparece no ranking dos seis primeiros, o Amazonas, é do PMDB.

E não posso deixar de ressaltar, Sr. Presidente: dos cinco Estados onde a produção industrial cresceu acima da média nacional, até março quatro eram administrados por governadores tucanos – Pará, São Paulo, Minas Gerais e Ceará; e um pelo PFL, a Bahia, do Governador Paulo Souto e do ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Os Estados de Pernambuco (3,9%), Espírito Santo (2,0%), Santa Catarina (1,7%), Rio de Janeiro (1,3%) e Goiás (0,1%), embora com variação positiva, registraram taxas de crescimento abaixo da média nacional. O pior desempenho ficou com Rio Grande do Sul e Paraná, o primeiro com variação negativa de 1,0%, e o segundo de menos 3,2%.

Graças aos Governos do PSDB, a tendência no Pará é de que haja uma contínua expansão da produção industrial, uma vez que, no primeiro trimestre de 2005, havia sido registrado um crescimento de 4,8%, o que já era considerado um indicador altamente favorável. Já nos três primeiros meses de 2006, a taxa de expansão

mais que se duplicou, alcançando 12,6%. Mais: nesse período, o Pará, que, em março, já havia se colocado na liderança nacional, foi também o que apresentou o maior incremento na produção industrial, entre todos os Estados brasileiros pesquisados pelo IBGE.

Esse resultado mostra claramente a aceleração em relação aos dois últimos trimestres do ano passado, quando a taxa de crescimento foi de 1,2% no período de julho a setembro e de 3,9% no trimestre seguinte.

Chama ainda a atenção o fato de que, nos últimos doze meses, considerando-se o período de abril de 2005 a março de 2006, o Estado do Pará alcançou a terceira posição entre os diversos Estados brasileiros no tocante ao crescimento da produção industrial, com uma variação positiva de 5,7%, ficando abaixo apenas do Amazonas (11,3%) e de Minas Gerais (6,2%).

Evidenciou-se trajetória ascendente também nos períodos de fevereiro de 2005 a janeiro de 2006 (3,8%) e de março de 2005 a fevereiro de 2006 (4,5%).

No tocante ao desempenho positivo da produção industrial no mês de março de 2006, especificamente, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Pará avalia que essa *performance* se deveu ao comportamento de setores com taxas de expansão bem acima da média.

Foram os casos da indústria extrativa (28,6%), por conta da maior demanda externa por minérios de ferro; da indústria de transformação (9,0%), do crescimento da metalurgia básica (12,9%) e da indústria de alimentos e bebidas (15,2%).

Além dos bons números relativos à produção industrial, há diversos outros indicadores que comprovam, igualmente, o bom desempenho da economia paraense. É o que mostra, por exemplo, a pesquisa mensal do comércio varejista, um estudo realizado também pelo IBGE. O volume de vendas do Pará, no período de março de 2005 a fevereiro de 2006, cresceu 11,95%, uma taxa duas vezes maior que a brasileira, cuja média foi de 5,08%.

Daqui, parabenizo, o Governador do meu Estado, Simão Jatene, pela aula de administração, de competência e de honradez que vem dando ao País no comando do meu Pará.

Os indicadores do IBGE merecem ser festejados e comprovam aquilo que todo o povo brasileiro já sabe: os Governos do PSDB se destacam pela lisura no trato com o dinheiro público e com a preocupação crescente com o social.

Era o que eu tinha a dizer, Sr<sup>a</sup> Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Luiz Pontes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Íris de Araújo.*

**O SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Pontes, para uma comunicação inadiável.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Sr<sup>a</sup> Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me inscrevesse pela Liderança do meu Partido, após a Ordem do Dia.

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senadora Iris.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Srs<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para um dado que considero preocupante em relação ao desempenho do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no ano de 2005.

As aplicações do BNDES em 2005 montam a um total de R\$46,98 bilhões. Desse total, cerca de 61% foram aplicados em projetos localizados na região Sudeste. A região Sul ficou com 20%. E as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, somadas, receberam apenas 19% do total.

O Nordeste recebeu R\$3,8 bilhões, 8% do total aplicado. O Centro-Oeste, R\$3,3 bilhões, 7% do total. E a região Norte, R\$1,6 bilhão, equivalente a 3% do total dos recursos aplicados em 2005.

Essa é uma preocupação nossa, dos Senadores do Nordeste, que o Governo Lula impõe aos nordestinos. Em campanha, muito se falou em combater as desigualdades regionais, muito se falou em priorizar os Estados mais pobres, mas o que assistimos é o Governo do Senhor Presidente Lula aumentar drasticamente essas desigualdades.

Senador Mão Santa, para V. Ex<sup>a</sup> ter uma idéia, o Piauí recebeu, no ano de 2005, R\$51 milhões do BNDES, enquanto o Paraná, por exemplo, que possui infra-estrutura montada, recebeu mais de R\$3 bilhões. O Estado do Piauí teve um dos piores desempenhos em relação às aplicações do Banco Nacional de Desenvolvimento Social, banco que deveria da prioridade aos Estados do Norte e do Nordeste, para que pudéssemos diminuir as desigualdades regionais. Mas o que vemos não é isso. Vemos o Governo Lula levando recursos para aqueles Estados que já possuem infra-estrutura, seja rodoviária, educacional ou um sistema de saúde, em detrimento daqueles Estados que necessitam mais de recursos para amenizar o sofrimento dos seus habitantes, como os nordestinos.

Eu dizia há pouco, em aparte ao Senador Alvaro Dias, quando fazia uma análise da aplicação dos recursos deste Governo, que esse é um Governo do faz-de-conta, porque fez de conta que criou a Sudene, quando promoveu uma festa belíssima em Fortaleza, com holofotes, imprensa, para recriação da Sudene. E até hoje a Sudene só existe no papel. O Senador Flexa Ribeiro falou que a situação da Sudam é a mesma. A transposição do rio São Francisco, de que tanto se falou, não saiu do papel. O caso da Transnordes-tina é igual.

Então, é um Governo que não tem nenhuma responsabilidade social! Percorreu o País durante o ano de 2002, vendendo ilusões e promessas de mudanças. E o que presenciamos – esquecendo a questão da corrupção que existe – é o despreparo, a falta de compromisso, a falta de investimentos para reduzir as desigualdades no nosso País.

Esses dados se repetem todos os anos do Governo Lula, com a região Sudeste recebendo mais de 60% de todos os recursos do BNDES.

Como pode um Governo que se diz preocupado com as questões regionais e com as questões sociais permitir que seu principal agente de desenvolvimento econômico e social acentue ainda mais essa desigualdade?

Estudo publicado pelo economista petista Márcio Porchmann demonstra que o Governo Lula reduziu as aplicações do gasto social, contrariando todas as suas promessas eleitorais. E, com esse balanço das aplicações do BNDES, conhecemos que o compromisso de redução das desigualdades também não foi honrado.

Nos três anos do Governo Lula, as regiões que mais demandam a aplicação de investimentos de infraestrutura são aquelas que não tiveram pelo BNDES um tratamento coerente com a política que se apregoa.

Srs. Senadores, peço a especial atenção de V. Ex<sup>as</sup>s para o acompanhamento das aplicações do BNDES em 2006, para que não se repita neste ano o desempenho sofrível para as nossas regiões.

Sr<sup>a</sup> Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a expedição de requerimento de informação ao BNDES, que apresentarei, para que sejam informadas, especialmente às Bancadas nordestina, nortista e do centro-oeste, as razões dessa discriminação.

**O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE)** – Concedo o aparte ao nobre Senador Flexa Ribeiro.

**O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA)** – Nobre Senador Luiz Pontes, V. Ex<sup>a</sup> traz, de forma clara, à Nação brasileira a discriminação desse Governo com as regiões mais necessitadas e menos desenvolvidas.

O Presidente, que se auto- intitula o “Presidente dos pobres”, faz com que, de forma maldosa, sejam acentuadas as desigualdades regionais. As mais prejudicados são exatamente as regiões mais necessitadas, como o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste, conforme demonstra V. Ex<sup>a</sup> pelos dados das aplicações do BNDES. Mas não são apenas as aplicações do BNDES; se nós formos examinar o Orçamento da União, verificaremos que, lamentavelmente, essa mesma linha de ação se verifica. E em todo os segmentos do Governo Federal as regiões menos desenvolvidas são aquelas mais prejudicadas. Em vez de diminuir as desigualdades regionais, como preceitua a Constituição Federal, essas desigualdades são aumentadas. E vamos aumentando a pobreza e aumentando a dependência dos mais pobres aos programas de aposentadoria desses necessitados, como é o Bolsa Família – não somos contra o programa, pois entendo que devemos ajudar os necessitados de forma emergencial, mas o Governo do Presidente Lula deveria estar preocupado em gerar emprego, para que essas pessoas que hoje utilizam o Bolsa Família pudessem sustentar com dignidade a sua família.

**O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz que o Presidente se diz o “Pai dos pobres”, eu acho que ele o é realmente, pois quer ver as pessoas pobres cada vez mais miseráveis, cada vez mais dependentes.

Lembro-me de que, quando me candidatei pela primeira vez a Deputado Estadual, em 1982, com 26 anos de idade, a política reinante no Estado do Ceará era a política da dependência: da dentadura, da carteira de identidade, do médico. Eram pessoas pobres, de mãos estendidas, dependendo cada vez mais do Estado, do governante, transformando-se em instrumentos importantes do voto de cabresto, do curral eleitoral. Com a eleição do hoje Senador Tasso Jereissati para Governador, nós quebramos isso. E, com isso, outros Estados tiveram essa postura de trazer a independência para que as pessoas pudessem escolher, pela sua razão, em quem votar.

O Presidente Lula volta ao passado, querendo, cada vez mais, o Nordeste pobre, o Nordeste miserável e as pessoas dependentes sempre de uma ajuda. Mas eu tenho certeza de que nós, nordestinos, saberemos – e já estamos nos movimentando nesse sentido – distinguir aquele governante que realmente traga a geração de emprego, a geração de renda e a oportunidade de fazer com que o homem se sinta digno de chegar em casa suado, com as mãos calejadas, mas com dinheiro ganho honestamente, como fruto do seu trabalho.

Por isso, tenho a certeza de que nós, nordestinos, vamos dar a resposta no dia 1º de outubro de 2006.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Iris de Araújo. PMDB – GO) – Senador Luiz Pontes, a Mesa aguarda o documento e o encaminhará na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Batista Motta por dez minutos.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez, assomo a esta tribuna, infelizmente, não para comemorar algo, não para dizer ao povo brasileiro que há uma luz de esperança no fim do túnel; não, muito pelo contrário. Mais uma vez, estamos aqui para mostrar as mazelas, os absurdos, os crimes cometidos por nossas autoridades do Governo Federal.

Srª Presidente, na última sexta-feira, fui surpreendido com a publicação, no **Diário Oficial da União**, de uma portaria do Ibama, que cria a Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos.

A medida, que, segundo seus idealizadores, tem como objetivo restringir, no entorno do parque, atividades que possam acarretar prejuízos ao meio ambiente, é, na realidade, um instrumento inibidor do desenvolvimento econômico do meu Estado, o Espírito Santo. A resolução impedirá a exploração de petróleo e gás natural em boa parte do território capixaba.

Pasmem, Srªs e Srs. Senadores! No momento em que o Presidente Lula anunciou, em nível nacional, que investirá no meu Estado e no Sul da Bahia, evidentemente para retirar gás natural, em substituição ao gás que vem da Bolívia, no dia posterior ao anúncio do Presidente – aquele que quando fala nada vale, aquele que de nada sabe –, o Ibama anuncia que, naquelas regiões, não haverá prospecção de gás natural.

O objetivo da Zona de Amortecimento, segundo o Ibama, é reforçar a proteção dos ecossistemas dos Abrolhos, essenciais ao turismo ecológico e à pesca artesanal, na medida em que há pessoas vivem desse ramo.

Não desconheço o fato de que a região é hoje a maior área de biodiversidade marinha do Atlântico Sul. Reconheço a importância dos Abrolhos e a necessidade de proteção ambiental da região, mas avalio que o Ibama foi além do necessário, criando obstáculos ao desenvolvimento econômico do País, em especial do Espírito Santo e da Bahia.

Não é novidade para ninguém que a criação da Zona de Amortecimento dos Abrolhos vem sendo discutida por ONGs, universidades e órgãos governamentais desde 2003, quando a Agência Nacional do Petróleo

(ANP) ofereceu grandes áreas para a exploração de hidrocarbonetos na região.

O estudo que embasou a portaria do Ibama foi realizado pela organização ambientalista Conservação Internacional Brasil. Os levantamentos realizados indicam que a exploração pode desencadear, entre outros, impactos sobre a fauna e a flora marinha. Ora, Srª Presidente, não quero aqui desmerecer o trabalho das organizações ambientalistas, mas o fato é que o caminho para o desenvolvimento sustentável do Brasil é quase sempre tortuoso e repleto de obstáculos.

Uma das mais restritivas do mundo, a nossa legislação ambiental –complexa e, muitas vezes, obscura e distante da realidade – confunde o Poder Público local, os leigos e até mesmo os técnicos. Não desconheço a falta de recursos humanos e financeiros dos órgãos ambientais responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e licenciamento ambiental, mas a ausência de investimentos não pode justificar os erros e os equívocos nas práticas de conservação. A verdade é que a ecologia, como ciência no Brasil, não tem sido muito eficiente no que diz respeito à geração de soluções para os problemas. A palavra de ordem aqui tem sido “proibir”. Nossas instituições são extremamente morosas e distantes da realidade.

A portaria do Ibama determina que a área de proteção, que era de dez quilômetros em torno do parque, passe a ser de cerca de 390 quilômetros no sentido norte/sul e 280 quilômetros leste/oeste. Dessa forma, a área proibida para a exploração do petróleo passa a corresponder a cerca de 70% da zona atual de amortecimento. Além disso, as demais áreas só poderão ser exploradas mediante o atendimento de exigências específicas para o licenciamento ambiental. E quaisquer outros empreendimentos ficam sujeitos à autorização do Ibama.

Assim, a Zona de Amortecimento do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos vai incluir uma área de águas rasas e claras, que constituem o Banco dos Abrolhos e Royal Charlotte, tendo como limite Norte o rio Jequitinhonha, na Bahia; e Sul, a foz do rio Doce, no Espírito Santo.

No Espírito Santo, engloba-se os Municípios de Pedro Canário, Conceição da Barra, São Mateus, Jaguaré, Sooretama e Linhares.

O estranho é que representantes dos dois Estados e de seus Municípios não foram chamados a discutir essa questão. Ficaram de fora dos debates, cujos resultados têm influência direta sobre suas economias. Isto é, no mínimo, uma interferência na autonomia dos Estados. A União, por meio do Ibama, está desconhecendo os princípios democráticos e constitucio-

nais. Parece até que estamos vivendo de novo sob o regime ditatorial.

Além disso, há que se questionar a verdadeira intenção das ONGs que estão por trás dessa portaria. Como é que o Ibama toma uma decisão desse porte embasado em estudos realizados por organizações financiadas com recursos internacionais? Será que nesses estudos não estão embutidos os interesses dos países financiadores? Precisamos ficar atentos a isso. O que está acontecendo na Amazônia é um exemplo de interferência internacional em nosso País.

**O Sr. Marcos Guerra** (PSDB – ES) – Senador Motta, V. Ex<sup>a</sup> me concede aparte?

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador Marcos.

**O Sr. Marcos Guerra** (PSDB – ES) – Quero manifestar a minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. O nosso Estado quase foi prejudicado recentemente por ONGs internacionais que praticamente queriam proibir a exploração de petróleo em toda a orla norte do Estado do Espírito Santo. Houve um momento em que nem o leilão dos blocos o Estado conseguiu colocar junto à ANP. Este caso chama a atenção, porque percebo que Governo e Ministro não estão lendo a mesma cartilha. O Brasil passa por um momento difícil, em que precisamos ampliar nossa exploração de gás. Naquela região, há gás em abundância, mas essa portaria dificulta sua exploração não somente no Estado do Espírito Santo, mas em nível nacional. O gás que poderia estar sendo explorado no Espírito Santo seria uma das saídas para substituirmos o gás que vem da Bolívia. Quero, mais uma vez, Senador João Batista Motta, parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, porque o momento é importante, por trazer essa discussão para o Senado. Se não conseguirmos reverter essa situação, com certeza, o Estado do Espírito Santo vai sofrer e muito. Acredito, ainda, que uma portaria como essa, que afeta um Estado, deveria ser discutida no Senado Federal.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES) – Muito obrigado, Senador Marcos Guerra.

Senador Antonio Carlos Magalhães, eu queria alertar a Bancada da Bahia, porque Canavieiras, Belmonte, Cabrália, Porto Seguro, Alcobaça, Caravelas, Prado, Nova Viçosa e Mucuri, todos esses Municípios ficarão inviabilizados. Uma portaria do Ibama interfere na desapropriação de áreas privadas. Trata-se de portaria que não tem força, absolutamente, para determinar que haja recursos no Orçamento para que aconteçam essas desapropriações. Uma portaria do Ibama vale mais que as leis federais e a Constituição Federal, no momento em que estamos vivendo.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Senador João Batista Motta, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador César Borges.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Eu estava ouvindo seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> traz uma questão grave, porque o Ibama está exorbitando de sua função em todo o País, sendo, hoje, um entrave ao desenvolvimento de projetos da maior importância, tais como os das hidrelétricas – mais de 18 –, que estão paralisados por falta de licença ambiental. É um órgão que está exorbitando nos seus direitos e deveres, sem capacidade técnica para isso, simplesmente baixando portarias e, por meio delas, tentando impedir projetos importantes. Como não tem competência e funcionários suficientes para analisar e para solicitar estudos de impacto ambiental, prefere criar todo tipo de dificuldade. No caso específico que V. Ex<sup>a</sup> traz hoje, sabemos da potencialidade do Brasil e, em particular, da Bahia para a criação de camarões, para a carcinicultura. Estamos perdendo grande oportunidade de gerar emprego e renda para a nossa população. O Ibama está procurando intervir, inclusive, em todo o arcabouço institucional de proteção ao meio ambiente existente, que é de regulamentação estadual. Na Bahia, há o Centro de Recursos Ambientais, o Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente e uma sequência de licenças que poderão ser dadas. Tudo está sendo seguido de acordo com a legislação. Contudo, embora o Projeto Caravelas não prejudique, de forma alguma, Abrolhos, o Ibama, atendendo a alguns que não desejam o desenvolvimento, fica a criar esse tipo de portaria, trazendo uma intranqüilidade muito grande a projetos importantes para o nosso desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pelo discurso que faz, mas devemos tomar providências no Congresso Nacional contra essa situação que se está instalando em todo o País, em virtude da ação do Ibama. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade do aparte.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA** (PSDB – ES) – Muito obrigado, Senador César Borges.

Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> profere um discurso extremamente importante para a nossa região. O Ibama é o grande entrave deste País, pois age discricionariamente, uma vez que não há nem Ministro, nem Presidente para contê-lo. Na realidade, só há gente para destruir, como tem ocorrido com a agricultura nacional. V. Ex<sup>a</sup>, ainda mais, traz um assunto em que se enfrenta a Federação brasileira. O Ibama não tem poderes para tanto. Isso deve ser revogado de qualquer maneira, ou, então, teremos de

reagir nos nossos Estados, não cumprindo a portaria do Ibama. O Ibama pode ser muito forte, mas não é mais forte que o Governo da Bahia e, muito menos, que os baianos.

**O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA)** – Senador João Batista Motta, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES)** – Perfeitamente, Senador Flexa Ribeiro.

Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo aparte.

**O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA)** – Senador João Batista Motta, a indignação de V. Ex<sup>a</sup>, nessa tribuna, é a mesma que sentem todos os paraenses quando são também atingidos pelo Ibama. Lamentavelmente, o Ibama é comprometido e está sob o domínio das organizações não-governamentais estrangeiras, internacionais, que têm, acima do que se pode ver, interesses escusos com relação ao nosso País. Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha idéia, o Ibama não cumpre, no caso do meu Estado, o Pará, um termo de ajuste de conduta assinado pelo Ministério Público Federal, pela Ministra de Meio Ambiente, pelo Incra e pelo próprio Ibama. Simplesmente não cumpre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para liberar os projetos de manejo florestal no nosso Estado, lamentavelmente. A indignação justa que toma V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, é sentida por todos, porque tenha certeza de que, neste Governo, quem controla todas essas questões não são os interesses nacionais de desenvolvimento, mas as ONGs e, no caso do Incra, o MST. É lamentável o que V. Ex<sup>a</sup> denuncia à Nação brasileira neste instante.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES)** – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, para finalizar, eu queria alertar esta Casa, como um todo, de que a agressão hoje verificada contra o meu Estado e contra a Bahia amanhã será feita contra Goiás, depois contra Santa Catarina, Pará e Tocantins. Em todo momento, em todo instante, deparamo-nos com esse tipo de atitude covarde contra o trabalhador que precisa de emprego, contra o empresário que quer propiciar esse emprego ao brasileiro, porque ama esta Pátria. Esses bandidos transvestidos de ambientalistas, covardes, contrários aos pobres brasileiros – repito: covardes, bandidos –, ficam inventando para prejudicar nosso País.

Concedo um aparte ao Senador Augusto Botelho.

**O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR)** – Senador João Batista Motta, faço um aparte ao seu pronunciamento para me solidarizar com o discurso que V. Ex<sup>a</sup> profere. No meu Estado, o Ibama chega às raias do exagero, parecendo algo que não é real. O cidadão está num lote de terra de 30, 40 ou 100 hectares há

15 ou 20 anos. Antigamente, era permitido desmatar 50% da área, e, então, ele o fez e tem a sua terrinha, onde está vivendo. Porém, como ele desmatou mais de 20%, o Ibama lhe aplica uma multa. O terreno vale R\$40 mil, mas o Ibama aplica uma multa de R\$150 mil. Isso não está no princípio da razoabilidade, que está na Constituição Federal. Se o lote da pessoa vale R\$40 mil, como ela pode pagar uma multa de R\$150 mil? Em Roraima, isso não aconteceu apenas com um lote, mas com muitos lotes. Os madeireiros receberam multas que não têm como pagar, de R\$3 milhões, de R\$5 milhões, de R\$6 milhões. Acredito que o Ibama esteja a serviço de ONGs internacionais que querem esterilizar principalmente a Amazônia, e, agora, estão se metendo no Estado de V. Ex<sup>a</sup>, o Espírito Santo, e em outros Estados também. Antes, era só conosco da Amazônia; agora, criaram mais força, estão atacando em todas as frentes: em Mato Grosso e em todos os lugares. Isso não pode continuar dessa forma! Não há como sobreviverem o pequeno e o médio produtor rural, assim como os pequenos madeireiros, tendo em vista a aplicação de multas exageradas. Temos vários projetos para tentar coibir e diminuir essa ação nefasta para o produtor, mas temos de trabalhar juntos. V. Ex<sup>a</sup> é um dos que estão lutando para acabar com isso. Vamos trabalhar para diminuir esse poder exagerado que o Ibama tem de destruir a pequena produção da nossa Amazônia e do nosso Brasil.

**O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES)** – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho.

Senador, isso tem acontecido em todos os rincões deste País. O Governo Federal atrapalha; o Governo Federal inibe; o Governo Federal prejudica aqueles que querem trabalhar. Como temos uma boa safra de Governadores, que têm feito uma força tremenda e têm conseguido levar emprego para a sua gente, levar trabalho para o seu povo, ele fica aqui usurpando, dizendo que foi ele que criou empregos neste País. É um Governo que vive de mentiras!

Outro dia, eu disse aqui que a mais nova praga da agricultura se chamava Lula Inácio da Silva. Mas não é a praga só da agricultura, não. É a praga também daqueles que pescam; é também a praga daqueles que trabalham com a agropecuária; é também a praga daqueles que estão industrializando, porque, com o dólar no preço que está, não têm condição de exportar suas mercadorias. E com os juros altos praticados, o País, como um todo, fica inviabilizado. O restante é só propaganda, é só mentira, gastando o dinheiro do povo inutilmente, como faz diariamente por todas as emissoras de televisão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. João Batista Motta, a Sra. Íris de Araújo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aelton Freitas, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Aelton Freitas. Bloco/PL – MG) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, arrefecida a tensão causada por toda a tragédia ocorrida em São Paulo, vejo que agora se discutem subitens do problema da segurança pública, a questão das condições dos presidiários, o uso de celular, a presença de advogados, a necessidade de revisão legal, o agravamento de penas aqui e ali.

Sr. Presidente, creio que isso não seja absolutamente em vão. Isso é importante, sim. No entanto, ao se discutirem esses subitens, está-se esquecendo do principal, que é a existência de um verdadeiro exército do crime organizado nas nossas grandes cidades. Um exército com grande poder de fogo, capaz de enfrentar a polícia e de dar uma trégua mediante negociação. Que fenômeno é esse? Isso não existia há vinte anos. Fui Prefeito do Rio, com mandato até 1988, e isso não existia, Sras e Srs. Senadores. Isso é criação recente e gravíssima! Este é um fenômeno grave que assola as populações das nossas grandes cidades. É espantoso, mas é verdadeiro. O problema é porque o comando vem de dentro do presídio? Não. Se o comando não fosse de dentro do presídio, seria de fora dele. O espantoso, o gravíssimo é que esse exército exista. É um bando de brasileiros e brasileiras – não nos esqueçamos disso – que não respeitam a lei, nem o Estado, nem a República, nem os valores morais, nem os valores da humanidade. Como se formou isso? Como foi possível, em um prazo relativamente curto, a formação desses verdadeiros exércitos que comandam as ações criminosas que afetam a vida das nossas grandes cidades?

Discutem-se as causas e os porquês de como isso se formou e como enfrentá-lo. É preciso reverter as causas da formação e, ao mesmo tempo, enfrentar, em curto prazo, o problema da criminalidade com mais eficácia por parte da polícia. Estou de pleno acordo. Não vou entrar nessa discussão porque não é minha especialidade, mas acho, sim, que é preciso pensar na polícia, na sua especialização, no uso de tecnologias mais avançadas, como a tecnologia do geoprocessamento, por exemplo, que hoje permite que se monitore completamente todas as ruas de uma cidade 24 horas por dia, vendo o que se passa ali. Então, essas tecnologias avançadas têm de ser usadas; o efetivo policial

do Brasil tem de ser aumentado. Já vi referências ao número de policiais em ação por mil habitantes, que, em países mais ricos, é seis vezes maior do que no Brasil. Tudo bem! Não vamos aumentar tanto o número de policiais, mas acho que é preciso, pelo menos, duplicar o nosso efetivo policial, sim, com policiais de formação melhor. Acho tudo isso importante.

Na verdade, o que quero é reverter ou, pelo menos, parar com a formação desse exército de criminosos que cresce em nossas grandes cidades. Faltou educação? Faltou, é consenso. Desagregou-se a família? Sim, é verdade. Desagregou-se a religião? Tudo isso é verdadeiro. Os valores morais tradicionais perderam a força. No entanto, todas essas razões que se somam para a formação desse contingente criminoso ainda são insuficientes para explicar a sua existência.

Sr. Presidente, penso que isso deriva de um enorme, profundo, vasto sentimento de injustiça que grassa no seio da nossa população mais carente, nas comunidades carentes das nossas grandes cidades. Há esse sentimento de uma enorme injustiça. A nossa sociedade é a mais injusta do mundo! Isso atinge a população mais carente. E os que têm o coração mais forte ficam cheios de ódio e enfrentam, à custa da própria vida, toda essa situação. Os que têm um caráter não tão forte ficam cínicos e negam todos os valores, negando o valor das próprias instituições. E aqueles que não são nem um nem outro nessa força de caráter ficam, de certa forma, solidários com esses que partem para a luta. Há um sentimento de solidariedade, sim; um sentimento que é ambíguo, porque é de medo, é de condenação, mas que também é de solidariedade na massa da nossa população carente. Se não houvesse esse sentimento não proliferaria, com tanta força, esse exército que vemos nas comunidades carentes das nossas grandes cidades.

Sr. Presidente, precisamos olhar para isso com vontade de enfrentar e de resolver o problema, que não é fácil; é muito difícil!

A nossa elite, a elite cínica, como diz o Governador Cláudio Lembo, a nossa elite branca, perversa e cínica, acha que não tem jeito, que é isso mesmo, deriva do mercado; essa diferença, essa exclusão deriva da incompetência, da falta de preparo dessa massa carente para enfrentar a competição no mercado. Eles não têm competitividade, e o mercado é que decide. O que o mercado quer tem de ser feito.

Sr. Presidente, essa é uma grande mentira, que deve ser dita de todas as formas. É uma mentira! Quem decide isso é o comando da sociedade, o comando da política econômica. É exatamente essa elite cínica que não quer ver que existem outras soluções, sim; que os critérios de mercado e de competitividade não

são os únicos. Há os critérios ditados pela sociedade por meio da presença do Estado, do planejamento, dos investimentos de natureza solidária para gerar mais empregos, mesmo que não sejam os mais competitivos. Mas é preciso que isso seja decidido politicamente, mas não tomado como verdade o mandamento da nossa elite econômica, endinheirada e cínica, que não quer enxergar que esse exército de brasileiros revoltados vai se formando e vai se multiplicando, até onde não sei.

O que é necessário é reverter a causação perversa que determinou a existência desses exércitos. Estão tentando isso no Brasil, exatamente com o Governo Lula, pela política de reforço, de recuperação do Estado, de fim das privatizações, de retomada dos investimentos e dos programas sociais. É muito difícil? É claro que é muito difícil, porque o comando financeiro e econômico do País está na mão dos grandes interesses, que sabotam, de toda forma, e colocam em risco a estabilidade de qualquer governo que resolva enfrentar as regras de mercado.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Roberto Saturnino?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Isso está sendo tentado aqui, assim como está sendo tentado na Venezuela, na Bolívia, nos países sul-americanos em geral. E digo mais: até na própria França. É muito importante a visita do Presidente Jacques Chirac, pois a França é o único país rico do mundo, o único país de Primeiro Mundo, que está enfrentando o neoliberalismo, dentro das possibilidades.

A população da França rejeitou o projeto de Constituição Européia, porque este estabelecia, entre os pressupostos primeiros, o respeito à economia de mercado. E os franceses sabem o que significa economia de mercado: a perda de todas as conquistas que conseguiram no período da social democracia, que foi extremamente virtuoso em termos de economia e de vantagens sociais para os franceses. Eles não querem perder isso. Rejeitaram também o projeto de “flexibilização” do primeiro emprego, proposto pelo Primeiro Ministro, liberal. A população se revoltou e derrubou o projeto de lei. Quer dizer, há um movimento no mundo, tanto na América do Sul como na França. E não vou me referir aos países islâmicos, porque lá concorrem outras causas, de natureza religiosa e cultural, mas vou me referir à América do Sul e à França, especialmente, e ao Brasil, muito especialmente, pelo esforço muito difícil que tem sido feito a fim de restaurar a presença e o poder do Estado na economia.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan, e já encerro, Sr. Presidente.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Senador Roberto Saturnino, pedi o aparte no final porque gostaria de me referir ao começo do seu pronunciamento, quando V. Ex<sup>a</sup> coloca que, durante o seu mandato como Prefeito, o Rio de Janeiro era mais calmo. Eu concordo e me lembro, quando éramos do PDT...

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Nós subímos os morros do Rio sem nenhum problema, Senador Leonel Pavan. Isso não foi há tanto tempo! Foi em 1988.

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – E V. Ex<sup>a</sup> perguntou porque está acontecendo isso. Ora, há uma guerra permanente no País, independentemente dos crimes que estão ocorrendo hoje, com os bandidos. Existe um outro lado, que é pior, às vezes, do que o que está acontecendo hoje, que é o crime contra as crianças, contra os famintos, contra os miseráveis...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – ...que é o crime que se comete contra o homem do campo. Nunca vamos resolver a questão da segurança no País se não colocarmos as nossas crianças nas escolas, se não trabalharmos com as nossas famílias, se não gerarmos empregos, se não qualificarmos a nossa mão-de-obra, se não remunerarmos bem a polícia, se não houver um sistema de segurança – um presídio – com segurança total, se não jogarmos duro contra esses que cometem crimes diários, tanto os criminosos do poder público como os criminosos da rua, tanto aqueles que roubam os cofres públicos quanto aqueles que roubam as famílias no dia-a-dia. Nós precisamos combater...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Leonel Pavan** (PSDB – SC) – Nós precisamos combater isso vinte e quatro horas por dia e começar a investir os recursos que estão no Orçamento e, às vezes, não são destinados àquilo que é devido, que é o investimento no social, na criança, na família, no agricultor, no pobre, no miserável, no emprego. Não adianta tentar, apenas armado, destruir um bandido. Centenas de outros surgirão, porque o Governo não dá a assistência que deve ser dada.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – Senador Leonel Pavan, não vou discordar de V. Ex<sup>a</sup> em essência. Todas as causas que V. Ex<sup>a</sup> citou são verdadeiras: investimento em educação, em emprego etc. Tudo isso é muito importante, realmente. No entanto, é mister reduzir progressivamente...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PT – RJ) – ...a desigualdade estrutural, abissal e inaceitável da nossa sociedade. Entre os brasileiros, há uma minoria cada vez mais insignificante que comanda o sindicato do cinismo, que comanda a economia, e uma marcha de brasileiros que é excluída pela “competitividade”. É claro que investir na educação é importante, que gerar emprego no campo é importante. Tudo isso é muito importante, mas é preciso atacar estruturalmente essa doença que começou a se formar exatamente quando entrou no Brasil o neoliberalismo, a partir do final dos anos 80. Esse processo perdurou durante toda a década de 90, permaneceu na década de 2000 e, só agora, começa a ser revertido. Como? Com as estatais, com o planejamento, com os investimentos sociais que estão sendo feitos, e com a atenção que está sendo dada aos países que estão juntos conosco nesta verdadeira guerra contra o neoliberalismo, que é a fonte de toda a injustiça estrutural, enorme e abissal que existe em nosso País, como em quase todos os países da América do Sul.

Sr. Presidente, agradeço pela benevolência de V. Ex<sup>a</sup> e encerro a minha fala.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. Aelton Freitas, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.*

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Registro, com muita honra para este Senado Federal, a presença, na tribuna de honra, da Senadora Edmonde Beauzile e do Deputado Steve Benoit, da República Haitiana. Dou as boas-vindas aos Parlamentares e a certeza de que a visita de ambos contribuirá para um estreitamento das relações entre os Parlamentos brasileiro e haitiano.

Concedo a palavra ao Senador Antônio João.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje é o meu dia de estréia neste Plenário. Com muito cuidado, trago um discurso escrito que vou ler, pedindo a atenção de todos.

É um assunto que considero de alta relevância para o Brasil, em especial para o meu Estado, Mato Grosso do Sul. Trata-se de uma questão que afeta a economia brasileira e até mesmo a soberania nacional, assunto que há de preocupar os que pensam, com seriedade, o nosso destino comum.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, está em curso, em nosso País, uma operação de interesse internacional, para que uma das maiores jazidas mundiais de minério de ferro granulado seja usada para aumentar as vendas

australianas de minério de ferro, em detrimento dos interesses comerciais brasileiros.

A jazida a que me refiro é a Mineração Corumbaense Reunida (MCR), localizada no Município de Corumbá, e a empresa responsável pela manobra é a Rio Tinto, a segunda maior mineradora do mundo, uma empresa poderosa, de origem anglo-australiana, com sede na cidade de Londres.

Essa mineradora está presente em Corumbá há mais de uma década. Opera a jazida MCR desde 1991 e vem praticando uma política de exploração puramente extrativista, voltada unicamente à exportação. Eles retiram a nossa riqueza do subsolo, mandam agregar valor lá fora e, quando as nossas jazidas se exaurirem, vão nos abandonar depois de acabar com o minério do Brasil e do meu Mato Grosso do Sul.

Embora a Rio Tinto garanta que tem planos de desenvolver um pólo minero-siderúrgico em Corumbá, o que realmente importa para a MCR é seguir a política ditada pelos interesses internacionais da Mineradora Rio Tinto mesmo, ou seja, recuperar suas vendas globais para o mercado europeu.

As jazidas de minério de ferro em Corumbá são áreas de extração de classe mundial e adquirem ainda maior importância por figurarem na lista das últimas grandes reservas mundiais de minério de ferro granulado de alto teor.

O uso do minério granulado proporciona enormes vantagens na redução dos custos para a produção de aço. Atualmente, apenas as empresas australianas produzem quantidades expressivas desse minério granulado, produto usado como chamariz para a tal “venda casada” de outros produtos de pior qualidade, mediante a estratégia de vendas do tipo “guaraná com cerveja”.

Esse método foi usado com muito sucesso no mercado europeu. As usinas com planta na Europa necessitam fazer uso do minério granulado, e as empresas australianas condicionavam a venda desse produto à inclusão de minérios finos de pior qualidade, em prejuízo à economia brasileira, pois subtraíam mercado das nossas empresas, produtoras de finos de alta qualidade.

Tal cenário sofreu mudanças nos últimos três anos por conta do aumento de vendas na Ásia, fato que obrigou os empresários australianos a reduzir suas vendas de granulado na Europa para preservar suas reservas na Austrália, que estão se exaurindo e não podem mais sustentar o aumento da produção.

Assim, desprovida de granulados, a Austrália não manteve suas vendas de finos, tendo sofrido uma dramática perda de mercado. O efeito da queda nas vendas, combinado com a exaustão das jazidas aus-

tralianas de minério granulado, tornou prioritária, para os nossos concorrentes, a aquisição de novas reservas de minério fino em outros países.

Foram à Índia, um dos principais alvos da estratégia australiana, uma vez que o país conta também com significativas jazidas de minério granulado, embora de qualidade muito inferior ao minério de Corumbá. Os indianos, entretanto, impuseram sérias restrições, Senador Juvêncio, aos novos investidores estrangeiros, uma vez que não aceitaram o projeto meramente exportador das indústrias e das mineradoras australianas.

Atualmente, as licenças de exploração de reserva de minério de ferro na Índia estão condicionadas a uma agregação de valor de, no mínimo, 70% da produção de minério, dentro do território indiano, para uma exportação máxima de 30%, Senador Ramez Tebet.

Srs e Srs. Senadores, apesar do poderoso *lobby* das mineradoras australianas, o governo da Índia manteve-se firme em seus projetos e não permitiu a exploração da forma como é feita em nosso País e dentro, Senador Juvêncio, do nosso Mato Grosso do Sul.

Até mesmo a poderosa BHPBilliton, concorrente da Rio Tinto, acabou curvando-se às exigências do governo indiano, muito mais zeloso, com certeza, do que o nosso, e está se associando à Posco, empresa coreana, para exploração conjunta de uma jazida na Índia, com a instalação de uma siderúrgica capaz de produzir, anualmente, três milhões de toneladas de aço.

Como não deu certo na Índia, a Rio Tinto voltou os seus olhos, ainda mais famintos, para as nossas reservas brasileiras, em especial as de Corumbá, onde está no comando há 10 anos. Ela tem um projeto para exportar 15 milhões de toneladas do produto para a Europa. Lá irão agregar valor ao nosso minério de ferro e nós vamos ficar como simples fornecedores de minério.

O problema que impede a Rio Tinto de fazer essa exploração é que existe a Lei da Faixa de Fronteiras, que impede o controle acionário de empresas de mineração por mineradoras estrangeiras, situação em que se encontra a Rio Tinto até agora, Senador Ramez.

Para contornar o problema – e eles são espertos –, anunciam que iriam criar um pólo minero-siderúrgico em Corumbá. Foi uma solenidade de que se recordam V. Ex<sup>a</sup>s, a que esteve presente o Presidente Lula, juntamente com a Ministra Dilma Rousseff. Assinaram protocolos mil e até hoje não aconteceu absolutamente nada, porque não interessa a eles que aconteça.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**O SR. ANTÔNIO JOÃO (PTB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.**

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) –** Senador Antonio João, faço um apelo à Mesa para o discurso de V. Ex<sup>a</sup> receba tolerância quanto ao tempo, especialmente porque, ao que me parece, esta é a estréia de V. Ex<sup>a</sup> na tribuna do Senado, que já era esperada por todos nós. V. Ex<sup>a</sup>, como suplente do Senador Delcídio Amaral, em sua ausência, está aqui cumprindo o seu mandato. V. Ex<sup>a</sup> é um homem de experiência, que traz uma bagagem muito grande, em função de sua atividade jornalística, principalmente no Estado de Mato Grosso do Sul. Posso dizer que privo da amizade de V. Ex<sup>a</sup> há mais de trinta anos.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO (PTB – MS) –** É verdade.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) –** Lembro-me de que, quando eu era chefe de gabinete de prefeitura, V. Ex<sup>a</sup> era fotógrafo do jornal.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO (PTB – MS) –** Isso mesmo.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) –** Lembro-me do estalar do disparo da máquina, ainda na rodoviária. Portanto, a vinda de V. Ex<sup>a</sup> para o Senado Federal é a consagração do seu trabalho, da sua inteligência, da sua pertinácia e insistência no trabalho sério em favor de Mato Grosso do Sul. A colocação que faz V. Ex<sup>a</sup> sobre os minérios, não somente de Corumbá, mas do Brasil inteiro, é de uma importância muito grande. Sabemos perfeitamente que Corumbá é uma cidade que detém uma reserva muito grande de minérios. O interessante é o minério de manganês junto com o minério de ferro.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO (PTB – MS) –** Sim; de ferro.

**O Sr. Juvêncio da Fonseca (PSDB – MS) –** Justamente os dois minérios que são essenciais para a fabricação do aço. Junto dessa usina passa o gasoduto, e o gás natural serve para transformação do minério de ferro em ferro gusa, que é matéria-prima para o aço. Portanto, temos tudo na mão, ali em Corumbá. No entanto, estamos vendo, há muito tempo, desde a época da United States Steel, que explorava principalmente o nosso manganês, essa nossa riqueza que não é renovável, saindo das nossas fronteiras pelo rio Paraguai, naquelas chatas enormes que transportam essa riqueza imensa para outros países, que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, não têm minério, mas levam o nosso e vão formando aquelas montanhas, como se fossem verdadeiras minas naturais, mas certamente são nossas minas que perdemos pela exportação. Portanto, deixo minha homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, pelo discurso que faz, pela iniciativa de trazer esse assunto para o conhecimento de todos nós e do Brasil, pois se trata de tema de suma importância, relacionado com os interesses nacionais,

principalmente neste período em que precisamos de afirmação econômica, sobretudo mediante o potencial energético de nossos minerais. Parabéns pelo seu pronunciamento, Senador Antônio João!

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS) – Muito obrigado, Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. PRESIDENTE** (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Antônio João, atendendo à justa solicitação do Senador Juvêncio da Fonseca, já prorrogamos o tempo de V. Ex<sup>a</sup> por cinco minutos.

**O SR. ANTONIO JOÃO** (PTB – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Esse tempo será mais do que suficiente.

Senador Juvêncio da Fonseca, quando houve aquela famosa reunião em Campo Grande, os Diretores da Rio Tinto disseram que iam instalar a siderúrgica, que iam promover o desenvolvimento do Estado. Contudo, não fizeram nada. Isso é muito triste para o meu Estado e para o Brasil.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Antônio João, fico muito contente de estar neste plenário quando V. Ex<sup>a</sup> faz sua estréia nesta Casa, alertando para os interesses do Brasil e de Mato Grosso do Sul. V. Ex<sup>a</sup> trata de assunto de suma importância, que realmente já está despertando o interesse nacional, mas com nada de prático. O minério se encontra lá, como diz V. Ex<sup>a</sup>, vai para outros países e não é explorado. Agora, há uma questão importante que eu queria ressaltar: V. Ex<sup>a</sup> defende Mato Grosso do Sul e, principalmente, Corumbá, onde estão localizadas essas jazidas, a maior jazida de minério de ferro e de manganês do mundo. E Corumbá jaz ali num esquecimento total – essa é a verdade. Corumbá é uma cidade isolada. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer esse pronunciamento, está com seu coração, com seu raciocínio e com sua inteligência voltados para Corumbá, para Mato Grosso do Sul e para o Brasil. V. Ex<sup>a</sup> não poderia escolher outro assunto para sua estréia que não esse. Parabéns! Fico feliz com isso.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

Falamos de Corumbá, onde estão as maiores jazidas, falamos de Mato Grosso do Sul, mas, sobretudo, falamos de Brasil, porque isso ocorre não só com o nosso minério de ferro lá, mas também com todas as nossas outras jazidas, em todo o País, que são, em sua absoluta maioria, exploradas por estrangeiros. É tudo mandado para fora, e ficamos a ver navios.

**O Sr. João Batista Motta** (PSDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, com a autorização do Presidente?

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS) – Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. João Batista Motta** (PSDB – ES) – Senador, eu também queria trazer meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que faz. Não poderia ser um assunto mais importante para que V. Ex<sup>a</sup> pudesse estrear neste Senado. As nossas riquezas são grandes, são enormes, como as do seu Estado, que estão sendo cantadas e decantadas em seu discurso e nos apartes de seus companheiros. No Estado de Minas Gerais, também há uma série de enormes jazidas de ferro, de manganês e de ouro. Há jazidas também no Estado do Maranhão e no Estado do Pará. O Brasil é riquíssimo em todo tipo de mineral, desde o urânio até o ouro, a prata e o alumínio. É pena, Senador, que este Governo esteja entregando tudo isso absolutamente de graça a outros países, principalmente à China, para que esta possa industrializar os minérios e revendê-los para outros países do mundo! Isso é uma vergonha, Senador! No momento em que a Bolívia praticamente corta o fornecimento de migalhas de toneladas de gás para cá, defendendo seu território e sua riqueza, prejudicando o Brasil e quebrando contratos, entregamos tudo gratuitamente, sem que se pague um centavo de imposto. E, para nossa maior vergonha, recentemente, neste Senado Federal, foi aprovada, por meio da 255, a isenção na importação de maquinário que vai retirar essa riqueza do nosso subsolo, riqueza que será mandada para outros países. Agora, eles não pagam nem quando exportam nem quando importam. Por isso, o Bradesco, dono da Vale do Rio Doce, e essas outras grandes empresas só têm a comemorar essa insensatez e essa irresponsabilidade cometidas pelo Presidente Lula. Muito obrigado.

**O SR. ANTÔNIO JOÃO** (PTB – MS) – Muito obrigado pelo aparte. Mas a verdade, Sr. Senador João Batista, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é que a Rio Tinto está em situação irregular no Brasil desde 1999, há mais de sete anos, quando requereu assentimento prévio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República para a mudança de sua composição societária, ocasião em que recebeu parecer desfavorável.

O próprio Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República solicitou, em 2 de agosto de 2002, ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), do Ministério de Minas e Energia, que adotasse as providências cabíveis, pelo fato de a MCR ser empresa estrangeira, impedida, portanto, de atuar em faixa de fronteira.

E onde está o DNPM? O que o DNPM fez? O que o Ministério de Minas e Energia fez? Nada. E o nosso minério de ferro continua saindo. Pelo ritmo que os anglo-australianos querem, em 40 anos a nossa primeira jazida vai estar absolutamente exaurida, e o Brasil não terá mais nada a comemorar, a não ser a morte da sua jazida de minério.

Então, Srs. Senadores, para encerrar, é hora de exigirmos o cumprimento da legislação mineral vigente, a exemplo do governo indiano, que condiciona a outorga do direito de lavra de reservas de minério de ferro à agregação de valor, na Índia, de parcela relevante da produção de cada mina.

É hora de darmos um basta nessa situação, garantindo aos brasileiros o controle do subsolo e das nossas riquezas minerais, além da soberania plena sobre o nosso território.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Antonio João, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pela inscrição.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Antonio Carlos Magalhães, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, pelo enorme respeito que tenho a V. Ex<sup>a</sup>, ocupo a tribuna para ler a carta que Daniel Dantas mandou pelo correio para mim. Não precisou de nenhum encontro reservado, nem secreto, porque, felizmente, me recusei a recebê-la pessoalmente, porque achei que a acusação que ele fez, ou não fez, uma vez que desmente tudo, trouxe profunda angústia àqueles que seriamente tratam da coisa pública. V. Ex<sup>a</sup> sabe que procurei, durante toda minha vida – de que V. Ex<sup>a</sup> conhece boa parte; até foi testemunha do meu depoimento –, ir atrás, e eles têm de provar que devemos; não sou eu que tenho de provar minha inocência.

A carta que ele fez deve ser idêntica à que o Ministro recebeu na reunião, como disse o Senador Heráclito Fortes, reunião reservada e não secreta, em que diz:

Em respeito à verdade e a V. Ex<sup>a</sup>, asseguro-lhe que não sou responsável, não forneci informações e nem tive participação na reportagem divulgada pela revista *Veja*, nesta última semana, trazendo uma lista contendo nomes

de pessoas que supostamente possuiriam contas bancárias no exterior.

E ainda: garanto-lhe que são inverídicas notícias que me atribuem a iniciativa de ter solicitado, a quem quer que seja, investigações, no país ou no exterior, a respeito da vida privada e financeira de autoridades brasileiras.

Agradece e assina: Daniel Valente Dantas.

A Kroll, seguindo o exemplo, também mandou uma carta. Pensei que a Kroll nem estava mais no País em razão do processo que sofreu pela Polícia Federal por ter extrapolado as suas atividades, antes legais, para a ilegalidade. E eles dizem que, desde 31 de janeiro de 2005, Frank Holder, que seria o autor da investigação em tese solicitada pelo *Opportunity*, já estaria fora do País e desligado da empresa.

Vejo-me na obrigação de ler isto até para a sociedade saber dessa negativa, o que não impediu de eu solicitar o inquérito policial e os processos normais que qualquer cidadão tem direito de fazer em defesa da sua honra e da sua dignidade. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, Senadora Presidente, por algumas injustiças de que tem sido vítima nesses últimos dias.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA)

– V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pois não.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – V.

Ex<sup>a</sup> faz muito bem em ler a carta, mas ficou provado hoje que o Governo não quer a verdade dita pelo Sr. Daniel Dantas, porque derrubaram a vinda dele para a Comissão dos Bingos. Chamaram gente e derrubaram. Votei para que ele viesse e dissesse aqui claramente o que houve, porque evidentemente a reunião que houve na casa de nosso querido colega Heráclito Fortes pode ter sido normal, mas ela teria que ser pública, no Ministério da Justiça, na presença do Senador Heráclito Fortes e dos Parlamentares que o Ministro Márcio Thomaz Bastos mandou. De modo que o documento assim escrito é muito melhor, porque não se presta a versões as mais diversas. O meu amigo Ministro deveria ter recebido, sim, no Palácio da Justiça, à frente de todos e com o conhecimento da imprensa. Agora, o Governo quer esconder alguma coisa.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador. O requerimento foi meu. Infelizmente, perdemos, mas a busca da verdade vai continuar.

Senador Heráclito Fortes, com prazer e respeito, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Concordo em gênero, número e grau com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, como também dou razão ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Agora, no episódio, o papel que me coube foi única e exclusivamente o de concordar com que

houvesse na minha casa o encontro entre o empresário e o Ministro da Justiça. Não sabia a pauta, não sabia o assunto que iria ser tratado, apenas que era em consequência da matéria publicada pela revista. A partir do momento em que o Ministro da Justiça, que constava daquela lista como um possível dono de conta, vai a esse encontro, é porque ou não deu credibilidade à matéria, ou queria se aprofundar no assunto. Em nenhum momento, Senador Romeu Tuma, tive preocupação, porque na minha casa não existe encontro secreto. O que houve na minha casa foi um encontro reservado, como é reservado tudo que acontece nos lares dos cidadãos. Não me cabia comunicar a quem quer que fosse, até porque era um encontro com a presença do Ministro da Justiça e dois Deputados da Oposição. Quero, por dever de justiça, dizer que, no intrígo da conversa, um dos primeiros assuntos tratados foi exatamente o do espanto do empresário e do Ministro com relação à inclusão do nome de V. Ex<sup>a</sup>. Então, essa foi a única hora em que cobrei do Sr. Daniel uma explicação sobre o episódio. Conhecendo V. Ex<sup>a</sup> como conheço, disse: "Ele ficou profundamente abalado – qualquer pessoa ficaria – porque é um homem que tem uma história, que tem uma vida". E foi quando ele disse: "Vocês dizem que sou um gênio, que sou inteligente, e ninguém pode me catalogar como burro. Seria uma loucura, um ato impensado partir de mim uma relação de nomes dessa natureza". Quero dizer que, da minha parte, não formulei o convite ao Ministro. O convite ao Ministro não foi feito por mim. Agora, não poderia deixar de receber na minha casa o Ministro da Justiça, principalmente sabendo que ia à casa de um Senador de oposição e que tem posicionamento claro nesta Casa com relação ao Governo que ele defende. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e sei que hoje tenho uma boa testemunha sobre tudo o que se passa comigo, e V. Ex<sup>a</sup> teve o respeito de me relatar esse fato anteriormente.

Vou fazer uma reclamação. Quando V. Ex<sup>a</sup> der um jantar com quibe, não se esqueça de convidar o patrício aqui.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – É que desta vez foi de última hora, e o quibe não estava lá essas coisas. Pelo menos para mim foi indigesto.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet. É uma honra poder ouvi-lo.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, não vi uma pessoa, com sinceridade, não vi uma pessoa dizer que acredita numa acusação contra V. Ex<sup>a</sup>, seja ela qual for. Não vi, sinceramente. V. Ex<sup>a</sup> fique confortável. V. Ex<sup>a</sup> sabe que qualquer um de nós

conversa com muita gente. Somos políticos. Político se relaciona. Todos conhecem sua honestidade, sua integridade, seu passado. Ninguém pôs dúvida com relação a isso. Eles diziam: "Não acredito".

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Obrigado, Senador.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Então, é isso que quero lhe dizer. Parece-me que V. Ex<sup>a</sup> está dando muito valor a isso, talvez porque a dignidade e a honra das pessoas não podem mesmo ser atingidas e esses episódios precisam ser esclarecidos. V. Ex<sup>a</sup> vem, de público, dar satisfação aos seus colegas. Mas que é desnecessário, é. Fique V. Ex<sup>a</sup> absolutamente tranquilo. O que causa espécie são os fatos que estão acontecendo, são as mentiras deslavadas, é a presença por várias vezes de quem foi tesoureiro, manipulava... Ainda hoje está aqui o Sr. Delúbio. O que é que deu isso? Mente-se com a maior desfaçatez. Quer dizer, a República positivamente vive os seus piores momentos em matéria de ética. É isso que quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Ramez. Eu só queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que venho a esta tribuna mais em razão das grandes preocupações da minha esposa, dos meus filhos e dos meus amigos, que se encontram aqui...

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pois não, Senador Antero.

**O Sr. Antero Paes de Barros** (PSDB – MT) – Eu gostaria de cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>. Tive a oportunidade de presidir a CPI do Banestado. Eu me lembro de uma oitiva que tivemos com um Procurador da República que mencionava uma série de nomes de Parlamentares brasileiros. Tivemos que fazer uma reunião reservada e, depois, verificamos como era o critério para se chegar àqueles nomes, um critério absolutamente incompatível com a possibilidade de se chegar próximo da verdade. E lembro-me bem de que, até por isso, as nossas preocupações eram para identificar a possibilidade de haver Congressistas. E, pelo menos durante aquele período, a CPI analisou exatamente essa questão de remessa e contas no exterior. Então, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>, que faz bem de vir à tribuna não só por uma questão da família, mas para dar uma resposta à sociedade. O homem público tem de dar respostas à sociedade. E quero que V. Ex<sup>a</sup> tenha a convicção da solidariedade e do orgulho de seus Pares em tê-lo como Colega e como Corregedor aqui no Senado.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Muito obrigado. Vindo de V. Ex<sup>a</sup>, meu coração se alegra.

Sr. Presidente, já vou encerrar, porque deixarei o assunto para um próximo discurso.

Hoje tive uma reunião no meu gabinete, com quase todos os Presidentes das Associações de Delegados de Polícias do Brasil, Presidida pelo Dr. Eduardo Nemer, filho de um grande delegado, que foi meu chefe, infelizmente falecido, para discutir, entre os policiais, a melhor maneira de se fazer um sistema de segurança.

Voltarei a esta tribuna para discutir, com mais calma, o que vem acontecendo na área de segurança.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Pois não.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Antes que V. Ex<sup>a</sup> conclua, lembro um fato importante com o qual ninguém está preocupado: como o encontro vazou, quem vazou e a quem interessava o vazamento. É um Governo dividido. Eu não vi nenhuma segunda intenção e nenhuma maldade do Ministro. Pelo contrário! A conversa, até onde eu vi, era a de um Ministro querendo exatamente ter a certeza de que era um equívoco e que o Presidente da República não estava envolvido naquele episódio. Que V. Ex<sup>a</sup> não estava, tampouco ele. O que me assustou foi o vazamento. Era muito melhor que tivesse feito isso, não necessariamente na minha casa, mas em um local com o conhecimento da imprensa. Agora, querer tirar o direito do Ministro da Justiça, que é de uma área política, de uma área delicada do Governo, de conversar é uma questão muito perigosa. A maneira como houve o vazamento é que precisa ser examinada.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Houve maldade.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Não é isso, Senador? Essa é a questão.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Senador Heráclito Fortes, conversei com o Dr. Paulo Lacerda logo em seguida à divulgação da matéria. Ele me disse que o Ministro comunicou-lhe que houve a reunião, mas que, em hipótese alguma, interferiria no inquérito aberto e em andamento. Essa foi a informação que me deu tranquilidade. As apurações vão continuar. O Dr. Paulo Lacerda disse que não faria nenhuma concessão e que as investigações iriam se aprofundar, inclusive, se necessário, a Interpol seria usada para obter informações no exterior.

Antes de terminar, gostaria de agradecer ao Senador José Agripino a liderança de S. Ex<sup>a</sup> para conosco. Hoje, dia do seu aniversário, espero que S. Ex<sup>a</sup> tenha todas as alegrias da vida e que continue a nos dar o prazer de dirigir os trabalhos do PFL, com sua inteli-

gência, com sua visão, com sua distinção no trato da coisa pública e da política nacional.

Parabéns, Senador José Agripino.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, a Sra. Serys Slhesarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

**O SR ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 23 DE MAIO DE 2006, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

*(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)*

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>; em seguida, concederei a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei dois requerimentos à Mesa: um ao Ministério da Fazenda e o outro ao Ministério das Cidades, porque, em pronunciamento a esta Casa, demonstrei que uma matéria aprovada no dia 17 do corrente mês, no valor de R\$890 milhões para o Ministério das Cidades, já estava empenhada antes: 99.7.

Isso, evidentemente, é um escândalo pior do que o do valerioduto. Mas, como não estavam presentes os Líderes, nem os Parlamentares, nem mesmo V. Ex<sup>a</sup> havia chegado – a Casa estava vazia –, não houve repercussão.

Diante da presença de V. Ex<sup>a</sup>, peço-lhe, por favor, que vote os meus requerimentos. Até porque, se o Governo não agir nesse caso, pedirei ao meu Líder que não abra a pauta, que não se vote coisa alguma. Se realmente V. Ex<sup>a</sup> conseguir, por parte do Governo, segurar essa imoralidade, evidentemente teremos boa vontade para abrir a pauta. Essa é a condição por mim colocada e aceita pelo meu Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vamos votar imediatamente os requerimentos de V. Ex<sup>a</sup>. Já foram despachados à Mesa. Já providenciei a designação dos relatores para que tenhamos, amanhã, uma solução e a consequente aprovação dos requerimentos, que são regimentais.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL**

– BA) – O importante disso seria que V. Ex<sup>a</sup> evitasse o pagamento desse dinheiro irregular. Seria uma providência também da Mesa em relação aos Ministérios. Isso vai ser a maior imoralidade. Estou querendo fazer um favor ao Governo: impedir um novo valerioduto. Essa é a minha intenção. Não tenho outra intenção senão essa.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, é importante que a nossa Líder fale primeiro. Falarei em seguida, já que V. Ex<sup>a</sup> havia me chamado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, hoje, tive a oportunidade de falar na CPI dos Bingos a respeito do episódio do requerimento do Sr. Daniel Dantas. Talvez alguns Parlamentares que aqui se pronunciaram não estivessem presentes no momento. Portanto, é de fundamental importância reiterar várias questões que lá apresentei e registrar algumas que não apresentei e que gostaria de dar ciência.

Em primeiro lugar, há um inquérito da Polícia Federal aberto e em andamento, sem qualquer mudança de ritmo e de intensidade, para investigar o que a revista **Veja** acabou publicando, apesar do contundente – como já tive a oportunidade de citar, tanto na CPI como neste Plenário –, editorial de um outro órgão de imprensa, o jornal **O Estado de S.Paulo**, que teceu críticas muito sérias a respeito da publicação de reportagens que colocam sob dúvida a honra de personalidades importantes como o Presidente da República, o Ministro da Justiça, o Senador Romeu Tuma, o Superintendente da Polícia Federal, entre outros, sem consistência ou provas efetivamente apuradas.

Além disso, estou muito tranquila por ter decidido o meu voto – e peço muita atenção ao Senador Eduardo Suplicy. Eu o fiz, e faço com tranquilidade quantas vezes forem necessárias. A questão do Sr. Daniel Dantas, do Banco Opportunity, de todas as tentativas com fortes indícios nas investigações feitas pela CPMI da

Compra de Votos e pela CPMI dos Correios, propiciaram um voto em separado da Bancada do PT, voto que não foi absorvido pelo Relator da CPMI dos Correios no primeiro momento. Em vários momentos, tivemos que fazer o debate no Plenário e na própria CPMI dos Correios, inclusive com o apoio de muitos jornalistas e órgãos de imprensa, tendo em vista que, com o depoimento prestado, com as quebras de sigilo autorizadas, com todos os requerimentos envolvendo as empresas do Sr. Daniel Dantas, com todo o faturamento das empresas do Sr. Daniel Dantas – Telemig, Amazônia Celular – como sendo uma das principais fontes de arrecadação das empresas do Sr. Marcos Valério, com todas as tentativas de aproximação que ficaram fortemente colocadas, era impossível que o relatório da CPMI dos Correios não incluísse o Sr. Daniel Dantas, as ações do Banco Opportunity, tudo o que apontava fortes indícios de relações com o “valerioduto”, com o procedimento do Sr. Marcos Valério. Inclusive, havia fortes indícios de que o Sr. Marcos Valério nada mais era do que uma das grandes pontes do Sr. Daniel Dantas em várias questões do indiciamento.

Portanto, com relação à necessidade de investigar indícios de envolvimento, de tentativa de aproximação, de interesses do Sr. Daniel Dantas, Governo anterior/Governo atual, isso tudo não cabe carapuça! Não venham tentar colocar carapuça de que não queremos investigação sobre o Sr. Daniel Dantas e sobre o Banco Opportunity, porque isso não cabe na nossa cabeça, não cabe na cabeça da Bancada do PT. Nós tivemos que realizar uma verdadeira operação de ofensividade para que, ao final, no relatório da CPI dos Correios, fosse incluído um capítulo. Nós, que insistimos na necessidade de quebra do sigilo do disco rígido, conversamos com a Ministra Ellen Gracie – que na época era a Relatora, ainda não era a Presidente do Supremo Tribunal Federal – e montamos uma operação permanente a fim de manter esse assunto pautado e com a necessidade de aprofundamento e de investigação. Portanto, não queriam fazer qualquer insinuação de que não se quer investigar.

Aliás, a investigação das relações do Sr. Daniel Dantas/Banco Opportunity com o Sr. Marcos Valério em toda a operação de tentativas ou fortes indícios de tentativa de resolver seus problemas se aproximando de personalidades do PT ou do Governo, fomos nós que insistimos nesse assunto permanentemente. E só está sendo investigado pelo Ministério Públco e encaminhado ao Supremo Tribunal Federal por conta da nossa ação, de forma muito clara e permanentemente defendida pela nossa Bancada.

Portanto, não há nada com relação ao Sr. Daniel Dantas, quanto ao Banco Opportunity ou às suas ope-

rações que tenha sido barrado ou omitido pela Bancada do PT. Em momento algum.

É interessante! Quando da oitiva do Sr. Sílvio Pereira, o Senador Arthur Virgílio – ninguém vá dizer que o citei porque ele não está neste momento, mas preciso citá-lo – apresentou um documento que diz respeito ao processo que o Citibank move contra o Sr. Daniel Dantas nos Estados Unidos. Esse documento, que não foi apresentado na íntegra, mas apenas uma parte, foi apresentado na CPI dos Bingos. No dia seguinte, recebi, por parte dos Senadores Arthur Virgílio e Heráclito Fortes, uma solicitação para que nós, de comum acordo, trouxéssemos o Sr. Daniel Dantas e os representantes do Citibank, nem que fosse reservadamente, para esclarecer as questões.

Já naquela época – e peço ao Senador Heráclito Fortes, que percebi que vai pedir o aparte, que confirme o que eu disse –, eu disse: “Preciso pensar. É uma situação extremamente delicada, há um processo em julgamento”. No dia seguinte à conversa – consultaria a Bancada para dar uma posição na terça-feira seguinte –, como não poderia deixar de ser nesta República brasileira, estava em todos os jornais, ou em boa parte deles, que tivemos a conversa, inclusive dando a entender que eu havia me posicionado de forma contrária a ouvir o Sr. Daniel Dantas e a representação do Citibank.

Para que não pairasse qualquer dúvida, na sexta-feira, emiti uma nota, o que não costumo fazer, em que colocava o meu posicionamento, e não o da Bancada, que eu não havia ouvido ainda, de forma muito clara, citando as razões pelas quais não deveríamos trazer o Sr. Daniel Dantas ao Congresso Nacional nesse momento.

O Sr. Daniel Dantas responde a um processo nos Estados Unidos, cuja decisão era para ter sido anunciada no dia 18, quinta-feira passada. Apesar de o Juiz ter mantido a liminar, o Sr. Daniel Dantas continua, portanto, sem poder se utilizar do acordo, da prerrogativa denominada *umbrella*, guarda-chuva. Ou seja, que ele, mesmo sendo minoritário e gestor de todo o complexo da Brasil Telecom, não pode se utilizar da cláusula que lhe dava o direito de continuar gestor, depois de derrubado pelos demais sócios, por cinco anos.

Isso está em julgamento lá nos Estados Unidos. A liminar foi mantida no dia 18. As informações que recebi dão conta de que o julgamento final será no dia 2 de junho, apesar de a liminar ter sido mantida. Portanto, na nota que apresentei na sexta-feira da outra semana, antes da publicação da reportagem da revista **Veja**, eu colocava de forma clara que trazer o Sr. Daniel Dantas e o Citibank para os espaços do Congresso Nacional é extremamente conveniente para ele, que

precisa ter um espaço – eu vou citar, porque falaram aqui – para dar a versão dele.

Portanto, a disputa que há naquele País, que é o final de todo esse processo do controle da Brasil Telecom, está, neste momento, colocada dessa forma. Diferentemente de outros que votaram – além, é claro, de também não ter nada a ver com o fato determinando “bingos” trazer o Sr. Daniel Dantas –, eu tenho um convencimento além da questão dos bingos. E vejam bem, não é o Sr. Daniel Dantas com qualquer outro; é o Sr. Daniel Dantas e os representantes do Citibank. Ou seja, é trazer a disputa que está nos Estados Unidos aqui para o Congresso Nacional, seja na CPI dos Bingos, seja na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja na Corregedoria...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Em breve vou conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito Fortes.

Ou seja, em qual local for. É trazer para cá o interesse do Sr. Daniel Dantas nessa disputa, para que ele possa se colocar, e o que acontecer aqui será utilizado, como foi. Quando num primeiro momento, no relatório do Sr. Deputado Osmar Serraglio, não haviam sido incluídos nem o Sr. Daniel Dantas, nem o Banco Opportunity, fizemos vários pronunciamentos. O Senador Sibá Machado e eu assomamos à tribuna várias vezes, como vários Parlamentares o fizeram. Também foram encaminhados ao juiz trechos de pronunciamentos nossos, inclusive o do Senador Sibá Machado. Ou seja, há um permanente trabalho...

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Para que juiz?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador Heráclito Fortes, a informação que tenho é a de que o documento lido foi encaminhado ao juiz que está tratando do caso em Nova Iorque. Não tenho obrigação de saber o nome do juiz lá em Nova Iorque. Se V. Ex<sup>a</sup> sabe, pode até informar.

Ressalto que o que vem sendo tratado aqui parcialmente, conforme o interesse do Sr. Daniel Dantas de fazer a defesa de sua tese, ele está utilizando lá. Por isso, no intuito de esclarecer a situação do Sr. Daniel Dantas, do Banco Opportunity, nós, da Bancada do PT, fizemos todas as gestões para que fosse encaminhado o caso ao Ministério Público e ao Supremo Tribunal Federal, tendo em vista essa investigação de envolvimento dele com personalidades do PT, do Governo e ressaltando a busca incessante do Sr. Daniel Dantas em defender seus interesses. Já está em andamento o inquérito, como o Ministro Márcio Thomaz Bastos disse, ao vivo e em cores. Como o jantar foi na casa

do Sr. Heráclito Fortes, S. Ex<sup>a</sup> pode confirmar mais do que eu as declarações do próprio Ministro Márcio Thomaz Bastos que estão na imprensa.

Portanto, volto a afirmar que trazer Daniel Dantas – acho interessante que a proposta continua a mesma que me foi feita há 15 dias: trazer para o Congresso Nacional o episódio da disputa que está nos Estados Unidos entre o Sr. Daniel Dantas e o Citibank.

Ouço o Senador Heráclito Fortes. Em seguida, concederei aparte à Senadora Ana Júlia Carepa, com a condescendência do Presidente.

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Senador Ideli Salvatti, em primeiro lugar, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> não vai ouvir de mim o que o Sr. Márcio Thomaz Bastos disse na minha casa. Confesso-lhe também que fico desapontado em saber que o Ministro da Justiça visitou a casa de um oposicionista e não comunicou o fato à Líder dele aqui no Senado. É altamente desapontador, e V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão em estar chateada e revoltada. Tenho certeza de que o Ministro do Governo de V. Ex<sup>a</sup> jamais trataria, na casa de um oposicionista, de assuntos que não fossem republicanos. Evidentemente, teve a cautela de não falar para algumas pessoas com medo do vazamento que terminou acontecendo. O “fogo amigo” no Governo que V. Ex<sup>a</sup> defende é uma... Em segundo lugar, quero dizer que o Citibank não poderia ter uma defesa tão perfeita quanto essa que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer aqui. E aí reforça a minha tese de que é preciso que se ouçam as partes para que a verdade surja. V. Ex<sup>a</sup> está preocupada com o que decide a Justiça americana, esquecendo-se de que somos um País soberano. O meu caro Geraldo, promotor, homem de justiça, sabe exatamente o que estou dizendo. V. Ex<sup>a</sup> sabe sobre a decisão da Justiça americana, com tantos detalhes – datas, documentos que foram enviados –, que parece ser uma pessoa que está realmente acompanhando esses fatos. Aí, começo a compreender as suas preocupações com relação à vinda do Sr. Daniel Dantas e do Citibank a esta Casa. Eu não sabia desses detalhes. Eu queria até que V. Ex<sup>a</sup>...

*(Interrupção do som.)*

**O Sr. Heráclito Fortes** (PFL – PI) – Os motivos que nos levam a acompanhar esse episódio, evidentemente, são diferentes. Os meus são de oposicionista que não acredita no que seu Governo diz com relação a isso. Tenho motivos de sobra para não acreditar. O Dr. Marcos Joaquim, ao lhe passar essas informações, cumpriu o seu papel e está de parabéns. É um homem que recebe em dólares, representa os interesses do Citibank e circula tranquilamente nessa Casa, principalmente nas rodas do PT. V. Ex<sup>a</sup> fez outra coisa aqui interessante: falou na briga do Citi-

bank com o Opportunity. É verdade. Por que mudou de posição no Governo de V. Ex<sup>a</sup>? Por que deixou de ser parceiro para ser adversário, estando nessa briga atualmente, inclusive com a formação do tal *put* – que, tranquilamente, no futuro, vai dar US\$2 bilhões para ele, independentemente do que aconteça no mercado internacional? V. Ex<sup>a</sup> carrega as tintas no Sr. Marcos Valério, mas eu quero lembrar ao Brasil que o Marcos Valério prestou serviços relevantes ao PT de V. Ex<sup>a</sup>. A fama nacional de arrecadador foi de agora. Esse senhor já era funcionário do complexo das teles. Agora, V. Ex<sup>a</sup>, que está tão informada sobre os fatos, podia explicar à Nação por que, com toda essa briga e com toda essa perseguição, o Sr. Duda Mendonça foi contratado exatamente pela Brasil Telecom e pelo Grupo Opportunity para fazer a sua imagem. O que está por trás disso? Por que o Governo não se interessa em passar a limpo esses fatos? Seria bom, porque com essa briga toda não há chantagem. O chantagista é o outro. Por que o Sr. Duda Mendonça foi contratado? Evidentemente, logo após uma vitória monstruosa do partido de V. Ex<sup>a</sup>, sob o comando desse extraordinário publicitário – acho até que ele é uma vítima, ninguém sabe de nenhum envolvimento dele, no passado, com operações dessa natureza, como receber dinheiro lá fora; ele aprendeu numa escola recém-criada no Brasil –, eu acho que V. Ex<sup>a</sup> continua com toda razão ao não querer os esclarecimentos do fato. Mas eu acho importante para o País, e, de uma maneira muito especial, para o partido de V. Ex<sup>a</sup>, que sejam ouvidas aqui as partes: o Sr. Dantas, o Citibank e quem quer mais que seja. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> realmente está interessada em saber o que o Sr. Ministro da Justiça do seu Governo foi fazer na minha casa, pergunte a ele, porque deste microfone eu jamais direi a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senadora Ana Júlia.

**A Sr<sup>a</sup> Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senadora Ideli. Eu quero só lembrar, Senadora Ideli, aqui, em relação a esse senhor, que essa decisão dos Estados Unidos atinge, sim, os interesses nacionais, porque esse tal “acordo *umbrella*”, que o Sr. Daniel Dantas quer que seja mantido, atinge aos interesses dos fundos de pensão brasileiros e dos trabalhadores a eles associados. O Sr. Daniel Dantas gerenciava, por exemplo, a Brasil Telecom e foi destituído. Quer dizer, tenho uma empresa, contrato um gerente, acho que esse gerente não está gerenciando bem a minha empresa e o destituo, mas ele diz: “Não, tenho de ficar por cinco anos ainda!”. É um absurdo! É isso que ele está querendo. Então, na verdade, essa decisão tem um impacto com os interesses de trabalhadores dos fundos de pensão de empresas estatais no nosso País,

principalmente a Previ, a Funcef e a Petrus, que são as maiores. Isso é normal. Às vésperas, por exemplo, da assembléia que destituiria o Sr. Daniel Dantas, também foi feita uma divulgação de documento de uma Comissão do Senado da República que teria tomado uma decisão para que não houvesse essa assembléia, o que não era verdade. Tratava-se apenas de um encaminhamento do Presidente da Comissão que nem sequer tinha sido votado. Era um requerimento de solicitação! Eu mesma fiz um outro requerimento em direção contrária ao Presidente do Tribunal de Contas da União, e não foi feita interferência alguma. Então, vamos trazer aqui, Senadora Ideli, os auditores da Brasil Telecom! Vamos trazê-los ao Senado! Vamos perguntar como foram administrados os recursos da Brasil Telecom! Isso foi feito para atender a interesse de quem? Então, era isso que gostaria de deixar claro. Já subi à tribuna para chamar esse senhor de mentiroso. E o farei quantas vezes forem necessárias.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe, Senadora Ana Júlia.

Perdão, Senador Eduardo Suplicy, peço que fale rapidamente, pois o Presidente quer encerrar esta sessão, para abrir a do Congresso.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezada Senadora Ideli Salvatti, tive de me deslocar para cá por causa da barreira humana na frente de seus olhos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – É o bloqueio da Oposição, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> traz argumentos respeitáveis, relativos a por que seria inadequada a presença presentemente do...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Suplicy, estamos aguardando o término da intervenção da nobre Senadora Ideli Salvatti para começarmos a sessão do Congresso Nacional, que vai deliberar sobre as mudanças do Orçamento, de acordo com o que foi acordado por Líderes partidários em reuniões, e sobre o PPA também. A sessão foi convocada especificamente para tal fim.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Então, permita-me concluir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pois não.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – De fato, Senadora Ideli Salvatti, V. Ex<sup>a</sup> notou que hoje, pela manhã, solidarizei-me com o argumento do nosso Senador Tião Viana com respeito à questão do fato determinado. E há diversas questões. Primeiro, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela própria argumentação do Senador Tião Viana, não havia objeção de ouvir o Sr. Daniel Dantas. Mas há outro aspecto importante que deve ser ponderado: tenho a

convicção de que o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que sempre pautou sua ação pela transparência total dos atos, não teria qualquer objeção a que tratássemos do assunto que foi objeto do diálogo havido na residência do Senador Heráclito Fortes. Então, há pouco, ponderrei, no diálogo com o Senador Arthur Virgílio, que não veria objeção alguma a que o Sr. Daniel Dantas e até os diretores do Citicorp viessem aqui explicar os mais diversos problemas, que, inclusive, avalio, demandam esclarecimentos de interesse público. Pondero isso, porque, neste instante, tivemos pontos de vista diversos, mas com o companheirismo que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, sempre caracteriza nossa relação.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, só para concluir, quero dizer que, ao longo de quase um ano, por reiteradas vezes, temos dado demonstração inequívoca da vontade e da disposição de investigar todo esse episódio, inclusive de investigar até como alguém que coloca tão pouco dinheiro consegue controlar e ser o gestor de um negócio de bilhões. É algo que efetivamente nunca conseguiram me explicar nem me convencer como acontece. Mas foi isso que o Sr. Daniel Dantas fez com o seu Banco Opportunity no processo da Brasil Telecom, quando ele não colocou dinheiro algum, mas foi o gestor dessa empresa durante tanto tempo. E, agora, o imbróglio se dá exatamente em função de ele ter perdido essa oportunidade de continuar sendo o gestor, inclusive na cláusula do “acordo guarda-chuva”, do “acordo *umbrella*”, em que, mesmo sendo destituído, ainda pode ficar por lá mais cinco anos. Não paira dúvida alguma de que quisemos investigar.

Mas é interessante que havia barreiras, que não conseguíamos avançar nas investigações, mas que, de repete, querem porque querem trazer, neste momento, essa questão. Não tenho problema nesse sentido. Vamos esperar a decisão no dia 2 de junho. Podemos fazer tudo o que precisarmos depois que a Justiça dos Estados Unidos, de uma vez por todas, decidir quem tem razão, quem tem direito de gerir ou não, sem colocar dinheiro, uma empresa do porte da Brasil Telecom.

É isso que está em jogo, Sr. Presidente, e eram essas as questões que eu queria apresentar. Não poderia deixar de expô-las de forma muito clara e franca para todos os participantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Gostaria de comunicar à Casa que, em função de acordo que fizemos com os Líderes partidários, haverá Ordem do Dia do Senado Federal apenas amanhã, quando pretendemos votar as quatro medidas provisórias que trancam a pauta, assim como a indicação de várias autoridades, cujos nomes foram distribuídos para os Líderes: Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, embaixadores,

diretores de várias agências. Amanhã, afinal, teremos oportunidade de deliberar sobre esses nomes.

Está encerrada a Ordem do Dia de hoje.

São os seguintes os itens sobrerestados:

### 1

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que *reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Luiz Otávio

Prazo final: 15-6-2006

### 2

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282, de 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 282, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica.*

Relator revisor: Senador Paulo Paim

Prazo final: 23-6-2006

### 3

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aqua-*

*viário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.*

Relator revisor: Senador Gilberto Mesquita

Prazo final: 23-6-2006

### 4

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que *altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869,*

de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Relator revisor: Senador Edison Lobão  
Prazo final: 4-7-2006

**5**  
**SUBSTITUTIVO À**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 64, DE 1999**  
*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

**6**  
**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA**  
**À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**  
*(Votação nominal, se não houver emendas)*

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia*.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

**7**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 30, DE 2002**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**8**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº 9, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536/97, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal* (dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb).

Parecer sob nº 486, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**9**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que *determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 249 a 251, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta;

– de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2005), Relator: Senador Valdir Raupp; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

**10**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados*

à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público.

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto e à Emenda de Redação nº 1-CRA.

### 11

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista* (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções).

Parecer sob nº 157, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

### 12

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).

Parecer sob nº 1.644, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

### 13

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos*.

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

### 14

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação*.

Parecer favorável, sob nº 1.870, de 2005, da Comissão de Educação, Relator Senador Roberto Saturnino.

### 15

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006 (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia do Radialista*.

Parecer favorável, sob nº 477, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

### 16

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006 (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que *institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus*.

Parecer favorável, sob nº 479, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora Senadora Roseana Sarney.

### 17

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas*.

Pareceres sob nºs:

– 425, de 2002, e 272, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto em separado do Senador Bello Parga; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 523,

de 2002), Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta; e

– 1.071, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2005), Relator: Senador Gerson Camata: favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

## 18

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2002 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Parecer sob nº 288, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

## 19

### REQUERIMENTO Nº 462, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja consignado um voto de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello.

Parecer sob nº 490, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com alterações que apresenta.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, com base no art. 14 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, com base no art. 14 do Regimento.

Em seguida, encerrarei a sessão, para começarmos imediatamente a sessão do Congresso Nacional, que foi convocada para votarmos as alterações no Orçamento da União e o Plano Plurianual (PPA).

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, evidentemente,

da forma elegante e ética com que se referiu ao meu nome a Senadora Ideli Salvatti, eu não teria mesmo por que estar presente. A presença se faz necessária quando há a figura do questionamento, da interpelação, da dúvida e até da acusação. Mas, de qualquer maneira, apresento aqui meus reparos, Senador Héralcito Fortes, e meus óbices à linha de raciocínio expedita por S. Ex<sup>a</sup>.

Em primeiro lugar, S. Ex<sup>a</sup> se referiu à carga que eu teria feito ao tal banqueiro Dantas, quando não fiz carga nem deixei de fazer, ou seja, para mim, trata-se de figura capaz de qualquer coisa para ganhar dinheiro. É um ganhador de dinheiro, é um *money maker*, e isso, ainda assim, se não me faz admirá-lo, se me faz dele desconfiar, não invalida, aos meus olhos, a eventual importância de declaração que possa trazer ao Congresso Nacional e, por essa via, à Nação brasileira. Por exemplo, a certidão que li, assinada pelo advogado Korologos, advogado da Sr<sup>a</sup> Verônica Dantas, referia-se ao depoimento da Sr<sup>a</sup> Verônica Dantas na Corte Distrital Sul de Nova Iorque. Lá, fazia ela a carga nítida e clara ao PT e ao Governo dizendo que o grupo *Opportunity* tinha sido procurado por figuras de proa do Governo, a começar pelo Presidente Lula – Deputado Bismarck Maia, isto é de uma gravidade enorme –, pedindo dezenas de milhões de dólares para que o Governo não incomodasse as atividades do grupo *Opportunity*. Então, sobram duas hipóteses: ou o Sr. Daniel Dantas é mesmo esse rematado mentiroso que deve ser desmascarado por todos nós – quem sabe saindo preso daqui –, ou ele tem como provar essa acusação tão forte – e aí é literalmente o fim do mundo, é literalmente um dilúvio político, é literalmente a desmoralização cabal das instituições brasileiras, a ser verdade que nós temos um Governo dirigido por “extorsionistas”.

Do mesmo modo, quando diz a eminent Líder que, vindo para cá, ele dá a versão dele, é óbvio que tudo o que eu espero é que ele dê a versão dele, que ele não dê a do Senador Eduardo Siqueira Campos, que é habilitado a dar sua própria versão, ou a de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Renan Calheiros, que vai dar sua versão sempre. Eu, às vezes, estou na tribuna e alguém diz: “Senador Arthur Virgílio, esta é a sua opinião”. Eu digo: “Mas que novidade!”. Só pode ser a minha. Vou ficar dando a opinião dos outros? Quando eu dou a opinião dos outros, eu faço aspas e, aí, sim, digo: “É opinião do Senador Gilberto Mestrinho”. Mas, quando eu não coloco aspas, é evidente que eu estou dando a minha. Eu não tenho nenhuma procura para ficar dando a opinião dos outros. É claro que ele tem que me dar a versão dele. O que quero saber é: ele, que disse a Diogo Mainardi que foi procurado, em termos de achaque, foi procurado por “extorsionistas” do alto escalão do Governo, confir-

ma ou não confirma? Ela, a Sr<sup>a</sup> Verônica Dantas, que foi procurada – supostamente procurada – por esses mesmos escalões, com a mesma versão do irmão... Depois, eles mentem e desmentem. Eu gostaria de ver a versão definitiva, final, a versão cabal, a última, aqui, até porque não temos mesmo como deixar no ar essa dúvida. Essa dúvida não é boa para o Presidente, não é boa para o ex-Ministro Palocci, não é boa para o ex-Ministro José Dirceu, não é boa para ninguém! E, aqui, ninguém, eu imagino, vai fazer o jogo de grupo econômico nenhum. Ou seja: se o Sr. Dantas tem um dossiê, a cobrança que o Congresso tem de lhe fazer é que apresente o dossiê, porque o Brasil não vai engolir que ele use o dossiê para ganhar dinheiro, ou para achacar, ou para extorquir. Isso, não!

Então, eu não vejo nenhuma inviabilidade prática, e chamo à coerência o Partido dos Trabalhadores, Senador Marcos Guerra, porque quando diz assim: “ele não merece”, no fundo, é assim: “ele não merece estar aqui”. Ora, por iniciativa da Oposição, já trouxemos aqui aquele brinde de pessoa que é o Toninho da Barcelona. Já o trouxemos. A testemunha de acusação contra o General Cruz foi o prostituto Polila. E só podia ser ele, supostamente, a ver aquilo. A madre Teresa de Calcutá já estava dormindo há muito tempo, já estava para acordar para fazer as orações dela. Ela não podia estar mesmo ali. Então, quando dizemos que trazer Daniel Dantas desmerece a Casa, digo que não, quero saber o que uma pessoa que é capaz de mergulhar tão fundo no submundo da política, como supostamente mergulhou, tem para nos esclarecer, Sr. Presidente, porque, por iniciativa já não da Oposição, mas da Bancada do Governo, ouviu-se também – já foi a CPI ouvir em Cuiabá – aquela outra prenda que é o tal Comendador Arcanjo, aquela prenda de pessoa, aquela jóia de pessoa! O Comendador Arcanjo foi ouvido pela Comissão em Cuiabá. Lá, deu as declarações que quis. Nesta República todo mundo pendura-se em **habeas corpus** para mentir ou para “negociar”, para dizer inverdades ou para, impunemente, recusar-se a dizer as verdades que a Nação requer.

Não cabe, a meu ver, a explicação de que ele não merece estar aqui se tem algo a testemunhar sobre um crime de que participou, de um crime que viu. Aqui é o lugar correto para que explique, se tem funcionando uma Comissão.

Mantendo o requerimento assinado por mim e pelo Senador José Agripino Maia convocando os grupos em choque para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de fazermos a oitiva dos envolvidos. Alguém me disse: “Puxa vida, mas lá é mais fraco. Lá ele pode mentir”. Aprendi que é possível mentir na CPI, no corredor, fora da CPI, na Comissão de Constituição e Justiça. Aprendi que a mentira está livre e impune. Mais do que nunca é preciso que gritemos para a justiça divina porque aqui dá para mentir à farta, dá para mentir, mentir, mentir. Qualquer dia vai cair um raio quando um depoente chegar lá falando a verdade.

Vamos, ainda assim, cumprir o nosso papel e pedir a ele, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que diga a verdade: achacou ou não achacou? Impune não pode ficar se está mentindo; impune não pode ficar o alto escalão do Governo se, porventura, ele estiver falando a verdade. O que não podemos é prevaricar, e seria prevaricação do Congresso se, tendo tomado conhecimento de denúncia tão grave, não a investigássemos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Antero Paes de Barros, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Juvêncio da Fonseca, Arthur Virgílio, Luiz Pontes, Alvaro Dias, Romero Jucá e Flávio Arns e a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Lula, Evo, Kirchner, Chávez e o caso da Bolívia versus Petrobras”, publicado pelo jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de 7 de maio de 2006.

Segundo o autor, o ex-presidente do STF, Ministro Maurício Corrêa, “Na cabeça de alguém sério, é inconcebível supor que os princípios do **pacta sunt servanda**, que traduzem a essência da natureza contratual, não sejam respeitados”.

Logo em seguida, para resolver o impasse, estiveram reunidos Lula, Morales, Kirchner e o “árbitro”, Hugo Chávez. Concordo com Maurício Corrêa, “Santo Deus, é demais, estamos perdidos”.

Como segundo assunto, gostaria de comentar a matéria intitulada “Decisão de Lula é ingerência na estatal”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 9 de maio do corrente.

A matéria mostra que a decisão do Presidente Lula de que a Petrobras deverá absorver um eventual aumento de preços no gás boliviano irá prejudicar os demais acionistas da empresa. Segundo a matéria, “As preocupações referem-se à ingerência do controlador nas atividades da companhia”. “É a primeira vez que um Presidente da República pede explicitamente que a empresa segure preço”. A matéria mostra, ainda, que “os acionistas minoritários podem contestar a determinação de Lula se se sentirem lesados”.

Sr. Presidente, para concluir, queiro que os referidos artigos passem a integrar os Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# Lula, Evo, Kirchner, Chávez e o caso Bolívia versus Petrobras

**O**s povos estão cada vez mais se aproximando uns dos outros. Esse fenômeno de interligação entre todos se opera de forma espetacular. Os negócios, em todas as suas vertentes, se realizam em velocidade supersônica. As nações que relutam em trasegar fora dessa via certamente correm o risco de ficar na contramão do tempo, perdendo competitividade num mundo de insaciabilidade que, em disparada, busca ganhos e vantagens de toda ordem. Para isso, basta movimentar o mouse de um computador conectado à internet para saber como e onde achar o que se pretende de maneira mais conveniente e prática. Esse é o mundo de hoje. Quem se atrever a arrostar essa realidade pode ficar com seu carro atolado na estrada.

A interação dos negócios na superfície do globo, penetrando fronteiras afora, não é fenômeno que tenha surgido sem qualquer aviso. Em 1848, Marx e Engels, no *Manifesto comunista*, já haviam dado seus contornos. Escreveram: "Devido ao rápido aperfeiçoamento dos instrumentos de produção e ao constante progresso dos meios de comunicação, a burguesia arrasta para a torrente da civilização mesmo as nações mais bárbaras. Os baixos preços de seus produtos são a artilharia pesada que destrói todas as muralhas da China e obriga a capitularem os bárbaros mais tenazmente hostis aos estrangeiros. Sob pena de

morte, ela [a burguesia] obriga todas as nações a adotarem o método burguês de produção". Nada mais verdadeiro. A mensagem futurológica de Marx, de pura e genial premonição, realizou-se com a globalização, que está a abarcar o mundo.

Com isso, o comunismo ficou exangue. Padece dos estertores do oxigênio final de seus pulmões. Com a derrota do Muro de Berlim e a derrocada da União Soviética, sobram-lhe ainda a Coreia do Norte e Cuba, que continuam a resistir à tentação de se entregar nos braços da burguesia. Nem se diga da China que, pressentindo o avanço meteórico dos meios de comunicação a estreitar cada vez mais as relações sociais, culturais, industriais e comerciais entre as nações, apressou-se em instituir um regime próprio pelo qual se misturam, ainda que temporariamente, condutas comunistas com a dinâmica mais clássica dos meios do capital.

Aqui bem ao nosso lado está a Bolívia. Se o nosso país atravessou dificuldades institucionais há menos de duas décadas atrás, e com isso padecemos muito, imagine o que têm sofrido nossos irmãos bolivianos. Com perdão da palavra, troca-se lá de presidentes da República como

se come aqui feijão. Há pouco tempo, derrubaram mais um presidente, em seguida outro, e, finalmente, agora, a despeito das maiores expectativas geradas no povo com as promessas do candidato, foi eleito o líder indígena Evo Morales. Suas ações políticas têm revelado comportamento

mundial contemporâneo.

Respeitadas suas convicções ideológicas e predileções programáticas, o que se indaga é se as revolucionárias medidas agora tomadas sob seu comando asseguram algum benefício para o presente ou o futuro de um povo que vive em permanente estado de angústia social. Sinceramente, creio que não, sobretudo se se considerar o cenário econômico internacional. O que foi feito com a Petrobras, a maior vítima da nacionalização das reservas de hidrocarboneto no país e, em consequência, do que resultou da ocupação de seus estabelecimentos de exploração de gás, extração, refino e distribuição de petróleo, é algo que não se ajusta ao que se esperava de uma boa convivência bilateral deles conosco.

O Brasil mantém com a Bolívia vários contratos que tratam de assuntos relacionados com petróleo. Pois bem. De uma hora

para a outra, são desfeitos pela vontade de uma das partes, com a única satisfação de que, quem não atender às regras impostas, e às que ainda virão, deverá imediatamente deixar o país. Os negócios da Petrobras em solo boliviano somam mais de US\$ 1,5 bilhão. Na cabeça de alguém sério, é inconcebível supor que os principios do pacto sunt servanda, que traduzem a essência da natureza contratual, não sejam respeitados. Os reflexos desses atos, que também atingem outras empresas da comunidade econômica internacional, é a pior coisa que podia acontecer para os bolivianos. São eles que acabarão pagando o preço pela insensatez de Morales.

A Bolívia já apresenta sinais de conturbação social. Os mesmos cidadãos que pediram a cabeça dos presidentes de ontem vão acabar pedindo, amanhã, a do presidente de hoje. Esse é o círculo vicioso que tem marcado a sina da penosa e frágil democracia do povo irmão. Pode-se dizer que atitudes como essas já foram, há muito tempo, catalogadas e arquivadas nos museus de história natural. Somos, enfim, os burgueses tupiniquins de Evo Morales.

No fórum de Puerto Iguazú estiveram reunidos Lula, Morales e, de cambulhada, Kirchner, para julgar o caso Petrobras versus Bolívia, tendo como juiz arbitral Hugo Chávez. Santo Deus, é demais, estamos perdidos.

# Decisão de Lula é ingerência na estatal

Para analistas, determinação para Petrobrás absorver aumento do gás prejudica os acionistas minoritários

**Nicola Pamplona**  
**Irany Tereza**  
RIO

A determinação do governo de que a Petrobrás absorverá um eventual aumento no preço do gás boliviano foi criticada por especialistas consultados ontem pelo Estado. Mas todos concordam que a decisão não deve afetar muito as contas da empresa, pois os negócios na Bolívia representam só 2% da receita da estatal brasileira. As preocupações referem-se à ingerência do acionista controlador nas atividades da companhia.

“É a primeira vez que um presidente da República pede explicitamente que a empresa segue o preço”, diz o consultor Adriano Pires, do Centro Brasileiro de Infra-Estrutura, referindo-se a declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva na semana passada, de que não haveria aumento extraordinário para o consumidor. “Se o gás tem um custo, a Petrobrás não pode, como empresa, vender abaixo desse custo”, diz um acionista da companhia.

Segundo Pires, os acionistas minoritários podem contestar a determinação de Lula se se sentirem lesados. “O acionista majoritário tomou uma atitude que pode prejudicar os demais acionistas.” Cerca de 68% das ações da estatal estão com terceiros.

Analistas de banco de investimento avaliam que a crise terá pouco impacto sobre os resultados da estatal. “A Bolívia não representa absolutamente nada nos negócios da estatal”, diz Ricardo Junqueira, da Ático Asset Management. “Só a conquista da auto-suficiência dará uns US\$ 4 bilhões a mais, muito

## FAZENDO AS CONTAS

O Brasil importa cerca de 26 milhões de m<sup>3</sup> de gás boliviano por dia

ETAPA	QUANTO O BRASIL PAGA HOJE	QUANTO A BOLÍVIA QUER
Na fronteira	US\$ 3,23 por milhão de BTU*	A Bolívia quer aumentar o preço na fronteira em US\$ 2 por milhão de BTU
Transporte no Brasil	US\$ 1,70 por milhão de BTU*	É regulado de acordo com um contrato entre a Petrobrás e a Transportadora Brasileira do Gasoduto Bolívia-Brasil (TBG), sem influência do governo boliviano

**Como funciona**

- O governo garante que não haverá aumento extraordinário para o consumidor. Os preços às distribuidoras são reajustados a cada três meses, de acordo com

as variações nas cotações do petróleo e do real frente ao dólar. O repasse ao consumidor final varia de acordo com os contratos de concessão estaduais

\*Unidade Térmica Britânica

ARTESTADO

mais do que ela já investiu na Bolívia.” A avaliação geral é que a situação boliviana é mais perigosa para a indústria consumidora do combustível, especialmente a paulista, do que para a estatal. As distribuidoras de gás canalizado devem ter impacto, pois o ritmo de crescimento das vendas deve cair.

## ‘TODO MUNDO SABIA’

A Petrobrás deve absorver no custo do transporte os US\$ 2 de reajuste no preço do gás proposto pelo governo boliviano, para não haver repasse para o consumidor. Mas não deve escapar do aumento, diz o ex-presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) Darc Costa, consultor informal do presidente da Venezuela, Hugo Chávez.

“A Petrobrás vai pagar um

preço melhor do que o que está pagando”, diz ele, que não vê contradição entre as declarações de Lula, que admite um reajuste negociado, e da estatal, que não aceita o aumento. Para ele, o discurso da empresa é o que tem de ser feito” para prestar contas aos acionistas, especialmente estrangeiros. “Se não, corre o risco de ser acusada de gestão temerária.”

Segundo Darc, a Petrobrás paga US\$ 3,23 por milhão do BTU pelo gás da Bolívia e cobra mais US\$ 5 pelo transporte para o Brasil. “Há uma margem de ganho muito grande no transporte. O erro foi a empresa não ter feito seguro de risco político, pois essas mudanças não foram às escondidas. Todo mundo sabia que isso ia acontecer.”

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar ao editorial intitulado “Só o Planalto não previu”, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 3 de maio do corrente.

O editorial mostra que a decisão do presidente boliviano de nacionalizar a exploração de gás e petróleo no país “foi um golpe letal para a política do governo Lula na América do Sul. Expôs ainda à luz do sol a abissal alienação do presidente diante dos noticiados desdobramentos de uma crise anunciada, cuja gênese também lhe escaparia por completo”.

Na verdade, o episódio serve como mais um exemplo do fracasso da política externa brasileira, o “óbito da diplomacia lulista”, o “divórcio entre a diplo-

macia brasileira e o interesse nacional, com o seu neoterceiro-mundismo esbugalhado”.

O editorial encerra afirmando que “Por uma fatalidade, o Brasil tem neste momento um presidente sem descritivo político-diplomático e uma diplomacia movida por suas ambições fantasiosas”.

Sr. Presidente, solicito que o editorial acima citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Só o Planalto não previu

**A** decisão do presidente boliviano Evo Morales de nacionalizar a exploração de gás e petróleo no país, formalizada bombasticamente numa instalação da Petrobrás ocupada pelo Exército, foi um golpe letal para a política do governo Lula na América do Sul. Expôs ainda à luz do sol a abissal alienação do presidente diante dos noticiados desdobramentos de uma crise anunciada, cuja gênese também lhe escaparia por completo. Na sexta-feira passada, três dias antes de Morales assinar o esperado decreto da estatização, perguntou-se a Lula como pretendia reagir à crescente hostilidade do governo de La Paz às empresas brasileiras na Bolívia.

A sua resposta foi um assombro: “Não conversei com os empresários, não conversei ainda com a Petrobrás (...), não conversei com Evo Morales. Até porque ninguém procurou a Presidência da República.” Pelo visto, ninguém o informou do fiasco da viagem à Bolívia, nessa mesma semana, do secretário-geral do Itamaraty, Samuel Pinheiro Guimarães – aliás, o artífice do divórcio entre a diplomacia brasileira e o interesse nacional, com o seu neoterceiro-mundismo esbugalhado. Ele foi a La Paz tentar amainar a tempestade que se adensava, encenou a assinatura de alguns acordos que ninguém ficou sabendo o que são, mas não conseguiu ser recebido nem por Morales, nem por qualquer de seus ministros.

Por fim, no fatídico 1º de Maio, Lula estava em São Bernardo, o chanceler Celso Amorim, em Genebra, a ministra da Casa Civil (ex-titular de Minas e Energia) Dilma Rousseff, em Washington, e o presidente da Petrobrás Sergio Gabrielli, em Houston. Para o Planalto, o espetacular ato do presidente boliviano caiu como um raio em céu azul. “O governo foi pego de surpresa”, confessou o assessor internacional de Lula, Marco Aurélio Garcia. “Faltam dados do problema”, resignou-se, “e falta, sobretudo, uma posição do presidente.” Só não faltou a alorada idéia de recorrer eventualmente ao cúmplice e fiador do golpe de Morales contra a Petrobrás, Hugo Chávez, para mediar a crise.

Só os nefelibatas de Brasília não se deram conta de que Morales rifou o presidente que cometera a impropriedade diplomática de

apoiar ostensivamente sua candidatura à presidência do vizinho país. Ele já deixou claro que os seus ídolos e gurus são Chávez e o ditador cubano Fidel Castro. No sábado, os três se reuniram em Havana para celebrar o eixo de três pontas. Mesmo que Morales tivesse pouparado o seu homólogo brasileiro da desfeita de 1º de Maio, as suas inconfundíveis preferências atestam o óbito da diplomacia lulista onde mais ela deveria vicejar – no entorno do País.

Tanto no que toca ao alheamento do presidente em face do que Morales jamais escondeu que iria fazer quanto na crença primária de que o seu carisma bastaria para levar o Brasil à liderança na América do Sul, a questão de fundo é um misto de desconhecimento das realidades regionais presentes e passadas com uma formidável soberba, camuflada pela ostentação de suas origens proletárias. Por exemplo, Lula demonstrou desde a primeira hora uma absoluta incapacidade de entender as circunstâncias históricas que moldaram a relação do Brasil com a Bolívia – vista pelos olhos bolivianos – e o impacto da presença da Petrobrás no território vizinho.

Para o mais pobre dos países da área, devastado pelo colonialismo e o imperialismo, onde a maioria dos habitantes, de origem indígena como Evo Morales, só conhece a opressão da elite ocidentalizada, o controle das suas riquezas minerais – e, em especial, dos seus recursos energéticos – é ao mesmo tempo questão nacional por excelência e símbolo da demanda por justiça social. Nesse cenário, o peso da história e do interesse político se impõe ao dado objetivo de que Bolívia e Brasil têm interesses complementares em matéria de exploração de hidrocarbonetos, notadamente o gás, bem como ao fato sabido de que a estatal brasileira jamais assumiu uma atitude predatória ou leonina nos seus negócios com os bolivianos.

Era fatal, portanto, que Morales fizesse o que fez. Por uma fatalidade, o Brasil tem neste momento um presidente sem descritivo político-diplomático e uma diplomacia movida por suas ambições fantasiosas. Nesse acúmulo de adversidades, Lula é o grande perdedor, e Chávez, o grande ganhador, da nacionalização decretada por Morales – que só foi possível com a garantia do venezuelano de que substituirá a Petrobrás onde for preciso.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Silvinho depõe, não convence e oposição já fala em nova CPI”, publicada pelo jornal **O Estado de São Paulo** do último dia 11 de maio do corrente.

A matéria mostra que o depoimento de quase seis horas de duração do ex-secretário-geral do PT, Silvio Pereira, foi absolutamente frustrante. Inconformados com as contradições e com as perguntas que Silvio Pereira deixou de responder durante a sessão, os principais líderes da oposição insistiram na abertura de uma comissão específica, a “CPI do Silvinho”,

destinada a apurar o esquema criado para abastecer os cofres públicos.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Silvinho depõe, não convence e oposição já fala em nova CPI

Líderes se irritam com contradições e perguntas sem resposta sobre esquema ilegal de arrecadação para o PT

**João Domingos**  
Mariana Caetano  
Luciana Nunes Leal  
BRASÍLIA

Durante cerca de seis horas, o ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira foi protagonista ontem de um dos mais confusos depoimentos já tomados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Bingos. Silvinho, como é conhecido o ex-petista, confirmou ter dado ao jornal *O Globo* a entrevista em que revelou detalhes do esquema ilegal de arrecadação montado pelo partido, mas disse não saber quando falou a verdade e quando recorreu “a ficção”.

“Não posso dizer o que é falso, o que é coisa da minha cabeça. Pode ser que eu tenha dito a verdade, pode ser que não”, despiu o ex-dirigente do PT, ao falar da entrevista que motivava sua convocação para a CPI. “Ela (a repórter que o entrevistou) não inventou nada, não mentiu. Não quero incriminar pessoas com base na entrevista. No conteúdo principal, não acho que tenha tido distorção. Se houve distorção, foi da minha cabeça.”

Inconformados com as contradições e com as perguntas que Silvinho deixou sem responder durante o depoimento, os principais líderes da oposição insistiram na abertura de uma comissão específica, a “CPI do Silvinho”, destinada a apurar o esquema urdido para abastecer os

## Ex-petista repetiu não lembrar exatamente o que disse na entrevista

cofres do PT.

O ex-petista disse que, por falta de condições emocionais, não tinha ido à entrevista. Ninguém acreditou. Os parlamentares insistiram em citar trechos da entrevista em que o presidente da CPI, Efraim Morais (PFL-PB), decidiu ler a íntegra. “O senhor Silvio Pereira não vai sair daqui sem conhecer a entrevista”, disse o senador, impaciente.

Inicialmente abatido e reticente, Silvio aos poucos ganhou confiança e, no final do depoimento, falou com mais desenvoltura e atribuiu ao ex-companheiro Delúbio Soares as responsabilidades sobre tudo o que se referia à arrecadação de recursos e pagamento de despesas. O ex-dirigente poupar o presidente da República e disse ser “público e notório” que Luiz Inácio Lula da Silva era o “líder máximo” do PT.

Segundo o líder do PFL no Senado, Agripino Maia (PE), o fato

determinante da nova investigação seriam as declarações de Silvinho sobre ações do publicitário Marcos Valério a fim de obter vantagens para bancos e empresas usando a influência que tinha no governo. “Tem de haver a chaga aberta”, disse Agripino. “O senhor diz que o esquema continua. Estou tendente a propor que se instale o prosseguimento da apuração desses fatos.”

## FRUSTRAÇÃO

O senador considerou o depoimento “absolutamente frustrante”, porque o ex-secretário-geral do PT “protegeu o presidente Luiz Inácio Lula da Silva” e não quis repetir os detalhes sobre o esquema do valerioduto. O petista disse que o ideal seria uma acareação entre Silvinho e Valério. “Da maneira como ele descreveu, Marcos Valério era o presidente do País. Precisamos fazer um gesto político para que as coisas aconteçam.”

Está marcada para hoje uma reunião dos partidos de oposição para decidir como agir depois do depoimento de Silvinho. O tema será discutido por dirigentes do PSDB, PFL, PDT, PPS e PV.

“Vai ser difícil fugir de uma nova investigação. Ele esclareceu muito pouco. Ele pensa que está nos levando no bico, mas não está”, disse o líder do PSEB no Senado, Arthur Virgílio (AM). O tucano deu “mais valor ao que ele não esclareceu”, por ver pistas do que deve ser investigado daqui para frente.

O ex-secretário-geral do PT repetiu não lembrar exatamente o que tinha dito na entrevista sempre que indagado sobre a revelação de que Valério teria oferecido ao PT a opção de revelar tudo sobre o esquema, o que “faría cair a República”. O ex-petista confirmou ter feito referência a essa ameaça do publicitário, mas disse não lembrar se ele mesmo tinha ouvido ou se soube de uma terceira pessoa.

Efraim considerou positivo o fato de Silvinho ter dito que a entrevista era verdadeira, embora não soubesse distinguir o que falou de verdade e o que era fantasia: “Ele confirmou que a entrevista é verdadeira e mentiu quando disse que não tinha lido, porque depois sentiu falta de um trecho que tinha falado e não estava na reportagem.”

## JORNALISTA

A CPI aprovou convite para que a jornalista Soraya Aggege depõna sobre a entrevista de Silvinho. Como é convite, ela não é obrigada a comparecer, ou pode fazê-lo na data que julgar mais apropriada. • COLABOROU FÁBIO GRANER

## REPÓRTERES

# O que disse o ex-petista



## Contradições

NA ENTREVISTA

### Sua função no PT

"Tinha um papel 'muito tanta e tinha orgulho desse papel'. Gostava do que fazia"

NA CPI

"Eu não estava à altura desse time"

### Culpados no mensalão

"Mas não há santo nessa história toda, em nenhum partido, nem na direção do PT, que pagou o cão fodo"

"Eu não estava à altura desse time"

"Não quero arrastar ninguém para uma coisa que eu não tenho mais tanta convicção"

### Fontes do mensalão

"Empresas. Muitas. Não vou falar nomes"

"Quero saber também. Não sei quem são"

### Marcos Valério

"Aí tem o Marcos Valério, que é um Marcos Valério. É um mecanismo, e que agora continua no país"

"Eu não estava me referindo ao governo Lula e ao PT (sobre os cem Marcos Valérios)"

Em seu depoimento à CPI dos Bingos, Silvio Pereira não confirmou algumas de suas declarações ao jornal *O Globo* e evitou responder a algumas perguntas



## Pontos não esclarecidos

Silvinho se esquivou de responder a algumas questões

### Arrecadação

• O ex-dirigente do PT não respondeu quando indagado sobre o objetivo da esquema envolvendo Marcos Valério de arrecadar US\$ 1 bilhão. Mudou de assunto, dizendo que não tinha lido a reportagem do jornal

### Bingos

• Silvinho também não respondeu se sabia qual era a origem do dinheiro supostamente dado por empresários de bingos à campanha do presidente Lula, conforme denúncia de Rogério Buratti

### Empresas

• Ele não revelou quais as empresas que seriam as fontes do mensalão, dizendo que não tinha conhecimento disso. Na entrevista, afirmou que era um pool de empresas que, "entre si, fraudam as coisas"

### A entrevista

• Até sobre o conteúdo da entrevista que foi publicada no domingo ele evitou comentar, alegando em sua defesa não saber se o que disse é verdade, se saiu da imprensa ou da própria cabeça



## Momentos de Silvinho

"Não sei de onde tirei isso. Se foi da imprensa ou da minha cabeça (sobre a intenção de arrecadar US\$ 1 bilhão)"

"Senti que era uma pessoa morta (depois do encontro nacional do PT, realizado na semana passada)"

"Eu não lembro de ter dito esta palavra (sobre se matar), mas não significa que eu não tenha dito. O principal medo que eu tenho é de mim mesmo"

## Ex-dirigente se recusa a assinar compromisso

...O ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira negou-se a assinar o termo de compromisso de dizer a verdade durante seu depoimento à CPI dos Bingos. Silvinho também recorreu ao direito de ficar em silêncio em vários momentos da sessão, especialmente quando o tema eram contratos de prestação de serviços para a Petrobrás. O ex-dirigente afastou-se do partido quando foi descoberto pela CPI dos Correios que ele recebeu de presente um jipe Land Rover da empresa GDK, contratada da estatal de petróleo. Na entrevista ao Jornal *O Globo*, Silvinho disse que "não tinha como negar" a oferta da empresa. Também não quis falar sobre a atuação do lobista Fernando Moura, amigo do ex-ministro José Dirceu, na Petrobrás. Na véspera, alegando depressão e problemas emocionais, o ex-petista tentara sem sucesso no Supremo Tribunal Federal obter habeas-corpus que o dispensasse de comparecer à CPI. ■

### OS PRINCIPAIS MOMENTOS

■ **Lula** – Indagado pelo senador Leonel Pavan (PSDB-SC) sobre o grau de proximidade com Lula, Silvinho disse que não tinha "relação de intimidade com o presidente", mas "gostaria de tê-la". Continuou a ser indagado sobre o tema, até que respondeu: "Nunca mais encontro com Lula. Continuo gos- tando dele e votarei no Lula."

■ **Finanças** – Disse que discordava do excesso de centralização das finanças do partido em torno do ex-treasoureiro Delúbio Soares. Assim, justificou ter dito que Delúbio perdeu o controle da arrecadação, que passou a ser feita pelo publicitário Marcos Valério. "É verdade que Delúbio tinha esse poder (sobre as finanças do PT). A avaliação minha de que perdeu o

controle talvez seja pesada, mas acho que ele acabou se confundindo muito. Era impossível uma pessoa só cuidar de tudo isso (finanças da campanha nacional e das campanhas estaduais, em 2002)." ■

■ **Delírio** – Durante o depoimento, Silvinho não aceitou responder a perguntas sobre seu estado de saúde. Disse apenas que estava emocionalmente muito abalado e não tinha condições de garantir que falou a verdade durante toda a entrevista a *O Globo*. "Infelizmente, na minha vida já tive momentos de delírio."

■ **Entrevista** – Criou grande confusão quando ora dizia que a entrevista era verdadeira, ora afirmava que não deu entrevista; mas apenas "conversou" com a repórter. "No conteúdo principal, não acho que tenha tido distorção. Se houve distorção, foi da minha cabeça. Ela (a repórter de *O Globo* Soraya Aggege) não inventou nada, não mentiu. Não quero incriminar pessoas com base na entrevista. Pode haver coisas verdadeiras e coisas da minha ficção. Não posso dizer o que é fantasia, o que é fato da minha cabeça. Pode haver fatos criados por mim, pode haver histórias da minha cabeça."

■ **Carro** – Reconheceu que errou ao receber o Land Rover da GDK. "Se eu errei, devo pagar. Todos que erraram devem pagar. Seja qual foi o erro: pequeno, grande ou máximo." Indagado insiste-

mente sobre empresas que têm contratos com a Petrobrás, não respondeu às perguntas.

■ **Mágoa** – Foi um poço de rancor contra o PT. Deixou claro que se sentiu abandonado depois de mais de duas décadas de dedicação ao partido. "Tenho ressentimento contra o fato de eu ter sido cortado da fotografia da história."

Ele não perdoa os ex-companheiros por não ter sido sequer citado no Encontro Nacional do PT, há duas semanas. Na ocasião, o presidente Lula fez referências carinhosas a outros petistas envolvidos no escândalo do mensalão. "No outro fim de semana teve o Encontro Nacional do PT. As pessoas que não me ligavam mais passaram a ligar. Diziam que foi o melhor encontro dos 22 anos do partido. Isso foi me machucando, porque eu era um dos poucos ausentes do encontro." A ex-companheira de partido Heloisa Helena (PSOL-AL), revelou: "Eu senti que era uma pessoa morta no Encontro Nacional."

■ **Líderes** – Vários parlamentares insistiram na tentativa de que comprometesse o presidente. Ele disse, porém, que Lula era um "grande líder", como outros. E minimizou seu próprio papel no partido. "Os grandes líderes do PT eram Lula, Genoino, José Dirceu. Mercedante. Genoino entrou depois. Eu não sentava nessa mesa."

■ **Desequilíbrio** – Sem confirmar que tem medo de ser morto, Silvinho disse ao senador Arthur Virgílio: "O que temo é a mim mesmo."

■ **Direção** – "O que havia de conhecimento na direção do PT era que Delúbio buscava dinheiro na rede bancária. Ninguém perguntava qual era o banco. Diziam: 'Tem uma dívida, é preciso ir atrás de dinheiro.' A própria direção do partido autorizava Delúbio."

■ **Valério** – Disse que quando se referiu a "cem Marcos Valérios" falava "genericamente" sobre a situação do País e não sobre o esquema ilegal de arrecadação do PT. "Disse que Marcos Valério está virando um sinônimo, como mensalão virou sinônimo de corrupção."

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “TCU lista irregularidades na operação tapa-buraco”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 10 de maio do corrente.

A matéria mostra que o Tribunal de Contas da União constatou uma série de irregularidades na operação tapa-buraco lançada pelo atual governo petista no final do ano passado para realizar obras nas estradas brasileiras. Segundo a matéria, foram constatados “casos de custos superestimados, uso de material de baixa qualidade e falta de fiscalização do andamento

dos trabalhos”. Isso sem deixarmos de lembrar das inúmeras contestações sobre a falta de processo licitatório para as obras.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# TCU lista irregularidades na operação tapa-buraco

Segundo Augusto Nardes, há custos superestimados, uso de material de baixa qualidade e falta de fiscalização do andamento dos trabalhos

**Leonardo Goy**  
BRASÍLIA

Os auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) constataram uma série de irregularidades na operação tapa-buraco lançada pelo governo federal para realizar obras de emergências nas estradas. Parecer que será apresentado hoje pelo ministro Augusto Nardes, relator do processo, aponta casos de custos superestimados, uso de material de baixa qualidade e falta de fiscalização do andamento dos trabalhos.

Não está descartada a hipótese de que Nardes proponha aos demais integrantes do TCU a aprovação de uma medida cautelar exigindo que algumas obras sejam refeitas. Ele faria na noite de ontem uma última reunião com sua equipe técnica pa-

ra fechar o documento que vai apresentar ao plenário do TCU.

“O problema mais gritante foi a falta de planejamento”, disse o ministro, que evitou dar detalhes sobre o conteúdo do documento que apresentará. A operação tapa-buraco foi iniciada pelo governo em janeiro, com o intuito de realizar reparos em cerca de 26,8 mil quilômetros de estradas federais.

A iniciativa causou polêmica desde que foi anunciada pelo governo, nos últimos dias do ano passado. A oposição acusou o programa de ter caráter meramente eleitoreiro, com o argumento de que os reparos não seriam duradouros.

Também não faltaram contestações sobre o fato de que a maior parte das obras seria executada sem licitação. Dos

cerca de R\$ 410 milhões destinados pelo governo ao programa, cerca de R\$ 239,4 milhões serão aplicados em obras que estão sendo tocadas sem concorrência.

O próprio Departamento Nacional de Infra-Estrutura de

## Pode ser proposta medida cautelar exigindo que obras sejam refeitas

Transportes (DNIT), órgão que gerencia a operação tapa-buraco, já pediu que algumas empreiteiras contratadas refizessem os trabalhos em locais onde a fiscalização do TCU verificou que havia problemas. “Nossos trabalhos acompanha-

mento dessa operação vem sendo muito preventivo”, comentou Nardes.

Ao longo do processo de fiscalização, o próprio ministro apontou falhas da operação. O TCU chegou a divulgar uma foto, publicada posteriormente pelo *Estado*, na qual Nardes aparece segurando uma placa de asfalto novo que havia se soltado em um trecho de confluência da BR 070 com a BR 364, em Mato Grosso.

Desde o início da fiscalização, Nardes já recebeu 104 relatórios preliminares das equipes de fiscalização do TCU. O próprio ministro percorreu, pessoalmente, mais de 20 mil quilômetros de rodovias desde janeiro para acompanhar as obras. Segundo ele, a fiscalização continuará. “Esse relatório é um primeiro balanço”, disse. ■

SÉRGIO DUTTA/AF

# No Paraná, MPF entra com ação para suspender obras

Denúncia aponta sobrepreço, falta de assinaturas nos contratos e pagamentos por serviços não realizados

**Evandro Fadel**

CURITIBA

O Ministério Público Federal no Paraná protocolou na segunda-feira uma ação civil pública contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) e contra as empresas Sconntec Construtora de Obras e Castelar Engenharia. O Ministério Público alega que houve irregularidades na execução das obras de tapa-buraco em três trechos da Rodovia BR-476, que somam cerca de 70 quilômetros, e pede a suspensão imediata dos serviços.

De acordo com o MPF, as mesmas ilegalidades já tinham sido verificadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O Ministério Público aponta em sua ação que as contratações foram realizadas sem o devido procedimento administrativo, sem planejamento de custos e delimitações de serviços, sem fundamentação para contrata-

## DNIT defende procedimentos

... A regional paranaense do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) informou, no fim da tarde, por meio de sua assessoria de imprensa, que a dispensa de licitação que foi questionada pelo Ministério Público Federal está prevista na Lei de Licitações.

Além disso, acrescentou a assessoria, "a emergência foi decretada pelo presidente da República e pelo Ministério dos Transportes". O DNIT disse ter tornado conhecimento da ação do Ministério Público pela imprensa.

ção das empresas e sem que fossem providenciadas as assinaturas dos contratos. Pela denúncia, as empresas foram escolhidas em menos de 24 horas e, no caso da Sconntec, o contrato estava em branco.

Sobre a qualidade da operação tapa-buraco nesse trecho, o DNIT argumentou que não tem como comentar, porque a obra está apenas 30% realizada e menos de 25% foi medido. As empresas recusaram-se a continuar o trabalho enquanto não fosse assinado o contrato e elas recusaram alguma coisa.

"Não foi pago nenhum centavo até agora", confirmou a assessoria. Sobre um possível sobrepreço, o DNIT informou que a obra foi orçada em 20% a menos que o preço de referência. ■ E.F.

A ação relata ainda, entre as possíveis irregularidades, sobrepreço dos serviços, ausência injustificada de licitação, inexistência de projeto básico executivo, deficiência na fiscalização e pagamento de serviços

não realizados. Na avaliação do Ministério Público, esses elementos são "indícios de atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito e ofensa aos princípios constitucionais da administração pública".

### DEFESA

O diretor da Castelar Engenharia Alexandre Zamberlan disse que alguns itens incluídos na denúncia do MPF já tinham sido apontados em levantamento do TCU, mas a defesa foi protocolada e 90% das questões estavam atendidas. "O contrato já está assinado, mas não recebemos nenhum centavo." Segundo ele, o procedimento foi o padrão para obras de emergência.

O diretor da Sconntec Lineu Ratto explicou que a empresa foi convocada para um serviço emergencial em 6 de janeiro, iniciando os trabalhos três dias depois. O preço apresentado por ele era 10% abaixo do orçamento referencial. Um mês e meio depois foi avisado de que deveria dar desconto de 20%.

"Demos o desconto. Mas não tinha empenho nem contrato nem medição", contou o diretor da Sconntec. Foi quando resolveu parar, atendendo apenas as obras emergenciais. "Estamos desde o dia 6 de janeiro sem receber nada", disse. Segundo ele, por pressão do TCU o DNIT fez o contrato e esta semana foi realizada a medição. ■

**O SR. JUVÉNCIO DA FONSECA (PSDB – MS).** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para comentar o artigo intitulado "A Desintegração regional", de autoria do ex-Embaixador do Brasil nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, Rubens Barbosa, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição de 9 de maio do corrente.

O artigo trata da apresentação, em dezembro de 2004, com toda pompa e circunstância, de um dos principais projetos da política externa do governo Lula, a Comunidade Sul-Americana das Nações. Entretanto, em menos de um ano e meio depois da criação; ao invés da união entre os países da região, o que ocorreu foi um acelerado movimento de fragmentação e desintegração.

Como segundo assunto, gostaria de comentar a matéria intitulada "PF intimou Silvio para depor am-

nhã na CPI dos bingos", publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo** de 9 de maio do corrente.

A matéria destaca que o ex-secretário geral do PT Silvio Pereira foi intimado pela Polícia Federal para prestar depoimento à CPI dos Bingos.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHA DE S.PAULO

## ESCÂNDALO DO MENSALÃO/ARQUIVO VIVO

*Parlamentares querem ouvir também Marcos Valério, cuja defesa pretende recorrer ao STF*

# PF intima Silvio para depor amanhã na CPI dos Bingos

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA  
DA AGÊNCIA FOLHA

O ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira foi intimado pela Polícia Federal para prestar depoimento à CPI dos Bingos em sessão marcada para amanhã, a partir das 11h. O ofício confirmando a intimação, assinado pelo diretor-geral da PF, Paulo Lacerda, chegou à CPI por volta das 18h50.

A tarde, o presidente da comissão, senador Efraim Moraes (PFL-PB), disse que os senadores ouviriam Silvio "mesmo que fosse preso". Efraim também afirmou, sem citar quem o fará, que será apresentado novo pedido de convocação do publicitário Marcos Valério de Souza nas próximas sessões da CPI.

Marcelo Leonardo, um dos advogados do publicitário no processo do mensalão, disse ontem que poderá recorrer ao Supremo Tribunal Federal contra a eventual convocação. A justificativa é que a investigação do mensalão não diz respeito à CPI dos Bingos.

A convocação do ex-secretário do PT pela CPI havia sido aprovada no final do ano passado, mas ele deixou de comparecer por duas vezes, sendo uma delas amparado em decisão judicial. Depois, a convocação ficou esquecida até a entrevista dada ao jornal "O Globo", na qual Silvio disse que a intenção de Marcos Valério e de dirigentes do PT era arrecadar R\$ 1 bilhão por meio de negociações envolvendo bancos em processo de liquidação no Banco Central.

Silvio também pode recorrer ao STF para tentar evitar o depoimento. O motivo para a convocação, no ano passado, foi uma lista de telefonemas trocados entre ele e Rogério Barretti, que fez acusações contra o ex-ministro Antônio Palocci.

A avaliação da oposição é que, caso Silvio não se apresente munido de uma liminar que lhe assegure o direito de não responder a determinadas perguntas, seu depoimento tem potencial para reacender a crise política e trazer o escândalo do "mensalão" de volta

ao centro dos debates.

Os líderes governistas passaram o dia ontem tentando dissipar as turbulências geradas pelas declarações do ex-petista — ele saiu do partido para evitar ser expulso. A estratégia consistiu em dois pontos: levantar suspeita sobre o estado emocional de Silvio e reclamar de desvio de foco da CPI.

"Não vejo conexão [do teor das declarações] com a CPI dos Bingos. As CPIs têm fatos determinados, não são declarações soltas que devem fazer o Congresso investigar", afirmou o líder do governo no Congresso, senador Fernando Bezerra (PTB-RN). A líder do PT no Senado, Ideli Salvatti (SC), disse que "estão requeritando um assunto já investigado".

Os partidos de oposição agendaram uma reunião na tarde de hoje para definir estratégias para inquirir o ex-secretário petista. "Se ele vier com habeas corpus, só nos resta abrir uma CPI do Silvio Pereira", disse o senador José Agripino Maia (RN), líder do PFL. Já para o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), "se houver fatos novos", devem ser

mandados para os órgãos competentes, como Polícia Federal e Ministério Público.

Além do bombardeio da oposição, o governo também sofreu ontem com o "fogo amigo" do senador Eduardo Suplicy (PT-SP), que protocolou uma carta no Palácio do Planalto sugerindo que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva se pronuncie sobre o caso.

"Seria uma demonstração inequívoca de Vossa Exceléncia querer contribuir para esclarecer quaisquer dúvidas que tenham os congressistas", diz o texto protocolado pelo petista.

## Valério

O advogado de Valério classificou de "fantasia" a suposta tentativa do seu cliente de arrecadar R\$ 1 bilhão para o PT. Em nota, a assessoria de Valério informou que ele já falou "mais de 50 horas" sobre sua relação com o PT às CPIs, Polícia Federal e Procuradoria Geral da República — que já ofereceu denúncia contra ele e mais 39 pessoas.

## Ex-petista feriu a mão durante crise nervosa

DA REPORTAGEM LOCAL

O ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira se feriu durante a crise nervosa sofrido por ele na quinta-feira, após conceder entrevista ao jornal "O Globo".

O ex-dirigente petista cortou a mão esquerda em um dos vidros quebrados por ele mesmo, segundo a Folha apurou com funcionários do prédio onde Pereira tem um apartamento, na região cen-

tral de São Paulo, e com pessoas ligadas à repórter Soraya Aggege, autora da entrevista.

De acordo com essas pessoas, o episódio ocorreu por volta das 19h, quando a repórter havia concluído a entrevista e conferia com o ex-dirigente a exatidão das frases, anotadas em um bloco. A cada consulta, Pereira demonstrava mais irritação, até derrubar a mesa onde eram feitas as anotações.

A partir daí, o ex-dirigente co-

meçou a quebrar copos, pratos e a bater em si próprio. Segundo relato da repórter a colegas, Pereira disse que nada faria contra ela, mas que pretendia se matar. Uma vizinha chamou uma ambulância. De acordo com ela, a jornalista desceu para pedir ajuda e retornou para o apartamento acompanhada do porteiro.

Segundo o porteiro, que pediu para não ter o nome publicado, quando os dois chegaram ao

apartamento, o ex-petista estava no banheiro lavando a mão ensanguentada. O funcionário contou ainda que a mesa estava caída e outros móveis, revirados.

No dia seguinte, Pereira apareceu com a mão enfaixada. Desde sexta-feira, ele não foi mais visto pelos funcionários do prédio. Essa informação foi dada a policiais federais que estiveram no local, ontem à tarde, para entregar a intimação da CPI dos Bingos.

# A desintegração regional

Rubens Barbosa

Em dezembro de 2004, com toda a pompa e circunstância, foi concretizado um dos principais projetos da política externa do governo Lula. Nasceu a Comunidade Sul-Americana de Nações (Casa), depois de o governo brasileiro ter conseguido juntar – não sem um penoso esforço de convencimento – todos os países sul-americanos. A Casa fixa entre seus principais objetivos a promoção de convergência, concertação e coordenação política e diplomática no espaço sul-americano integrado.

Menos de um ano e meio depois da criação da Casa, o processo de integração regional enveredou por caminhos que a diplomacia brasileira não pôde antecipar, entre outras razões, justamente pela maneira como o Itamaraty conduziu o relacionamento com os países vizinhos. A proclamação pelo governo brasileiro da liderança regional resultou em ressentimentos extravasados em posições públicas antagônicas ao Brasil, como na questão do assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, nas votações para a direção-geral da OMC e para a presidência do BID.

As prioridades para aumentar a projeção externa do Brasil fizeram o Itamaraty concentrar suas atenções nas relações com outras regiões, como a África, os países do sul e, no norte, a China, a Rússia, relegando a segundo plano o entorno geográfico e os entendimentos para revitalizar o Mercosul, apesar da retórica oficial em contrário.

Uma recapitulação dos principais acontecimentos políticos e econômicos recentes relacionados com a integração regional mostra que, ao invés da união entre os países da região, o que ocorreu foi um acelerado movimento de fragmentação e de desintegração.

• Argentina e Uruguai estão às turmas por conta da instalação de duas fábricas de papel e celulose na fronteira dos dois países;

• Chile, Bolívia, Peru e Equador, Venezuela e Colômbia continuam com problemas de fronteira que, seguidamente, voltam à superfície;

• A Venezuela anunciou a saída da Comunidade Andina de

Nações e deverá ser acompanhada pela Bolívia, desagregando totalmente esse grupo;

• Bolívia e Venezuela protestaram fortemente contra a assinatura de acordo de livre comércio pela Colômbia e pelo Peru com os EUA;

• O presidente da Venezuela, Hugo Chávez, engajou-se em guerra verbal contra o México, a Colômbia e o Peru, interferindo diretamente no processo eleitoral a favor do candidato Ollanta Humala;

• Venezuela, Bolívia e Cuba assinaram em Havana um tratado comercial que se pretende alternativo à Alca;

• A Bolívia nacionalizou – com os aplausos da Venezuela e com o Brasil sem a solidariedade de ninguém – recursos petrolíferos do país, expropriando os ativos da Petrobrás e pondo em risco, pelo aumento do preço, o fornecimento de gás natural à indústria e aos automóveis brasileiros.

O presidente Hugo Chávez apresenta-se como o campeão da integração sul-americana, com propostas ambiciosas, como o megagasduto para transportar o gás de seu país para toda a região, a criação do Banco do Sul, para financiar projetos de infraestrutura, e da Organização do Tratado do Atlântico Sul, instrumento de defesa regional inspirado na Otan. Por afinidades ideológicas e pela ajuda financeira à Argentina e venda de petróleo subsidiado ao Uruguai e ao Paraguai, Chávez foi convidado a integrar o Mercosul como membro pleno.

O populismo nacionalista de Chávez, contudo, está fazendo com que suas ações estejam na raiz do atual processo de desintegração regional. Um novo eixo de poder parece estar em aceleração gestação. A lógica da integração sul-americana, sempre foi, do ponto de vista do Brasil, o eixo Brasília-Buenos Aires. Hoje se consolida o eixo Caracas-Buenos Aires, certo imediatamente o Brasil reconheceu ao convite da reunião de Puerto Iguazú para discutir a integração energética, em especial a questão da nacionalização dos ativos da Petrobrás, com a participação de Chávez, a convite do Brasil, sem ser parte diretamente interessada.

Todo o esforço diplomático brasileiro dos últimos 20 anos foi prejudicado e levará tempo para que a influência brasileira e os

ressentimentos generalizados contra o Brasil sejam superados. O Brasil, preocupado com grandes lances da política internacional e comercial (taxa para combater a pobreza, relacionamento Sul-Sul e as negociações multilaterais de Doha), está sendo surpreendido pela rápida transformação do cenário sul-americano.

Em acontecimentos recentes, o governo brasileiro foi timido na defesa dos interesses da Petrobrás na Bolívia, hesitante como país líder do Mercosul (eximiu-se de se pronunciar publicamente sobre o diferendo Argentina-Uruguai, assiste passivamente a manifestações explícitas de descontentamento do Paraguai e do Uruguai, que ameaçam sair do bloco e assinar acordo comercial com os EUA, isso

## O populismo nacionalista de Chávez está na raiz desse processo

sem falar no mal-avisado convite para a Bolívia se integrar plenamente ao Mercosul) e se mostra paralisado diante da desenvoltura da movimentação de Hugo Chávez, que há pouco promoveu reunião em Assunção com Paraguai e Uruguai para ouvir queixas contra o Brasil e o Mercosul, levando a tiracolo o chanceler de Cuba...

A próxima etapa no processo de divisão regional poderá ser o posicionamento em relação aos EUA. Na última reunião presidencial hemisférica em Mar del Plata, essa fragmentação ganhou corpo quando se discutiu a retomada da Alca, visto que 29 países foram a favor e o Mercosul/Venezuela ficaram contra. O populismo nacionalista em ascensão deve acentuar essa tendência. De novo, Chávez está no centro dos acontecimentos com a proposta da Alba, alternativa à Alca.

Sem estratégia, na defensiva e a reboque dos acontecimentos, o Brasil, solidário com interlocutores que defendem políticas que não estão em nossa agenda, não tem como desestimular a formação de novos eixos com iniciativas contrárias ao interesse nacional e com ações que o despeitam acordos e contratos.

**Rubens Barbosa**, consultor presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da Fiesp, foi embaixador do Brasil nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha

## ORIGEN DOS RECURSOS

That makes the process of change a struggle, as systems are generally set up to favour the status quo. A group of Chilean and Mexican Valence researchers, including Dr. Daniel Gómez, <sup>4</sup>

የፍትህ የዕለታዊ የሕዝብ ማኅበር



2001  
MARCH

Со временем вспоминается, что это было  
всё же не самое главное в этом году. Важнее  
всё же то, что вспоминается, что это было  
одно из самых ярких лет в жизни.

PERIODICITY IN THERMOS

- **Dimensional Information**
    - quantity and unit
    - magnitude
    - orientation

UTERINE FIBROIDS

Document ID: [F00000000000000000000000000000000](#)



o que falta esclarecer

W. W. C. 1937-1938  
1937-1938

## OUTLINE OF PART OF PAVIA

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ



卷之三

Journal of Technology  
Volume 1 Number 1, 1993

- ## ANSWER TO A READER

卷之三

Herz, J. (1994). *100 m² -  
ein großes Kleingartengrundstück  
zur Pflanzung, Vermehrung  
und Nutzung für Kinder und Jugendliche*.  
Berlin.

ט' טענ' זבזב' קראנ' צ'ס

- After the completion of  
the building, the  
newly-arrived  
adjutants and officers  
will be accommodated  
in the new building.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para solicitar que seja registrado nos Anais da Casa o artigo intitulado “Mindlin doa 25 mil livros para o instituto da USP”, publicado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** de 18 de maio de 2006.

O artigo destaca que foi realizado, ontem, na reitoria da Universidade de São Paulo (USP) uma cerimônia onde o empresário e bibliófilo, José Mindlin (91 anos), doou sua biblioteca Brasiliiana com mais de 25 mil volumes para o Instituto de Estudos Brasileiros (IEB). O empresário diz que “sua coleção é indivisível

e que por essa razão doou para a USP para garantir a perenidade da sua biblioteca, que deve ser viva”.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro mais uma vez que a matéria do jornal **O Estado de S. Paulo** passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.  
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**EDUCAÇÃO**

# Mindlin doa 25 mil livros para instituto da USP

## Prédio para coleção de empresário e bibliófilo fica pronto em 2009

Em cerimônia realizada ontem na reitoria da Universidade de São Paulo (USP), o empresário e bibliófilo José Mindlin, de 91 anos, doou sua biblioteca Brasiliiana, com mais de 25 mil volumes, para o Instituto de Estudos Brasileiros (IEB). A coleção ficará abrigada na Biblioteca Mindlin, no futuro prédio do instituto na Cidade Universitária.

O projeto da nova sede deve ser concluído em 2009. Ele prevê a criação de um curso superior de restauração de livros e a completa digitalização da biblioteca. “Não existe no mundo universidade com uma coleção como essa”, diz Istvan Jancso, diretor do instituto. “É um patrimônio nacional intangível. Universidades estrangeiras ofereceram uma grande quantia, mas ele recusou.”

A biblioteca de Mindlin é resultado de 80 anos de trabalho e paixão pela literatura. “Aos 13 anos ganhei um exemplar da *História do Brasil*, de Frei Vicente do Salvador, então passei a colecionar os livros sem a intenção de formar uma biblioteca”, conta o empresário.

Entre livros, revistas, documentos, jornais e periódicos, a atitude desprevensiosa de Mindlin resultou em uma coleção, constantemente atualizada, com mais de 50 mil volumes. Dois galpões no jardim de sua casa abrigam a biblioteca.

A doação feita à USP compreende os clássicos da literatura brasileira, história, geogra-

### PERENE – ‘Biblioteca deve ser viva’

bém exemplares raros, como a primeira edição de *O Guarani*, de José de Alencar (com apenas dois exemplares conhecidos), *A Moreninha*, de Joaquim Manuel de Mamedo, a revisão de *Grande Sertão Veredas*, de Guimarães Rosa, obras do século 17 de viajantes europeus ao Brasil e livros da época da invasão holandesa ao Recife.

Grande parte dos livros da biblioteca de Mindlin foi adquirida em antiquários de países como Inglaterra, Portugal, França e Estados Unidos. “Encontrei muita coisa em minhas viagens”, conta. “A garimpagem de livros sempre foi uma das minhas ocupações.”

“É uma coleção indivisível”, diz Mindlin. “Doei para a USP para garantir a perenidade dessa biblioteca que deve ser viva.”

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Estudantes chamam Dirceu de ladrão”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo** do dia 11 de maio do corrente.

A matéria revela como os brasileiros estão reagindo ao fracasso do governo Lula, aos escândalos intermináveis, ao cinismo de seus dirigentes. Os mesmos que dizem que tudo vai às mil maravilhas, quando são expostos ao mundo real, são vaiados, hostilizados.

Em uma palestra para cerca de 700 estudantes universitários em Belo Horizonte, sobre a mídia e a

#### DO PLANALTO À PLANÍCIE

# Estudantes chamam Dirceu de ladrão

Em palestra sobre mídia e crise, ex-ministro foi interrompido diversas vezes por vaias, gritos hostis e palavrões

**Eduardo Kattah**  
BELO HORIZONTE

O ex-ministro da Casa Civil e deputado cassado José Dirceu foi bastante hostilizado ontem e chamado em coro de “ladrão” por estudantes na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), em Belo Horizonte. Dirceu foi convidado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) para ministrar palestra sobre a mídia e a crise política. O ex-ministro passou por diversos constrangimentos e chegou a ser atingido no rosto por um nariz de palhaço.

Durante sua fala, na qual fez duras críticas à imprensa e defendeu o governo, Dirceu foi interrompido diversas vezes por vaias e gritos hostis dos alunos. O primeiro coro de “ladrão”, antecedido por vaias, veio quando Dirceu disse que vai “lutar” pela reeleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Num auditório com cerca de 700 pessoas, cuja capacidade era para 450, estudantes usavam narizes de palhaço e exibiam folhas de caderno chamando o ex-ministro de “corrupto”, além de outras mensagens relacionadas ao escândalo do mensalão. Uma delas ironizava: “Ele foi cassado à toa! Coitado.”

Enquanto o ex-ministro desfilava críticas à “grande mídia”, que, segundo ele, sempre se opõe ao PT e a Lula, os estudantes cobravam insistentemente que ele respondesse às acusações de corrupção. “Então a culpa é da mídia?”, perguntou aos berros uma estudante, dando início a gritos de “pizza”.

Dirceu afirmou que é inocente e alegou que não há provas de sua participação em nenhuma irregularidade. “Até agora, não há prova contra o presidente,

crise, o ex-ministro da Casa Civil e deputado cassado, José Dirceu, foi chamado de ladrão, xingado, e até atingido no rosto por um nariz de palhaço.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar este pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR LUIZ PONTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

contra ministros ou contra o governo”, disse ele, alegando que está em curso “uma campanha de desestabilização” e uma tentativa de derrubar o governo.

Uma minoria manifestou apoio e aplaudiu Dirceu quando ele cobrou da mídia investigação de supostas práticas de caixa 2 nas campanhas presidenciais do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1998, e de José Serra, em 2002. Recebeu apoio também quando citou as ações da Polícia Federal e disse que o PSDB não investigou as acusações de caixa 2 na campanha de reeleição do governo de Minas do atual senador Eduardo Azeredo, em 1998.

Ao final, as hostilidades se transformaram em ofensas. Os estudantes gritaram palavrões. O ex-ministro, que na maior parte do tempo se manteve sereno, demonstrou irritação. Quando dava uma entrevista, foi atingido por um nariz de palhaço.

Um estudante se aproximou e perguntou se Dirceu seria capaz de olhar nos seus olhos e dizer que não fazia parte de “toda essa roubalheira”.

“Olho nos teus olhos e digo que não, como olho nos olhos da sociedade brasileira”, respondeu. “Isso que está sendo feito comigo será feito com qualquer petista, porque grande parte aqui inclusive é tucana.”

Um dia depois de o Supremo Tribunal Federal (STF) decretar a suspensão da investigação criminal sobre o seu suposto envolvimento no esquema de corrupção em Santo André, Dirceu aproveitou para elogiar a corte. “Faz seis anos que se investigam denúncias de corrupção e meu nome nunca foi citado.”

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição na íntegra, nos Anais desta Casa, do artigo publicado no jornal **O Globo**, intitulado “Sem energia, sem crescimento”, edição do dia 23 de maio de 2006, de autoria do presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira de Produtores Independentes de Energia Elétrica (Apine).

As ponderações feitas pelo referido especialista são oportunas e devem ser levadas em conta por todos os formuladores de política pública de nosso País. Conforme nos informa o presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base – ABDIB –, Paulo Godoy, para o Brasil não correr riscos de faltar energia elétrica nos próximos anos, US\$5,5 bilhões têm de ser injetados anualmente.

## Sem energia, sem crescimento

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA

A dependência brasileira do gás natural sempre foi uma preocupação para o setor elétrico. Vimos, desde o fim da década de 90, diversos planos para estimular o consumo de gás natural, inclusive um programa de incentivo à construção de termelétricas para aumentar a demanda do combustível e diversificar a matriz energética do Brasil. Qualquer técnico da área reconhece a importância da geração térmica para o sistema energético brasileiro, já que garante energia elétrica nas épocas de poucas chuvas. Mas, apesar do necessário crescimento da geração térmica, que irá diversificar a matriz energética nacional, tornando-a mais robusta em relação à diversidade hidrológica, não podemos nos desculpar da expansão do parque hidrelétrico, fonte de energia que é e será por muitos anos a vocação maior do país.

No planejamento da expansão térmica, o governo tratou de viabilizar a oferta de gás natural, escolhendo a Bolívia como parceira. A Petrobras investiu em exploração e produção e liderou a construção do gasoduto Brasil-Bolívia. A segunda etapa foi a criação do Programa Prioritário de Termelétricas (PPT), para incentivar a demanda do combustível. Outra iniciativa foi o lançamento do plano de massificação

de gás natural, com o objetivo de ampliar o número de usuários, aumentando o consumo. Esse crescimento exponencial realmente ocorreu e, agora, diante dos acontecimentos recentes, poderá ter graves consequências.

Não é aceitável ficar refém de uma única fonte supridora e comprometer o desenvolvimento do país inteiro. É preciso garantir o suprimento do combustível para que as empresas possam produzir. Mais preocupante ainda é perceber que o Plano Decenal 2006-2015, que é o marco da retomada do planejamento do setor elétrico brasileiro, poderá ficar seriamente comprometido pelas condições de suprimento de gás natural.

Podemos ficar sem gás e energia, e não há perspectivas positivas no curto prazo. A própria Petrobras admite que levará pelo menos três anos para colocar em prática uma alternativa para a importação de gás natural boliviano, como antecipar a produção de campos no Brasil ou trazer gás natural liquefeito (GNL) do exterior. Isso é extremamente preocupante. E mais: a falta de um marco regulatório para o gás natural gera incertezas para o investidor, que não tem segurança jurídica

Segundo Godoy, o BNDES, como instituição de fomento, pode ser importante para suprir essa lacuna. Mesmo assim é urgente encontrar alternativas, pois o Banco não tem somente a infra-estrutura para financiar. Uma delas é atrair capital privado às obras por meio de fundos de investimentos de participação a serem criados e geridos particularmente para fortalecer as malhas de infra-estrutura.

Para concluir, gostaria de ressaltar que o desenvolvimento econômico e social está intrinsecamente condicionado ao investimento em infra-estrutura.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

para obter retorno financeiro.

Somese a esse cenário a dificuldade dos investidores, e até do próprio governo, de obter as licenças ambientais para os projetos de geração de energia elétrica. A sociedade, incluindo-se os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), precisa chegar a um acordo para destravar as usinas paradas por falta de licença. É necessário rever o processo de licenciamento ambiental de novos projetos de geração de energia, proporcionando a estes agilidade e previsibilidade com relação a custos. Hoje, o setor elétrico tem 18 hidrelétricas aguardando aprovação das órgãos reguladores. Se construídas, esses empreendimentos produziriam 3.739 megawatts, energia suficiente para atender a uma cidade como Curitiba, de

eficiência dos órgãos ambientais que avaliam os processos. Queremos conhecer detalhadamente as exigências, para atendê-las. Não podemos concordar com essa conjunção de fatores que poderá, caso não haja a mobilização mencionada, levar o Brasil a novo apagão.

Quando atrasa o início dos empreendimentos na área de geração, o Brasil perde uma oportunidade única. As empresas conseguiram se recuperar do racionamento de 2001, têm dinheiro em caixa e projetos para deslanchar. Os investidores estrangeiros têm trazido muitos dólares para o Brasil, aproveitando a liquidez do mercado mundial. Precisamos oferecer condições para absorver tais recursos, que estão sendo direcionados para outras oportunidades de investimento.

Podemos ficar sem gás e energia e não há perspectivas positivas

estes agilidade e previsibilidade com relação a custos. Hoje, o setor elétrico tem 18 hidrelétricas aguardando aprovação das órgãos reguladores. Se construídas, esses empreendimentos produziriam 3.739 megawatts, energia suficiente para atender a uma cidade como Curitiba, de quase 2 milhões de habitantes. A morosidade e as incertezas quanto aos aspectos ambientais atrapalham o plano de investimento das empresas e deixam o país em alerta.

O Brasil só desenvolveu 24% de seu potencial hidrelétrico e não podemos deixar de aproveitar essa fonte de energia. Não defendemos análises superficiais nem desrespeito à legislação, mas

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA é presidente do conselho de administração da Associação Brasileira de Produtores Independentes Energia Elétrica (Apine).

**O SR ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o meu pronunciamento de hoje visa a enaltecer a iniciativa do Instituto Butantan, que pretende instalar uma base avançada de pesquisa científica em biodiversidade e bioprospecção na margem direita do rio Tapajós, no Município de Belterra, no Estado do Pará.

O projeto deverá ocupar uma área de 64 hectares de mata primária pertencente à União, situada ao lado da Floresta Nacional do Tapajós. O custo do empreendimento está orçado em R\$9 milhões, com prazo de dois anos para ser concluído. Após o término da obra, o dispêndio anual de manutenção deverá ser da ordem de R\$3,2 milhões. No que se refere à ocupação do espaço, a base terá uma área construída de mais de 5 mil metros quadrados, e cerca de 25 mil metros quadrados serão urbanizados.

Com a iniciativa, o Instituto busca, a um só tempo: inserção na comunidade local; integração à extraordinária biodiversidade ainda pouco explorada; e interiorização da ciência em prol do desenvolvimento regional e nacional. Além disso, estão previstos programas de investimentos para a formação de quadros locais e alocação de recursos em ações preventivas de saúde e em iniciativas voltadas para a preservação do meio ambiente. Aliás, uma das maiores preocupações dos idealizadores do projeto é o respeito à natureza e ao equilíbrio ecológico. Em decorrência, durante todas as fases de sua construção e, mais adiante, de operação, está prevista a utilização de tecnologias e soluções ecologicamente corretas, com fontes de energia renováveis, e total atenção à preservação ambiental.

Não podemos nos esquecer de que a Amazônia é um verdadeiro santuário ecológico, uma fonte inegotável de descoberta de riquezas e de novos produtos imunobiológicos, um terreno que se abre para o Butantan e que ele está disposto a explorar. Para isso, todos os futuros trabalhos previstos pelo projeto deverão ser gerados na base de Belterra, com a participação efetiva do pessoal local. A ênfase dessas atividades será dirigida à formação de recursos humanos na área de animais peçonhentos, à pesquisa dos seus venenos e aos seus efeitos nocivos, tendo como premissas principais uma melhor avaliação da biodiversidade, da bioprospecção de componentes de interesse biotecnológico, e da compreensão dos mecanismos envolvidos nos envenenamentos, visando aprimoramentos terapêuticos. Assim, a base avançada do Instituto será um marco na região, reunirá todas as condições para ampliar o seu leque de atuação, e contribuirá certamente para colocar o nosso País em posição de maior destaque no campo da pesquisa e da exploração racional do meio ambiente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é importante destacar que os pesquisadores do Butantan já realizam pesquisas em biodiversidade e bioprospecção em diversas áreas da Região Amazônica. Não podemos deixar de reconhecer que essas buscas científicas têm contribuído de maneira importante para aumentar a nossa eficiência tecnológica nesse campo de investigação. Os estudos têm sido realizados em parceria com as principais instituições da região, como o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), o Museu Goeldi de Belém, a Universidade Federal do Pará e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Convém destacar, igualmente, que o Butantan tem cooperado de maneira informal para o atendimento a vítimas de acidentes com animais peçonhentos. Para isto, são assinados convênios entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

Inegavelmente, o Butantan é hoje um dos centros de pesquisas mais avançados do mundo, pela excelência dos seus trabalhos e pela enorme contribuição que tem dado à nossa ciência e ao nosso desenvolvimento. Seu desempenho é uma prova de que, se quisermos, se tivermos vontade política, em curto espaço de tempo teremos todas as condições para colocar o Brasil no mesmo patamar ocupado pelos países que mais avançam em desenvolvimento científico e tecnológico.

Nobres Senadoras e Senadores, gostaria de finalizar este pronunciamento relembrando que os resultados dos estudos realizados pelo Instituto Butantan são notáveis para o futuro do Brasil, para a proteção do meio ambiente, para a área de saúde, para os seus profissionais e para o conjunto da sociedade. Indiscutivelmente, podemos afirmar que o Butantan já faz parte do exigente mundo do conhecimento científico. Suas descobertas têm sido decisivas para salvar muitas vidas em todas as partes do nosso País. Por esse motivo, suas pesquisas são aguardadas com grande expectativa. Assim, o domínio de avançadas experiências, testadas e aprovadas em ambiente tropical, são úteis para inúmeros países que não dispõem dos meios para, em médio prazo, atingir os mesmos níveis nessa área da ciência.

Desde a sua fundação, em 23 de fevereiro de 1901, o Instituto Butantan atua de forma decisiva no desenvolvimento de estudos e pesquisas básicas na área de biologia e biomedicina, relacionados direta e indiretamente com a saúde pública. Por esse trabalho pioneiro, seus cientistas, seu corpo dirigente e todos os seus funcionários merecem todos os elogios pela exemplar contribuição ao desenvolvimento brasileiro. Portanto, a missão do Butantan, que sempre foi a de gerar, absorver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde pública, contribui de maneira

igualmente importante para melhorar as condições de vida de nossa população e para fortalecer a cidadania e a democracia que estamos construindo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ocupo esta tribuna para abordar um assunto de grande relevância para o País e que esteve em evidência na última semana, por ocasião do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Nesta data, inclusive, estive no município de Foz do Iguaçu, no Paraná, participando de um ciclo de debates sobre este tema. Em Foz do Iguaçu, como em diversas outras cidades do Brasil, foram desenvolvidas atividades artísticas, educativas e de mobilização pelo Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com o envolvimento de diversos organismos governamentais e não-governamentais.

A temática da exploração sexual de crianças e adolescentes exige de toda a sociedade brasileira um olhar cada vez mais atento diante de um problema que está presente em todas as regiões do país, atingindo, principalmente, meninos e meninas na faixa etária de 8 a 12 anos.

Dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, coletados por meio do Disque-Denúncia, revelam que, nos últimos três anos, o número de municípios brasileiros que registraram casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é de 927. Ao todo, são mais de 10 mil denúncias feitas por meio do número 100.

No ano passado, esta Casa acompanhou a conclusão dos trabalhos da CPMI da Exploração Sexual, presidida pela nobre Senadora Patrícia Saboya. O relatório final da CPMI trouxe, além de relatos de casos investigados pela Comissão, uma série de alterações necessárias para que a legislação brasileira fosse atualizada com relação aos crimes de exploração sexual cometidos contra crianças e adolescentes. Por meio de três projetos de lei, já aprovados pelo Senado, a CPMI mostrou à sociedade brasileira o resultado de um trabalho iniciado ainda em 2004 e que mobilizou parlamentares e órgãos relacionados à proteção de crianças e adolescentes. Com as propostas de atualização da legislação, o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes ganhou reforços importantes. Contudo, ainda precisamos nos articular para que a Câmara dos Deputados aprove os projetos que, agora, tramitam naquela Casa.

A realidade brasileira é triste. Freqüentemente, noticiários relatam casos de violência e exploração de crianças e adolescentes que, em muitas situações, seguem o caminho da prostituição por falta de opor-

tunidades de desenvolvimento pessoal, utilizando seu próprio corpo como fonte de renda. Os relatos nos chocam e nos fazem refletir sobre a que fatores uma pessoa, neste caso, uma criança, está submetida para prover sua subsistência.

Muitas vezes, a realidade pode nos embrutecer e nos tornar pessimistas diante de um futuro cada vez mais incerto. No entanto, devemos renovar nossas esperanças e lutarmos, juntos, para transpor este horizonte, buscando novas alternativas e perspectivas para uma sociedade mais forte.

Esta deve ser nossa diretriz também na área da exploração sexual. Somente com o entrosamento entre o Poder Público, por meio dos organismos responsáveis pela elaboração de políticas públicas voltadas para o combate à exploração sexual, e com o apoio e mobilização da sociedade diante desta realidade é que poderemos vencer esta batalha.

Para tanto, devemos contar com soluções diretas e indiretas no enfrentamento da exploração e abuso sexual de nossas crianças e adolescentes. Como solução direta, gostaria de citar o Programa Sentinel, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujo objetivo é o de apoiar as vítimas com o trabalho de uma equipe multidisciplinar, atuando no resgate da garantia dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, além do fortalecimento da auto-estima para que possam voltar à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.

Segundo dados do MDS, o Programa Sentinel atendeu 17.978 crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual em 2005, por meio de Centros de Referência localizados nos municípios com focos de denúncias.

Além de soluções diretas, devemos trabalhar com alternativas complementares de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Atualmente, existem diversas políticas públicas sendo adotadas para que as crianças e adolescentes tenham apoio e encontrem caminhos para o seu desenvolvimento.

Dentre estas ações, podemos citar os programas Agente Jovem, Bolsa Família, Programa de Assistência Integrada à Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Segundo Tempo e Saúde da Família.

Somente com uma abordagem educativa e de promoção humana poderemos vencer este desafio. Nossas crianças e adolescentes precisam de oportunidades para crescerem longe de situações de risco, tornando-se pessoas plenas e felizes. Este é o apelo que devemos fazer.

Muito obrigado.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores,

Tem sido um dos grandes pleitos da sociedade que os poderes constituídos, Legislativo, Executivo e Judiciário, tenham cada vez mais transparência em suas ações.

Este é um dever que nós, que representamos o povo nesta Casa, temos que cumprir como uma rotina obrigatória.

Nesse sentido, gostaria de saudar a iniciativa do presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado Gilmar Machado, para tornar a peça orçamentária mais transparente e de fácil acesso para o cidadão comum.

É oportuna sua proposta de distribuir senhas para que as Organizações Não-Governamentais pesquisem dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o Siafi.

O Congresso é uma casa aberta e assim deve ser também em relação ao Orçamento da União que chega anualmente para ser analisado e votado.

Com o mesmo objetivo, o Senado Federal também está distribuindo senhas para jornalista e outros interessados pesquisarem informações do Banco de Dados Siga Brasil, que contém dados do Siafi.

A transparência nos gastos públicos e o acesso às informações de interesse público são uma conquista da democracia.

Observo, no entanto, que na página do Senado Federal na Internet, já é possível a qualquer pessoa acessar o Banco de Dados Siga Brasil.

Porém, tanto o Siafi quanto o Siga Brasil não são sistemas de consulta de fácil manuseio para o cidadão comum.

Por serem sistemas complexos, eles exigem um certo grau de conhecimento sobre o Orçamento da União.

Senhor Presidente, senhoras e senhores senadores, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu capítulo 9, dispõe sobre Transparência, Controle e Fiscalização do Orçamento.

E especificamente em seu artigo 48, a lei determina que de parte do Poder Público haja o incentivo à participação da sociedade e a realização de audiências públicas sobre o Orçamento.

Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, acredito que o Congresso Nacional pode ser ainda mais ousado ao permitir que o cidadão leigo também venha a entender e fiscalizar para onde vai o dinheiro Público.

Neste sentido, quero sugerir ao Senado Federal a criação de uma Comissão Especial, formada por técnicos na área de Informática e Orçamento, destinada a formular um sistema de consulta de fácil manuseio, mais transparente e universal.

A sociedade é a maior interessada em acompanhar todos os passos do Orçamento, desde a chegada da proposta ao Congresso até a sua execução pelo governo, depois de ser aprovado.

O Poder Público precisa saber utilizar a tecnologia disponível para permitir que a informação esteja ao acesso de estudantes, professores, de lideranças comunitárias, trabalhadores e de gestores públicos interessados em acompanhar o desenrolar do Orçamento.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs e aos Srs Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 281, de 2006), que *reduz a zero as alíquotas do imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica; altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Luiz Otávio

Prazo final: 15-6-2006

### 2

#### MEDIDA PROVISÓRIA N° 282, de 2006

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 282, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de cinqüenta e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais, para o fim que especifica.*

Relator revisor: Senador Paulo Paim

Prazo final: 23-6-2006

3

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 12, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 283, de 2006), que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria e extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência; sobre a cessão de servidores para o DNIT; e sobre controvérsia concernente à remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; e o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004; e a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; e autoriza prorrogação de contratos temporários em atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Relator revisor: Senador Gilberto Mestrinho

Prazo final: 23-6-2006

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO  
Nº 14, DE 2006**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006)*

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 284, de 2006), que altera dispositivos das Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.869, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

Relator revisor: Senador Edison Lobão

Prazo final: 4-7-2006

5

**SUBSTITUTIVO À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 64, DE 1999**

*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

6

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 2003**

*(Votação nominal, se não houver emendas)*

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os artigos 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 5, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Stihessarenko, oferecendo a redação para o segundo turno.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 30, DE 2002**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2006 (nº 536/97, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação aos arts. 23, 30, 206 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta § 5º ao art. 211 da Constituição Federal* (dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb).

Parecer sob nº 486, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2000 (nº 1.096/95, na Casa de origem), que *determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 249 a 251, de 2006, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Batista Motta;

– de Serviços de Infra-Estrutura (em audiência, nos termos do Requerimento nº 711, de 2005), Relator: Senador Valdir Raupp; e  
– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2004 (nº 5.211/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre parcelamentos de imóveis rurais, destinados à agricultura familiar, promovidos pelo Poder Público*.

Parecer sob nº 995, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Osmar Dias, favorável ao Projeto e à Emenda de Redação nº 1-CRA.

11

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2004 (nº 708/2003, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista* (altera a área de atuação de jornalistas e dispõe sobre suas funções).

Parecer sob nº 157, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

12

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2004 (nº 5.918/2001, na Casa de origem), que *dá nova redação ao § 3º do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996* (torna Estados e Municípios igualmente responsáveis pela matrícula de alunos, oferta de cursos, capacitação de professores e integração dos estabelecimentos escolares no sistema nacional de avaliação de rendimento escolar).

Parecer sob nº 1.644, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Cristovam Buarque, favorável, com Emenda nº 1-CE, de redação, que apresenta.

13

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2005 (nº 841/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a denominação de medicamentos a ser utilizada em prescrições de médicos e odontólogos*.

Parecer sob nº 158, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

14

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2005 (nº 3.195/2004, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação*.

Parecer favorável, sob nº 1.870, de 2005, da Comissão de Educação, Relator Senador Roberto Saturnino.

15

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2006 (nº 4.473/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia do Radialista*.

Parecer favorável, sob nº 477, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2006 (nº 4.842/2005, na Casa de origem), que *institui o ano de 2006 como o Ano Nacional dos Museus*.

Parecer favorável, sob nº 479, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora Senadora Roseana Sarney.

17

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1999**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta um inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869/73 – CPC, dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas*.

Pareceres sob nºs:

– 425, de 2002, e 272, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto em separado do Senador Bello Parga; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 523, de 2002), Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta; e

– 1.071, de 2005, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (em audiência, nos termos do Requerimento nº 254, de 2005), Relator: Senador Gerson Camata: favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

18

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2002 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que *autoriza o Poder Executivo a instituir, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências*.

Parecer sob nº 288, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta.

19

**REQUERIMENTO Nº 462, DE 2006**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 462, de 2006, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando seja consignado um voto de repúdio pela decisão do Tribunal Penal Central do Iraque, que condenou à pena de morte o responsável pelo atentado que ocasionou a morte de Sérgio Vieira de Mello.

Parecer sob nº 490, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com alterações que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.)

(OS Nº 13095/06)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2006, QUE ORA SE REPUBLICA PARA FAZER CONSTAR DOCUMENTOS QUE A ELE SE REFEREM.**

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela Liderança do PR. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, julguei oportuno retornar à tribuna em função da importância do tema neste momento. O contencioso Brasil–Bolívia está ganhando contornos preocupantes e, por isso, volto à tribuna na tarde de hoje. Sempre há um fio de esperança de que alguém possa ouvir o alerta – o Presidente da República, ou a sua assessoria, a Chefe da Casa Civil, a sua assessoria parlamentar ou o próprio Itamaraty –, a contribuição que a Oposição tem o dever de oferecer, alertando o Governo em momentos complexos como esse da relação com a Bolívia.

Até a semana passada, o governo da Bolívia atuava numa linha de plena ambigüidade, utilizando sofismas verbais para assumir determinadas posições oficiais. Muitos viram, na entrevista do programa Roda Viva, da TV Cultura, o Presidente Evo Morales abandonando a retórica conciliatória e passando a fazer coro com os ministros de seu governo, que atacavam e ameaçavam os interesses e investimentos brasileiros naquele país.

Falando diretamente para o Roda Viva, tendo como cenário o clássico Palácio Quemado, em La Paz, o Presidente Evo Morales acusou a Petrobras de roubo e saque ao povo boliviano – roubo e saque.

Em trechos da entrevista, ele cunhou conceitos jurídicos tresloucados.

Na visão do Presidente boliviano, contratos internacionais não asseguram direito adquirido, pregando, portanto, a quebra de contratos.

Sem qualquer constrangimento, ele afirmou que as empresas de petróleo ou de serviços que operam no país terão segurança jurídica assegurada pelo Executivo boliviano e não pelo poder Judiciário.

Na entrevista, colocou sob suspeição uma dívida pendente da Petrobras e selou o destino da siderúrgica brasileira EBX, que está sendo instalada no leste do País: “Ou abandona, ou será expulsa da Bolívia”, disse o Presidente. A empresa decidiu retirar-se dos domínios do Sr. Morales.

A postura de confronto e ameaça não é nova. Várias autoridades do primeiro escalão, principalmente o Ministro de Hidrocarbonetos, Sr. Andrés Soliz Rada, numa operação orquestrada, já direcionavam fortes e virulentos ataques contra os investimentos brasileiros na Bolívia.

O que nos causa perplexidade nesse processo que coloca em risco investimentos da ordem de US\$1,5 bilhão da Petrobras é a postura omissa do Presidente da República. Movido por um projeto geopolítico

personalístico, no qual ele pontificaria na América do Sul, o Presidente adota a omissão como traço da sua política externa.

O Itamaraty, de pés e mãos atadas, pautado pelas diretrizes do Presidente Lula, assiste passivamente aos acontecimentos, numa seqüência que poderíamos chamar de “agruras do altiplano”.

A idéia do Governo boliviano de transformar a Petrobras em mera prestadora de serviços é inaceitável. Até quando interesses de Estado serão submetidos a projetos pessoais sem qualquer consistência e adequação à realidade regional?

A Bolívia caminha para o isolamento econômico e político. No plano internacional, os reflexos já são visíveis. Enquanto isso, o Sr. Morales declara que o seu ídolo e modelo são personificados pelo Comandante Fidel Castro e pela “democracia consensual” de Cuba.

Nada tenho contra a preferência pessoal do Sr. Evo Morales, mas nos cabe, nesta hora, alertar o Presidente Lula para a sua responsabilidade diante desse contencioso. O Presidente precisa assumir, desde já, uma posição que a sua autoridade permite diante desses desatinos que não podem ser, evidentemente, ignorados pela autoridade brasileira.

Este é o apelo que formulamos desta tribuna, em nome do nosso Partido, ao Presidente Lula: que assuma seu papel de liderança política no cenário internacional e procure evitar o agravamento das relações entre o Brasil e a Bolívia, como consequência de tais desatinos ou de conceitos tresloucados emitidos irresponsavelmente pelo novo Presidente da Bolívia!

**AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

**23-5-06 – terça-feira**

- **12:00 – Prefeito José Raimundo Albuquerque Tavares, Prefeito Municipal de Junqueiro – AL**

Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

- **16:00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa – pau-ta sobrestada**

Plenário do Senado Federal

- **19:00 – Reabertura da Sessão Conjunta do Congresso Nacional, iniciada no dia 11-4-06 e reaberta no dia 18-4-06, destinada à discussão do PPA 2004/2007 e do Projeto de Resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente de Orçamento.**

Plenário do Senado Federal.

**Martha Lyra Nascimento**, Chefe de Gabinete, Presidência do Senado.

**ATO DO PRESIDENTE**  
**Nº 019 , de 2006**

*Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Senado Federal.*

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º O cronograma anual de desembolso mensal do Senado Federal com Pessoal Ativo/Inativo Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e de Investimentos, constante da Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, observará os valores fixados no quadro anexo.

Art. 2º Os Fundos Especiais de que trata o Decreto Legislativo nº 27, de 14-09-1990, serão custeados nos limites de suas respectivas arrecadações.

Art. 3º Os Créditos Adicionais abertos em favor dos grupos de Despesa relacionados com o art. 1º, terão seus valores incorporados no referido anexo, na proporção do número de meses que faltarem para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal 23 de maio de 2006.

  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

Anexo do Ato do Presidente nº 019 de 2006

## CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

(art. 75 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005)  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

Em R\$ 1,00

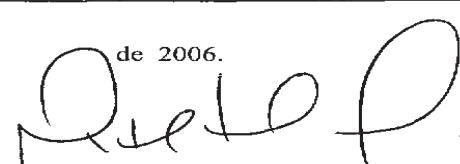
MESES	1-PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3 e 4-OUTRAS DESPESAS CORRENTES e de CAPITAL	TOTAL MENSAL
JANEIRO	150.000.000	70.084.693	220.084.693
FEVEREIRO	200.000.000	31.520.413	231.520.413
MARÇO	150.000.000	31.520.413	181.520.413
ABRIL	110.000.000	0	110.000.000
MAIO	145.000.000	10.000.000	155.000.000
JUNHO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
JULHO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
AGOSTO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
SETEMBRO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
OUTUBRO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
NOVEMBRO	170.000.000	56.000.000	226.000.000
DEZEMBRO	89.067.125	38.650.312	127.717.437
TOTAL: LEI Nº 11.306/06.	1.864.067.125	517.775.831	2.381.842.956

Fonte: SIAFI

Brasília-DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 2006.


  
EDVAL FERREIRA SILVA  
DIRETOR FINANCEIRO


  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL  
Nº 121, DE 2006

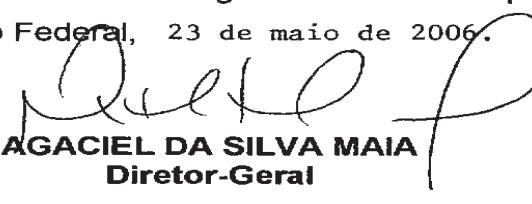
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

## R E S O L V E:

I - Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria nº 61, de 2006, do Diretor-Geral, destinada a planejar, organizar e executar uma Exposição de Artistas Plásticos, com representantes de todas as unidades da Federação, nas dependências do Senado Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 2006.


  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 911 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007502/06-0,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE MARIA DE FIGUEIREDO PACHECO, matrícula 32752, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria Técnica de Eletrônica, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração da Subsecretaria de Conversão Digital dos Acervos Audiovisuais, do mesmo Órgão, a partir de 18 de maio de 2006.

Senado Federal, 23 de maio de 2006.



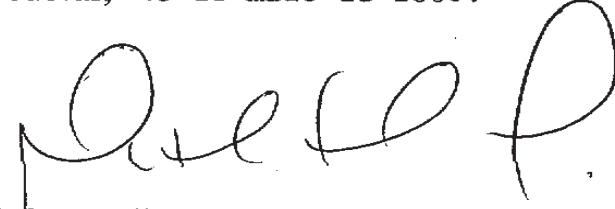
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 912 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007642/06-7,

RESOLVE dispensar a servidora DORALICE MOREIRA ROCHA, matrícula 33276, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aelton Freitas, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança da Minoria, a partir de 22 de maio de 2006.

Senado Federal, 23 de maio de 2006.



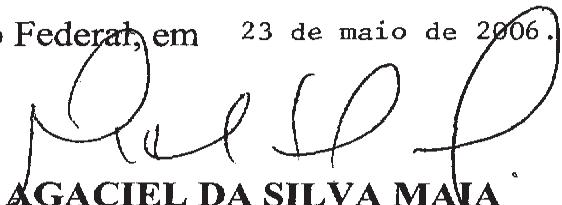
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 913 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, da servidora **MARIA LAURITA DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula n.º 166446, de Assessor Técnico para o de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



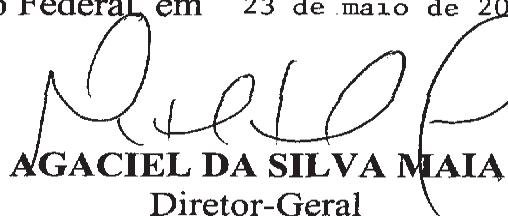
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 914 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **SEVERINO INÁCIO DA SILVA**, matrícula n.º 175629, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



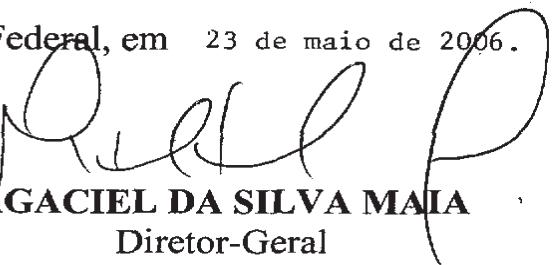
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 915 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **TARCÍSIO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula n.º 194790, de Assistente Parlamentar, AP-8, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



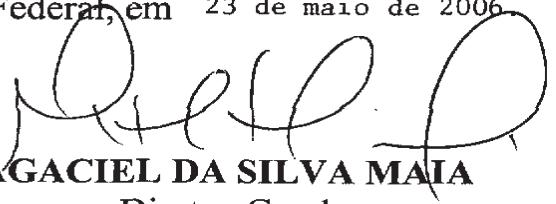
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 916 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **TÁCITO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula n.º 194430, de Assistente Parlamentar, AP-8, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



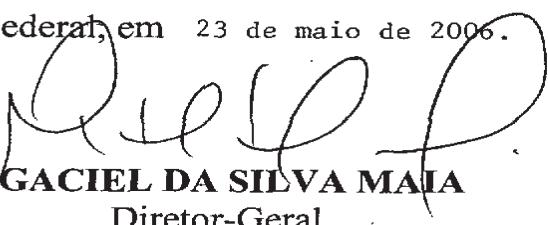
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 917 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **FRANCISCO MAURÍCIO DE SÁ SANTOS**, matrícula n.º 177924, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

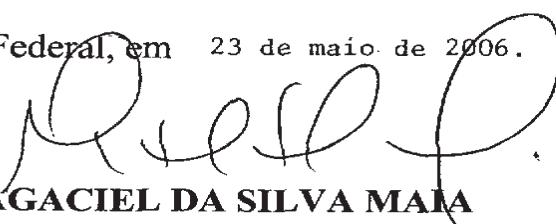
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 918 , DE 2006

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **006646/06-9**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **JACKSON AMÉRICO ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula n.º 194156, de Assistente Parlamentar, AP-8, para o de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Almeida Lima, a partir de 01/06/2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 919 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007645/06-6**,

**R E S O L V E** alterar a lotação do servidor **JOSÉ BONIFÁCIO SILVA**, matrícula nº 146812, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete do Senador Paulo Octávio para o Gabinete da Terceira Secretaria .

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 920 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005 e do Processo n.º **007672/06-3**,

**R E S O L V E** alterar o cargo, em comissão, do servidor **ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 195940, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.

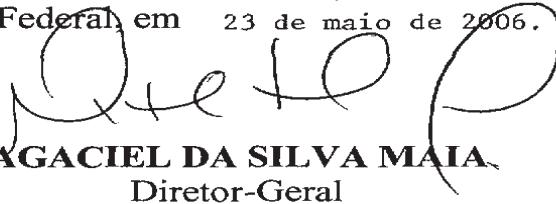
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 921 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007657/06-4**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DE FÁTIMA ROQUE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 190011, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior, a partir de 22 de maio de 2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.

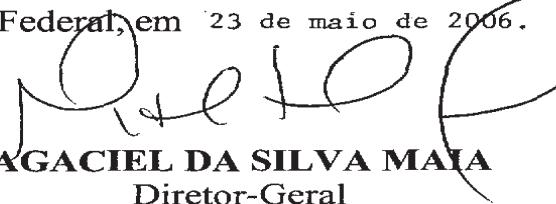
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 922 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007640/06-4**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANDRÉ LUIZ SANTOS MENDES**, matrícula n.º 186858, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, a partir de 22 de maio de 2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.

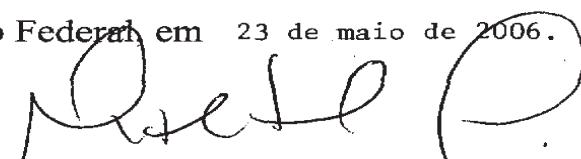
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 923 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007639/06-6**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ELIZABETH FERREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 191969, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares, a partir de 22 de maio de 2006.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



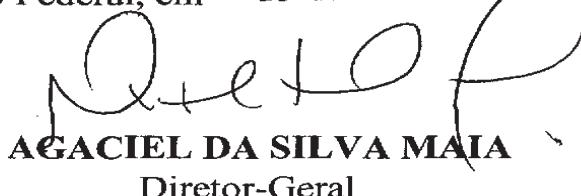
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 924 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007639/06-6**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CREMILDA ESTER ARAUJO SALES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-06, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



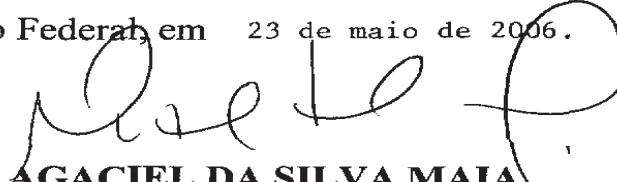
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 925 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007644/06-0**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BENEDITO OLIVEIRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Paulo Octávio.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



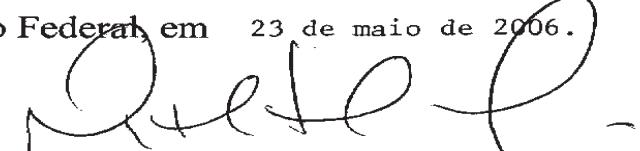
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 926 , DE 2006**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **007646/06-2**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA LIMA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 23 de maio de 2006.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

### Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho\*<sup>S</sup>  
PFL – Antonio Carlos Magalhães \*\*  
PFL – César Borges\*\*

### Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino\*  
PRB – Marcelo Crivella\*\*  
PMDB – Sérgio Cabral\*\*

### Maranhão

PMDB – João Alberto Souza \*  
PFL – Edison Lobão\*\*  
PFL – Roseana Sarney \*\*

### Pará

PMDB – Luiz Otávio\*  
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa\*\*  
PSDB – Flexa Ribeiro\*\*<sup>S</sup>

### Pernambuco

PFL – José Jorge\*  
PFL – Marco Maciel\*\*  
PSDB – Sérgio Guerra\*\*

### São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy\*  
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante\*\*  
PFL – Romeu Tuma\*\*

### Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas\*<sup>S</sup>  
PSDB – Eduardo Azeredo\*\*  
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira\*\*<sup>S</sup>

### Goiás

PMDB – Iris de Araújo\*<sup>S</sup>  
PFL – Demóstenes Torres \*\*  
PSDB – Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros \*  
PFL – Jonas Pinheiro \*\*  
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko\*\*

---

### Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon\*  
BLOCO-PT – Paulo Paim\*\*  
PTB – Sérgio Zambiasi\*\*

### Ceará

PSDB – Luiz Pontes\*  
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes\*\*  
PSDB – Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

PMDB – Ney Suassuna \*  
PFL – Efraim Moraes\*\*  
PMDB – José Maranhão \*\*

### Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta\*<sup>S</sup>  
PSDB – Marcos Guerra\*\*  
BLOCO-PL – Magno Malta\*\*

### Piauí

PMDB – Alberto Silva\*  
PFL – Heráclito Fortes\*\*  
PMDB – Mão Santa \*\*

### Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra\*  
PMDB – Garibaldi Alves Filho\*\*  
PFL – José Agripino\*\*

### Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen \*  
BLOCO-PT – Ideli Salvatti\*\*  
PSDB – Leonel Pavan \*\*

### Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena\*  
PMDB – Renan Calheiros\*\*  
PSDB – João Tenório\*\*<sup>S</sup>

### Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves \*  
PMDB – Almeida Lima\*\*  
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares\*\*

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

### Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho\*  
PSDB – Arthur Virgílio\*\*  
PDT – Jefferson Péres\*\*

### Paraná

PSDB – Alvaro Dias \*  
BLOCO-PT – Flávio Arns\*\*  
PDT – Osmar Dias\*\*

### Acre

BLOCO-PT – Tião Viana\*  
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior\*\*  
BLOCO-PT – Sibá Machado\*\*

### Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca\*  
PTB – Antônio João \*\*  
PMDB – Ramez Tebet\*\*

### Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral\*<sup>S</sup>  
PDT – Cristovam Buarque \*\*  
PFL – Paulo Octávio \*\*

### Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos\*  
BLOCO-PL – João Ribeiro \*\*  
PC do B – Leomar Quintanilha\*\*

### Amapá

PMDB – José Sarney \*  
PMDB – Gilvam Borges\*\*  
PSDB – Papaléo Paes\*\*

### Rondônia

PMDB – Amir Lando\*  
BLOCO-PT – Fátima Cleide\*\*  
PMDB – Valdir Raupp\*\*

### Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti\*  
PDT – Augusto Botelho\*\*  
PMDB – Romero Jucá\*\*

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	7. Serys Slhessarenko – PT
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS****(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) <sup>(3)</sup>
Ney Suassuna <sup>(1)</sup>	3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>
<b>PDT</b>	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**  
**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB**<sup>(2)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) <sup>(3)</sup>	6. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	6. (vago) <sup>(5)</sup>
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB  
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Mão Santa	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>(4)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	
<b>PDT</b>	
	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago)<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup> PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
 E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) <sup>(6)</sup>
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB  
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(1)</sup> <sup>(5)</sup>	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2)</sup> <sup>(6)</sup>	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago) <sup>(4)</sup>
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) <sup>(7)</sup>	4. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL (vago) <sup>(3)</sup>	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Valdir Raupp	3. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B<sup>(4)</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup>
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	5. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB <sup>(1)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>	1. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

**Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL**

**Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup>
<b>PMDB</b>	
(vago)	1. Luiz Otávio
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL (vago) <sup>(6)</sup>	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) <sup>(7)</sup>
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) <sup>(2)</sup>
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Gerson Camata	5. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup>
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) <sup>(6)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta <sup>(2)</sup>
Mão Santa	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>	2. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio - PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>PL, PL)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(8)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
 E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
 Telefone: 3311-3506 Fax:  
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

<b>1<sup>a</sup> Eleição Geral:</b> 19.04.1995	<b>4<sup>a</sup> Eleição Geral:</b> 13.03.2003
<b>2<sup>a</sup> Eleição Geral:</b> 30.06.1999	<b>5<sup>a</sup> Eleição Geral:</b> 23.11.2005
<b>3<sup>a</sup> Eleição Geral:</b> 27.06.2001	

**Presidente: Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>**  
**Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>**

<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>					
<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M <sup>a</sup> do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotonio Vilela Filho (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
<b>PMDB</b>					
Ney Suassuna	PB	4345	1. (Vago) <sup>3</sup>		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Gilvam Borges <sup>2</sup>	AP	1717
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)</b>					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Serys Slhessarenko <sup>2</sup> (PT)	MT	2291
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
<b>PDT</b>					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
<b>PTB</b>					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
<b>Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 3.5.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
 Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1<sup>a</sup> Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES) até 3.5.2006, licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 14.09.2005

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995  
**2ª Designação:** 30.06.1999  
**3ª Designação:** 27.06.2001  
**4ª Designação:** 25.09.2003  
**5ª Designação:** 22.03.2005  
**6ª Designação:** 20.04.2005  
**7ª Designação:** 16.05.2005  
**8ª Designação:** 16.05.2005

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko

**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 14.03.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 3.5.2006)

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

Presidente: Arnaldo Niskier  
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso

# CONGRESSO NACIONAL

## CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### COMISSÕES DE TRABALHO

#### 01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>1</sup>

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

#### 02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

#### 03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

#### 04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)

#### 05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

<sup>1</sup> Constituída na 11<sup>a</sup> Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

### COMPOSIÇÃO

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### MEMBROS NATOS

<b>Senador ROBERTO SATURNINO (PT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado ALCEU COLLARES (PDT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

### **PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

### **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)**

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

### **PDT**

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

### **PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)**

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
<b>Bloco PFL/Prona</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
<b>PSDB</b>	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
<b>PP</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
<b>PTB</b>	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
<b>PPS</b>	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado ALCEU COLLARES**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 3.5.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY  
RIBEIRO”**

**Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos  
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

**Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>**

<b>Deputados</b>	<b>Senadores</b>
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 24.2.2005

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### **NÚMERO AVULSO**

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

### **ORDEM BANCÁRIA**

**UG - 020055**

**GESTÃO  
00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 214 PÁGINAS